

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 59, DE 2023
(Do Poder Executivo)
MSC 753/2022
OF 774/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.357, de 11 de maio de 2016, que outorga permissão à Fundação Unisc de Comunicações -FUNDAÇÃO TELEUNISC para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 753

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Portarias que outorgam permissão, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativo, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 48, de 21 de fevereiro de 2014 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no município de Telêmaco Borba - PR;
2. Portaria nº 118, de 21 de fevereiro de 2014 - Município de Avaré, no município de Avaré - SP;
3. Portaria nº 6.127, de 10 de novembro de 2015 - Município de Catanduva, no município de Catanduva - SP;
4. Portaria nº 743, de 11 de maio de 2016 - Fundação Jaboticabal de Radiodifusão Educativa, no município de Jaboticabal - SP;
5. Portaria nº 1.357, de 11 de maio de 2016 - Fundação Unisc de Comunicações - FUNDAÇÃO TELEUNISC, no município de Venâncio Aires - RS;
6. Portaria nº 6.125, de 11 de maio de 2016 - Fundação Exclusiva Educativa, no município de Campo Mourão - PR;
7. Portaria nº 6.210, de 11 de maio de 2016 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraná, no município de Londrina - PR;
8. Portaria nº 2.876, de 28 de setembro de 2017 - Fundação Onda Verde de Radiodifusão Brasil, no município de Jales - SP;
9. Portaria nº 3.516, de 15 de agosto de 2019 - Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, no município de Garça - SP;



* C D 2 3 5 9 5 1 5 3 4 4 0 *

10. Portaria nº 3.879, de 28 de setembro de 2017 - Fundação Onda Verde de Radiodifusão Brasil, no município de Ituverava - SP;
11. Portaria nº 1.098, de 14 de março de 2018 - Fundação Bom Conselho - FBC, no município de Bom Conselho - PE;
12. Portaria nº 1.166, de 14 de março de 2018 - Fundação João Matias de Oliveira, no município de Barras - PI;
13. Portaria nº 4.416, de 28 de setembro de 2018 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, no município de Videira - SC;
14. Portaria nº 4.433, de 28 de setembro de 2018 - Fundação Aio de Educação e Assistência Social - FAES, no município de Timbaúba - PE;
15. Portaria nº 5.158, de 31 de outubro de 2018 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no município de Porto Velho - RO;
16. Portaria nº 5.525, de 31 de outubro de 2018 - Fundação Cultural Tocantinense, no município de Bezerros - PE;
17. Portaria nº 269, de 10 de fevereiro de 2020 - Universidade Federal do Vale do São Francisco - UnivASF, no município de Petrolina - PE;
18. Portaria nº 4.300, de 13 de dezembro de 2021 - Fundação Brito Junior de Rádio e TV Educativa, no município de Guaratuba - PR;
19. Portaria nº 4.491, de 14 de janeiro de 2022 - Fundação Brito Junior de Rádio e TV Educativa, no município de Peruíbe - SP; e
20. Portaria nº 5.760, de 25 de maio de 2022 - Fundação Brito Junior de Rádio e TV Educativa, no município de Vera Cruz - SP.

Brasília, 29 de dezembro de 2022.



* C D 2 3 5 9 5 1 5 3 4 4 0 0 *

EM nº 00193/2021 MCOM

Brasília, 8 de Setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo Administrativo nº 53000.009024/2012-32, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Venâncio Aires/RS, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 20/12/2011, cujo objeto foi adjudicado à Fundação UNISC de Comunicações – FUNDAÇÃO TELEUNISC, CNPJ nº 06.027.470/0001-25, por intermédio do Despacho de Homologação nº 531, publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, em conformidade com a Portaria nº 1.357, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016..
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



PORATARIA Nº 889, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.059254/2013-23, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização ao INSTITUTO DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES (IDS), com sede à rua Mathias Moritz, 88 - Santa Terezinha, na localidade de Brusque/SC, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 98,3 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 891, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.048668/2012-46, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PEDRO OMETTO (AMAPJO), com sede à Rua José Maria de Almeida Prado - 573 - Jardim Pedro Ometto, na localidade de Jaú/SP, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 892, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.071367/2013-05, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SUMARÉ, com sede à Rua Santo Alberto Magno, 828 - San Martin, na localidade de SUMARÉ/SP, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 91,1 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

PORATARIA Nº 893, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005981/2014-51, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL LAGE GRANDE, com sede à Vila Lages, s/nº, Zona Rural, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 949, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.068056/2013-51, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA VIDA FM, com sede à Av. Iguatemi nº 2006, Bairro Mangabeira, na localidade de Feira de Santana / BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 1.270, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53900.008649/2016-67, resolve:

Art. 1º Extinguir, a pedido da EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC, a consignação referente aos canais e localidades contates do quadro anexo, para a execução de Serviços de Radiodifusão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

ANEXO

| UF | MUNICÍPIO | SERVIÇO | CANAL |
|----|------------------|---------|----------|
| AM | Eirunepé | OM | 780kHz |
| AM | Tefé | OM | 580 kHz |
| ES | Santa Teresinha | OM | 1540 kHz |
| MS | Corumbá | OM | 540 kHz |
| PA | Marabá (Carajás) | FM | 250 |
| RO | Porto Velho | OM | 840 kHz |

PORATARIA Nº 1.357, DE 11 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.009024/2012-32, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Unisc de Comunicações - FUNDAÇÃO TELEUNISC, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, localidade de Venâncio Aires/RS.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 1.523, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.064006/2007-56, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA PIRAUÍRA, com sede à Av. Quinze de Novembro, nº 299 - Piraúra, na localidade de Limoeiro/PE, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 98,5 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 1.524, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.051262/2011-60, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DOS PECUÍNIOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DO TABOCAL E REGIÃO - APPRUCOT, com sede à Rua Aloísio Ruas, nº 75, Bairro Jorge Hannas, na localidade de Santo Antônio do Jacinto/MG, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 1.581, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.009070/2013-12, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, com sede à Rua Pedro Petronilia, s/nº, Bairro Novo Planalto, na localidade de Santa Fé do Araguaia / TO, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 1.777, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53900.063451/2015-65, resolve:

Art. 1º Extinguir, a pedido da FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO FUTURA, a consignação referente ao canal 18E, na localidade de São Gonçalo/RJ, para a execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 20121/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.009024/2012-32.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 17/09/2021, às 19:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8123202** e o código CRC **22436CEC**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 20121/2021/MCOM - Processo nº 53000.009024/2012-32 - Nº SEI: 8123202

INFORME PROCESSUAL

| | |
|------------------------------|--|
| Nº Processo: | 53000.009024/2012-32 |
| Interessado: | FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES - FUNDAÇÃO TELEUNISC |
| CNPJ: | 06.027.470/0001-25 |
| Serviço: | Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME |
| FISTEL: | 50413869270 |
| UF: | Rio Grande do Sul |
| Localidade: | Venâncio Aires |
| Setor: | COLEC_OUT |
| Tipo: | 424 - Permissão Frequência Modulada Educativa |
| Documentos restritos: | - |

TABELA DE TIPOS DE TVR

| Número do Tipo | Tipo |
|-----------------------|--|
| 417 | Autorização - Rádio Comunitária |
| 418 | Concessão - Rádio Ondas Curtas |
| 419 | Concessão - Rádio Ondas Médias |
| 420 | Concessão Rádio Ondas Médias Educativa |
| 421 | Concessão Rádio Ondas Tropicais |
| 422 | Concessão Radiodifusão Sons e Imagens |
| 423 | Concessão TV Educativa |

| | |
|-----|---|
| 627 | Perempção de Rádio/TV |
| 424 | Permissão Frequência Modulada Educativa |
| 425 | Permissão Rádio Frequência Modulada |
| 426 | Permissão Rádio Ondas Médias Local |
| 427 | Renovação Rádio Comunitária |
| 428 | Renovação Rádio Frequência Modulada |
| 429 | Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa |
| 430 | Renovação Rádio Ondas Curtas |
| 431 | Renovação Rádio Ondas Médias |
| 433 | Renovação Rádio Ondas Médias Educativa |
| 432 | Renovação Rádio Ondas Médias Local |
| 434 | Renovação Rádio Ondas Tropicais |
| 436 | Renovação TV Educativa |
| 435 | Renovação TV Sons e Imagens |
| 628 | Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV |
| 629 | Transferência de Controle Societário |



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituta**, em 15/10/2018, às 10:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico Administrativo**, em 15/10/2018, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3436762** e o código CRC **0B54986A**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

ASSUNTO: OUTORGA DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

INTERESSADO (A): FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES – FUNDAÇÃO TELEUNISC

REFERÊNCIA (PROTÓCOLO): 53000.009024/2012

LOCALIDADE: VENÂNCIO AIRES/ RS

AVISO DE HABILITAÇÃO: Nº 18, DE 16/12/2011

CANAL: Nº 297 E CLASSE C

Tendo em vista o protocolo do documento acima citado em 23/02/2012, eu,
Maria Salete Borges de Almeida Leonardo, Matrícula nº 1365501, opino pela instauração,
nesta data, do competente procedimento relacionado a tal documento, contendo 13 folhas,
incluindo esta.

Brasília, 29 de fevereiro de 2012.

Maria Salete Borges de Almeida Leonardo
Chefe de Serviço

De acordo. Proceda-se à instauração do processo, conforme proposto.

Brasília, 29 de fev. de 2012.

Vanea Rabelo
Coordenador (a) Geral de Regime Legal de Outorgas



Ministério das Comunicações
Fol. 02
Rubric. 2/3

FUNDAÇÃO

teleUNISC

Santa Cruz do Sul, RS, 26 de Janeiro de 2012.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRAZÍLIA - DF

53000 009024/2012-32

SEAPA/SCE

23/02/2012-09:07

**Exmo. Sr.
Ministro de Estado das Comunicações
Ministério das Comunicações
A/C da Secretaria de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Esplanada dos Ministérios – Bl. R – Ed. Anexo – Ala Oeste
70044-900 – Brasília-DF**

A FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES –
FUNDAÇÃO TELEUNISC – fundação de direito privado, CNPJ 06.027.470/0001-25, com sede na Avenida Independência nº 2293, Bairro Universitário, Prédio da Reitoria, sala 2533, na cidade de Santa Cruz do Sul, RS, CEP 96815-000, tendo tomado conhecimento do Aviso de Habilitação nº 18/2011 de 16 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2011, vem mui respeitosamente habilitar-se à execução do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada com finalidade exclusivamente educativa na localidade de **Venâncio Aires, RS**, no canal 297E de classe "C" – frequência 107,3 MHz – previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço. Para tanto, em anexo, apresenta toda a documentação exigida no citado Aviso.

N. termos.
E. Deferimento


João Pedro Schmidt
Presidente
CPF 369.624.900-97

SEADO



HISTÓRICO

JUSTIFICATIVA DO REQUERIMENTO DE OUTORGA DO CANAL 297E DE CLASSE C-

VENANCIO AIRES/RS PELA FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES – TELEUNISC

Ministério das Comunicações - MEC
Fls. 04
Rubrica:

1. Histórico

Desde o final da década de 1990, a Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC, mantenedora da Universidade Santa Cruz do Sul – UNISC, planeja obter outorgas de canais educativos. Por esse motivo, iniciou, em 2001, as tratativas de constituição de uma fundação voltada a serviços de radiodifusão. A Fundação UNISC de Comunicações – Fundação TeleUnisc, no entanto, veio a obter registro no Ministério Público somente em agosto de 2003, após longa tramitação nesse órgão.

O requerimento de solicitação de outorga para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul, foi protocolado no dia 12 de fevereiro de 2004, processo nº 53000 006434/2004-1, que tramitou sete anos no Ministério das Comunicações. Este processo foi arquivado por força do que dispõe a Portaria nº 420, de 14/09/11, publicada pelo Ministério das Comunicações. A citada portaria dispõe sobre a análise de pedido de outorga para a execução dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos e, de acordo com o documento, as outorgas de concessão, permissão e autorização para a execução do serviço de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa serão precedidas de procedimento administrativo-seletivo e terão início com a publicação de aviso de habilitação.

Diante disso, a localidade de Venâncio Aires, RS, onde a Universidade possui *campus* foi contemplada no Aviso nº 18, publicado no DOU de 20/12/11, estando a Fundação UNISC de Comunicações novamente se habilitando à execução de serviços de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos de acordo com as novas regras da Portaria 420.



2. A UNISC

A Universidade de Santa Cruz do Sul iniciou sua história em 1962, obtendo dois anos depois a aprovação para o funcionamento da primeira Faculdade – a de Ciências Contábeis. A implantação de novos cursos foi uma questão de tempo. Em 1993, a UNISC foi reconhecida pela Portaria nº 880, de 23/06/1993, DOU de 25/06/1993, com base no parecer do CFE nº 282, de 05/05/1993. Em 2006 e 2010 a Universidade foi avaliada pelo MEC, em acordo com o previsto no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, tendo obtido em ambas o conceito máximo – 5, atendendo plenamente às dez dimensões avaliadas, envolvendo ensino, pesquisa, extensão e gestão. O resultado coloca a Instituição como a primeira do Rio Grande do Sul e uma das poucas no País a receber o conceito máximo 5. Em julho de 2011, o Ministério da Educação homologou, através da Portaria Normativa nº 913, o recredenciamento da UNISC por mais 10 anos.

Atualmente, a UNISC conta com 49 cursos de graduação, com atuação destacada também no oferecimento de cursos de pós-graduação *lato e stricto sensu*, oferecendo a possibilidade de qualificação, à comunidade, por meio de 8 cursos de mestrado¹, 2 cursos de doutorado² e 33 cursos de pós-graduação *lato sensu*. A Universidade conta com o trabalho de 589 docentes³ e 765 técnicos administrativos⁴ para atender 12.500 mil alunos⁵.

O atendimento às necessidades da comunidade é uma das marcas da UNISC. Para falar apenas de atendimentos de saúde prestados a residentes do município, é necessário mencionar que mais de 53 mil atendimentos são realizados anualmente a pessoas carentes, nas áreas de Odontologia, Fisioterapia, Psicologia, Nutrição, Enfermagem e Medicina. Essa atuação representa uma pequena parte do trabalho desenvolvido pela Universidade junto às comunidades onde atua.

¹Mestrado em Desenvolvimento Regional, Mestrado em Direito, Mestrado em Letras, Mestrado em Sistemas e Processos Industriais, Mestrado em Tecnologia Ambiental, Mestrado em Educação, Mestrado em Promoção da Saúde e Mestrado Profissional em Administração.

²Doutorado em Desenvolvimento Regional e Doutorado em Direito.

³Dados de 01/07/2011. Fonte: Intranet UNISC.

⁴Dados de 29/04/2011 (atualização anual). Fonte: Intranet UNISC.

⁵A APESC tem também, como mantidas, a Escola de Educação Básica Educar-se, que atende a 316 alunos, e o Centro de Educação Profissional da UNISC – CEPRU – que atendeu, com seus cursos técnicos, a 314 alunos no segundo semestre de 2011. Dados de 12/09/2011. Fonte: Intranet da UNISC.

2.1. O Curso de Comunicação Social da UNISC

Inserido nesse contexto, está o Curso de Comunicação Social, um dos maiores em número de alunos da Universidade. São 512 alunos⁶, divididos em quatro habilitações: Jornalismo (143 alunos), Publicidade e Propaganda (181 alunos), Relações Públicas (83 alunos) e Produção em Mídia Audiovisual (105 alunos).

O Curso de Comunicação Social da UNISC foi criado em 28 de outubro de 1993, passando a funcionar em março de 1994. Foram oferecidas, naquele ano, 50 vagas para as habilitações de Jornalismo (25) e Publicidade e Propaganda (25). A partir de 1996, também passou a ser oferecida a habilitação de Relações Públicas (25 vagas) e, em 2003, a habilitação de Produção em Mídia Audiovisual (25 vagas). Hoje, o curso oferece as habilitações em Jornalismo e Publicidade e Propaganda nos turnos manhã e noite e as habilitações em Relações Públicas e Produção em Mídia Audiovisual à noite.

A criação do Curso (e de suas habilitações) veio atender a uma demanda crescente de profissionais nessa área por conta da complexificação da sociedade e do desenvolvimento tecnológico. Os fluxos de informação e os processos de comunicação são, cada vez mais, fundamentais no cotidiano da sociedade. Assim, o Curso estruturou seu projeto político pedagógico buscando contemplar as necessidades impostas pela realidade contemporânea aos profissionais da área, observando as diretrizes curriculares do MEC e ao mesmo tempo respeitando e estabelecendo pontes importantes com a realidade regional, objeto de preocupação e de fundamentação de valores e da missão da Unisc.

O Curso de Comunicação Social da UNISC tem um projeto pedagógico e um corpo docente qualificado, dispondo de infraestrutura com Laboratórios de Informática, Fotografia, Televisão e Rádio, além de Agências Experimentais em cada uma das habilitações.

Na habilitação de Jornalismo, obteve quatro conceitos "A" e dois conceitos "B", posicionando o Curso entre os melhores do país.

O último ENADE, em 2009, abrangeu todas as habilitações. As habilitações de Publicidade e Propaganda, Relações Públicas e Jornalismo obtiveram conceito 3, enquanto a habilitação em Produção em Mídia Audiovisual conquistou conceito 5. O conceito do ENADE contribui em 60%

⁶ Dados de 06/02/2012. Fonte: Assessoria de Planejamento.



para o conceito do curso, enquanto 40% são frutos de avaliação da infraestrutura e da titulação do corpo docente. No caso da Comunicação Social essa soma resultou no conceito 4 para as habilitações de Jornalismo, Publicidade e Propaganda e Relações Públicas e nota 5 para a habilitação de Produção em Mídia Audiovisual.

2.2. A UNISC TV

Em 1996, a UNISC criou a **UNISC TV** – primeira televisão universitária a cabo com programação regular no Brasil –, que ocupa um dos canais da operadora de cabo Net de Santa Cruz do Sul, destinado a Universidades segundo o que prevê a Lei da Cabodifusão.

A programação da UNISC TV é voltada à cultura, à educação, à saúde e a outros temas de interesse da sociedade, tendo como objetivo também informar a comunidade sobre os projetos e as ações desenvolvidos pela Universidade, nos âmbitos do ensino, da pesquisa e da extensão. Constitui-se, assim, em veículo de comunicação que interliga a Universidade e a comunidade.

Os programas são realizados por alunos-estagiários do Curso de Comunicação Social, com a coordenação de um professor do mesmo curso, constituindo-se, dessa forma, em um valioso espaço de complementação do aprendizado acadêmico. Os alunos-estagiários vivenciam a produção televisiva em todas as suas fases: da criação e do planejamento de um novo programa até sua veiculação, passando por todas as etapas de realização. Além da produção própria, a UNISC TV retransmite a programação do Canal Futura, com o qual mantém contrato de parceria, através de termo de licenciamento assinado em dezembro de 2005. Diversas reportagens realizadas pela UNISC TV são enviadas ao Canal Futura, que as veicula em nível nacional no programa “Jornal Futura”. Assim pautas produzidas localmente chegam a públicos de todas as regiões do país. Além desse espaço está sendo criado e deverá ir ao ar ainda em 2012, o programa “Pelo Campus”, destinado a divulgar os projetos desenvolvidos pelas universidades parceiras, em especial aqueles projetos que possuem interface com as comunidades em que as instituições de ensino estão inseridas. Assim, a partir da estreia do programa “Pelo Campus”, o objetivo da UNISC TV de informar a comunidade sobre a atuação da UNISC ganhará ainda maior amplitude.

A UNISC TV faz uso também da internet para divulgar a sua programação. A partir de 2010, os programas produzidos pela UNISC TV estão sendo disponibilizados na internet (em blog e no youtube), ampliando o acesso do público à produção da TV.

A programação da UNISC TV tem como objetivo principal promover a educação em todos os níveis. A consolidação da parceria com o Canal Futura está oportunizando o repasse à comunidade de uma programação cultural rica e criativa. Além disso, possibilita que os alunos, funcionários e professores da UNISC aperfeiçoem os seus conhecimentos pelo contato com as técnicas de produção desse Canal.

3. O município de Venâncio Aires

Fato importante a destacar, quanto à história do município de Venâncio Aires, é que, já a partir de 1853, alguns donos de sesmarias passaram a lotear terras, transformando-as em colônias exploradas por imigrantes e descendentes de alemães, que se dedicaram, então, à agricultura, sendo responsáveis pela criação de sociedades que existem ainda hoje como espaço de integração, entretenimento, cultura e lazer nas colônias. Os italianos, embora menos numerosos que os portugueses e alemães, também se fixaram nesse local. De 1809 até a emancipação, a área onde está o município de Venâncio Aires pertenceu a Rio Pardo, Triunfo, Taquari e, finalmente, a Santo Amaro – hoje distrito de General Câmara. Inicialmente conhecida como Faxinal dos Tamancos, depois Faxinal dos Fagundes e Freguesia de São Sebastião Mártir, a localidade foi elevada à categoria de vila em 30 de abril de 1891, já com o nome de Venâncio Aires, obtendo sua autonomia político-administrativa em 11 de maio do mesmo ano. Assim, a formação étnica de Venâncio Aires é bastante diversificada, com influência das culturas portuguesa, alemã, italiana, africana, árabe, japonesa e indígena.

O município tem uma área de 773,2 quilômetros quadrados e está dividido em 9 distritos, sendo o 30º Município mais populoso do Estado do Rio Grande do Sul e vem acompanhando a tendência de urbanização da maioria dos municípios brasileiros. O número de habitantes é de 65.946, conforme censo 2010 do IBGE, sendo que 63% da população vive na zona urbana, e a densidade demográfica registrada no mesmo ano foi de 85,31 habitantes por quilômetro quadrado.



Estrategicamente posicionado entre os vales Taquari e Rio Pardo, o Município de Venâncio Aires ocupa hoje a 27ª posição em arrecadação de ICMS e é o 10º maior exportador do Rio Grande do Sul, sendo considerado o maior produtor brasileiro de tabaco. O produto representa 70% do Valor Bruto da Produção Agrícola (VBPA).

A facilidade de acesso, pelas rodovias estaduais RSC-453 e RSC-287, favorece a instalação de novas empresas em duas áreas especialmente criadas para o desenvolvimento industrial.

Venâncio Aires tem como destaque especial o segmento de tabaco, que abriga as empresas maiores e com maior Valor Adicionado Fiscal – VAF. No entanto, ano após ano, a indústria de transformação aparece cada vez mais como alternativa de diversificação e já responde por 20,6% do VAF, sendo a indústria o segundo setor de desenvolvimento econômico, responsável por transformar em bens de consumo a matéria prima gerada pelo primeiro setor, que é a agricultura. Assim sendo, a indústria de beneficiamento corresponde a 25,91% na participação do VAF.

Nos últimos anos, a base econômica apresenta um viés para a diversificação, com o acelerado desenvolvimento dos setores metal-mecânico, madeireiro e do vestuário. Além das indústrias tabagistas (as maiores em área física e em volume de exportação), o município conta com mais de 3,6 mil empresas de pequeno e médio porte, nos quatro setores produtivos. Importante ressaltar que 524 trabalhadores se cadastraram como microempreendedores individuais no último ano, ou seja, a grande maioria desses trabalhadores saiu da atividade informal.

Ao todo Venâncio Aires conta com 282 indústrias, sendo indústria de beneficiamento do tabaco responsável, como já referido, por 70% do valor econômico gerado no município e pelo maior volume das nossas exportações, possuindo mais de 5.000 famílias produtoras, sendo o setor que mais gera emprego na cidade. O setor metal-mecânico é o que mais cresce, com ênfase na metalurgia e na refrigeração. As indústrias de calçado e vestuário destacam-se pela geração de empregos e pelo consequente aperfeiçoamento da mão de obra. As empresas do ramo da alimentação ocupam lugar de destaque no município e no estado, especialmente as erva-teiras, frigoríficos, fábricas de embutidos, bebidas, arroz, agroindústrias familiares, pães e derivados de

massa. O setor madeireiro é outro com uma substancial contribuição para a diversificação industrial, tanto através da extração e beneficiamento da madeira bruta, como através da fabricação de móveis em série, móveis sob medida, esquadrias e aberturas para a construção civil. A construção civil, aliás, merece destaque como a locomotiva de vários setores produtivos, como a indústria cerâmica, a de beneficiamento de pedras, de artefatos de cimento, fibra de vidro e plástico. (FONTE: Revista Venâncio Aires – Perfil socioeconômico 2011 - indústria em Destaque. Dezembro de 2011).

Venâncio Aires destaca-se, ainda, por estar no seletivo grupo dos dez municípios gaúchos que mais exportam e entre os 100 municípios brasileiros que mais exportam.

No turismo, Venâncio Aires demonstra seu potencial socioeconômico durante a Fenachim – Festa Nacional do Chimarrão, evento que se realiza de dois em dois anos junto ao Parque Municipal do Chimarrão – numa área de 30 hectares com infraestrutura completa. É uma festa diversificada que apresenta exposições industriais, comerciais, agropecuária, de artesanato e muitas outras atrações.

3.1. Aspectos educacionais de Venâncio Aires

A presença da Universidade no município oportuniza a formação de trabalhadores qualificados nas mais diversas áreas do conhecimento.

A UNISC faz parte do Ensino Superior do Município de Venâncio Aires desde 1998, quando foi implantado o Curso de Pedagogia, ainda no Colégio Nossa Senhora Aparecida. Atualmente, oferece, além desse curso, os Cursos de Administração, Direito e Sistemas de Informação, num campus próprio, inaugurado em 2004 e ampliado no corrente ano pela atual administração, contando com cerca de 400 alunos do município e da região. O campus possui uma área de 360.789,29 m² e um prédio de dois pavimentos com 1921,18 m², contendo doze salas de aula, dois laboratórios de informática, um auditório, uma biblioteca, uma área de convivência, reprografia, coordenações de cursos e uma Secretaria Geral.

Observamos, ainda, que além de graduação e de pós-graduação, a UNISC se dedica também ao desenvolvimento de atividades de pesquisa, extensão e intercâmbios.

É a concepção comunitária da UNISC que a levou ao estágio de desenvolvimento em que se encontra hoje, característico de uma Universidade em construção, que cresce acompanhando os avanços tecnológicos da sua comunidade, sem descuidar-se da qualidade e do humanismo.

Muitos diplomados da Universidade têm destacada atuação em diferentes setores da comunidade venâncio-airense e regional. Para manter e resgatar o vínculo e o relacionamento com seus egressos, a Instituição criou, em junho de 2005, o Programa Voltare⁷, destinado a todos os diplomados de graduação e pós-graduação da UNISC. A aceitação de tal Programa por parte dos diplomados comprova a credibilidade e a importância da Universidade para aqueles que buscaram, nela, a base para o sucesso profissional.

Além da Unisc, o município oferece variadas opções de educação em creches, escolas de educação infantil, escolas de ensino fundamental e médio, além de escolas de formação técnica e supletiva, contando a população venâncio-airense com 87 escolas que, ao todo, atendem a cerca de 16.000 estudantes, sendo 2.353 (dados de 2011) estudantes apenas no ensino médio. A maioria dos estabelecimentos de ensino é da rede pública municipal (47,2%), que também abriga o maior número de docentes. Porém, é a rede estadual que concentra a maior parte dos estudantes (56,5%) e é na zona rural que se localizam 67% das escolas. A taxa de analfabetismo é de 6,36%, segundo dados da Fundação de Economia e Estatística, relativos ao ano de 2000 (dados site Prefeitura Municipal de Venâncio Aires).

4. PÚBLICO POTENCIAL DA FM EDUCATIVA – CANAL 297E DE CLASSE C

O alto nível de formação educacional em Venâncio Aires é o fator determinante para dimensionar o público potencial da FM Educativa – Canal 297E. A noção de valorização da educação e o nível cultural que marcam o perfil dos venâncio-airenses traduzem-se em uma população exigente, ávida por informação e por cultura e que espera de uma emissora FM educativa, programação diferenciada e de qualidade.

Considerando apenas o público com formação superior, pode-se estimar um contingente

⁷ Esse Programa mantém, na Internet, o Portal do Diplomado (www.unisc.br/portaldodiplomado), totalmente voltado aos interesses dos egressos da Instituição.



bastante expressivo. A UNISC de Venâncio Aires forma em torno de 60 graduados ao ano e, desses, aproximadamente 90% residem no município. Somam-se os cerca de 1200 estudantes venâncio-airenses cursando graduação atualmente na UNISC Sede ou local, sendo que esses jovens, na interação com suas famílias, fazem-nas também estar em contato com a Universidade.

Cabe destacar ainda que variados segmentos da comunidade local mantêm relações cotidianas com a Universidade, especialmente os milhares de usuários dos serviços e os participantes dos eventos científico-culturais.

É importante dizer que, na contemporaneidade, a informação é um insumo importante com que lidam os indivíduos na gerência das suas ações, das mais cotidianas às mais complexas. No caso do rádio, este papel vem a ser cumprido de maneira ainda mais precisa, na medida em que este se coloca como uma mídia de acesso amplo nas comunidades onde se insere por não exigir o domínio do código linguístico nem o pagamento pelo acesso como no caso do jornal. Também tem a vantagem da mobilidade porque o aparelho pode ser levado a diferentes locais, além de poder ser ouvido enquanto se desempenha outras funções.

Como está identificado a uma circuncrição espacial de potência, o rádio também tem a vantagem de estruturar a programação a partir dos interesses de uma localidade em específico, como no caso do município de Venâncio Aires e arredores. E dessa maneira, a Rádio da Universidade pode cumprir o importante papel de colocar em pauta os assuntos locais e regionais, promovendo o debate público acerca do que está mais diretamente ligado ao cotidiano dos ouvintes e ao que, de fato, interessa e é objeto da própria Universidade, que é o desenvolvimento regional, presente em sua missão e em seus valores.

Como emissora da Universidade, a rádio poderá desempenhar um papel distinto daquele das emissoras comerciais, pois não estará condicionada pela busca incessante pelos maiores índices de audiência, balizadores dos valores pagos pelos anunciantes. Nesse sentido, pode oferecer à comunidade uma grade de programação qualificada, voltada à cultura, à arte e à socialização do conhecimento, atendendo aos reclamos de um público que espera avidamente por uma alternativa qualificada e independente. A possibilidade de explorar novos formatos, para além das convencionalidades impostas às rádios comerciais, faz da Rádio da Universidade um palco de ideias de programação ousadas e originais que, por sua vez, redundarão em qualidade de programação aos ouvintes, elevando o nível cultural e pautando o debate público neste sentido, o

- que, de fato, é uma das competências da própria universidade enquanto instância de produção e socialização do conhecimento. Assim, pode-se dizer que a rádio se coloca como uma importante oportunidade de fazer o liame efetivo entre o ensino, a pesquisa - enquanto possível objeto de análise dos fenômenos comunicacionais - e como extensão, enquanto espaço e agente de aproximação com a comunidade regional.

Além disso, é importante ressaltar o que a rádio vai significar na relação com os cursos e setores administrativos da própria Universidade e, em especial, ao Curso de Comunicação Social enquanto espaço de aprimoramento acadêmico e educativo, fundamental na qualificação da formação dos estudantes.

Hoje a UNISC TV oportuniza um momento rico de experiência acadêmica aos alunos ao vivenciarem a rotina de uma emissora de televisão, realizando uma fértil práxis educativa pelo encontro entre a teoria e a prática profissional na área audiovisual de maneira geral.

Essa dinâmica se estabelece no mesmo sentido, enquanto experiência acadêmica profissional, no que diz respeito às produções impressas desenvolvidas nas agências experimentais em qualquer uma das habilitações, como jornais, informativos, *house organs*, jornais murais, identidade visual de campanhas publicitárias como *flyers*, cartazes, manuais, enfim, as produções *web* feitas e hospedadas no portal da Agência A4 do Curso de Comunicação. No portal são hospedadas produções nos formatos em áudio, vídeo e texto no endereço <http://hipermidia.unisc.br/a4/>, além das redes sociais que também são alimentadas pelos alunos.

Dessa forma, percebe-se que, de fato, a única experiência profissional ausente neste momento no Curso é a radiofônica, uma vez que não há ainda uma emissora própria de rádio. As produções em rádio hoje feitas pelos alunos são veiculadas, em algumas situações, na Rádio Comunitária da cidade. Mas, haja vista a precariedade de pessoal e até de equipamento em que opera, trata-se de uma experiência que, ainda que válida, é distante da que efetivamente pensamos sobre a relação possível de construção de conhecimento aplicado no caso do Curso de Comunicação com a Rádio da própria Universidade.

A passagem dos alunos na Rádio, seja por oportunizar a exibição de programas feitos nas disciplinas do Curso, seja no trabalho de estágio nos programas que integrarão a grade de programação, será certamente um meio de qualificação da formação acadêmica porque, como se disse, permitirá a aplicação dos conceitos de sala de aula na prática profissional, na medida em

que os alunos poderão vivenciar os desafios e oportunidades deste cenário.

Por todas as razões expostas, a Fundação TeleUnisc entende que a outorga do canal 297E plenamente amparada nos dispositivos legais que regem o serviço de radiodifusão educativa e que condiz com as expectativas da comunidade local/regional, favorecerá a comunicação da Universidade com o seu público e virá em favor da formação qualificada dos recursos humanos da área da Comunicação Social de toda a região. A posição de liderança da Instituição, o reconhecimento obtido perante a comunidade regional, a qualidade e o expressivo número de estudantes de seu Curso de Comunicação Social e as experiências acumuladas por meio da UNISC TV atestam a legitimidade dessa solicitação perante as autoridades responsáveis.

Santa Cruz do Sul, fevereiro de 2012.



2. ESTATUTO SOCIAL:

- Data de instituição da Fundação: 30 de abril de 2003.
- Comprovação de aprovação pelo Ministério Público.
- Comprovação de Registro no Livro "A" no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC

UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL - UNISC
ESTATUTO DA FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E DAS FINALIDADES

Ministério das Comunicações
Folha 16
Rubrica
SCE

Art. 1º A FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES é pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, instituída pela Associação Pró-Esino em Santa Cruz do Sul - APESC, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º A FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES pode utilizar o nome de fantasia FUNDAÇÃO TELEUNISC e tem sede e foro na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º A FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES, de natureza educacional e cultural, tem como finalidades:

I - a promoção e o desenvolvimento do ensino, da produção científica, das artes e da cultura em geral, através da instituição de veículos de radiodifusão de sons e/ou de sons e imagens;

II - o desenvolvimento de tecnologias auxiliares e complementares aos métodos convencionais de ensino;

III - a produção e a veiculação de programas jornalísticos, educativos e culturais através de emissoras de rádio e de televisão e de outros meios de comunicação;

IV - a instituição de vários tipos de veículos de comunicação, em especial Rádio e Televisão, sem finalidade comercial, com fins exclusivamente educacionais e culturais, visando desenvolver um tipo de educação sistemática e integrada para todos os níveis;

V - a produção, o agenciamento e a distribuição dos recursos desenvolvidos e produzidos;

VI - a promoção de quaisquer atividades e eventos que visem difundir a cultura e a educação, em especial mostras, festivais, concursos, laboratórios de artes, espetáculos teatrais de dança, música e congêneres;

VII - a pactuação de convênios e contratos com estabelecimentos de ensino, órgãos governamentais ou privados, com a finalidade de realizar ações pertinentes aos seus objetivos;

VIII - a promoção de intercâmbio cultural entre regiões, estados e países; e

IX - a promoção de atividades educativas e culturais, produzindo, transmitindo, retransmitindo e gerando programas de televisão, rádio e vídeo.

Art. 4º Na consecução de sua finalidades, a FUNDAÇÃO pode atuar em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, bem como manter convênios com instituições brasileiras ou estrangeiras, públicas ou privadas.



Bel. MARCOS THOMAS - TABELIÃO
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96810-010
FONE: (51) 3711.3311 - FAX: (51) 3710.3890 - E-mail: cartoriothomas@viavale.com.br



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o ANVERSO da presente cópia reprográfica conforme
original a mim apresentado do que dou fé. 0517.01.0800004.02638
Santa Cruz do Sul, 13 de junho de 2008

Sirlei Cristina Bertram - Tabelião Substituto
Emolumentos R\$ 2,30 + Selo digital: R\$ 0,20

15.11.32

Art. 5º A FUNDAÇÃO pode desenvolver projetos e prestar serviços a terceiros na sua área de atuação, no país e no exterior, desde que consonantes com as suas finalidades.

Parágrafo único. Os resultados financeiros operacionais são sempre aplicados no desenvolvimento e na ampliação dos trabalhos e das finalidades da FUNDAÇÃO.

Art. 6º A fim de cumprir suas finalidades, a FUNDAÇÃO se organiza em tantos departamentos quantos se fizerem necessários.

Art. 7º O prazo de duração da FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES é indeterminado.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

Art. 8º O patrimônio da FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES é constituído de todos os bens indicados na Escritura Pública de Instituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

§ 1º O patrimônio inicial da Fundação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 2º As doações e os legados com encargos somente são aceitos após a manifestação do Conselho Deliberativo e autorização do Ministério Público.

§ 3º A contratação de financiamento ou empréstimos com garantia real, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, depende de prévia aprovação do Ministério Público.

§ 4º A cessão de bens em comodato, a alienação ou permuta de bens para a aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, são decididas pelo Conselho Deliberativo, com prévia aprovação do Ministério Público.

Art. 9º Constituem rendas da FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES:

I - receitas resultantes da prestação de serviços;

II - contribuições de pessoas naturais ou jurídicas;

III - dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta ou indireta;

IV - auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

V - doações ou legados;

VI - produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;

VII - rendimentos próprios dos bens imóveis que possuir;

VIII - rendas em seu favor constituídas por terceiros;

IX - rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

X - usufrutos que lhe forem conferidos; e

XI - juros bancários e outras receitas de capital.



Bel. MARCOS THOMAS - TABELIÃO
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96910-010
FONE: (51) 3711.3311 - FAX: (51) 3713.3669 - E-mail: cartoriothomas@vivaone.com.br



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o ANVERSO da presente cópia regráficada conforme a
original a mim apresentado do que dou fé. 0517.01.0800004.02643
Santa Cruz do Sul, 13 de junho de 2008

Sirlei Cristina Bertram - Tabelião Substituto
Emolumentos R\$ 2,30 + Selo digital: R\$ 0,20

15:11:32

Art. 10. O patrimônio e as rendas da FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES somente podem ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

Art. 11. A FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES não remunera, nem distribui lucros, dividendos, bonificações ou quaisquer outras vantagens, a qualquer título, aos seus instituidores, mantenedores, colaboradores ou aos membros dos órgãos da Administração.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. A FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES tem como órgãos de Administração o Conselho Deliberativo, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 13. É vedado o exercício simultâneo de cargos nos órgãos da administração da Fundação.

Art. 14. Os membros integrantes dos Órgãos de Administração exercem suas funções gratuitamente, vedada a percepção de remuneração ou vantagem a qualquer título, e não respondem, nem mesmo subsidiariamente, salvo por dolo ou culpa, inclusive com relação a terceiros, pelas obrigações assumidas pela FUNDAÇÃO através de ato regular de gestão.

Parágrafo único. Os integrantes do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal devem ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art. 15. São causas de vacância ou exclusão dos membros dos órgãos da Administração:

I - a morte;

II - a renúncia;

III - o não-comparecimento do conselheiro, integrante do Conselho Deliberativo ou Fiscal, a três reuniões consecutivas, ou a cinco reuniões intercaladas, sem justificativa; e

IV - a prática de atos desonestos, nocivos ou contrários aos objetivos, princípios e às finalidades da Fundação.

Seção I Do Conselho Deliberativo

Art. 16. O Conselho Deliberativo é o órgão máximo de decisão da FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES.

Art. 17. O Conselho Deliberativo é constituído por sete membros, sendo seu mandato de dois anos, facultada a reeleição, compondo-se:

I - pelo Presidente da Associação Pró-Esino em Santa Cruz do Sul – APESC;

II - por dois professores da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC;

III - por um técnico-administrativo da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC; e

IV - por três membros da comunidade.



Bel. MARCOS THOMAS - TABELIÃO
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 418 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 95810-010
FONE: (51) 3711.3311 - FAX: (51) 3712.3830 - E-mail: cartoriothomas@viasite.com.br



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o ANVERSO da presente cópia reprográfica conforme a
original a mim apresentado do que dou fé: 0517.01.0800004.02654
Santa Cruz do Sul, 13 de junho de 2008.

Sírlei Cristina Bertram - Tabeliã Substituta
Emolumentos R\$ 2,30 + Selo digital: R\$ 0,20

15:11:32

Art. 18. O Conselho Deliberativo é presidido pelo Presidente da Associação Pró-Escola em Santa Cruz do Sul – APESC, sendo os demais integrantes eleitos pela Assembléia Comunitária desta, por maioria de votos.

Art. 19. O Vice-Presidente substitui o Presidente em todas as suas atribuições nos seus impedimentos.

Art. 20. O Presidente do Conselho Deliberativo tem o voto de qualidade.

Art. 21. O Conselho Deliberativo reúne-se:

I - por convocação de seu Presidente; ou

II - por convocação da maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo único. A convocação dos integrantes do Conselho Deliberativo é feita por escrito, com antecedência mínima de três dias úteis, sempre com a indicação da respectiva ordem do dia.

Art. 22. O Conselho Deliberativo reúne-se ordinariamente:

I - na primeira quinzena de maio para deliberar sobre o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado no dia 31 de dezembro do ano anterior;

II - na segunda quinzena de dezembro, para conhecer e votar o orçamento elaborado pela Diretoria para o ano seguinte;

III - na segunda quinzena de dezembro, quando necessário, para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal da Fundação; e

IV - a cada trimestre, para deliberar sobre assuntos de sua competência.

Art. 23. O Conselho Deliberativo reúne-se extraordinariamente sempre que necessário, convocado conforme o estabelecido no art. 21 deste Estatuto.

Art. 24. As decisões do Conselho Deliberativo são tomadas por maioria simples, observadas as exceções previstas neste Estatuto.

Art. 25. Compete ao Conselho Deliberativo:

I - traçar as diretrizes fundamentais para a consecução dos objetivos da Fundação, zelando pela fiel e integral realização de suas finalidades e pelo cumprimento do presente Estatuto;

II - eleger, dentre seus membros, o Vice-Presidente e os demais membros;

III - eleger ou destituir a Diretoria;

IV - eleger ou destituir o Conselho Fiscal;

V - indicar, entre os membros do Conselho de Programação, seu Presidente;

VI - examinar e aprovar, por proposta da Diretoria, o orçamento, os programas e projetos relativos às atividades da Fundação;

VII - autorizar a realização de despesas extraordinárias, assim consideradas aquelas não-previstas no orçamento;

VIII - deliberar, anualmente, sobre as demonstrações financeiras e a prestação de contas da Fundação, ouvido previamente o Conselho Fiscal e com parecer do auditor externo;

IX - deliberar sobre propostas de alteração dos Estatutos da Fundação;



Bel. MARCOS THOMAS - TABELIÃO
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96810-010
FONE: (51) 3711.3311 - FAX: (51) 3713.3890 - E-mail: cartoriothomas@vianet.com.br



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o ANVERSO da presente cópia reprodutiva conforme a
original a mim apresentado do que dou fé. 0517.01.0800004 .02649
Santa Cruz do Sul, 13 de junho de 2008.

Sirlei Cristina Bertram - Tabelião Substituto
Emolumentos R\$ 2,30 + Selo digital: R\$ 0,20

15.11.32

- X - propor e deliberar sobre a extinção da Fundação;
- XI - autorizar operações que impliquem aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da Fundação, ouvido previamente o Ministério Público;
- XII - sugerir ao Presidente da Diretoria medidas e providências de interesse da entidade, velando pelo seu prestígio;
- XIII - empossar o Conselho de Programação; e
- XIV - decidir, no interesse da Fundação e para consecução dos seus fins, sobre as matérias ou casos omissos.

§ 1º O Conselho Deliberativo somente pode decidir sobre as alterações estatutárias e sobre a extinção da Fundação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 2º As deliberações sobre as matérias elencadas nos incisos III, IV, VI, X e XI deste artigo devem ser tomadas em reuniões que contem com a maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo.

§ 3º As deliberações do Conselho Deliberativo são registradas em atas e cópias são remetidas ao Ministério Público.

Art. 26. O Conselho Deliberativo, por deliberação da maioria absoluta dos seus integrantes, pode determinar a perda do mandato do Conselheiro que, no exercício de suas funções, atue de forma desonesta, contrária aos interesses da Fundação ou com desídia.

Parágrafo único. Considera-se desídia, para os fins previstos neste artigo, a falta, sem motivo justificado, a três sessões consecutivas ou a cinco intercaladas, dentro do mesmo ano, bem como a negativa ou não-realização de encargos e atividades confiados.

Sessão II Da Diretoria

Art. 27. A Diretoria é o órgão de administração e gerência da FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES, sendo responsável pela execução de suas atividades.

Art. 28. A Diretoria da Fundação é constituída pelo Presidente, Vice-Presidente, Diretor-Financeiro e Diretor-Secretário, eleitos pelo Conselho Deliberativo, dentre as pessoas indicadas pela Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, devendo o Presidente, necessariamente, pertencer à Reitoria desta.

Parágrafo único. Os membros eleitos têm mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos, devendo seus nomes ser submetidos, precedendo à posse, à aprovação dos órgãos governamentais pertinentes, nos termos da legislação reguladora da matéria.

Art. 29. Competem à Diretoria todas as atribuições necessárias à administração e gestão financeira da Fundação, especialmente:

I - zelar pelo cumprimento do Estatuto, garantindo a realização das finalidades da Fundação;

II - deliberar sobre a aceitação de bens e serviços que envolvam encargos ou ônus, ouvido previamente o Conselho Deliberativo;



Bel. MARCOS THOMAS - TABELIÃO
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96610-010
FONE: (51) 3711.3311 - FAX: (51) 3713.3880 - E-mail: cartoriothomas@viafone.com.br



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o ANVERSO da presente cópia reprográfica conforme
original a mim apresentado do que dou fé. 0517.01.0800004-026587

Santa Cruz do Sul, 13 de junho de 2008



Sirlei Cristina Bertram - Tabeliã Substituta
Emolumentos R\$ 2,30 + Selo digital: R\$ 0,20

15:11:32



III - elaborar os orçamentos e balanços da Fundação, encaminhando-os com parecer prévio do Conselho Fiscal, para deliberação do Conselho Deliberativo;

IV - propor reforma do Estatuto ao Conselho Deliberativo;

V - contratar, estabelecer vencimentos, honorários e remuneração para os prestadores de serviços, gerentes e funcionários, respeitando o disposto no artigo 11 deste Estatuto; e

VI - autorizar a alienação de bens móveis.

Art. 30. São atribuições do Presidente da Diretoria:

I - representar a Fundação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

III - solicitar convocação do Conselho Deliberativo;

IV - assinar, com o Diretor-Financeiro, e no impedimento ou afastamento deste, com o Diretor-Secretário, os cheques, os documentos de crédito e/ou os financeiros;

V - constituir procuradores com poderes *ad judicia* e *ad negocia*, devendo a indicação do procurador com poder de gestão ser precedida da aprovação do Conselho Deliberativo e do poder concedente;

VI - enviar ao Ministério Público, anualmente, até o dia 30 de junho do exercício seguinte, a prestação de contas;

VII - propor e requerer a extinção da FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES, quando assim for decidido;

VIII - exercer a gestão administrativa e financeira em conjunto com os demais diretores, podendo delegar funções; e

IX - requerer ao Ministério Público a aprovação da alteração do Estatuto.

Art. 31. Cabe ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em todas as suas funções, em suas faltas ou impedimentos; e

II - colaborar com a Diretoria e desempenhar as funções e atividades que lhe forem designadas.

Art. 32. Cabe ao Diretor-Financeiro:

I - movimentar contas bancárias, receber, emitir e endossar cheques, títulos de crédito e ordens bancárias, em conjunto com o Presidente;

II - zelar pelos recursos financeiros e fiscalizar a gestão financeira e administrativa dos departamentos; e

III - substituir o Presidente e o Vice-Presidente nos seus impedimentos eventuais.

Art. 33. Cabe ao Diretor-Secretário:

I - estabelecer com o Presidente as diretrizes administrativas da Fundação, zelando pelo seu cumprimento;

II - secretariar todos os atos da Diretoria; e

III - substituir o Diretor-Financeiro nos seus impedimentos eventuais.

Parágrafo único. O Diretor-Secretário é substituído, em seus impedimentos, pelo Diretor-Financeiro.



Bel. MARCOS THOMAS - TABELIÃO
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96810-010
FONE: (51) 3711.3311 - FAX: (51) 3713.3690 - E-mail: cartoriothomas@vixalo.com.br



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o ANVERSO da presente cópia reprográfica conforme
original a mim apresentado do que dou fé. 0517.01.0800004.02663
Santa Cruz do Sul, 13 de junho de 2008

Sirlei Cristina Bertram - Tabelião Substituto
Encomentos R\$ 2,30 + Selo digital: R\$ 0,20

15:11:32

Sessão III
Do Conselho Fiscal

Art. 34. O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e de três suplentes, eleitos pelo Conselho Deliberativo dentre as pessoas indicadas pela Assembléia Comunitária da APESC, com mandato de dois anos, admitida a recondução.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente após o encerramento do exercício e antes da reunião ordinária do mês de maio do Conselho Deliberativo, e extraordinariamente toda vez que as circunstâncias exigirem.

Art. 35. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - verificar a situação econômico-financeira da Fundação;
- II - examinar os documentos contábeis e balanços e emitir parecer sobre a prestação de contas e a aplicação do orçamento;
- III - examinar e dar parecer sobre o orçamento a ser submetido ao Conselho Deliberativo;
- IV - emitir parecer acerca da alienação de imóveis, quando solicitado; e
- V - emitir parecer sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Art. 36. Sem prejuízo da competência do Conselho Fiscal, pode o Conselho Deliberativo solicitar parecer de auditoria externa sobre a gestão econômico-financeira de cada exercício.

Sessão IV
Da Gestão Transitória

Art. 37. Em qualquer hipótese, enquanto não empossados os novos integrantes do Conselho Fiscal e da Diretoria, os antigos titulares desses cargos devem permanecer no seu exercício, praticando apenas os atos de gestão ordinária indispensáveis ao prosseguimento das atividades da Fundação.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO

Art. 38. A FUNDACÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES tem um Conselho de Programação, com a competência de analisar o conteúdo pedagógico e a forma dos programas produzidos.

Art. 39. O Conselho de Programação compõe-se de cinco membros, com mandato de dois anos, sendo que um entre estes é o seu Presidente, indicado pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. Cabe à Reitoria da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC a indicação dos membros do Conselho de Programação.



Bel. MARCOS THOMAS - TABELIÃO
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 95810-010
FONE: (51) 3713.3311 • FAX: (51) 3713.3880 - E-mail: cartoriothomas@vivavale.com.br



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o ANVERSO da presente cópia reprográfica conforme a
original a mim apresentado do que dou fé. 0517.01.0800004.02669
Santa Cruz do Sul, 13 de junho de 2008

Sirlei Cristina Bertram - Tabeliã Substituta
Emolumentos R\$ 2,30 + Selo digital: R\$ 0,20

15:11:32

23
Ministério das Comunicações - SCEE
Rubrica:
Art. 40. O Conselho de Programação pode, a qualquer tempo, permitir que os estabelecimentos de ensino de Municípios, do Estado e/ou da União participar da programação, mediante convênio e/ou acordo a ser firmado entre as partes.

Art. 41. O Conselho de Programação mantém à disposição do Ministério da Educação a programação produzida, para fins de veicular em emissoras educativas de outros Municípios, de Estados e/ou da União.

Art. 42. Os membros do Conselho de Programação desempenham suas funções e atribuições sem remuneração.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 43. O exercício financeiro da Fundação coincide com o ano civil.

Art. 44. Até a primeira quinzena do mês de abril de cada ano, o Presidente da Diretoria apresenta a prestação de contas do exercício anterior para exame do Conselho Fiscal que, na forma deste Estatuto, a remete, com parecer, ao Conselho Deliberativo.

Art. 45. A prestação de contas, a ser apresentada mediante Sistema Informatizado da Procuradoria de Fundações, deve conter:

- I - carta de representação;
- II - recibo de entrega;
- III - dados cadastrais;
- IV - informações sobre a gestão;
- V - demonstrativos financeiros; e
- VI - fontes de recursos.

Parágrafo único. A Carta de Representação e o recibo de entrega devem ser assinados pelo Presidente e pelo Contador da Fundação.

Art. 46. São de responsabilidade da Fundação as despesas de Auditoria Externa que o Ministério Público determinar seja feita na Instituição, quando, a seu critério, julgar necessário.

CAPÍTULO VI DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Art. 47. O presente Estatuto somente pode ser alterado no que não contrarie os seus fins, por deliberação de 2/3 dos membros do Conselho Deliberativo, em reunião extraordinária, convocada para esse fim.

Art. 48. O presente Estatuto, e suas eventuais alterações, deve ser previamente submetido à aprovação do Ministério Público, na forma do artigo 67 do Código Civil, bem como ao órgão competente do Ministério das Comunicações.

Art. 49. A votação que venha a alterar o Estatuto é nominal.



Bel. MARCOS THOMAS - TABELIÃO
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96610-010
FONE: (51) 3711.3311 - FAX: (51) 3713.3890 - E-mail: cartoriothomas@vivaole.com.br



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o ANVERSO da presente cópia reprogramada conforme
original a mim apresentado do que dou fé. 0517.01.0800004.02678
Santa Cruz do Sul, 13 de Junho de 2008

Sirlei Cristina Bertram - Tabelião Substituto
Emolumentos R\$ 2,30 + Selo digital: R\$ 0,20

15:11:32

24
Ministério das Comunicações - SCEE
Rubrica:

Art. 50. Deve constar em ata da reunião, em caso de não-unanimidade de votos, a relação contendo os nomes e endereços da minoria vencida.

CAPITULO VII DAS ELEIÇÕES

Art. 51. As eleições para o Conselho Deliberativo da Fundação realizam-se de dois em dois anos, na segunda quinzena do mês de abril, observadas as disposições dos arts. 17 e 18 deste Estatuto.

Art. 52. O edital de convocação às eleições deve ser publicado em órgão de imprensa local, no mínimo dez e no máximo vinte dias antes da data fixada para o pleito.

Art. 53. A(s) chapa(s) que concorre(m) ao Conselho Deliberativo deve(m) ser inscrita(s) cinco dias antes do pleito eleitoral.

Parágrafo único. É vedada a subscrição em duas ou mais chapas.

Art. 54. A votação é secreta e direta, não sendo admitido o voto por procuraçāo.

Parágrafo único. Em caso de chapa única, a Assembléia Comunitária da APESC pode decidir por aclamação.

CAPÍTULO VIII DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES

Art. 55. A FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES pode ser extinta por:

- I - decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo;
- II - impossibilidade de mantê-la;
- III - tornar-se ilícito o seu objeto; e
- IV - decisão judicial.

Art. 56. São competentes para propor a extinção da Fundação:

- I - O Presidente da Diretoria; e
- II - 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo.

Art. 57. A extinção dá-se em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo, especialmente convocada para esse fim, mediante *quorum* de deliberação de 2/3 (dois terços) de seus componentes.

Parágrafo único. O Ministério Público deve ser notificado de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES, sob pena de nulidade.

Art. 58. No caso de o Conselho Deliberativo, observadas as disposições legais e estatutárias, deliberar pela extinção da Fundação, o patrimônio remanescente é destinado a outra pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, congênere ou com as mesmas



Bel. MARCOS THOMAS - TABELIÃO
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 410 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 95610-010
FONE: (51) 3711.3311 - FAX: (51) 3713.3880 - E-mail: cartoriothomas@viavale.com.br



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o ANVERSO da presente cópia reprodutiva conforme
original a mim apresentado do que dou fé 0517.01.0800004.02673
Santa Cruz do Sul, 13 de junho de 2008.

Sirlei Cristina Bertram - Tabelião Substituto

Emolumentos R\$ 2,30 + Selo digital: R\$ 0,20

15:11:32

finalidades, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Fundação são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 60. O quadro de pessoal da Fundação deve ser constituído de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art. 61. A Fundação não pode utilizar, sob qualquer forma, as emissoras de rádio e televisão educativas para fins político-partidários, para difusão de idéias que incentivem violência ou preconceitos de raça, classe ou religião, bem como para finalidades publicitárias.

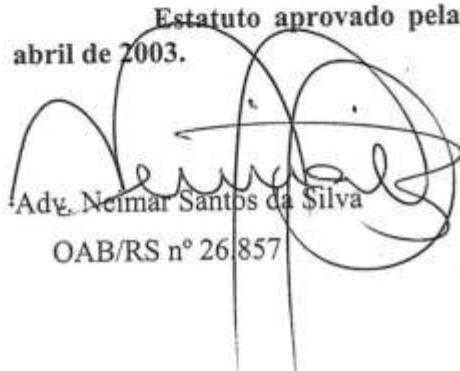
§ 1º Ficam ressalvadas notícias de subsídios e doações, em termos de simples referência ao bem doado ou à identificação do doador, sem caráter de propaganda.

§ 2º Também fica admitida a possibilidade de referência estritamente institucional à entidade que promover programa de radiodifusão, devendo esse ser necessariamente de caráter educativo e cultural.

Art. 62. Os casos omissos neste Estatuto são resolvidos pelo Conselho Deliberativo, *ad referendum* do Ministério Público.

Art. 63. Este Estatuto entra em vigor após a aprovação pela Assembléia Comunitária da APESC e o registro nos órgãos competentes.

Estatuto aprovado pela Assembléia Comunitária em reunião do dia 30 de abril de 2003.



Adv. Neimar Santos da Silva
OAB/RS nº 26.857

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Santa Cruz do Sul - Rio Grande do Sul
Apresentado hoje para _____
REGISTRO

Apontado sob nº 40224 no livro Nº A-5 do protocolo
Registrado sob nº 1719 fls. 285 do livro Nº A-14
Santa Cruz do Sul, 29 de OUTUBRO de 2003

JOSÉ LUIZ BARROS BELLINI - Oficial Emol.: R\$16,60
RAFAEL LUIS BELLINI - Substituto

(Signature)
Luiz Augusto Costa a Campis,
Presidente da APESC.

| |
|---|
| REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS José Luiz Barros Bellini Oficial Rafael Luis Bellini Substituto Júlio de Castilhos, 275 - Fone 713-1957 SANTA CRUZ DO SUL - RS |
|---|



Bel. MARCOS THOMAS - TABELIÃO
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96810-010
FONE: (51) 3713.3311 - FAX: (51) 3713.3880 - E-mail: cartoriothomas@vivaiole.com.br



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o ANVERSO da presente cópia reprográfica conforme a
original a mim apresentado do que dou fé. 0517.01.0800004.02685
Santa Cruz do Sul, 13 de Junho de 2008

Sirlei Cristina Bertram - Tabelião Substituto
Emolumentos R\$ 2,30 + Selo digital: R\$ 0,20

15:11:32

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-DEMAL DE JUSTIÇA
FONTE: ARIA N. 09427001.PPF

OLARDO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA N. 299/2003
APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA
Aprovado o Estatuto da Procuradoria-Geral de Justiça, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 1250, no Capítulo II do Processo Civil e 45 do Código Civil, comumente, nessa mesma "Estatuto da Fundação Unificada de Comunicações - Fundação Telefônica", com a mesma da prazo de dez (10) dias, para interposição de embargos, a contar da vigésimo primeiro dia da primeira publicação de presente, sob pena de prosseguimento com a venda na praça pública.
Porto Alegre, 05 de junho de 2003.

SCHLESINGER AND SCHAFFNER

MINISTÉRIO PÚBLICO

EXPEDIENTE: 5898-09.0003-1
DECISÃO: Aplicação da penalidade de
REPRENSÃO PÔR ESCRITO ao Sindicato, nos
termos da Lei Complementar Estadual
10.098/04.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,
Porto Alegre, 11 de setembro de 2003.
JORGE ANTONIO GONCALVES MACHADO,
Diretor-Geral.

卷之三

MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
EXPEDIENTE: 6144-48-0003-8
DECISÃO: Arquivamento, nos termos da Lei
complementar Estadual n. 10.088/94.
ROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Portaria
legite, 11 de setembro de 2003.
JORGE ANTONIO GONÇALVES MACHADO,
Diretor-Geral.

MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
BOLETIM N. 364/2003

... PRESENTE PROCURADOR-GERAL JUSTIÇA, O USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SOLVE:
MEAR
em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, ADRIANO LUIS DE ARAUJO para exercer o cargo de Assistente de Promotoria de justiça, Classe "C", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o centésimo nono terceiro (113º) lugar na classificação geral, nº 338203.

Em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, NATHALIA SWOBODA CALVO para exercer o cargo de Assistente de Promotoria de justiça, Classe "C", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o centésimo nono quarto (114º) lugar na classificação geral, nº 338203.

CARMEM MARIA ZAMBELLA FARIAS

Brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 46.423, com endereço profissional na Rua Bernardo de Britto, nº 280, sala 101, Bairro Sarandi, nessa Capital, e residência e domicílio nessa Capital, em substituição à anterior curadoria, Sra. SAIONARA ALEXANDRE DANTAS SILVA.

Porto Alegre/RS, aos oito (08) dias do mês de Agosto (08) do ano de mil e três (2003).

Eu, *[Assinatura]*, ZENAJRA TORRES PORTO, Encarregado Supletivo do Cantão de Família e Sucessões da Comarca de Porto Alegre.

44º do CID da 10ª REVISÃO
AMEADO: Carmela Yvonne Maronite Spier Sa-
LADORIA: Minas Gerais.
de agosto de 2003.

Assunto: Claro

armonia Maria Alzamendi Faro
Justa de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O EXMO. SR. DR. JULIO
DA SEXTA VARA DE FAMILIA E SUA
PORTO ALEGRE-RS.

FAZ SABER, a todos os
estadual virem ou dele conhecimento tiverem,
atentado no âmbito do Forum, que por esse motivo
processo abaixo caracterizado:

PROCESSO N.º 00111847522.

ESPECIE: INTERDIÇÃO

AUTOR: EPAMINONDAS SARAVIA
RE: HERONINDA SOARES SARAVIA

OBJETO DO EDITAL: Ciência a operadora
pessoas, que foi decretada a interdição da
mencionada.

DATA DA SENTENÇA: 04/07/2003.

CAUSA DA INTERDIÇÃO: Portadora é
alzmeimer, condicioneada sob n.º G 300 de 10^º

3000 009024 2012032 / 00

**SERVÍCIOS NOTARIAIS E REGISTRAIS**

Tabellonato de Protestos Cambiais e
Registros de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas.

José Luiz Barros Bellini - Registrador
Rafael Luis Bellini - Substituto

Cartório das Comunicações
27
2012

CERTIDÃO

JOHNSON & JOHNSON
JOSE LUIZ BARROS BELLINI, Registrador
do Serviço do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da
Comarca de Santa Cruz do Sul – RS.

CERTIFICO, a requerimento de parte interessada, QUE revendo no Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a meu cargo no Livro A-14, a fls. 285, sob nº de ordem 1.719, datado de 29 de Outubro de 2.003, consta o Registro dos Atos Constitutivos da "FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES", com nome fantasia de Fundação Teleunisc, com sede e fórum em Santa Cruz do Sul – RS, instituída pela Associação Pró-Escola em Santa Cruz do Sul – APESC, conforme Escritura Pública de Fundação lavrada em 10 de Julho de 2.003 sob nº 10.385/079 no Livro nº 77 de Contratos do 1º Tabelionato de Notas de Santa Cruz do Sul – RS, Fundação de natureza educacional e cultural, com prazo de duração indeterminado, sendo que de acordo com o Artigo 11º de seu estatuto social a Fundação Unisc de Comunicação não remunerada, nem distribui lucros, dividendos, bonificações ou quaisquer outras vantagens, a qualquer título, aos seus instituidores, mantenedores, colaboradores ou aos membros da administração, bem como, de conformidade do o Artigo 14º do mesmo estatuto social, os membros integrantes dos Órgãos de Administração exercem funções gratuitamente, vedada a percepção de remuneração ou vantagem a qualquer título. Não constam alterações estatutárias posteriores ao Registro original. É o que me cumpre certificar. O referido é verdade e dou fé.

Santa Cruz do Sul, 31 de janeiro de 2.012.

José Luiz Barros Bellini
REGISTRADOR

Emol.:

Certidão: R\$ 5,40

Busca: R\$ 5,20

Selos: R\$ 0,50

TOTAL: R\$11,10

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

José Luiz Barros Bellini
Oficial

* *Rafael Luis Bellini*
Substituto

Júlio de Castilhos, 275 - Fone: 3713-1957
SANTA CRUZ DO SUL - RS

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
NOTARIAL E REGISTRAL

0521.01.11 00002.00815
00816

Rua Júlio de Castilhos, 275 - Centro
Cep: 96810-046 - Santa Cruz do Sul - RS - Brasil
Tel: (51) 3713-1957 - Fax: (51) 3902-0390 - E-mail: protestosc@terra.com.br

Cartório Thomas
TABELIONATO DE NOTAS

BEL ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96310-046
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3890 - E-mail: cartoriothomas@vivavoice.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere
com o original, do que dou fé. 0517.01.1100002/45401
Santa Cruz do Sul, 01 de fevereiro de 2012.

Bel Almira Sirlei Ferrari Thomas - Tabelião Designado



Envolvimentos: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,25

15:17:08

VALIDO SOMENTE SEM ENVIOS OU MASURAS



3. ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA:

- Ata nº 13/2011.
- Comprovação de Registro no Cartório.

Composição da Diretoria com mandato 2011 a 2013:

Presidente: João Pedro Schmidt

Professor universitário, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Egon Francisco Knak 129, Bairro Higienópolis, em Santa Cruz do Sul, RS, identidade 1018022911 SSP/RS, CPF 369.624.900-97.

Vice-Presidente: Carmen Lúcia de Lima Helfer

Professora universitária, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Borges de Medeiros nº 24 apto. 201, Bairro Centro, em Santa Cruz do Sul, RS, identidade 7009753521 SJTC/RS, CPF 888.954.400-72.

Diretor Financeiro: Egardo Orlando Kuentzer

Professor universitário, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Germano Kessler nº 489, Bairro Universitário, em Santa Cruz do Sul, RS, identidade 9008018336 SSP/RS, CPF 208.115.000-04.

Diretora-Secretária: Eloisa Helena Klinger Warken

Assistente administrativa, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Colômbia nº 337, apto. 103, Bairro Bom Fim, identidade 4047000932 SSP/RS, CPF 548.217.700-91.



ATA N° 13/2011

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e onze, às quatorze horas, na sala de reuniões do prédio da Reitoria da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, realizou-se reunião do Conselho Deliberativo da Fundação UNISC de Comunicações - Fundação Teleunisc, estando presentes os membros designados a partir da eleição realizada pela Assembleia Comunitária da APESC, em reunião do dia 28 de abril de 2011, para o período de 2011 a 2013. Portanto, o Conselho Deliberativo da Fundação Teleunisc está constituído pelos sete membros que seguem: Presidente da APESC e Presidente do Conselho, Prof. Vilmar Thomé; Prof. Jaime Laufer, Vice-Presidente; Prof. Leonel Fernando Aurélio Aires, Everson Carvalho de Bello, Dogival Silva Duarte, André Felipe Dreher e Carmen Regina Pozzobon da Costa. A reunião teve a participação dos sete membros do Conselho Deliberativo. Eloisa Helena Klinger Warken secretariou os trabalhos. O Presidente deu início à reunião, sendo tratados os assuntos definidos na pauta do dia: **1) Eleição da Diretoria da Fundação para o mandato de 16 de dezembro de 2011 a 17 de dezembro de 2013.** Em acordo com o que o que estabelece o artigo 22, inciso III, e o caput do artigo 28 do Estatuto da Fundação, o Conselho aprovou por unanimidade a proposta da Reitoria da UNISC de reeleição das atual Diretoria. Foram reconduzidos aos cargos os seguintes membros, com suas devidas qualificações: **Presidente: João Pedro Schmidt**, professor universitário, Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional da Universidade de Santa Cruz do Sul, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 1018022911, expedida pela Secretaria de Segurança Pública Rio Grande do Sul, CPF nº. 369624900-97, residente e domiciliado na Rua Egon Francisco Knak, nº. 129, Bairro Higienópolis, em Santa Cruz do Sul, RS; **Vice-Presidente: Carmen Lúcia de Lima Helfer**, professora universitária, Pró-Reitora de Graduação da Universidade de Santa Cruz do Sul, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº. 7009753521, expedida pela Secretaria da Justiça do Trabalho e da Cidadania do Rio Grande do Sul, CPF nº. 888954400-72, residente e domiciliada na Rua Borges de Medeiros, nº. 24, apartamento nº. 201, Bairro Centro, em Santa Cruz do Sul, RS; **Diretor Financeiro: Prof. Egardo Orlando Kuentzer**, professor universitário, Diretor Administrativo do Hospital Santa Cruz do Sul, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 9008018336, CPF nº. 208115000-04, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Rua Germano Kessler, nº. 489, Bairro Universitário,



Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96810-046
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3890 - E-mail: cartoriothomas@viavale.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o ANVERSO da presente cópia reprodutiva
conforme a original a mim apresentado, do que dou fé. 0517.01.1100002.51143
Santa Cruz do Sul, 16 de fevereiro de 2012.

Bel. Almira Sirlei Ferrari Thomas - Tabeliã Designada

Envolvimentos: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,25

15:37:36

VALIDO SOMENTE SEM ENSENADAS OU RASURAS



REGISTROS
NOTARIAIS

em Santa Cruz do Sul, RS; **Diretora-Secretária: Eloisa Helena Klinger Warken**, assistente administrativa da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional da Universidade de Santa Cruz do Sul, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 4047000932, CPF nº. 548217700-91, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, residente e domiciliada na Rua Colômbia, nº. 337, apartamento 103, Bairro Bom Fim, em Santa Cruz do Sul, RS. Conforme estabelece o parágrafo único do art. 28 do Estatuto da Fundação Teleunisc, precedendo à posse, esses nomes serão submetidos à aprovação do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

2) Eleição do Conselho Fiscal da Fundação Teleunisc para o mandato de 16 de dezembro de 2011 a 17 de dezembro de 2013. Conforme estabelecido no caput do artigo 34 e no artigo 22, inciso III, do Estatuto da Fundação, os membros da Assembleia Comunitária da APESC, em reunião no dia 28 de abril de 2011, aprovaram por unanimidade a nominata, sendo assim reconduzidos para compor o Conselho Fiscal da Fundação Teleunisc os seguintes membros: Romeu Schneider, Valdir Bruxel, Antônio Geraldo Gonçalves de Azevedo e, como membros suplentes, os Senhores Carlos Sehn, Elisabeth Garcia Costa e Cristiane Machado.

3) Posse do Conselho de Programação da Fundação Teleunisc. Conforme institui o Estatuto da Fundação Teleunisc em seu artigo 25, inciso XIII e no artigo 39, parágrafo único, o Conselho empossou o novo Conselho de Programação, indicado pela Reitoria da UNISC, constituído pelos seguintes membros: Demétrio de Azeredo Soster, Fabiana Quatrin Piccinin; Jair Marcos Giacomini, Monica Elisa Dias Pons (professores da UNISC) e pelo Assessor de Imprensa, Josemar dos Santos.

4) Presidente do Conselho de Programação da Fundação Teleunisc. Foi indicado, pelos Conselheiros presentes, o nome do Professor Jair Marcos Giacomini como Presidente do Conselho de Programação da Fundação Teleunisc. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que será assinada por mim, Eloisa Helena Klinger Warken, secretária, pelos demais presentes e pelo Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação, Prof. Vilmar Thomé, que encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. Santa Cruz do Sul, 16 de dezembro de 2011.

EW Jair Gi
Deze Clue

MINISTÉRIO PÚBLICO - RS
PROCURADORIA DE FUNDAÇÕES

Ata de acordo com o Estatuto.

Porto Alegre, 31 JAN 2012 /20

IVORY COELHO NETO,
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Jurídicos.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Santa Cruz do Sul - Rio Grande do Sul

Apresentado hoje para REGISTRO
Apontado sob nº 55320 no livro Nº A-6 do protocolo
Registrado sob nº 2328 fls 166 vº do livro Nº A-18
Santa Cruz do Sul, 10 de FEVEREIRO de 2012

José Luiz Barros Bellini R\$ 50,30
JOSE LUIZ BARROS BELLINI - Oficial
RAFAEL LUIS BELLINI - Substituto

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
NOTARIAL E REGISTRAL

0521.040700003.01117

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
José Luiz Barros Bellini
Oficial
Rafael Luis Bellini
Substituto
Júlio de Castilhos, 275 - Fone: 3713-1957
SANTA CRUZ DO SUL - RS

Cartório Thomas
11 TABELIONATO DE NOTAS

Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96610-046
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3690 - E-mail: cartoriethomas@viavale.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o ANVERSO da presente cópia reprográfica
conforme a original a mim apresentado, do que dou fé. 0517.01.1100002.51144
Santa Cruz do Sul, 16 de fevereiro de 2012.

Bel. Almira Sirlei Ferrari Thomas - Tabeliã Designada

Encargos: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,25

15:37:36

VÁLIDO SOBRETEME SEM EMENDAS OU RASURAS



ANEXO I

ATA 13/2011 CONSELHO DELIBERATIVO

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2011, o Conselho Deliberativo da Fundação UNISC de Comunicações - Fundação Teleunisc elegeu e deu posse aos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Programação, para o mandato de 16 de dezembro de 2011 a 17 de dezembro de 2013 ficando assim constituídos com as suas devidas qualificações:

SEI
SERVIÇOS ELETÔNICOS NOTARIAIS
SANTO CRUZ DO SUL

DIRETORIA

Presidente: João Pedro Schmidt, professor universitário, Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional da Universidade de Santa Cruz do Sul, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 1018022911, expedida pela Secretaria de Segurança Pública Rio Grande do Sul, CPF nº. 369.624.900-97, residente e domiciliado na Rua Egon Francisco Knak, nº. 129, Bairro Higienópolis, em Santa Cruz do Sul, RS;

Vice-Presidente: Carmen Lúcia de Lima Helfer, professora universitária, Pró-Reitora de Graduação da Universidade de Santa Cruz do Sul, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº. 7009753521, expedida pela Secretaria da Justiça do Trabalho e da Cidadania do Rio Grande do Sul, CPF nº. 888.954.400-72, residente e domiciliada na Rua Borges de Medeiros, nº. 24, apartamento nº. 201, Bairro Centro, em Santa Cruz do Sul, RS;

Diretor Financeiro: Egardo Orlando Kuentzer, professor universitário, Diretor Administrativo do Hospital Santa Cruz do Sul, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 9008018336, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, CPF nº. 208.115.000-04, residente e domiciliado na Rua Germano Kessler, nº. 489, Bairro Universitário, em Santa Cruz do Sul, RS;

Diretora-Secretária: Eloisa Helena Klinger Warken, assistente administrativa da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional da Universidade de Santa Cruz do Sul, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 4047000932, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, CPF nº. 548.217.700-91, residente e domiciliada na Rua Colômbia, nº. 337, apartamento nº. 103, Bairro Bom Fim, em Santa Cruz do Sul, RS.

CONSELHO FISCAL

Membros efetivos:

Romeu Schneider, administrador, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1034396505, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, CPF nº. 254.608.899-87, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº. 879, Bairro Higienópolis, em Santa Cruz do Sul, RS;



Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96810-046
FONE: (51) 3711-8311 - FAX: (51) 3713-3890 - E-mail: cartoriothomas@viavale.com.br

AUTENTICAÇÃO

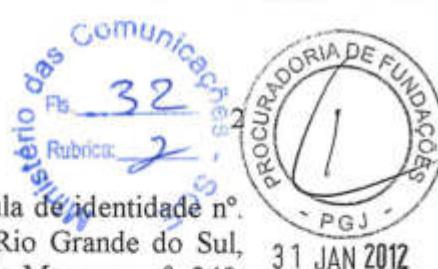
AUTENTICO o ANVERSO da presente cópia reprográfica
conforme a original a mim apresentado, do que dou fé. 0517.01.1100002.51145
Santa Cruz do Sul, 16 de fevereiro de 2012.

Bel. Almira Sirlei Ferrari Thomas - Tabeliã Designada

Envolvimentos: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,25

15.37.36

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



Valdir Bruxel, administrador, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 4001478876, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, CPF nº. 268.511.800-49, residente e domiciliado na Rua João B. de Menezes, nº. 340, Bairro Verena, em Santa Cruz do Sul, RS.

Antônio Geraldo Gonçalves de Azevedo, professor aposentado, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 9025642332, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, CPF nº. 201.469.300-53, residente e domiciliado na Travessa Ponte Andreas, nº. 890, interior, em Vera Cruz, RS.

Membros suplentes:

Carlos Sehn, administrador, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº. 4029996594, expedida pela Secretaria da Justiça e da Segurança Pública do Rio Grande do Sul, CPF nº. 401.915.240-34, residente e domiciliado na Rua Mal. Floriano, nº. 1372, apartamento nº. 703, Bairro Centro, em Santa Cruz do Sul, RS.

Elisabeth Garcia Costa, professora universitária e advogada, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº. 1016540625, expedida pela Secretaria da Justiça e da Segurança Pública do Rio Grande do Sul – Instituto Geral de Perícia e Departamento de Identificação, CPF nº. 161.222.320-68, residente e domiciliada na Travessa Evaristo Alves de Oliveira, nº. 83, Bairro SENAI, em Santa Cruz do Sul, RS.

Cristiane Iserhard Machado, professora e Diretora da Escola Educar-se, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade nº. 1054096035, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, CPF nº. 706.467.670-20, residente e domiciliada na Avenida João Pessoa, nº. 370, apartamento nº. 204, Bairro Centro, em Santa Cruz do Sul, RS.

CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO

Presidente: **Jair Marcos Giacomini**, professor universitário, Coordenador/Editor-Chefe da Unisc TV, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 8045128868, expedida pela Secretaria de Justiça e Segurança do Rio Grande do Sul, CPF nº 677.802.700-25, residente e domiciliado na residente e domiciliado à Rua residente e domiciliado à Rua Senador Alberto Pasqualine, nº 700, apartamento 302, Bairro Verena, Santa Cruz do Sul, RS;

Demétrio de Azeredo Soster, professor universitário, subcoordenador do Curso de Comunicação Social da Universidade de Santa Cruz do Sul, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de número 2033337342, expedida pela Secretaria de Segurança Pública Rio Grande do Sul, CPF nº 47570032004, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, nº 110, Apartamento nº 301, Bairro Centro, em Santa Cruz do Sul, RS;

Fabiana Quatrin Piccinin, professora universitária, Coordenadora do Curso de Comunicação Social da Universidade de Santa Cruz do Sul, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 1045194675, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, CPF nº. 637.483.980-34, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, nº. 110, apartamento nº. 301, Bairro Centro, em Santa Cruz do Sul, RS.

SEGURO
ESTADO
SANTA CRUZ DO SUL - RS
SERVIÇOS PÚBLICOS E NOTARIAIS



Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96810-046
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3880 - E-mail: cartoriothomas@vivavale.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTÉNTICO o ANVERSO da presente cópia reprográfica
conforme a original a mim apresentado, do que dou fé. 0517.01.1100002.51146
Santa Cruz do Sul, 16 de fevereiro de 2012.

Bel. Almira Sirlei Ferrari Thomas - Tabeliã Designada

Emolumentos: R\$ 2,90 + Selo digital R\$ 0,25

15:37:36

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS





SERVIÇOS
PÚBLICOS E INSTITUCIONAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

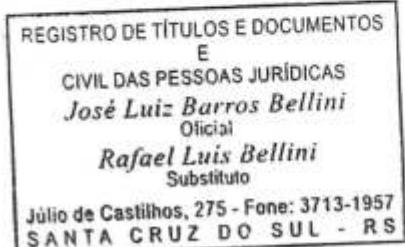
Josemar dos Santos, Jornalista da Universidade de Santa Cruz do Sul, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 8051417387, expedida pela Secretaria de Segurança Pública Rio Grande do Sul, CPF nº. 628.863.630-49, residente e domiciliado na Rua Senador Pinheiro Machado, nº. 1801, Bairro Centro, em Santa Cruz do Sul, RS;

Mônica Elisa Dias Pons, professor universitário, Chefe do Departamento de Comunicação Social da Universidade de Santa Cruz do Sul, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº. 7042527106, expedida pela Secretaria de Segurança Pública Instituto-Geral De Perícias Departamento de Identificação, CPF nº. 677795490-20, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Ledo, nº. 710, Bairro Santo Ignácio, em Santa Cruz do Sul, RS;

Santa Cruz do Sul, 16 de dezembro de 2011.

J. L. Haufer
Prof. Jaime Haufer,
Vice-Presidente da Fundação UNISC de
Comunicações - Fundação Teleunisc.

Vilmar Thomé
Vilmar Thomé,
Presidente do Conselho Deliberativo da
Fundação UNISC de Comunicações -
Fundação Teleunisc.





Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96610-046
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3890 - E-mail: cartoriothomas@viavale.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o ANVERSO da presente cópia reprográfica
conforme a original a mim apresentado, do que dou fé. 0517.01.1100002.51147
Santa Cruz do Sul, 16 de fevereiro de 2012.

Bel. Almira Sirlei Ferrari Thomas - Tabeliã Designada

Envolvimentos: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,25

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

15.37.36





SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

Tabelionato de Protestos Cambiais e
Registros de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas.
José Luiz Barros Bellini - Registrador
Rafael Luis Bellini - Substituto

Município das Comunicações
Fla. 34
Rubrica
SCS

CERTIDÃO

JOSÉ LUIZ BARROS BELLINI, Registrador
do Serviço do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da
Comarca de Santa Cruz do Sul – RS.

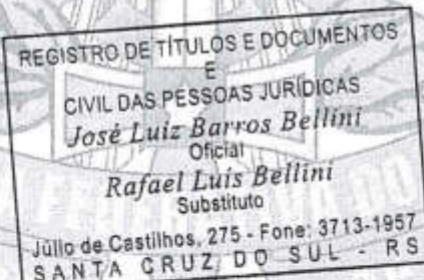
CERTIFICO que em data de hoje dia 10 de fevereiro de 2.012, neste Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Cruz do Sul (RS), efetuei no Livro A-18, a folhas 166 vº, sob nº de ordem 2.328, o registro da ATA N° 13/2011 data de 16 de dezembro de 2.011, da "FUNDACAO UNISC DE COMUNICACOES" - FUNDACAO TELEUNISC, relativa à Eleição da Diretoria da FUNDAÇÃO para o mandato de 16 de dezembro de 2.011 a 17 de dezembro de 2.012; Eleição do Conselho Fiscal da FUNDAÇÃO TELEUNISC, Posse do Conselho de Programação e indicação do Presidente do Conselho de Programação da FUNDAÇÃO TELEUNISC, ATA esta devidamente aprovada pela Procuradoria das Fundações do Ministério Público RS., em 31 de janeiro de 2.012, ficando arquivada neste Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca. É o que me cumpre certificar. O referido é verdade e dou fé.

Santa Cruz do Sul, 10 de fevereiro de 2.012.


José Luiz Barros Bellini

REGISTRADOR

Emol.:
Certidão: R\$ 5,40
Selos: R\$ 0,25
TOTAL: R\$5,65



SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
NOTARIAL E REGISTRAL

0521.0/07900 03 . 02825

Rua Julio de Castilhos, 275 - Centro
Cep: 96810-046 - Santa Cruz do Sul - RS - Brasil
Tel: (51) 3713-1957 - Fax: (51) 3902-0390 - E-mail: protestoscscs@terra.com.br



Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96810-046
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3890 - E-mail: cartoriothomas@vivevale.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o ANVERSO da presente cópia reprográfica
conforme a original a mim apresentado, do que dou fé, 0517.01.1100002.51149
Santa Cruz do Sul, 16 de fevereiro de 2012.

Bel. Almira Sirlei Ferrari Thomas - Tabeliã Designada

Emolumentos: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,25

15:38:55

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4. COMPROVAÇÃO DE VINCULAÇÃO COM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR:

- A FUNDAÇÃO TELEUNISC foi instituída pela APESC - ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM SANTA CRUZ DO SUL, entidade mantenedora da UNISC - UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL.
- Translado de Escritura Pública comprovando a vinculação.
- Estatuto da APESC.
- Estatuto da UNISC.
- Portaria nº 880/1993 do Ministério da Educação reconhecendo a UNISC (publicada no D.O.U. de 25/06/1993).
- Recredenciamento da UNISC por meio da Portaria nº 913/2011 (D.O.U. de 13/07/2011) do Ministério da Educação.

Ministério das Comunicações
35
Rubrica
SCE

Bel. Marcos Thomas - Tabelião
SANTA CRUZ DO SUL - RS

TRASLADO

Nº 10.385/079.- ESCRITURA PÚBLICA DE FUNDAÇÃO que faz a ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC, como segue:

SAIBAM quantos esta pública escritura de FUNDAÇÃO virem que, no ano de dois mil e três (2003), aos dez (10) dias do mês de julho, nesta cidade e Comarca de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste 1º Tabelionato, compareceu como outorgante: - - - - -

ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC - inscrita no CNPJ sob número 95.438.412/0001-14, com sede na Avenida Independência nº 2.293, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente, *Luiz Augusto Costa a Campis*, brasileiro, divorciado, professor, residente e domiciliado na Rua Manoel Antonio de Barros nº 235, apto. 802, nesta cidade, inscrito no CIC sob nº 335.120.600-30, portador da Cédula de Identidade RG nº 1 020 872 386; devidamente identificados documentalmente por mim, *Bel. Marcos Thomas*, Tabelião, do que dou fé. - - - - -

DOS MOTIVOS: - Pelo representante legal da outorgante - ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC, me foi dito que: - -

Considerando o crescimento da Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC, com Curso na área de Comunicação Social. - - - - -

Considerando a existência da TV UNISC de sinal fechado. - - - - -

Considerando a necessidade de a UNISC poder contar com uma instituição de Rádio e de TV com sinal aberto para o desenvolvimento de suas finalidades. - -

Considerando a disponibilidade de um canal de Rádio e de TV para a cidade de Santa Cruz do Sul. - - - - -

Considerando a necessidade do desenvolvimento sociocultural da Comunidade Santa-Cruzense. - - - - -

Considerando a inovação e o desenvolvimento de tecnologias auxiliares aos métodos convencionais de ensino. - - - - -

Considerando a imprescindibilidade do intercâmbio cultural entre a comunidade local, regional, nacional e internacional. - - - - -

Considerando a inexistência de um canal de radiodifusão educativa para a divulgação e difusão da cultura e da educação. - - - - -

Considerando a aprovação da instituição e do Estatuto da FUNDAÇÃO UNISC DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA - TELEUNISC, na reunião da Assembléia Comunitária da APESC, de 29 de novembro de 2000, com as alterações de estatuto e denominação para FUNDAÇÃO UNISC DE



Bel. Almira Sirlei Ferrari Thomas

Tabelião Substituta
CPF Nº 401 860 910 87

Bel. Marcos Thomas
Tabelião

CPF Nº 006 534 540 15

COMUNICAÇÕES, na reunião da Assembléia Comunitária da APESC do dia 30 de abril de 2003.

DA FUNDAÇÃO: - Que tomadas as primeiras providências e cumpridas todas as formalidades preliminares, veñ agora, a outorgante INSTITUIDORA, pela presente escritura e na melhor forma de direito, forte no constante do Art. 62 do novo Código Civil Brasileiro, atendidos os requisitos legais e regulamentares, INSTITUIR a - **"FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES"** - uma entidade jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, de duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Santa Cruz do Sul-RS, podendo utilizar o nome de fantasia - **FUNDAÇÃO TELEUNISC**.

Que, fica o Presidente, Luiz Augusto Costa a Campis, designado para providenciar a elaboração dos Estatutos da entidade que conterá também em suas disposições, os órgãos de administração: o Conselho Deliberativo, a Diretoria e o Conselho Fiscal e os outros que julgar conveniente, devendo submeter os Estatutos, acompanhados da presente escritura de instituição, à aprovação do Ministério Público, como de direito, sob a luz dos Arts. 65 e 66 do novo Código Civil Brasileiro.

DA DOTAÇÃO DE BENS: - Que, em cumprimento ao disposto no Art. 62 do novo Código Civil Brasileiro, a outorgante instituidora faz a dotação especial de bens, em moeda corrente nacional, no valor de - **R\$ 60.000,00** - (sessenta mil reais), disponibilizado e depositado em conta remunerada no BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., conta corrente nº 06080619.0-3, agência 0340 de Santa Cruz do Sul.

E assim me pediu que lhe fizesse esta Escritura Pública de FUNDAÇÃO, que lhe li, achou conforme, aceitou, ratifica e assina comigo, Tabelião, que a digitei e conferi. Emolumentos: R\$ 281,70.- Certifico que o ato está assinado pelas partes e pelo Servidor na forma acima mencionada. **NADA MAIS CONSTAVA**. Trasladada nesta data.

EM TESTEMUNHO m DA VERDADE

SANTA CRUZ DO SUL, 10 DE JULHO DE 2003

Bel. Marcos Thomas
Tabelião



| | |
|--|----------------------------------|
| Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃO DESIGNADA | |
| RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP: 96010-065 | |
| FONE: (51) 3711-3011 - FAX: (51) 3711-3880 - E-mail: caroriothomas@kivale.com.br | |
| AUTENTICAÇÃO | |
| AUTENTICO | ERENTE e VERSO |
| reprográfica, a qual confare com o original, | da presente cópia do que dou fé. |
| 051701110000243688 a43689 | |
| Santa Cruz do Sul, 27 de Janeiro de 2012. | |
| Bel. Almira Sirlei Ferrari Thomas - Tabelião Designada | |
| Emolumentos: R\$ 6,30 + 8% digital = R\$ 0,50 assinatura | |
| 15/02/15 | |

ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL
- APESC -

ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL

Ministério das Comunicações
Fls. 37
Rubrica: 2
SCE

Fundada em 17 de março de 1962.

Registrada no Cartório de Registro Especial em 09 de maio de 1962 no Livro A-5, fls. 51 e v a 53 e v, sob o número 411.

Reformulada pela Assembleia Comunitária realizada em 31 de agosto e 05 de setembro de 1974.

Registrada no Cartório de Registro Especial em 04 de outubro de 1974, no Livro A-9, fls. 75v-78v sob o número 1083.

Reformulada pela Assembleia Comunitária realizada em 09 de julho de 1981.

Publicada no Diário Oficial do Estado nº 37, em 02 de setembro de 1981, na página 7.

Registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos em 21 de setembro de 1981, no Livro A-12, fls. 87v88 sob o número 460.

Registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos em 28 de outubro de 1981, no Livro A-12, fls. 92 e v sob o número 469.

Averbada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos em 20 de março de 1992, no Livro A-12, fls. 92, sob nº 1/469.

Averbada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos em 06 de março de 1995, no Livro A-12, fls. 92, sob nº 2/469.

Averbada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 03 de junho de 2002, no Livro A-12, fls. 92, sob nº 3/469.

Averbada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 09 de julho de 2003, no Livro A-12, fls. 92, sob nº 4/469.

Averbada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 06 de julho de 2006, no Livro A-12, fls. 92, sob nº 5/469.

Averbada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 10 de dezembro de 2008, no Livro A-12, fls. 92, sob nº 6/469.

(Assinatura)



Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96810-046
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3890 - E-mail: cartoriothomas@vivaiole.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o ANVERSO da presente cópia reprográfica
conforme a original a mim apresentado, do que dou fé. 0517.01.1100002.13724
Santa Cruz do Sul, 08 de novembro de 2011.

Bel. Clarice Gossler - Tabelia Substituta

Emolumentos: R\$ 2,70 + Selo digital: R\$ 0,20

15:44:39

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DOS FINS E DA DURAÇÃO | 03 |
| CAPÍTULO II DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS DA APESC | 03 |
| CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO | 04 |
| CAPÍTULO IV DAS RENDAS | 04 |
| CAPÍTULO V DO REGIME FINANCEIRO | 05 |
| CAPÍTULO VI DOS ASSOCIADOS DA APESC | 06 |
| CAPÍTULO VII DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA APESC | 07 |
| Seção I Da Assembleia Geral Comunitária | 08 |
| Seção II Do Conselho Superior | 09 |
| Seção III Da Diretoria | 10 |
| Seção IV Do Reitor da UNISC | 11 |
| Seção V Do Pró-Reitor de Administração da UNISC | 11 |
| CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES | 11 |
| CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS | 12 |

Ministério das Comunicações
SCE - Rubrica 2
38



Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96810-046
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3890 - E-mail: cartoriothomas@viavale.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o ANVERSO da presente cópia reprográfica
conforme a original a mim apresentado, do que dou fé. 0517.01.1100002.13725
Santa Cruz do Sul, 08 de novembro de 2011.

Bel. Clarice Gossler - Tabeliã Substituta
Enclavamentos: R\$ 2,70 + Selo digital: R\$ 0,20

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

15:44:39

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DOS FINS E DA DURAÇÃO

Art. 1º A Associação Pró-Esino em Santa Cruz do Sul - APESC, fundada em 17 de março de 1962 pela comunidade de Santa Cruz do Sul, RS, é pessoa jurídica de direito privado, com autonomia financeira e administrativa e rege-se pelo presente Estatuto e pela legislação vigente.

Art. 2º A APESC tem sede e foro jurídico em Santa Cruz do Sul, RS, na Av. Independência, 2.293.

Parágrafo único. As entidades mantidas pela APESC podem desenvolver atividades fora da sede, facultada a instalação de *campi* e de mantidas, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º A APESC é uma entidade civil, sem fins lucrativos, constituída de clubes de serviço, associações de classe, entidades públicas, entidades privadas, empresas privadas, entidades afins e associados nos termos deste Estatuto.

Parágrafo único. A APESC não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 4º A duração da APESC é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS DA APESC

Art. 5º São finalidades e objetivos da APESC:

I - criar, instalar e manter estabelecimentos de ensino de nível superior e de outros níveis, bem como estabelecimentos de saúde, todos sem fins lucrativos, de natureza assistencial, objetivando promover:

- a) a educação e assistência educacional em todos os níveis, inspirada nos princípios cristãos e adequada à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e à legislação pertinente;
- b) a formação, o aperfeiçoamento e a especialização técnico-profissional de pessoal, para os fins da educação nacional;
- c) estudos e pesquisas nos domínios das ciências e da técnica;
- d) a divulgação científica, técnica e cultural, visando colocar os conhecimentos sistematizados a serviço da sua área de influência;
- e) atividades comunitárias de assistência social, educacional e de saúde gratuitas a pessoas carentes;
- f) assistência à saúde e ao amparo de idosos e deficientes; e
- g) assistência médica e hospitalar preventiva, curativa e de reabilitação;

II - mobilizar recursos econômicos, técnicos e humanos no sentido da manutenção e do desenvolvimento da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC e das demais mantidas;

III - atuar nas diversas áreas de conhecimento, como Exatas, da Terra e Engenharias, Biológicas e da Saúde, Humanas, Sociais Aplicadas e Tecnológica, bem como nas áreas de esporte, comunicação, educação ambiental, turismo ecológico e na preservação e conservação do meio ambiente; e

IV - prestar serviços especializados a pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, nacionais e/ou estrangeiras, notadamente nas áreas de atuação de suas mantidas, no ensino, na



Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96610-046
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3820 - E-mail: cartoriothomas@vivelane.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTÉNTICO o ANVERSO da presente cópia reprográfica
conforme a original a mim apresentado, do que dou fé. 0517.01.1100002.13726
Santa Cruz do Sul, 08 de novembro de 2011.

Bel. Clarice Gossler - Tabeliã Substituta

Encomendos: R\$ 2,70 + Selo digital: R\$ 0,20

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU MASORAS

15:44:39

pesquisa, na extensão e nas áreas social, jurídica, de saúde, de engenharia, arquitetura, arqueologia e técnica e tecnológica em geral, conforme seus estatutos, regimentos e/ou regulamentos.

§ 1º A APESC adota rigoroso planejamento técnico nas suas atividades operacionais.

§ 2º As instituições de ensino mantidas pela APESC gozam de autonomia didático-pedagógica, nos termos deste Estatuto, das leis aplicáveis, na forma de seus regimentos e sempre em consonância com a política educacional determinada pelas autoridades competentes do país.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 6º O patrimônio da APESC é constituído:

- I - pela dotação inicial;
- II - pelos bens a ela doados;
- III - pelos bens e direitos adquiridos no exercício de suas atividades; e
- IV - pelas suas rendas.

Art. 7º A APESC pode receber doações com ou sem encargos, inclusive para a constituição de fundos especiais e para a aquisição de bens ou para o custeio de serviços determinados.

Art. 8º O patrimônio da APESC só pode ser utilizado na consecução de seus fins, admitida a sua aplicação para a obtenção de rendas destinadas aos mesmos fins.

Art. 9º A alienação ou o gravame de bens imóveis depende de parecer favorável do Conselho Superior e da aprovação da Assembleia Geral Comunitária da APESC, pela maioria de votos de seus membros.

Parágrafo único. A aquisição de bens imóveis depende de aprovação do Conselho Superior da APESC.

CAPÍTULO IV DAS RENDAS

Art. 10. Constituem rendas ordinárias da APESC:

- I - receitas de serviços; e
- II - outras receitas operacionais.

Art. 11. Constituem rendas extraordinárias da APESC, dentre outras:

- I - doações, auxílios e subvenções de pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;
- II - vendas de bens do permanente; e
- III - outras receitas extraoperacionais.

Art. 12. As rendas, os recursos e eventuais resultados operacionais gerados pela APESC e pelas mantidas são aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Parágrafo único. É vedada a distribuição de resultados e bonificações e a concessão de vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a dirigentes, conselheiros, associados, mantenedores, benfeiteiros ou equivalentes.



Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96810-046
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3890 - E-mail: cartoriothomas@viavale.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o ANVERSO da presente cópia reprográfica
conforme a original a mim apresentado, do que dou fé. 0517.01.1100002.13727
Santa Cruz do Sul, 08 de novembro de 2011.

Bel. Clarice Gossler - Tabeliã Substituta

Encomendados: R\$ 2,70 + Selo digital: R\$ 0,20

15.44.59

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

CAPÍTULO V
DO REGIME FINANCEIRO

42
SCE
Rubric
Ministério das Comunicações

Art. 13. O exercício financeiro da APESC coincide com o ano civil, e suas demonstrações contábeis devem ser publicadas em jornal de circulação local.

Art. 14. Os planos anuais de aplicação de recursos da APESC têm a forma de Orçamento Geral, compreendendo todas as suas atividades.

Art. 15. Os resultados do exercício financeiro, registrados na conta Superávit ou Déficit do Exercício, são transferidos para a conta Patrimônio Social, após o parecer do Conselho Universitário da UNISC e do Conselho Superior da APESC, e a aprovação pela Assembleia Geral Comunitária.

Art. 16. A APESC contrata uma auditoria independente que fornece relatórios trimestrais e o relatório anual, por ocasião do exame de prestação de contas.

Parágrafo único. A prestação de contas anual, acompanhada do parecer da auditoria, é encaminhada ao Conselho Superior até o dia trinta e um de março, que a submete com seu parecer, à Assembleia Geral Comunitária, até o dia quinze de abril seguinte, para aprovação ou rejeição.

Art. 17. No final de cada exercício, a APESC procede à elaboração:

- I - do Balanço Patrimonial;
- II - da Demonstração do Resultado do Exercício;
- III - da Demonstração das Mutações do Patrimônio;
- IV - da Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- VII - das Notas Explicativas; e
- VII - do Relatório de Atividades.

CAPÍTULO VI
DOS ASSOCIADOS DA APESC

Art. 18. A APESC tem duas categorias de associados:

I - Benfeiteiros: as pessoas físicas e jurídicas que venham a prestar relevantes serviços ou contribuições aos objetivos da APESC, aprovadas por maioria de votos dos membros do Conselho Superior; e

II - Efetivos: as entidades relacionadas no art. 19 deste Estatuto e as outras admitidas pela Assembleia Geral Comunitária, em reunião ordinária prevista pelo art. 27, após parecer prévio do Conselho Superior, devendo a indicação do pretendente ser encaminhada à APESC, no mínimo trinta dias antes da realização da Assembleia Geral Comunitária.

Art. 19. São associados efetivos da APESC as entidades a seguir arroladas:

1. Associação Brasileira de Odontologia - Secção Rio Grande do Sul - Regional Santa Cruz do Sul;
2. Associação Comercial e Industrial de Santa Cruz do Sul - ACI;
3. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Santa Cruz do Sul;
4. Associação dos Administradores do Vale do Rio Pardo - AAVARP;
5. Associação dos Docentes da Universidade de Santa Cruz do Sul - ADUNISC;
6. Associação dos Engenheiros Agrônomos do Vale do Rio Pardo - AEA VARP;
7. Associação dos Ex-alunos e Amigos do Colégio Mauá;
8. Associação dos Ex-alunos e Amigos dos Irmãos Maristas;



Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96310-046
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3890 - E-mail: cartoriothomas@vialvale.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o ANVERSO da presente cópia reprográfica
conforme a original a mim apresentado, do que dou fé. 0517.01.1100002.13728
Santa Cruz do Sul, 08 de novembro de 2011.

Bel. Clarice Gossler - Tabelia Substituta
Encomentos: R\$ 2,70 + Selo digital: R\$ 0,20
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU BARRAVAS

- 43
2
SMEC
- 9. Associação dos Fumicultores do Brasil - AFUBRA;
 - 10. Associação dos Funcionários da Universidade de Santa Cruz do Sul - AFUNISC;
 - 11. Associação dos Jovens Empresários de Santa Cruz do Sul - AJESC;
 - * 12. Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Sul;
 - 13. Centro de Educação Profissional da UNISC - CEPRU;
 - 14. Cinco Departamentos da UNISC, indicados pelo Conselho de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Relações Comunitárias da UNISC - CONPPEX;
 - 15. Cinco Diretórios Acadêmicos da UNISC, indicados pelo Conselho de Diretórios Acadêmicos da UNISC;
 - * 16. Colégio Marista São Luís;
 - * 17. Colégio Mauá;
 - 18. Conselho Regional de Desenvolvimento do Vale do Rio Pardo - COREDE/VRP;
 - 19. Décimo oitavo (18º) Núcleo do Centro de Professores do Estado do Rio Grande do Sul - CPERS;
 - 20. Delegacia de Santa Cruz do Sul do Conselho Regional de Medicina;
 - * 21. Diocese de Santa Cruz do Sul;
 - 22. Editora Dreher Ltda;
 - 23. Escola de Educação Básica Educar-se;
 - * 24. Escola de Educação Profissional SENAI - Carlos Tannhauser;
 - 25. Escola Estadual de Ensino Médio Ernesto Alves de Oliveira;
 - 26. Fundação UNISC de Comunicações - Fundação TELEUNISC;
 - 27. Gazeta do Sul S.A.;
 - 28. Hospital Santa Cruz - HSC;
 - 29. Igreja Evangélica Luterana do Brasil -IELB;
 - 30. Lions Clube Santa Cruz do Sul - Aliança;
 - 31. Lions Clube Santa Cruz do Sul - Centro;
 - 32. Ministério Público de Santa Cruz do Sul;
 - 33. Poder Executivo do Município de Capão da Canoa;
 - 34. Poder Executivo do Município de Montenegro;
 - 35. Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Sul;
 - 36. Poder Executivo do Município de Sobradinho;
 - 37. Poder Executivo do Município de Venâncio Aires;
 - 38. Presidência da APESC;
 - 39. Pró-Reitoria de Administração da UNISC - PRORAD;
 - 40. Pró-Reitoria de Extensão e Relações Comunitárias da UNISC - PROEXT;
 - 41. Pró-Reitoria de Graduação da UNISC - PROGRAD;
 - 42. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNISC - PROPPG;
 - 43. Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional da UNISC - PROPLAN;
 - 44. Rádio Santa Cruz Ltda;
 - 45. RBS TV Santa Cruz Ltda;
 - 46. Reitoria da UNISC;
 - 47. Rotary Club Santa Cruz do Sul - Avenida;
 - 48. Rotary Club Santa Cruz do Sul - Oeste;
 - 49. Rotary Club Santa Cruz do Sul;
 - 50. Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santa Cruz do Sul - SMEC;
 - 51. Serviço Social da Indústria - Centro de Atividades de Santa Cruz do Sul - SESI;
 - 52. Serviço Social do Comércio - Centro de Atividades de Santa Cruz do Sul - SESC;
 - 53. Sétimo (7º) Batalhão de Infantaria Blindado - 7º BIB;
 - 54. Sexta Coordenadoria Regional de Educação - 6ª CRE;
 - 55. Sindicato das Indústrias do Vestuário de Santa Cruz do Sul - SINDIVEST;
 - 56. Sindicato do Comércio Varejista de Santa Cruz do Sul;
 - * 57. Sindicato dos Contadores e Técnicos em Contabilidade de Santa Cruz do Sul;
 - 58. Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários;



Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 418 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96810-046
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3890 - E-mail: cartoriothomas@vianet.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o ANVERSO da presente cópia reprográfica
conforme a original a mim apresentado, do que dou fé. 0517.01.1100002.13729
Santa Cruz do Sul, 08 de novembro de 2011.

Bel. Clarice Gossler - Tabelião Substituto

Encluentes: R\$ 2,70 + Selo digital: R\$ 0,20

VALIDO SÓMENTE SEM EMENDAS OU RABURAS

15:44:39

59. Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Fumo e da Alimentação de Santa Cruz do Sul;
60. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Cruz do Sul - STR;
61. Sindicato Interestadual da Indústria do Tabaco - SINDITABACO;
62. Sínodo Centro-Campanha Sul da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil - IECLB;
63. Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Cruz do Sul;
64. Subseção de Santa Cruz do Sul da Ordem de Advogados do Brasil;
65. União dos Estudantes Santa-Cruzenses - UESC;
66. Vice-Presidência da APESC;
67. Vice-Reitoria da UNISC; e
68. Vigésimo Terceiro (23º) Batalhão de Polícia Militar.
- Midiário das Comunicações 44-SC

§ 1º Os cinco Departamentos da UNISC, indicados pelo Conselho de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Relações Comunitárias, e os cinco Diretórios Acadêmicos da UNISC, indicados pelo Conselho de Diretórios Acadêmicos, têm mandato de dois anos, coincidindo com o dos membros do Conselho Superior.

§ 2º A admissão de associados pode dar-se mediante solicitação dos interessados, após submetida a proposta à Assembleia Geral Comunitária.

§ 3º A demissão de associado dá-se mediante solicitação dirigida ao Presidente que decide sobre o pedido.

§ 4º Os associados que, injustificadamente, deixarem de comparecer a três sessões consecutivas da Assembleia Geral Comunitária estão automaticamente excluídos do quadro social.

§ 5º É excluído, também, do quadro social o associado que atentar contra os objetivos e interesses da APESC, mediante procedimento a ser instalado por ordem do Presidente, garantido ao associado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 20. A Assembleia Geral Comunitária da APESC é formada pelos titulares ou representantes dos sócios efetivos.

Parágrafo único. Cada membro presente na Assembleia tem direito a um voto, mesmo que represente mais de uma Entidade.

Art. 21. Os associados da APESC não respondem solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 22. São direitos e deveres do associado:

- I - votar e ser votado nas eleições do Conselho Superior e da Diretoria;
- II - votar, quando convocado, nas deliberações da Assembleia Geral Comunitária;
- III - comparecer, quando convocado, às reuniões da Assembleia Geral Comunitária;
- IV - não atentar contra os interesses da APESC e de suas mantidas e/ou instituídas;
- V - manter sigilo, quando necessário, das deliberações dos órgãos administrativos da APESC;
- VI - observar, cumprir e fazer cumprir as deliberações dos órgãos administrativos da APESC.

CAPÍTULO VII DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA APESC

Art. 23. Constituem a Administração da APESC:

- I - a Assembleia Geral Comunitária;



Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 416 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96810-046
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3390 - E-mail: cartoriothomas@viavale.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o ANVERSO da presente cópia reprográfica
conforme a original a mim apresentado, do que dou fé. 0517.01.1100002.13730
Santa Cruz do Sul, 08 de novembro de 2011.



Bel. Clarice Gossler - Tabeliã Substituta
Encomendos: R\$ 2,70 + Selo digital: R\$ 0,20
VALIDO SOMENTE SEM ENVIADAS OU RASURAS

15:44:39

II - o Conselho Superior; e
III - a Diretoria.

Art. 24. As atividades da Administração são objeto de permanente coordenação, mediante a realização de reuniões, consultas e entendimentos entre os diferentes órgãos da APESC.

Art. 25. São da competência de cada um dos órgãos administrativos as determinações específicas prescritas no presente Estatuto ou em leis aplicáveis, assim como aquelas que se imponham ou se recomendem em razão dos fins da APESC, ainda que não expressos.

Art. 26. É vedado o uso do nome da APESC por qualquer de seus órgãos ou associados para atividades estranhas às suas finalidades.

Seção I

Da Assembleia Geral Comunitária

Art. 27. A Assembleia Geral Comunitária é o órgão soberano de deliberação da APESC, constituída pelos associados efetivos, legalmente representados, competindo-lhe privativamente:

- I - admitir novos associados efetivos da APESC;
- II - eleger, com presença mínima de um terço dos membros, a Diretoria da APESC, para um mandato de quatro anos, facultada a reeleição;
- III - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Superior;
- IV - deliberar sobre a extinção da APESC, exigindo-se para tal a presença e o voto concorde da totalidade de seus membros;
- V - julgar e aprovar as contas e o Relatório de Atividades da APESC;
- VI - decidir, por maioria de seus membros, sobre alienação e gravame de bens imóveis, bem como sobre aceitação de doações com encargos, sempre que se origine, para a APESC, ônus superior ao valor doado;
- VII - eleger seis membros para fazerem parte do Conselho Superior da APESC;
- VIII - decidir sobre recursos interpostos pelos demais órgãos da APESC;
- IX - alterar, inclusive no tocante à administração, o presente Estatuto; e
- X - resolver os casos omissos deste Estatuto.

§ 1º Para as deliberações a que se referem os incisos III e IX deste artigo, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim.

§ 2º A Diretoria a ser eleita em abril de 2011 tem seu mandato excepcionalmente reduzido em um ano, encerrando-se em abril de 2014.

Art. 28. A Assembleia Geral Comunitária reúne-se, ordinariamente, na segunda quinzena do mês de abril de cada ano e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da APESC, ou por um quinto de seus integrantes, ou pela maioria dos membros do Conselho Superior.

Art. 29. A Assembleia instala-se:

- I - em primeira convocação, se contar com a presença mínima de dois terços de seus membros;
- II - em segunda convocação, quinze minutos após, com a presença mínima da metade de seus membros; e





Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96810-046
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3899 - E-mail: cartoriothomas@vivavale.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o ANVERSO da presente cópia reprográfica
conforme a original a mim apresentado, do que dou fé. 0517.01.1100002.13731
Santa Cruz do Sul, 08 de novembro de 2011.



Bel. Clarice Gossler - Tabeliã Substituta
Encomendados: R\$ 2,70 + Selo digital: R\$ 0,20
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

15:44:39





SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
José Luiz Barros Bellini - Oficial
Rafael Luiz Bellini - Substituto

III - em terceira e última convocação, trinta minutos após a primeira convocação, com a presença de um terço de seus membros.

Art. 30. A convocação da Assembleia faz-se com antecedência mínima de cinco dias, mediante a publicação, em órgão da imprensa local e em outros meios convencionais de divulgação, do edital, contendo ordem do dia, local, data e hora da sessão.

Art. 31. A Assembleia, tanto nas sessões ordinárias quanto nas extraordinárias, observa as normas gerais seguintes:

I - as sessões são presididas pelo Presidente da APESC e secretariadas por um de seus membros ou por um secretário designado pelo Presidente;

II - a mesa diretora dos trabalhos compõe-se do Presidente e do Secretário, além de convidados eventuais;

III - ausentes o Presidente e o Vice-Presidente da APESC, a Assembleia elege um dos membros presentes para presidi-la;

IV - ao presidente dos trabalhos cabe o voto de qualidade;

V - as decisões da Assembleia são tomadas por maioria de votos dos presentes, exceto por disposição estatutária ou legal em sentido diverso; e

VI - dos trabalhos de cada sessão lavra-se, em livro próprio ou em folhas avulsas numeradas consecutiva e sucessivamente, a ata correspondente que, depois de aprovada, recebe as assinaturas dos presentes.

Seção II Do Conselho Superior

Art. 32. O Conselho Superior, órgão técnico de função deliberativa e consultiva, constitui-se de onze membros:

I - seis membros eleitos pela Assembleia Geral Comunitária;

II - o Presidente da APESC;

III - o Vice-Presidente da APESC;

IV - o Reitor da UNISC;

V - o Pró-Reitor de Administração da UNISC; e

VI - o Presidente da ADUNISC.

§ 1º A presidência do Conselho Superior é exercida pelo Presidente da APESC.

§ 2º Os membros do Conselho Superior não precisam necessariamente ser recrutados entre os integrantes da APESC.

§ 3º Caso haja acúmulo de funções, a Assembleia Geral Comunitária elege membros adicionais até completar os onze membros previstos.

§ 4º Além dos membros eleitos, a Assembleia Geral Comunitária pode indicar suplentes para integrar o Conselho Superior da APESC, com direito a voto na ausência dos membros titulares.

§ 5º O Conselho Superior reúne-se somente com a presença mínima de sete membros.

§ 6º No impedimento do Reitor da UNISC, o Vice-Reitor o substitui.

Art. 33. O mandato dos conselheiros escolhidos pela Assembleia Geral Comunitária é de dois anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 34. Compete ao Conselho Superior da APESC:



Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96810-046
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3890 - E-mail: cartoriothomas@vivaiole.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o ANVERSO da presente cópia reprográfica
conforme a original a mim apresentado, do que dou fé. 0517.01.1100002.13732.
Santa Cruz do Sul, 08 de novembro de 2011.

Bel. Clarice Gossler - Tabeliã Substituta
Enchimentos: R\$ 2,70 + Selo digital: R\$ 0,20
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS.

15:44:39

- I - delegar a seu Presidente o ato de posse da Diretoria da APESC, o qual deve ocorrer num prazo de até trinta dias após ter sido eleita;
- II - auxiliar a Diretoria em tudo o que for necessário;
- III - emitir parecer sobre a contratação de serviço de auditoria externa;
- IV - emitir parecer sobre a Prestação de Contas, para encaminhamento à Assembleia Geral Comunitária;
- V - examinar e aprovar o programa administrativo da Diretoria da APESC;
- VI - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral Comunitária e o Conselho Superior, por decisão da maioria de seus integrantes;
- VII - aprovar a aquisição de bens imóveis;
- VIII - analisar toda a documentação emitida pela Auditoria, contratada pela APESC;
- IX - manifestar-se sobre alienação e gravame de bens imóveis e aceitação de doações ou legados com encargo, sempre que deste se origine, para a APESC, ônus superior ao valor doado;
- X - dar parecer, no prazo de quinze dias, sobre a prestação de contas e o relatório de atividades da APESC;
- XI - praticar todos os atos que forem de sua competência por força de lei, ou deste Estatuto, ou por delegação de órgão superior;
- XII - resolver, em sua esfera de ação, os casos omissos no presente Estatuto;
- XIII - aprovar nomes para associados benfeiteiros, indicados por, no mínimo, um terço dos membros do Conselho Superior, de acordo com o Art. 18, inciso I; e
- XIV - examinar e decidir sobre o encaminhamento à Assembleia Geral Comunitária de projeto de emendas do presente Estatuto.

Seção III Da Diretoria

Art. 35. A Diretoria é constituída pelo Presidente e pelo Vice-Presidente, escolhidos pela Assembleia Geral Comunitária da APESC para um mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos.

§ 1º A Diretoria a ser eleita em abril de 2011 tem seu mandato excepcionalmente reduzido em um ano, encerrando-se em abril de 2014.

§ 2º O Presidente e o Vice-Presidente devem ser pessoas com curso superior e experiência técnico-administrativa.

Art. 36. Os membros da Diretoria não têm direito a remuneração, sendo seus cargos considerados *munus* público.

Art. 37. São atribuições do Presidente:

- I - representar a APESC ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as disposições e decisões com ele conformes, emanadas dos órgãos competentes da APESC;
- III - convocar, presidir, suspender e transferir reuniões do Conselho Superior e da Assembleia Geral Comunitária;
- IV - autorizar o Reitor e o Pró-Reitor de Administração da UNISC a assinar cheques bancários, contratos e outros documentos de que resulte movimentação financeira;
- V - assinar a correspondência da APESC, podendo delegar esta atribuição;



Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96810-046
FONE: (51) 3711-3211 - FAX: (51) 3713-3899 - E-mail: cartoriothomas@vivale.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o ANVERSO da presente cópia reprográfica
conforme a original a mim apresentado, do que dou fé. 0517.01.1100002.13734
Santa Cruz do Sul, 08 de novembro de 2011.



Bel. Clarice Gossler - Tabelia Substituta
Emolumentos: R\$ 2,70 + Selo digital: R\$ 0,20

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

13:44:39

Ministério das Comunicações
Fis. 48
Rubrica:

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
José Luiz Barros Bellini - Oficial
Rafael Luiz Bellini - Substituto

VI - contratar serviço de auditoria externa, com reconhecida capacidade profissional, após parecer favorável do Conselho Superior;

VII - apresentar à Assembleia Geral Comunitária, anualmente, o relatório de atividades e a prestação de contas, com o parecer do Conselho Superior;

VIII - adquirir bens imóveis para a APESC, após aprovação do Conselho Superior;

IX - alienar e onerar bens imóveis da APESC, após aprovação da Assembleia Geral Comunitária;

X - prestar fianças, avais e outras garantias, preenchidas as formalidades legais e atendido o disposto neste Estatuto;

XI - receber doações, auxílios, subvenções e legados, conforme disposto neste Estatuto; e

XII - tomar as iniciativas que se imponham em razão de suas funções e praticar todos os atos que lhe competem, no interesse da APESC e de suas mantidas, ou por força deste Estatuto ou da lei vigente no país.

Parágrafo único. A alienação e oneração de bens móveis da APESC independem de manifestação do Conselho Superior e da Assembleia Geral Comunitária.

Art. 38. Cabe ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos.

Seção IV

Do Reitor da UNISC

Art. 39. Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente da APESC, o Reitor da UNISC responde pela Presidência.

Seção V

Do Pró-Reitor de Administração da UNISC

Art. 40. Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente da APESC e do Reitor da UNISC, o Pró-Reitor de Administração da UNISC responde pela APESC.

CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES

Art. 41. As eleições para a Diretoria da APESC realizam-se de quatro em quatro anos, na segunda quinzena do mês de abril, sendo eleitores os associados efetivos da APESC.

Parágrafo único. A eleição do Conselho Superior realiza-se de dois em dois anos.

Art. 42. O edital de convocação às eleições deve ser publicado em órgão de imprensa local, no mínimo dez e no máximo vinte dias antes da data fixada para o pleito.

Art. 43. As chapas que concorrem aos cargos eletivos devem ser inscritas cinco dias antes do pleito eleitoral.

Art. 44. Para os membros da Diretoria, o voto é vinculado.

Art. 45. O eleitor vota em seis candidatos, sem vinculação de chapas, para integrar o Conselho Superior.



Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ-DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96810-046
FONE: (51) 3711-3511 - FAX: (51) 3713-3890 - E-mail: cartoriothomas@viavale.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o ANVERSO da presente cópia reprográfica
conforme a original a mim apresentado, do que dou fé. 0517.01.1100002.13735
Santa Cruz do Sul, 08 de novembro de 2011.

Bel. Clarice Gossler - Tabeliã Substituta
Emolumentos: R\$ 2,70 + Selo digital: R\$ 0,20

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RACHAS

15:44:39

Parágrafo único. São eleitos os seis membros que obtiverem maior número de votos, sendo suplentes os seguintes mais votados.

Art. 46. Para inscrição de chapas aos cargos eletivos da APESC, exige-se a subscrição de, no mínimo, quinze membros da Assembleia Geral Comunitária, sendo vedada a subscrição em duas ou mais chapas.

Art. 47. Os candidatos à Presidência e à Vice-Presidência não podem fazer parte de mais de uma chapa.

Art. 48. A votação é secreta e direta, não sendo admitido o voto por procuração.

Parágrafo único. Em caso de chapa única, a Assembleia pode decidir por aclamação.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

MATÉRIAS DE COMUNICAÇÃO
Fol. 49
Rubrica: X

Art. 49. Para atingir seus objetivos, a APESC pode:

I - coletar, junto aos municípios da área de influência da UNISC e às suas comunidades, recursos materiais e financeiros para levar a bom termo o empreendimento; e

II - manter contatos com entidades e órgãos públicos municipais, estaduais, federais e internacionais para carrear recursos financeiros, materiais e humanos, necessários ao cumprimento dos objetivos da UNISC e das demais mantidas.

Art. 50. Os membros da Diretoria da APESC podem exercer funções técnicas, de assessoria ou de docência na UNISC e nas demais mantidas.

Art. 51. É permitido o exercício de dois ou mais cargos nas mantidas da APESC, desde que não haja acúmulo de vencimentos.

Parágrafo único. Os cargos referidos no *caput* não incluem o exercício do magistério.

Art. 52. A APESC extingue-se nos casos previstos em lei e pela deliberação da totalidade dos integrantes da Assembleia Geral Comunitária.

Parágrafo único. Em caso de dissolução ou extinção da APESC, seu eventual patrimônio remanescente deve incorporar-se ao Conselho Nacional de Assistência Social, ou ao de outra entidade registrada nesse Conselho e que se proponha a fins iguais ou semelhantes.

Art. 53. A APESC, visando à consecução de suas finalidades, pode celebrar convênios com pessoas naturais ou jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras.

Art. 54. O presente Estatuto teve sua redação original aprovada pela Assembleia Geral Constitutiva da APESC e alterada parcialmente pelas reuniões da Assembleia Geral Comunitária realizadas em 31 de agosto e 05 de setembro de 1974; em 09 de julho de 1981; em 14 de julho de 1988; em 31 de maio de 1990; em 19 de setembro de 1990; em 09 de novembro de 1991; em 12 de agosto de 1993; em 31 de maio de 1994; em 24 de outubro de 1995; em 13 de março de 1997; em 27 de maio de 1998; em 20 de maio de 2002; em 30 de junho de 2003; em 27 de abril de 2006; em 19 de novembro de 2008; e em 04 de janeiro de 2011.

Art. 55. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Comunitária da APESC, revogadas as disposições em contrário.

Eltor Breunig
OAB/RS 15.033

Santa Cruz do Sul, 04 de janeiro de 2011.

Vilmar Thomé,
Presidente da APESC.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Santa Cruz do Sul - Rio Grande do Sul

Apresentado hoje para Averbação

Apontado sob nº 5346 no livro Nº 4-6 do protocolo

Averbado sob nº 71469 fls. 22 do livro Nº 1-22

Santa Cruz do Sul, 07 de Janeiro de 2011

*JOSE LUIZ BARROS BELLINI - Oficial
RAFAEL LUIS BELLINI - Substituto*

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
NOTARIAL E REGISTRAL

0521.04.0700003.00550

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

E

CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

José Luiz Barros Bellini

Oficial

Rafael Luis Bellini

Substituto

Júlio de Castilhos, 275 - Fone: 3713-1957
SANTA CRUZ DO SUL - RS



Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96810-046
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3712-3890 - E-mail: cartoriothomas@viavale.com.br

AUTENTICAÇÃO

'AUTENTICO FRENTE e VERSO da presente cópia reprodutiva,
a qual confere com o original, do que dou fé. 0517.01.1100002.13627 a 13628

Santa Cruz do Sul, 08 de novembro de 2011.

Bel. Clance Gossler - Tabeliã Substituta

Emolumentos: R\$ 5,40 + Selo digital: R\$ 0,40

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

15:43:16

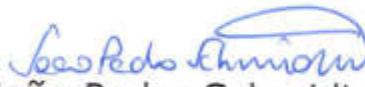


DECLARAÇÃO:

**A FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES -
FUNDAÇÃO TELEUNISC** – fundação de direito privado, CNPJ 06.027.470/0001-25, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul, RS, neste ato representada por seu Presidente abaixo firmado DECLARA que:

- a entidade possui os recursos financeiros necessários para a instalação de emissora de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Venâncio Aires, RS.

Santa Cruz do Sul, RS, 26 de janeiro de 2012.


João Pedro Schmidt
Presidente
CPF 369.624.900-97

9. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ:

Ministério das Comunicações
RS - 51
Rubrica: ✓
SCE



Receita Federal

Ministério das Comunicações
 Fis. 52
 Rubrica: J
 S/C
 305

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.027.470/0001-25 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 29/10/2003 |
| NOME EMPRESARIAL FUNDACAO UNISC DE COMUNICACOES | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDACAO TELEUNISC | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - FUNDACAO PRIVADA | | |
| LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA | NÚMERO 2293 | COMPLEMENTO |
| CEP 96.815-900 | BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO | MUNICIPIO SANTA CRUZ DO SUL |
| UF RS | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2003 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **26/01/2012 às 09:45:32** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/01/2012

10. PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO INSS:

Ministério das Comunicações
53
Rubroca
53





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Ministério das Comunicações
Rs. 54
Rubrica: *[Assinatura]*

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 218082011-19029040

Nome: FUNDACAO UNISC DE COMUNICACOES

CNPJ: 06.027.470/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.



A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/11/2011.
Válida até 21/05/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**11. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS
FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL:**

Ministério das Comunicações -
SCE - 55
Fis. 2
Rubrica.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO UNISC DE COMUNICACOES
CNPJ: 06.027.470/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
 Emitida às 07:05:03 do dia 01/12/2011 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 29/05/2012.

Código de controle da certidão: **9000.948A.2409.1822**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Receita Estadual

Ministério das Comunicações
Fls. 57
Rubrica: J
SCE

Certidão de Situação Fiscal N°: 04661413

Identificação do titular da certidão

Nome: FUND UNISC DE COMUNICACOES
Endereço: AV INDEPENDENCIA, 2293
SANTA CRUZ DO SUL RS
CNPJ: 06027470/0001-25

Certificamos que, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2012, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:
Certidão negativa

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar, em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n.º 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 19/03/2012.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n.º 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 11926143

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <http://www.sefaz.rs.gov.br>.



Ministério das Comunicações
Rb. 58
Rubrica: J
305

Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Fazenda

R.Borges de Medeiros, 650 – Fone (0xx51) 3713-8100 – Cep 96810-130 – tributos@santacruz.rs.gov.br

CERTIDÃO

Prot. n.º 1010/2012

Certifico, a requerimento da parte interessada e para fins de direito, que, revendo nesta data os assentamentos desta repartição, constatei que a firma **FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES**, CPF/CNPJ 06.027.470/0001-25, estabelecida na **Av. Independência, 2293**, nesta cidade, com relação à(s) Inscrição(s) Municipal(is) 253940, **nada deve** aos cofres municipais a título de **Tributos Municipais de Quaisquer Natureza**, ressalvando o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que por ventura venham a ser apurados de responsabilidade deste contribuinte.

E para que produza os efeitos a que se destina, eu, Gerson Augusto Haas, Agente Administrativo, emiti a presente certidão que vai assinada por mim e pelo Secretário Executivo de Fazenda.

Esta certidão possui prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

Santa Cruz do Sul, 16 de Fevereiro de 2012.

Gerson Augusto Haas
Agente Administrativo

Reno Luiz Schuh
Secretário Executivo de Fazenda



Cartório
Trentin

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA CRUZ DO SUL
Rua Júlio de Castilhos, 381 - Santa Cruz do Sul - RS
Fone/Fax: (51) 3711-2024
Ivaldir Celso Trentin - Tabelião - E-mail: ctrentin@via.com.br



A U T E N T I C A Ç Ã O

Autentico esta cópia, extraída neste tabelionato, de original a mim apresentado. Dom 26.05.10.01.1100002.7/000
Santa Cruz do Sul, sexta-feira, 17 de Fevereiro de 2012.
Rel. Ivaldir Celso Trentin - Tabelião
Recolhimentos: R\$ 1,00 + Selo digital: R\$ 0,75

Ivaldir Celso Trindade
Asscrevente Autorizado

12. PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS:





Ministério das Comunicações
60
Rubro:
350

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06027470/0001-25

Razão Social: FUNDACAO UNISC DE COMUNICACOES LTDA

Nome Fantasia: FUNDACAO TELEUNISC

Endereço: AV INDEPENDENCIA 2293 / UNIVERSITARIO / SANTA CRUZ DO SUL / RS / 96815-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2012 a 17/03/2012

Certificação Número: 2012021708504115328580

Informação obtida em 17/02/2012, às 08:51:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

**13. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL:**



FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES

BALANÇO PATRIMONIAL 31 DE DEZEMBRO DE 2010

Folha: 10

62
Rubrica
X
30

| ATIVO | 2010 - R\$ | 2009 - R\$ |
|------------------------|------------------|------------------|
| CIRCULANTE | | |
| DISPONIBILIDADES | 63.891,30 | 72.367,52 |
| Bancos Conta Movimento | 50,03 | 40,96 |
| Bancos Conta Aplicação | 63.841,27 | 72.326,56 |
| TOTAL DO ATIVO | 63.891,30 | 72.367,52 |

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

| PASSIVO | 2010 - R\$ | 2009 - R\$ |
|---|-------------------|------------------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 63.891,30 | 72.367,52 |
| PATRIMÔNIO SOCIAL | 72.367,52 | 69.657,67 |
| SUPERÁVIT / DÉFICIT DO EXERCÍCIO | (8.476,22) | 2.709,85 |
| TOTAL DO PASSIVO | 63.891,30 | 72.367,52 |

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Adalberto Miguel Melchior
Contador
CRC-RS 52.677

Egardo Orlando Kuentzer
Diretor Financeiro
CRC-RS 59.228

João Pedro Schmidt
Presidente
CPF: 369.624.900-97



FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT DO EXERCÍCIO 31 DE DEZEMBRO DE 2010

Folha: 11

63
Rubrica:
Folha: 11

| CONTAS | 2010 - R\$ | 2009 - R\$ |
|---|-------------------|-----------------|
| RECEITA DE SERVIÇOS | - | - |
| Receitas Operacionais | - | - |
| DESPESAS OPERACIONAIS | (8.476,22) | 2.709,85 |
| Despesas Administrativas | (11.343,06) | (56,86) |
| Despesas/Receitas Financeiras Líquidas | 2.866,84 | 2.766,71 |
| SUPERÁVIT / DÉFICIT DO EXERCÍCIO | (8.476,22) | 2.709,85 |

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 31 DE DEZEMBRO DE 2010

| EVENTOS/CONTAS | Patrimônio Social - R\$ | Superávit / Déficit Acumulado - R\$ | Total - R\$ |
|--------------------------------------|----------------------------|--|------------------|
| Superávit do Exercício | 69.657,67 | 2.709,85 | 72.367,52 |
| Saldo em 31/12/2009 | 69.657,67 | 2.709,85 | 72.367,52 |
| Transferência para Patrimônio Social | 2.709,85 | (2.709,85) | 0,00 |
| Déficit do Exercício | 0,00 | (8.476,22) | (8.476,22) |
| Saldo em 31/12/2010 | 72.367,52 | (8.476,22) | 63.891,30 |

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Adalberto Miguel Melchior
Contador
CRC-RS 52.677

Egardo Orlando Kuentzer
Diretor Financeiro
CRC-RS 59.228

João Pedro Schmidt
Presidente
CPF: 369.624.900-97



Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96810-046
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3890 - E-mail: cartoriothomas@vivavale.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere
com o original, do que dou fé 0517.01.1100002/43695

Santa Cruz do Sul, 27 de Janeiro de 2012.

Bel. Almira Sirlei Ferrari Thomas - Tabeliã Designada
Envolamentos: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,25

15:03:04

VALIDO SOMENTE SEM ENCIENDAS OU RASURAS

FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES

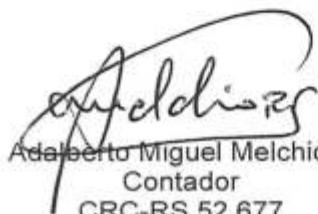
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
31 DE DEZEMBRO DE 2010

Folha: 12

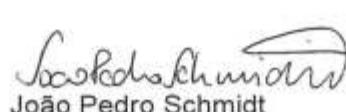
64
Rubrica:
64
64

| | 2010 - R\$ | 2009 - R\$ |
|--|------------|------------|
| ORIGEM DOS RECURSOS | (8.476,22) | 2.709,85 |
| Superávit / Déficit do Exercício | (8.476,22) | 2.709,85 |
| VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO | (8.476,22) | 2.709,85 |
| ATIVO CIRCULANTE | | |
| No Início do Exercício | 72.367,52 | 69.657,67 |
| No Fim do Exercício | 63.891,30 | 72.367,52 |
| PASSIVO CIRCULANTE | 0,00 | 0,00 |
| No Início do Exercício | 0,00 | 0,00 |
| No Fim do Exercício | 0,00 | 0,00 |
| AUMENTO / REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO | (8.476,22) | 2.709,85 |

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.


Adalberto Miguel Melchior
Contador
CRC-RS 52.677


Egardo Orlando Kuentzer
Diretor Financeiro
CRC-RS 59.228


João Pedro Schmidt
Presidente
CPF: 369.624.900-97





NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010.

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES – FUNDAÇÃO TELEUNISC, instituída em 10 de julho de 2003, iniciou suas atividades em 2004. É pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, instituída pela Associação Pró-Esino em Santa Cruz do Sul – APESC. Tem por finalidade a promoção e o desenvolvimento do ensino, da produção científica, das artes e da cultura em geral, bem como a promoção de atividades educativas e culturais, produzindo, transmitindo, retransmitindo e gerando programas de televisão, rádio e vídeo.

NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram eleaboradas de acordo com as práticas contábeis vigentes no Brasil para esse tipo de Instituição. Estão sendo divulgadas de forma comparativa às do exercício anterior.

NOTA 03 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Aplicações Financeiras

Estão demonstradas pelo valor de aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do balanço, com base no regime de competência.

b) Apuração do Déficit do Exercício

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência. As receitas são formadas exclusivamente dos rendimentos da aplicação financeira descontado os impostos, totalizando R\$ 2.866,84. As despesas são decorrentes de atividades operacionais da Fundação Teleunisc, que no ano de 2010 totalizaram R\$ 11.343,06.

Do total das receitas, deduzindo-se as despesas, chega-se ao déficit do exercício de R\$ 8.476,22.

Adalberto Miguel Melchiors
Contador
CRC-RS 52.677

Egardo Orlando Kuentzer
Diretor Financeiro
CRC-RS 59.228

João Pedro Schmidt
Presidente
CPF: 369.624.900-97

Cartório Thomas
1º TABELIONATO DE NOTAS

Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96810-046
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3890 - E-mail: cartoriothomas@vivavale.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere
com o original, do que dou fé. 0517.01.1100002.43698

Santa Cruz do Sul, 27 de janeiro de 2012.

Bel. Almira Sirlei Ferrari Thomas - Tabeliã Designada
Problemas: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,25

14. GRADE DE PROGRAMAÇÃO PROPOSTA:

- Previsão de tempo de operação diária: 24 horas de operação, todos os dias da semana.



| Horário | Segunda-feira | Terça-feira | Quarta-feira | Quinta-feira | Sexta-feira | Sábado | Domingo |
|------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| 6h às 7h | Som Brasil |
| 7h às 8h | Som Brasil |
| 8h às 9h | Unisec Notícias | Comunicação em pauta | Campo no ar |
| 9h às 10h | Viva Bem | Em questão | Roda de Chimarrão |
| 10h às 11h | O Vale em Pauta | Em questão | Roda de Chimarrão |
| 11h às 12h | Pelo meio dia | Bola Cheia | Roda de Chimarrão |
| 13h às 14h | Pelo meio dia | Bola Cheia | Roda de Chimarrão |
| 14h às 15h | Unisec Notícias | É o Bicho | É o Bicho |
| 15h às 16h | Cultura em Revista | Nossas Raízes | Nossas Raízes |
| 16h às 17h | A Região no futuro | JukeBox | Comunidade em foco | Campus da Gente | Clássica sem Fronteiras | Estudantes em movimento | Nossas Raízes |
| 17h às 18h | Espaço Associativo | Comunidade em foco | Campus da Gente | Na Biblioteca | Tá ligado?! | Aventuras no Sítio | Aventuras no Sítio |
| 18h às 19h | Focus no ar | Focus no ar | Focus no ar | Mídia no ar | Tá ligado?! | Aventuras no Sítio | Aventuras no Sítio |
| 19h às 20h | A Voz do Brasil | Onda livre | Onda livre | Onda livre |
| 21h às 22h | Onda livre |
| 22h às 6h | Embalos de todas as noites |

Unisc Notícias

Noticiário que vai ao ar em duas edições diárias (uma ao vivo e outra reprise), de segunda à sexta, contendo as principais informações sobre a Universidade, pesquisas desenvolvidas, processos seletivos, publicações, cursos, eventos etc. O programa é desenvolvido pela Assessoria de Comunicação da Instituição.

Ministério das Comunicações - 68
Rubrica: SCS

Cultura em Revista

Os principais fatos culturais do Estado, de Santa Cruz e região estão nesse programa. Programação de cinemas, teatro, shows e eventos culturais, além de entrevistas e participação de convidados especiais que movimentam a cena cultural no Vale do Rio Pardo.

Focas no ar

Este espaço da programação apresenta as produções realizadas pelos alunos da Unisc nas disciplinas de Radiojornalismo do Curso de Jornalismo.

Mídia no ar

Este espaço da programação apresenta as produções realizadas pelos alunos da Unisc na disciplina de Produção e Direção de Programas em Rádio do Curso de Produção em Mídia Audiovisual.

Comunidade em foco

As relações comunitárias da universidade com a população de Santa Cruz e região ganham enfoque neste programa com ênfase nos programas oferecidos para levar a extensão acadêmica para dentro dos bairros e instituições que precisam deste serviço. O programa serve para mostrar à comunidade o trabalho realizado e chamar a participação da população em geral.

Campus da gente

Espaço da programação destinado a aproximar a Universidade de Santa Cruz do Sul da comunidade em geral. O objetivo é mostrar como funcionam os Cursos de Graduação e Pós-Graduação, as pesquisas desenvolvidas no campus, os principais braços de atuação da instituição, as atividades oferecidas como extensão, e as múltiplas possibilidades de inserção no Ensino Superior.

Viva Bem

Programa com enfoque direcionado aos temas que envolvem a saúde e o bem estar das pessoas. Cuidados com o corpo e a mente, exames, hábitos saudáveis, entrevistas com



médicos, tira dúvidas, doenças e suas prevenções, entre outros assuntos estão dentro do foco deste programa que terá a participação de diversos profissionais de saúde de Santa Cruz do Sul e região.

Onda livre

Horário da programação destinado à veiculação de músicas “livres”, ou seja, músicas não licenciadas por direitos autorais e que têm sua distribuição liberada pela Internet. O objetivo do foco neste tipo de obra musical é ampliar o conhecimento da audiência acerca de novos artistas independentes que buscam seu espaço através da web.

Som Brasil

Espaço destinado à programação musical envolvendo somente música brasileira e trazendo os principais nomes do Samba de raiz, da MPB e da Bossa Nova.

Tá ligado?!

Programa educacional destinado ao público jovem e adolescente com o objetivo de dialogar com esta audiência sobre os principais assuntos de interesse nesta faixa etária. Relacionamentos, comportamento, sexualidade, mercado de trabalho, futuro profissional, carreira, família, entre outros, são alguns dos temas que serão debatidos com profissionais e também diretamente com o público que deseja saber mais sobre o assunto, usando sempre uma linguagem jovem buscando a proximidade com os ouvintes.

Aventuras no Sítio

Radionovela infantil baseada nos textos de autores de literatura infanto-juvenil. O objetivo do programa é despertar o interesse das crianças pelo rádio e estimular sua imaginação através do som e das histórias.

Estudantes em movimento

Programa destinado à divulgação das ações do movimento estudantil de Santa Cruz do Sul e região, envolvendo Diretórios Centrais dos Estudantes, Grêmios Estudantis e Associações de Alunos.

Comunicação em pauta

Programa produzido pelo Curso de Comunicação Social e destinado a debater a atuação dos principais veículos de comunicação da cidade, do Estado e do país cumprindo um papel de observatório da mídia. O objetivo é fazer uma visão crítica da mídia e do jornalismo em geral.

Ministério das Comunicações
70
Folha 1 de 10
Rubrica
Série

A Região no futuro

O desenvolvimento regional é a pauta principal deste espaço da programação. Entrevistas com empreendedores, empresários, pessoas que fomentam o avanço de Santa Cruz e região em direção à construção de uma sociedade conectada com a tecnologia, a inovação e a sustentabilidade. O programa objetiva trazer à discussão uma temática que é cara especialmente à própria universidade e sua inserção na região.

Roda de Chimarrão

Programa voltado à cultura do Rio Grande do Sul, falando sobre os hábitos dos gaúchos, datas importantes da cultura do Estado e ainda trazendo a boa música nativista.

Bola Cheia

Programa destinado à temática do esporte. Serão enfocados assuntos sobre as mais diversas práticas esportivas da cidade, da região, do Estado e do país, trazendo entrevistas com profissionais da área de educação física e também com fontes relacionadas ao fomento do esporte na comunidade.

Em questão

Mesa redonda que abordará os principais assuntos que geram polêmica e são de interesse da comunidade em geral para Santa Cruz e região. O programa trará debatedores especialistas nos assuntos, ou ainda diretamente ligados à pauta e também buscará a participação do público para discutir o tema.

A Voz do Brasil

Espaço destinado à veiculação obrigatória do programa A Voz do Brasil.

Embalos da noite

Espaço destinado para programação musical envolvendo principalmente nomes importantes do Jazz, MPB e Blues.

Pelo meio-dia

Programa que mistura música e informação, tocando as principais músicas da programação misturadas a informações de interesse geral da população de Santa Cruz do Sul e região. Neste caso, a seleção musical será sempre pautada pela qualidade e pela sua natureza cultural e artística que a programação de uma rádio educativa permite e pretende.



Ciência sem Fronteiras

Programa destinado a debater a produção científica e os avanços da ciência no país e no mundo. Com reportagens e entrevistas, o objetivo é aproximar a ciência da comunidade em geral traduzindo os avanços científicos em termos do que podem significar para vida cotidiana.

Na Biblioteca

Programa voltado para a literatura e a produção editorial. Debatendo autores, produções, lançamentos e até os principais clássicos, o programa tem o objetivo de ampliar o interesse da comunidade pela leitura, ao mesmo tempo que inteirá-la das novidades na área.

Espaço Associativo

Programa voltado para as organizações comunitárias, cooperativas, associações sindicais e entidades de Santa Cruz do Sul e região. Através do espaço, os membros das organizações poderão divulgar suas ações, reivindicações e principais notícias.

Campo no ar

Programa voltado às principais notícias e informações sobre o meio rural, envolvendo a agricultura e pecuária da região e do Estado. Assuntos de interesse do produtor rural e de quem está envolvido com o campo serão priorizados para a audiência.

É o Bicho

Programa voltado para tratar da posse responsável de animais domésticos e abrir espaço para chamar a atenção da comunidade sobre a necessidade de cuidados dos animais. Na pauta, estarão entrevistas com veterinários, membros de ONGs e adestradores que falem sobre a importância da adoção e castração, além de especialistas que falarão sobre os benefícios trazidos pelos animais e cuidados na hora de decidir ter um animal doméstico.

Nossas Raízes

Programa de divulgação da diferentes culturas e de etnias da região, dando espaço para a música, a história, os hábitos e costumes, a culinária, as notícias, os eventos e as festas que constituem suas tradições.

O Vale em Pauta

Programa de notícias trazendo os principais acontecimentos da cidade, da região, do Estado, do país e do mundo que sejam de interesse da comunidade em geral. O objetivo do programa é trazer uma síntese dos fatos mais importantes do dia para o ouvinte.

JukeBox

Programa musical jovem que abre espaço para bandas independentes de Santa Cruz do Sul e região, além de abranger os principais artistas que despontam na música jovem em sua programação.

OBSERVACÃO: A proposta de programação está aberta para eventual inserção de programas da Empresa Brasileira de Comunicação – EBC e também de programas provenientes de instituições educativas e culturais.





DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AOS DIRIGENTES:

15. PROVA DA CONDIÇÃO DE BRASILEIROS NATOS:

- Cópia da carteira de identidade dos membros da Diretoria da FUNDAÇÃO TELEUNISC.





RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



João Pedro Schmidt
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PRÓPRIO PRATICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL 1018022911DATA DE
EXPEDIÇÃO

22/01/2010

NOME: JOÃO PEDRO SCHMIDT

PAPELLAR
ARNO EMILIO SCHMIDT
ALOYSIA SCHMIDT
MATERIAL NOME:
SANTA CRUZ DO SUL RS

DATA DE NASCIMENTO:
22/10/1961

END. CEP 92111-000
C CAS 9206 SANTA CRUZ SUL RS
LV 835 FL 66

DPE 369.624.900-97

PORTO ALTO/RS
2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

151881 / 151881

Cartório Thomas
1º TABELONOTÁRIO DE NOTAS

Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JULIO DE CASTILHOS, 410 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96810-046
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3890 - E-mail: cartoriothomas@vivavale.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprodutiva, a qual confere
com o original, do que dou fé.
Santa Cruz do Sul, 26 de Janeiro de 2012.

Bel. Almira Sirlei Ferran Thomas - Tabeliã Designada
Emolumentos: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,25 16:01:33
VALIDO SOMENTE SEM EMBRANHAS OU RASURAS

Ministério das Comunicações
74
Rubro: 1
2012



*cjfepr*

FIRMA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

Cartório Thomas
TABELIONATO DE NOTAS

| | |
|--------------------------------------|----------------------------------|
| VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL | |
| REGISTRO GERAL | 7009793521 |
| DATA DE EXPEDIÇÃO 14/10/1993 | |
| NOME CARMEN LUCIA DE LIMA HELFER | |
| FILIAÇÃO | JOSE ERMINDO HELFER |
| | IRACEMA LIMA HELFER |
| NATURALIDADE | RIO PARDO RS |
| | DATA DE NASCIMENTO 23/10/1959 |
| END. ORIGEM | CAS 506 RIO PARDO RS |
| V. | B/2 FL 245 V AV SEPARAÇÃO |
| CPF | ******/***/* |
| PORTO ALEGRE RS | ******/***/* |
| ASSINATURA DO DIRETOR | |
| LEIA 9711605200803 151881 | |

Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JULIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96810-048
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3890 - E-mail: cartoriothomas@vialvale.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO ambas as faces das presentes cópias reprográficas
do documento de identificação, conforme o original a mim apresentado, do que
dou fé. 0517.01.1100002.43209 a 43210

Santa Cruz do Sul, 26 de Janeiro de 2012.

Bel. Almira Sirlei Ferrari Thomas - Tabeliã Designada

Emolumentos: R\$ 5,80 + Selo digital: R\$ 0,50

16.01.25

VÁLIDO SOBRENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Assistente das Comunicações
75
RS - Ribeirão Preto
2013

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
PÓLICIA CIVIL

REGISTRO GERAL
9008018336

NOME
EGARDO ORLANDO KUENTZER

FILIAÇÃO
KUNIBERTO KUENTZER
HELENA HEIN KUENTZER

NATURALIDADE
SANTA CRUZ DO SUL RS DATA DO NASCIMENTO
05/10/1958

PORTO ALEGRE - RS
12/11/76

DIRETOR DO JURÍDICO
[Signature]

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)



Cartório Trentin

AUTENTICAÇÃO

Autêntico esta cópia da FRENTE E VERSO do documento, extraído neste tabelionato, de original e não apresentado. Doc. nº 0513.01.1100002.60143 a 60144
Santa Cruz do Sul, sexta-feira, 12 de outubro de 2012.
Sel. Ivaldir Celso Trentin - Tabelião
Ementários: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CATÁSTROFE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

[Signature]

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA CRUZ DO SUL
Rua Júlio de Castilhos, 381 - Santa Cruz do Sul - RS
Fone/Fax: (51) 3711-2024
Ivaldir Celso Trentin - Tabelião - E-mail: cttrentin@via.com.br

Cartório Trentin

AUTENTICAÇÃO

Autêntico esta cópia, extraída neste tabelionato, de original e não
apresentado. Doc. nº 0513.01.1100002.60143
Santa Cruz do Sul, sexta-feira, 12 de outubro de 2012.
Sel. Ivaldir Celso Trentin - Tabelião
Ementários: R\$ 2,00 + Selo digital: R\$ 1,00

[Signature]
Orlando Luiz Kessler
Tabelião Substituto

RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO-NÁO PÚBLICO
INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INTELECTUAL



Polgar Direito



Eloisa Helena Klinger Warken

CARTEIRA DE IDENTIDADE

4047000932

19/11/2007

ELOISA HELENA KLINGER WARKEN

NOME: NILTON DA ROSA

TERESINHA KLINGER DA ROSA

RIO PARDO RS

20/06/1970

DOC. ORIGEM:

C CAS 12886 SANTA CRUZ DO SUL

RS LV 853 FL. 146

CM:

548.217.700-91

PORTA-CARTEIRA: 2

2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



ASSINATURA DO DIRETOR

151881 / 151881

Cartório Thomas
1º TABELIONATO DE NOTAS

Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96810-046
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3890 - E-mail: cartoriothomas@vivale.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprodutiva, a qual confere
com o original, do que dou f. 0517.01.1100002.43211

Santa Cruz do Sul, 26 de Janeiro de 2012.

Bel. Almira Sirlei Ferrari Thomas - Tabeliã Designada

Emolumentos: R\$ 2,90 - Selo digital: R\$ 0,25

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



Comunicação
Fls. 77
Rubrica 2





16. Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas a feitos Cíveis em geral dos locais de residência dos dirigentes nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas.

- Certidões do Poder Judiciário da Comarca de Santa Cruz do Sul.
- Declaração dos dirigentes que residem em Santa Cruz do Sul nos últimos cinco anos e não exerceram atividade econômica em outra localidade no mesmo período.



UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL - UNISC

ESTATUTO



SANTA CRUZ DO SUL, NOVEMBRO DE 2008.

Cartório Thomas
1º TABELIONATO DE NOTAS

Bei. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JULIO DE CASTILHOS, 418 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96610-046
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3880 - E-mail: cartoriothomas@vivelate.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere
com o original, do que dou fé. 0517.01.1100002.44888
Santa Cruz do Sul, 31 de janeiro de 2012.

Bei. Clarice Gossler - Tabeliã Substituta

Emolumentos: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,25

15:47:21

[Handwritten signature over the stamp]



Ministério das Comunicações
Ribeirão Preto - SP
2012-05-22

SUMÁRIO

| | | |
|--------------|--|----|
| TÍTULO I | DA INSTITUIÇÃO | 3 |
| CAPÍTULO I | DA DENOMINAÇÃO, DA ATUAÇÃO, DA DURAÇÃO E DOS OBJETIVOS ... | 3 |
| CAPÍTULO II | DA AUTONOMIA..... | 4 |
| TÍTULO II | DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL | 5 |
| CAPÍTULO I | DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS..... | 5 |
| CAPÍTULO II | DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA | 6 |
| CAPÍTULO III | DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR | 6 |
| Seção I | Do Conselho Universitário | 6 |
| Seção II | Do Conselho de Graduação | 8 |
| Seção III | Do Conselho de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Relações Comunitárias..... | 9 |
| Seção IV | Da Reitoria..... | 11 |
| CAPÍTULO IV | DA ADMINISTRAÇÃO BÁSICA..... | 14 |
| CAPÍTULO V | DOS ÓRGÃOS SUPLEMENTARES..... | 16 |
| TÍTULO III | DO ENSINO, DA PESQUISA, DA EXTENSÃO E DAS RELAÇÕES COMUNITÁRIAS..... | 16 |
| TÍTULO IV | DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA | 17 |
| TÍTULO V | DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS | 18 |
| TÍTULO VI | DISPOSIÇÕES GERAIS | 19 |

Cartório Thomas
1º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96810-046
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3890 - E-mail: cartoriothomas@viavale.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere
com o original, do que dou fé. 0517.01.1100002.44891
Santa Cruz do Sul, 31 de Janeiro de 2012.

Bel. Clarice Gossler - Tabeliã Substituta

Emolumentos: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,25

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

15/4/21

ESTATUTO DA UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL

Ministério das Comunicações
Fls. 81
Rubrica
S/CCE

TÍTULO I DA INSTITUIÇÃO CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DA ATUAÇÃO, DA DURAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC), reconhecida pela Portaria nº 880, de 23 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União em 25 de junho de 1993, com atuação no *campus* central na cidade de Santa Cruz do Sul e nos *campi* nos municípios de Sobradinho, Capão da Canoa e Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul(RS), é uma instituição de ensino superior, mantida pela Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul (APESC), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro em Santa Cruz do Sul, RS, e com seu Estatuto inscrito no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Santa Cruz do Sul, sob o número de ordem 12.346, do livro A-4, declarada de Utilidade Pública Federal, pelo Decreto nº 90.564/84; Estadual, pelo Decreto nº 20.120/70 e Municipal, pelo Decreto nº 1.335/64, com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, concedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 2º A Universidade tem por objetivos:

I - constituir-se em foco catalisador do desenvolvimento regional, desenvolvendo projetos para a solução de problemas da região e estabelecendo interação com os segmentos da comunidade através de programas de ensino, de pesquisa e de extensão que respondam às necessidades regionais;

II - ministrar o ensino presencial e a distância em diferentes campos do conhecimento humano;

III - preparar profissionais socialmente responsáveis e qualificados nos diferentes campos do conhecimento;

IV - promover e incentivar a pesquisa de novos conhecimentos;

V - estimular o intercâmbio sistemático entre as diversas ciências, áreas de saber e disciplinas, adotando práticas capazes de assegurar a interdisciplinaridade na organização e no desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão;

VI - constituir-se em espaço cultural que promova a valorização e o reconhecimento dos valores culturais da nossa sociedade e região e contribua para a superação dos processos de dominação e alienação;

VII - promover o intercâmbio científico e cultural com as demais universidades e a cooperação com entidades nacionais, estrangeiras e internacionais que visem ao desenvolvimento de atividades de interesse comum;

VIII - assegurar o pluralismo de idéias, garantindo liberdade de ensino, pesquisa e extensão em todas as correntes de conhecimento, sendo vedada qualquer subordinação ou discriminação político-partidária, ideológica, social, econômica, étnica, sexual, filosófica, religiosa ou quaisquer outras;

3




Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96810-048
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3890 - E-mail: cartoriothomas@vivaone.com.br



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o ANVERSO da presente cópia reprodutiva
conforme a original a mim apresentado, do que dou fá. 0517.01.1100002.44901
Santa Cruz do Sul, 31 de Janeiro de 2012.



Bel. Clarice Gossler - Tabeliã Substitute
Entolamentos: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,25
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

15:51:55

IX - estender suas atividades de ensino, pesquisa e extensão a outras localidades, segundo a legislação vigente;

X - desenvolver atividades voltadas para a educação profissional;

XI - produzir e veicular, sem fins lucrativos, atividades de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incluindo programas educativos, jornalísticos e culturais;

XII - atuar nas diversas áreas de conhecimento, como Exatas, da Terra e Engenharias, Biológicas e da Saúde, Humanas, Sociais Aplicadas e Tecnológicas, bem como nas áreas de esporte, comunicação, educação ambiental, turismo ecológico e na preservação e conservação do meio ambiente; e

XIII - prestar serviços especializados a pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, nacionais e/ou estrangeiras, notadamente no ensino, na pesquisa, na extensão e nas áreas social, jurídica, de saúde, de engenharia, arquitetura, arqueologia e técnica e tecnológica em geral.

CAPÍTULO II DA AUTONOMIA

Art. 3º A Universidade rege-se:

- I - pela legislação vigente;
- II - pelo Estatuto da Mantenedora, no que couber;
- III - pelo presente Estatuto;
- IV - pelo Regimento Geral; e
- V - por resoluções internas.

Art. 4º A Universidade goza de autonomia didático-científica, administrativa, de gestão financeira e patrimonial, e disciplinar nos termos da Lei e deste Estatuto.

§ 1º A autonomia didático-científica consiste na faculdade de:

- I - estabelecer sua política de ensino, pesquisa e extensão e executá-la;
- II - criar, organizar, modificar e extinguir Departamentos, cursos e políticas de ensino, pesquisa e extensão, observadas a legislação vigente e as necessidades locais e regionais;
- III - estabelecer o número de vagas dos cursos, de acordo com a capacidade institucional e as exigências do meio;

IV - organizar e aprovar os currículos plenos dos cursos, de acordo com as diretrizes curriculares emanadas do Poder Público; e

V - conferir graus, diplomas, títulos e dignidades universitárias.

§ 2º A autonomia administrativa consiste na faculdade de:

- I - reformar e submeter à aprovação do Conselho Nacional de Educação este Estatuto;
- II - elaborar, aprovar e reformar o Regimento Geral da Universidade e os regimentos dos Conselhos, da Reitoria e de demais unidades e órgãos que integram a Universidade;
- III - estabelecer normas para admissão, remuneração, promoção e dispensa de seu





Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96610-046
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3890 - E-mail: cartoriothomas@vivevale.com.br

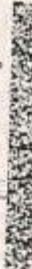
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o ANVERSO da presente cópia reprográfica
conforme a original a mim apresentado, do que dou fé. 0517.01.1100002.44933
Santa Cruz do Sul, 31 de Janeiro de 2012.



Ecl. Clarice Gossler - Tabeliã Substituta
Emolumentos: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,25
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

15:54:24





pessoal docente e técnico-administrativo; e

IV - eleger, através do voto direto e secreto, na forma prevista pelos respectivos regimentos eleitorais, o Reitor, o Vice-Reitor, os Coordenadores de Curso de Graduação e de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e os Chefes de Departamento.

§ 3º A autonomia de gestão financeira e patrimonial consiste em:

I - administrar o seu patrimônio;

II - planejar, elaborar e executar o seu orçamento; e

III - aceitar subvenções e doações, bem como buscar cooperação financeira mediante convênios com pessoas ou entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais.

§ 4º A autonomia disciplinar consiste na faculdade de fixar as normas de comportamento da comunidade universitária e o regime de sanções aplicáveis aos corpos docente, discente e técnico-administrativo.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

CAPÍTULO I

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

Art. 5º Para atendimento de seus objetivos, a Universidade, tanto em sua sede como nos *campi* de Sobradinho, Capão da Canoa e Venâncio Aires, bem como em seus outros *campi*, em instalação em Montenegro e em Porto Alegre, adota as seguintes características de organização:

I - unidade de patrimônio e administração;

II - estrutura orgânica com base em Departamentos;

III - unidade de funções de ensino, pesquisa e extensão, vedada a duplicação de meios para fins idênticos ou equivalentes;

IV - racionalidade de organização, com plena utilização dos recursos materiais e humanos;

V - universalidade de campo, pelo cultivo das áreas fundamentais do conhecimento humano e de uma ou mais áreas tecnológicas e profissionais;

VI - flexibilidade de métodos e critérios, com vistas às diferenças individuais dos alunos e dos docentes, às peculiaridades locais e regionais e às possibilidades de combinação dos conhecimentos para programas de ensino, pesquisa e extensão; e

VII - pluralismo de idéias, metodologias, práticas e estratégias no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º A integração acadêmica e administrativa na Universidade ocorre entre a sede da instituição e seus *campi*, propiciando uma totalidade organicamente articulada que conduza a uma plena utilização dos recursos humanos e materiais.

§ 2º Os *campi* são integrados à sede da Universidade e dotados de infra-estrutura física e de recursos humanos e materiais organizados e adequados ao seu funcionamento, observando





Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96810-046
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3890 - E-mail: cartoriothomas@vivaiole.com.br

AUTENTICAÇÃO

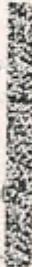
AUTENTICO o ANVERSO da presente cópia reprográfica
conforme a original a mim apresentado, do que dou fé. 0517.01.1100002.44930
Santa Cruz do Sul, 31 de Janeiro de 2012.



Bel. Clarice Gossler - Tabeliã Substituta
Emolumentos: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,25

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

15:34:24



os mesmos padrões de qualidade existentes na sede.

§ 3º Cada *campus* fora de sede tem como órgão executivo a Coordenação do *Campus*, exercida por um Coordenador, com atribuições basicamente administrativas, definidas em Resolução específica aprovada pelo Conselho Universitário.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 6º A estrutura administrativa da Universidade compõe-se de:

I - Administração Superior:

a) órgãos deliberativos: Conselho Universitário, Conselho de Graduação e Conselho de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Relações Comunitárias; e

b) órgão executivo: Reitoria;

II - Administração Básica:

a) órgão deliberativo: Colegiado de Departamento; e

b) órgão executivo: Chefia de Departamento.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Seção I

Do Conselho Universitário

Art. 7º O Conselho Universitário, órgão superior de deliberação, compõe-se de:

I - Reitor, como Presidente;

II - Vice-Reitor;

III - Pró-Reitores;

IV - Chefes de Departamento;

V - oito Coordenadores de Curso, indicados pelo Conselho de Graduação;

VI - um representante para cada três programas próprios de pós-graduação *stricto sensu*, indicados pelo Conselho de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Relações Comunitárias;

VII - três representantes dos professores, indicados pela Associação dos Docentes da Universidade;

VIII - três representantes dos funcionários, indicados pela Associação dos Funcionários da Universidade;

IX - cinco representantes da comunidade, sendo um indicado pelo Poder Público Estadual, através da 6ª Coordenadoria Regional de Educação; um pelo Poder Executivo Municipal de Santa Cruz do Sul; um pelo Poder Legislativo Municipal de Santa Cruz do Sul; um pelo Conselho Regional de Desenvolvimento do Vale do Rio Pardo e um indicado pela Associação





Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96810-046
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3719-0890 - E-mail: cartoriothomas@viva.vale.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o ANVERSO da presente cópia reprográfica
conforme a original a mim apresentado, do que dou fé. 0517.01.1100002.44929
Santa Cruz do Sul, 31 de janeiro de 2012.

Bel. Clarice Gossler - Tabeliã Substituta

Emolumentos: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,25

VÁLIDO SOMENTE SEM ENENDAS OU RASURAS

15:54:24

Comercial e Industrial de Santâ Cruz do Sul; e

X - representantes do corpo discente, indicados pelo Diretório Central de Estudantes, na proporção de um quinto sobre o total dos Conselheiros, até o número inteiro imediatamente inferior à fração.

§ 1º Em atendimento ao princípio da gestão democrática, o Conselho Universitário é composto em sua maioria absoluta - metade mais um - por pessoal docente da Instituição.

§ 2º O mandato dos representantes é de um ano, podendo ser reconduzidos.

§ 3º Participam ainda do Conselho, como convidados, com direito a voz e sem direito a voto, os Coordenadores de *Campus* da Universidade fora de sede, um representante da Escola de Educação Básica Educar-se e um representante do Centro de Educação Profissional.

Art. 8º Compete ao Conselho Universitário:

I - definir as diretrizes e políticas da Universidade;

II - aprovar as alterações e reformas deste Estatuto, do Regimento Geral e do Regimento Eleitoral da UNISC, mediante aprovação de dois terços dos membros presentes, observado o que dispõem o Artigo 4º § 2º deste Estatuto e a legislação vigente consectária;

III - dar posse ao Reitor e Vice-Reitor, bem como destituí-los com aprovação de, no mínimo, dois terços da totalidade de seus membros;

IV - criar, autorizar ou extinguir, em sua sede, cursos de graduação e habilitações;

V - autorizar o encaminhamento ao Ministério da Educação de projetos de criação de cursos de graduação em seus *campi* fora de sede, bem como extinguir cursos de graduação nesses *campi*;

VI - criar ou extinguir Departamentos;

VII - criar, suspender ou extinguir programas de pós-graduação *stricto sensu*;

VIII - fixar o número de vagas dos cursos de graduação oferecidos pela Universidade;

IX - estabelecer normas relativas à administração econômica, financeira, de pessoal e de material;

X - aprovar o Plano Geral e a Proposta Orçamentária Anual, bem como as alterações orçamentárias;

XI - fixar o valor do crédito, de taxas, emolumentos e demais encargos educacionais;

XII - aprovar alteração da remuneração dos dirigentes, professores e funcionários;

XIII - emitir parecer sobre a Prestação de Contas para o Conselho Superior da Mantenedora;

XIV - referendar a assinatura de acordos e convênios entre a UNISC e entidades públicas e privadas;

XV - aprovar a criação e extinção de órgãos suplementares e complementares;

XVI - aprovar os Planos de Carreira do Pessoal Docente e do Pessoal Técnico-Administrativo da Universidade;

XVII - regulamentar a concessão de bolsas de estudo e auxílios diversos;

XVIII - deliberar, como instância superior, sobre recursos previstos em Lei, neste Estatuto e no Regimento Geral;





Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96610-046
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3890 - E-mail: cartoriothomas@vialvale.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o ANVERSO da presente cópia reprográfica
conforme a original a mim apresentado, do que dou fé, 0517.01.1100002.44926
Santa Cruz do Sul, 31 de Janeiro de 2012.



Bel. Clarice Gossler - Tabelia Substituta
Emolumentos: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,25
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

15:54:24

Ministério das Comunicações
Folha 86
Rubrica
SCE

XIX - apreciar os pedidos de reexame do Reitor às decisões deste Conselho, só podendo rejeitá-los pela votação mínima de dois terços dos membros presentes à reunião;

XX - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Geral;

XXI - aprovar a concessão de títulos honoríficos ou de benemerência, bem como criar e conceder outros prêmios;

XXII - autorizar a intervenção nos Departamentos e nas Coordenações de Cursos de Graduação e de Programas de Pós-Graduação;

XXIII - aprovar as políticas e normas gerais do ensino, da pesquisa, da extensão, do planejamento e da administração;

- XXIV - baixar normas sobre a seleção e a admissão de docentes; e

XXV - exercer as demais competências previstas em Lei, neste Estatuto e no Regimento Geral.

Art. 9º O Conselho Universitário funciona com a presença da maioria absoluta de seus membros e decide com maioria simples, salvo casos específicos previstos neste Estatuto e no Regimento Geral em que se exija *quorum* especial.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho, em caso de empate, tem o voto de qualidade.

Seção II

Do Conselho de Graduação

Art. 10. O Conselho de Graduação, órgão superior encarregado de deliberação em matéria de graduação, tem a seguinte composição:

I - Pró-Reitor de Graduação, como Presidente;

II - Coordenadores da Pró-Reitoria de Graduação;

III - Coordenadores dos Cursos de Graduação;

IV - três Chefes de Departamento, indicados pelo Conselho de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Relações Comunitárias;

V - um representante da Assessoria para Educação a Distância;

VI - um representante indicado pela Escola de Educação Básica Educar-se; e

VII - representantes do corpo discente, indicados pelo Diretório Central de Estudantes - DCE, na proporção de um quinto sobre o total de Conselheiros, até o número inteiro imediatamente inferior à fração.

§ 1º Em atendimento ao princípio da gestão democrática, o Conselho de Graduação é composto em sua maioria absoluta - metade mais um - por pessoal docente da Instituição.

§ 2º Os representantes do corpo discente têm mandato de um ano, podendo ser reconduzidos.

§ 3º Participam ainda do Conselho, como convidados, com direito a voz e sem direito a voto, os Coordenadores de *Campus* da Universidade fora de sede.





Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JULIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96810-046
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3890 - E-mail: cartoriothomas@viavale.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o ANVERSO da presente cópia reprográfica
conforme a original a mim apresentado, do que dou fé. 0517.01.1100002.44924
Santa Cruz do Sul, 31 de Janeiro de 2012.



Bel. Clarice Gossler - Tabeliã-Substituta
Emolumentos: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,25
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

15:34:24

Art. 11. Compete ao Conselho de Graduação:

I - propor políticas de graduação;

II - propor reformulações regimentais;

III - fixar normas gerais e/ou complementares sobre processo seletivo de discentes para os cursos de graduação da Universidade, sobre currículos, programas, matrículas, transferências, avaliação de rendimento escolar e aproveitamento de estudos desses cursos;

IV - aprovar os projetos pedagógicos dos cursos de graduação e dos cursos seqüenciais e suas alterações;

V - fixar e aprovar normas gerais sobre cursos de graduação e seqüenciais, sobre a coordenação didática e operacional de cursos de graduação, sobre atividades complementares, estágios, trabalhos de curso, projetos experimentais, uso de laboratórios utilizados no desenvolvimento das atividades do ensino de graduação e demais assuntos atinentes ao Conselho;

VI - propor a criação, suspensão ou extinção de cursos de graduação e suas habilitações, bem como de cursos seqüenciais;

VII - normatizar os Programas de Bolsas de Ensino e de Bolsas para Laboratórios de Ensino;

VIII - aprovar docentes para cursos de graduação e cursos seqüenciais;

IX - designar, quando necessário, comissões para assuntos específicos;

X - designar os Coordenadores de Curso e suplentes para integrarem o Conselho Universitário e o Conselho de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Relações Comunitárias, de acordo com critérios estabelecidos no Regimento Geral;

XI - aprovar o calendário acadêmico para os cursos de graduação; e

XII - apreciar recursos de alunos dos cursos de graduação, em última instância.

Art. 12. O Conselho de Graduação funciona com a presença da maioria absoluta de seus membros e decide com maioria simples, salvo casos específicos previstos neste Estatuto e no Regimento Geral em que se exija *quorum* especial.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho, em caso de empate, tem o voto de qualidade.

Seção III

Do Conselho de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Relações Comunitárias

Art. 13. O Conselho de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Relações Comunitárias, órgão superior encarregado de deliberação em matéria de pesquisa, pós-graduação, extensão e relações comunitárias, tem a seguinte composição:

I - Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação;

II - Pró-Reitor de Extensão e Relações Comunitárias;

III - Coordenadores da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

IV - Coordenadores da Pró-Reitoria de Extensão e Relações Comunitárias;



Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP. 96610-046
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3890 - E-mail: cartoriothomas@vivavale.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o ANVERSO da presente cópia reprográfica
conforme a original a mim apresentado, do que dou fé. 0517.01.1100002.44923
Santa Cruz do Sul, 31 de janeiro de 2012.

Bel. Clarice Gossler - Tabeliã Substituta
Emolumentos: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,25
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

15:54:24





V - Chefes dos Departamentos;

VI - Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*;

VII - três Coordenadores de Curso indicados pelo Conselho de Graduação;

VIII - Coordenador do Centro de Educação Profissional;

IX - Coordenador do Comitê de Ética em Pesquisa - CEP; e

X - representantes do corpo discente, indicados pelo Diretório Central de Estudantes - DCE, na proporção de um quinto sobre o total de Conselheiros, até o número inteiro imediatamente inferior à fração.

§ 1º O Conselho de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Relações Comunitárias é presidido pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação na parte da pauta dos temas de competência dessa Pró-Reitoria e pelo Pró-Reitor de Extensão e Relações Comunitárias nos temas encaminhados por essa Pró-Reitoria, devendo as reuniões ser convocadas por ambos os Pró-Reitores.

§ 2º Em atendimento ao princípio da gestão democrática, o Conselho de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Relações Comunitárias é composto em sua maioria absoluta - metade mais um - por pessoal docente da Instituição.

§ 3º Os representantes do corpo discente devem garantir a participação, neste Conselho, de alunos da Pós-Graduação da UNISC, na proporção de até um terço dos membros elencados no inciso X deste artigo.

§ 4º Os representantes do corpo discente têm mandato de um ano, podendo ser reconduzidos.

§ 5º Participam ainda do Conselho, como convidados, com direito a voz e sem direito a voto, os Coordenadores de *Campus* da Universidade fora de sede.

Art. 14. Compete ao Conselho de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Relações Comunitárias:

I - propor políticas de ensino, de pesquisa, pós-graduação, de extensão, de relações comunitárias e de educação profissional;

II - propor reformulações regimentais;

III - fixar normas gerais e/ou complementares sobre processo seletivo de discentes para os cursos e programas de pós-graduação, extensão e educação profissional da Universidade, sobre currículos, programas, matrículas, transferências, avaliação de rendimento escolar e aproveitamento de estudos nesses cursos;

IV - aprovar os currículos dos cursos e programas de pós-graduação; os projetos/programas de extensão; os programas dos cursos de educação profissional e eventuais alterações;

V - fixar normas gerais sobre a coordenação didática e operacional dos programas e cursos de pós-graduação, de extensão e de educação profissional e dos grupos de pesquisa e extensão, bem como sobre monografias, dissertações e teses e laboratórios utilizados para a realização das atividades;

VI - aprovar diretrizes de pesquisa e extensão dos projetos de novos cursos de graduação;



Cartório Thomas
1º TABELIONATO DE NOTAS

Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96810-046
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3890 - E-mail: cartoriothomas@viavale.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o ANVERSO da presente cópia reprográfica
conforme a original a mim apresentado, do que dou fé. 0517.01.1100002.44920
Santa Cruz do Sul, 31 de Janeiro de 2012.

Bel. Clarice Gossler - Tabeliã Substituta

Emolumentos: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,25

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

15:54:24



- VII - propor a criação, suspensão ou extinção de programas de pós-graduação *stricto sensu*, bem como de Departamentos;
- VIII - criar, suspender ou extinguir cursos de pós-graduação *lato sensu* e de educação profissional, bem como Centros e Núcleos de Pesquisa e Extensão;
- IX - supervisionar as atividades de pós-graduação, pesquisa, extensão e educação profissional;
- X - normatizar os Programas de Bolsas de Iniciação Científica e de Bolsas de Extensão;
- XI - normatizar o processo de avaliação dos projetos e relatórios de programas e cursos de pós-graduação, pesquisa, extensão e educação profissional;
- XII - designar, quando necessário, comissões para assuntos específicos;
- XIII - aprovar o calendário das atividades de pós-graduação, pesquisa, extensão e educação profissional;
- XIV - apreciar recursos relativos às atividades de pós-graduação, pesquisa, extensão e educação profissional;
- XV - aprovar relatórios de avaliação de programas e cursos de pós-graduação, de Centros e Núcleos de Pesquisa e Extensão e de Departamentos;
- XVI - aprovar pareceres sobre relatórios de pós-graduação e de educação profissional;
- XVII - aprovar pareceres sobre relatórios e projetos de pesquisa e extensão;
- XVIII - aprovar o quadro docente dos programas e cursos de pós-graduação;
- XIX - aprovar pareceres sobre relatórios dos Departamentos, referentes ao cumprimento de horas-atividade dos professores com regime de tempo parcial ou integral;
- XX - designar os representantes dos programas de pós-graduação *stricto sensu* e suplentes, para integrarem o Conselho Universitário, bem como os Chefes de Departamento e seus suplentes para integrarem o Conselho de Graduação;
- XXI - gerenciar os recursos orçamentários destinados ao apoio da pesquisa e da extensão; e
- XXII - apreciar recursos de alunos dos cursos de pós-graduação, em última instância.

Art. 15. O Conselho de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Relações Comunitárias funciona com a presença da maioria absoluta de seus membros e decide com maioria simples, salvo casos específicos previstos neste Estatuto e no Regimento Geral em que se exija quorum especial.

Parágrafo único. No caso de empate, o Presidente do Conselho que estiver dirigindo os trabalhos referentes à área de sua Pró-Reitoria tem o voto de qualidade.

Seção IV **Da Reitoria**

Art. 16. A Reitoria, órgão superior executivo da Universidade, é exercida pelo Reitor e compreende ainda:

- I - Pró-Reitoria de Graduação;





Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96810-046
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3890 - E-mail: cartoriothomas@vivaole.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o ANVERSO da presente cópia reprográfica
conforme a original a mim apresentado, do que dou fé. 0517.01.1100002.44919
Santa Cruz do Sul, 31 de Janeiro de 2012.

Bel. Clarice Gossler - Tabelia Substituta

Emolumentos: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,25

15:54:24

VALIDO SOMENTE SEM ENMIENDAS OU RASURAS

Ministério das Comunicações
Fls. 90
Rubrica
SCE

- II - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- III - Pró-Reitoria de Administração;
- IV - Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional; e
- V - Pró-Reitoria de Extensão e Relações Comunitárias.

Art. 17. O Reitor é o agente executivo da Universidade.

Art. 18. O Reitor e o Vice-Reitor são eleitos, diretamente, por professores, alunos e funcionários, bem como pela Assembléia Comunitária da Mantenedora, conforme Regimento Eleitoral, para um mandato de quatro anos, permitida uma única recondução consecutiva.

§ 1º Todos os candidatos aos cargos de Reitor e Vice-Reitor devem ser professores em efetivo exercício na Instituição durante no mínimo cinco anos, comprometer-se com um regime de trabalho de dedicação exclusiva à Universidade e apresentar título de mestre ou doutor.

§ 2º A eleição do Reitor e do Vice-Reitor realiza-se na primeira quinzena do mês de novembro, anterior à data do término do mandato vigente.

Art. 19. A posse do Reitor e do Vice-Reitor ocorre na segunda quinzena do mês de março do ano subsequente ao das votações.

Parágrafo único. Se, decorridos trinta dias da data fixada para a posse, o Reitor ou o Vice-Reitor, salvo por motivo de força maior, não tiverem assumido o cargo, este é declarado vago.

Art. 20. O Vice-Reitor substitui o Reitor em seus impedimentos e o sucede em caso de vacância.

Art. 21. Em caso de impedimento do Reitor e do Vice-Reitor, ou vacância dos respectivos cargos, são sucessivamente chamados ao exercício da Reitoria o Pró-Reitor de Graduação, o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, o Pró-Reitor de Administração, o Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e o Pró-Reitor de Extensão e Relações Comunitárias.

Art. 22. Vagando os cargos de Reitor e Vice-Reitor, deve ser feita eleição até noventa dias depois de aberta a vaga, tendo o Conselho Universitário até quinze dias para nomear a Comissão Eleitoral e dar início ao processo de eleições.

§ 1º Ocorrendo a vacância no último ano de mandato, a eleição para ambos os cargos é feita, pelo Conselho Universitário, até trinta dias depois de aberta a vaga, considerando-se eleito o candidato que alcançar a maioria dos votos válidos, desconsiderando-se os votos nulos e brancos, sendo exigido o *quorum* mínimo de três quintos do total dos membros do citado Conselho.

§ 2º Em qualquer dos casos, os eleitos devem completar o período de mandato de seus antecessores.

Art. 23. São atribuições do Reitor:

- I - representar a Universidade, interna e externamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II - superintender, coordenar e controlar todas as atividades da Universidade;
- III - implementar a política científica da Universidade;



Bel. ALMIRA-SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96810-046
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3890 - E-mail: certorlothomas@viavale.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o ANVERSO da presente cópia reprográfica
conforme a original a mim apresentado, do que dou fé. 0517.01.1100002.44914.
Santa Cruz do Sul, 31 de Janeiro de 2012.



Bel. Clarice Gossler - Tabeliã Substituta
Emolumentos: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,25
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

15.51:55

Comunicações
91

IV - convocar e presidir o Conselho Universitário;

V - promover, em conjunto com o Vice-Reitor e os Pró-Reitores, a integração e harmonização do planejamento e da execução das atividades dos vários órgãos, setores e unidades da Universidade;

VI - zelar pela fiel observância da legislação de ensino, deste Estatuto e do Regimento Geral;

VII - encaminhar aos Conselhos competentes, nos prazos estabelecidos, o Plano Geral, a Proposta Orçamentária Anual, a Prestação de Contas e o Relatório Anual de Atividades;

VIII - nomear os Pró-Reitores e os Coordenadores das Pró-Reitorias;

IX - baixar Resoluções, Portarias e Pareceres referentes às deliberações do Conselho Universitário e dos Conselhos de Graduação e de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Relações Comunitárias;

X - pedir reexame de resoluções e deliberações dos órgãos colegiados superiores;

XI - firmar convênios, acordos e contratos, submetendo-os ao referendo dos órgãos competentes;

XII - conferir grau aos diplomados pela Universidade ou delegar essa atribuição ao Pró-Reitor de Graduação ou aos Coordenadores de Curso;

XIII - assinar os diplomas dos cursos de graduação, podendo delegar essa atribuição ao Pró-Reitor de Graduação;

XIV - assinar os certificados e diplomas dos cursos e programas de pós-graduação e de cursos de educação profissional, podendo delegar essa atribuição ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação ou ao Pró-Reitor de Extensão e Relações Comunitárias;

XV - resolver, em regime de urgência, os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Geral *ad referendum* do Conselho competente;

XVI - propor ao Conselho Universitário emendas a este Estatuto e ao Regimento Geral;

XVII - assinar, com o Pró-Reitor de Administração, os cheques bancários, contratos e outros documentos de que resulte movimentação financeira, podendo delegar essa atribuição por Portaria;

XVIII - proceder à admissão e demissão nos termos legais, à lotação e à relotação do pessoal docente e técnico-administrativo nos órgãos da Universidade;

XIX - abrir expedientes administrativos para apurar responsabilidades e aplicar as medidas cabíveis, independente de representação da unidade em que se encontra lotado o denunciado;

XX - apreciar em grau de recurso as decisões dos Pró-Reitores, dos Chefes de Departamento, dos Coordenadores de Cursos de Graduação, dos Coordenadores de Cursos e Programas de Pós-Graduação, dos Coordenadores das Pró-Reitorias, do Coordenador do Centro de Educação Profissional e do Diretor da Escola de Educação Básica Educar-se;

XXI - dar posse aos Chefes de Departamento, aos Coordenadores de Cursos de Graduação, aos Coordenadores de Programas de Pós-Graduação, ao Coordenador do Centro de Educação Profissional e ao Diretor da Escola de Educação Básica Educar-se;

XXII - propor ao Conselho Universitário a intervenção nos Departamentos, nas





Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96610-046
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3890 - E-mail: cartoriothomas@vialvale.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o ANVERSO da presente cópia reprográfica
conforme a original a mim apresentado, do que dou fô. 0517.01.1100002.44913
Santa Cruz do Sul, 31 de Janeiro de 2012.

Bel. Clarice Gossler - Tabeliã Substituta



Emolumentos: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,25

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

15/51/53



Coordenações de Cursos de Graduação e de Programas de Pós-Graduação por descumprimento de política da Universidade, por infringência de normas legais ou por incapacidade administrativo-pedagógica;

- XXIII - exercer o poder disciplinar; e
XXIV - exercer outras atribuições previstas em Lei, neste Estatuto e no Regimento Geral.

Art. 24. São atribuições do Vice-Reitor, além das delegações de competência dadas pelo Reitor:

- I - substituir o Reitor em seus afastamentos e impedimentos;
- II - representar o Reitor quando convocado;
- III - assessorar o Reitor em todos os assuntos da vida universitária; e
- IV - supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas nos campi da UNISC fora de sua sede.

Art. 25. As atribuições dos Pró-Reitores constam no Regimento Geral da Universidade.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO BÁSICA

Art. 26. O Departamento é a menor fração da estrutura da Universidade para todos os efeitos de organização de pessoal docente e comprehende disciplinas afins.

Art. 27. Os Departamentos reúnem-se colegiadamente para decisões de ordem didático-científica e administrativa.

§ 1º Cada Colegiado de Departamento é constituído por todos os professores das disciplinas que o integram e por uma representação discente, indicada pelo Diretório Central de Estudantes, ouvido o Conselho de Diretórios Acadêmicos, na proporção de um quinto sobre o total de integrantes do Colegiado, até o número inteiro imediatamente inferior à fração.

§ 2º Em atendimento ao princípio da gestão democrática, o Colegiado de Departamento é composto em sua maioria absoluta – metade mais um – por pessoal docente da Instituição.

Art. 28. O Departamento é dirigido por um Chefe, substituído em seus impedimentos por um Subchefe que o sucede em caso de vacância até o novo provimento.

§ 1º Vagando os cargos de Chefe e Subchefe de Departamento, faz-se nova eleição, tendo o Reitor quinze dias para nomear a Comissão Eleitoral e dar início ao processo de eleições.

§ 2º O Reitor nomeia um dos professores do Departamento, escolhido pelos seus pares, para responder temporariamente pela Chefia até que sejam efetuadas novas eleições.

§ 3º Nos casos em que o mandato complementar a ser cumprido for inferior a um quarto do integral, o Colegiado de Departamento, através da maioria de seus membros, nomeia o substituto que cumpre o período restante do mandato.

Art. 29. O Chefe e o Subchefe de Departamento são escolhidos em eleição definida pelo



Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96810-046
FONE: (51) 3711-8311 - FAX: (51) 3713-3890 - E-mail: cartoriothomas@vivavale.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o ANVERSO da presente cópia reprográfica
conforme a original a mim apresentado, do que dou fé. 0517.01.1100002.44911
Santa Cruz do Sul, 31 de Janeiro de 2012.

Bel. Clarice Gossler - Tabeliã Substituta
Emolumentos: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,25
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

15.31.55

Regimento Eleitoral, para um mandato de dois anos, permitidas duas reconduções consecutivas.

Parágrafo único. Para ser candidato à Chefia de Departamento, o professor deve integrar, necessariamente, o corpo docente do Departamento e estar enquadrado no regime de tempo integral ou no regime de tempo parcial com carga horária de 30 horas semanais, excluídos os professores visitantes e os contratados em caráter emergencial.

Art. 30. Cada Colegiado de Departamento reúne-se pelo menos uma vez em cada mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Parágrafo único. Nos meses de janeiro e fevereiro, as reuniões do Colegiado de Departamento são facultativas.

Art. 31. O Colegiado de Departamento funciona com a presença mínima de um terço de seus membros e decide com maioria simples.

Art. 32. Compete ao Colegiado de Departamento:

I - elaborar anualmente o plano de trabalho do Departamento;

II - deliberar sobre os projetos e relatórios de pesquisa e/ou extensão de cada um de seus membros;

III - deliberar sobre os projetos e relatórios de cursos de pós-graduação *lato sensu*;

IV - aprovar as ementas e os programas de cada disciplina, elaborados pelos professores, após análise do Colegiado de Curso;

V - decidir sobre a aplicação de recursos orçamentários atinentes ao Departamento;

VI - apreciar a indicação ou dispensa de bolsistas de pesquisa e extensão;

VII - coordenar e assessorar os projetos de pesquisa, pós-graduação e extensão, em conjunto com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Pró-Reitoria de Extensão e Relações Comunitárias;

VIII - propor ao Reitor a admissão, demissão ou alteração do regime de trabalho dos professores e técnicos administrativos, vinculados ao Departamento;

IX - aprovar a distribuição das disciplinas entre os professores do Departamento;

X - apreciar o Plano de Qualificação do Departamento; e

XI - exercer as demais competências que lhe sejam previstas em Lei, neste Estatuto e no Regimento Geral.

Art. 33. São atribuições do Chefe de Departamento:

I - convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Departamento;

II - representar o Departamento;

III - apresentar aos Pró-Reitores de Graduação, de Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão e Relações Comunitárias projetos relacionados ao ensino, à pesquisa e à extensão;

IV - supervisionar a execução dos projetos de pós-graduação, pesquisa e extensão;

V - encaminhar os projetos de pesquisa e pós-graduação à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e os de extensão e de educação profissional à Pró-Reitoria de Extensão e Relações Comunitárias;





Bel: ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JUÍZO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 98810-046
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3690 - E-mail: cartoriothomas@vivaole.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o ANVERSO da presente cópia reprográfica
conforme a original a mim apresentado, do que dou fé. 0517.01.1100002.44908
Santa Cruz do Sul, 31 de Janeiro de 2012.



Bel: Clarice Gossler - Tabeliã Substituta
Emolumentos: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,25
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

15:51:55

VI - encaminhar os relatórios dos projetos de pesquisa e pós-graduação à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e os dos projetos de extensão e de educação profissional à Pró-Reitoria de Extensão e Relações Comunitárias;

VII - elaborar, ao final de cada ano letivo, relatório das atividades do Departamento;

VIII - autorizar o afastamento de professores para participarem de eventos científico-culturais que impliquem alteração das atividades normais;

IX - designar a comissão examinadora para o concurso público para docentes, após parecer do Colegiado de Departamento;

X - encaminhar ao Reitor a admissão e demissão dos docentes e técnicos administrativos lotados no Departamento, após parecer do Colegiado de Departamento;

XI - responsabilizar-se junto com o Setor de Recursos Humanos pela administração do pessoal lotado no Departamento;

XII - responsabilizar-se pelo patrimônio e pela administração dos recursos financeiros destinados ao Departamento;

XIII - distribuir as disciplinas entre os professores do Departamento, ouvidos os Coordenadores dos respectivos cursos;

XIV - encaminhar, ao final de cada ano, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e à Pró-Reitoria de Extensão e Relações Comunitárias o relatório de cumprimento das horas-atividade dos professores vinculados ao Departamento;

XV - acompanhar, junto com os Coordenadores de Curso, as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação; e

XVI - exercer as demais competências que lhe sejam previstas em Lei, neste Estatuto e no Regimento Geral.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS SUPLEMENTARES

Art. 34. A Escola de Educação Básica Educar-se e o Centro de Educação Profissional constituem-se em órgãos suplementares da Universidade, regidos por regimentos próprios, aprovados pelo Conselho Universitário e pelo órgão competente definido pela legislação vigente no país.

Art. 35. Para oferecer apoio didático-científico, cultural e de natureza técnico-administrativa e atender aos interesses de docentes, discentes e da comunidade local e regional, a Universidade pode instituir outros órgãos suplementares.

TÍTULO III

DO ENSINO, DA PESQUISA, DA EXTENSÃO E DAS RELAÇÕES COMUNITÁRIAS

Art. 36. A Universidade desenvolve sua atuação obedecendo ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.



Bal. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96610-046
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3890 - E-mail: cartoriothomas@vialvale.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o ANVERSO da presente cópia reprodutiva
conforme a original a mim apresentado, do que dou fé. 0517.01.1100002.44907
Santa Cruz do Sul, 31 de Janeiro de 2012.

Bal. Clarice Gossler - Tabelia Substituta
Emolumentos: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,25
VALIDO SOLENTE SEM EMENDAS OU RABURAS

15:51:55

Art. 37. O ensino na Universidade abrange os seguintes cursos e programas:

- I - graduação;
- II - pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*;
- III - extensão;
- IV - educação profissional; e
- V - seqüenciais.

§ 1º Além dos cursos correspondentes às profissões reguladas em Lei, a Universidade pode organizar outros para atender às exigências de sua atuação específica e fazer face a peculiaridades de determinados campos de trabalho.

§ 2º Os cursos e programas podem ser desenvolvidos na modalidade presencial e a distância.

Art. 38. A pesquisa é objetivo permanente da Universidade, devendo ser desenvolvida progressiva e articuladamente com o ensino, nos vários campos e níveis de conhecimento.

Art. 39. A extensão e as relações comunitárias, indissociáveis das atividades de ensino e pesquisa, representam a prática acadêmica comprometida com os diversos segmentos da comunidade.

TÍTULO IV DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

Art. 40. A comunidade Universitária é constituída pelos corpos docente, discente e técnico-administrativo.

Art. 41. O corpo docente da Universidade compreende as seguintes categorias:

- I - professores titulares;
- II - professores adjuntos;
- III - professores assistentes; e
- IV - professores auxiliares.

Parágrafo único. A organização, a admissão, os direitos e deveres dos professores são definidos no Plano de Carreira do Pessoal Docente.

Art. 42. Constituem o corpo discente da Universidade os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e nos cursos e programas de pós-graduação.

Art. 43. Os alunos dos cursos de graduação da Universidade podem organizar o seu Diretório Central de Estudantes e os Diretórios Acadêmicos na forma da legislação vigente.

Art. 44. Constituem o corpo técnico-administrativo da Universidade os funcionários contratados para esse fim.

Art. 45. O Regimento Geral define o regime disciplinar a que ficam sujeitos os membros da comunidade universitária.





Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96610-046
FONE: (51) 3711-3811 - FAX: (51) 3719-3890 - E-mail: cartoriothomas@viavale.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTÉNTICO o ANVERSO da presente cópia reprodutiva
conforme a original a mim apresentado, do que dou fé. 0517.01.1100002.44902
Santa Cruz do Sul, 31 de Janeiro de 2012.



Bel. Clarice Gossler - Tabeliã Substituta
Emolumentos: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,25
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

15:51:55



TÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 46. A Universidade, para a realização de seus objetivos, utiliza-se dos bens postos à sua disposição pela Entidade Mantenedora, podendo ainda receber auxílios, doações e subvenções provindas de outras fontes.

Art. 47. A mantenedora é responsável perante as autoridades públicas e o público em geral pela mantida, incumbindo-lhe tomar as medidas necessárias ao bom funcionamento, respeitando os limites da lei e deste Estatuto, a liberdade acadêmica dos corpos docente e discente e a autoridade própria de seus órgãos deliberativos e consultivos.

Parágrafo único. O patrimônio de que faz uso a Universidade é composto de bens imóveis, móveis, equipamentos e acervo bibliográfico, fundamentais para a implementação e o desenvolvimento dos objetivos da Universidade.

Art. 48. Constituem recursos financeiros administrados pela Universidade:

I - mensalidades, semestralidades, taxas e outras contribuições cobradas dos alunos por serviços prestados;

II - subvenções, auxílios, contribuições e verbas provenientes de Municípios, do Estado ou da União, bem como de outras pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;

III - contribuições e financiamentos oriundos de convênios, acordos e contratos;

IV - renda da aplicação de bens e valores patrimoniais;

V - receitas decorrentes de exploração de seus bens ou de prestação de serviços;

VI - receitas provenientes de venda de produtos gerados ou comercializados pela Instituição; e

VII - rendas eventuais de qualquer natureza.

Art. 49. O Orçamento Anual, com previsão do rol de investimentos e de despesas para aplicação dos recursos financeiros da Instituição, é aprovado pelo Conselho Universitário.

Art. 50. A Universidade não objetiva a obtenção de lucros, destinando-se os seus recursos exclusivamente à realização dos objetivos estabelecidos neste Estatuto.

Parágrafo único. Em função do estipulado neste artigo, a Universidade não distribui resultados, dividendos, bonificações ou vantagens de qualquer espécie a seus mantenedores e benfeiteiros.

Art. 51. Na manutenção de seus serviços, a Universidade concede benefícios em forma de crédito educativo, bolsas de estudo e outras modalidades de ajuda que caracterizem a ação filantrópica de sua Mantenedora.



Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96810-048
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3890 - E-mail: cartoriothomas@vivavale.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o ANVERSO da presente cópia reprográfica
conforme a original a mim apresentado, do que dou fé. 0517.01.1100002.44904
Santa Cruz do Sul, 31 de janeiro de 2012.



Bel. Clarice Gossler - Tabeliã Substituta
Emolumentos: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,25
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

15:51:55

TÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. Somente o Reitor, ou quem por ele designado para tal, pode fazer pronunciamento em nome da Universidade.

Art. 53. O Regimento Geral dispõe sobre o regime disciplinar, visando garantir a manutenção da ordem, o respeito à lei e a preservação do patrimônio da Universidade.

Art. 54. A decisão sobre dissolução da Universidade só pode ser tomada por deliberação da maioria de dois terços da totalidade dos membros do Conselho Universitário, em reunião convocada exclusivamente para essa finalidade.

Art. 55. Os casos omissos neste Estatuto são dirimidos pelo Conselho Universitário.

Art. 56. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário, observadas as demais formalidades legais.

Aprovado pelo Conselho Universitário - CONSUN - em reuniões dos dias 30 de junho de 2005 e 25 de agosto de 2005; alterado pelo CONSUN em reunião do dia 27 de abril de 2006; alterado pelo CONSUN em reunião do dia 27 de novembro de 2008.

Cartório Thomas
1º TABELIÃO DE NOTAS

Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96810-046
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3890 - E-mail: cartoriothomas@vivaole.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTÉNTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere
com o original, do que dou fé. 0517.01.1100002.44916
Santa Cruz do Sul, 31 de Janeiro de 2012.

Bel. Clarice Gossler - Tabeliã Substituta
Encargos: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,25
15.53.24

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Ministério da Educação e do Desporto

GABINETE DO MINISTRO

PORTEIRA Nº 880, DE 23 DE JUNHO DE 1993

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 282/93, conforme consta do Processo número 23001.000055/90-42 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer a Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC, mantida pela Associação Pró-Escola em Santa Cruz do Sul, com sede é foro na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, aprovando neste ato seu Estatuto e Regimento Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILLO DE AVELLAR HINGEL

PORTEIRA Nº 893, DE 24 DE JUNHO DE 1993

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 278/93, conforme consta do Processo número 23001.000297/90-92 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer a Universidade Cruzeiro do Sul, UNICRSU, mantida pela Instituição Educacional São Miguel Paulista, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e aprovar o seu Estatuto e Regimento Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILLO DE AVELLAR HINGEL

PORTEIRA Nº 894, DE 24 DE JUNHO DE 1993

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 186/93, conforme consta do Processo número 23001.005957/91-40 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º O Art. 1º da Portaria nº 771, de 10 de maio de 1993, publicada no Diário Oficial de 12 de maio de 1993, Seção I, pág. 6352, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º - Reconhecer o curso de Ciências, com habilitação em Licenciatura de 1º grau em Ciências, ministrado pela Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iporá, mantida pela Autarquia Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iporá, com sede na cidade de Iporá, Estado de Goiás, ficando convalidados os estudos dos alunos que iniciaram o curso em 1988 e 1989, antes da decretação de autorização".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILLO DE AVELLAR HINGEL

PORTEIRA Nº 895, DE 24 DE JUNHO DE 1993

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 260/93, conforme consta do Processo número 23001.000871/92-38 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 48, de 15 de março de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 1993, Seção I, pág. 3079, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 1º - Aprovar o bacharelado em Moda, em continuação à licenciatura plena em Design, do curso de Educação Artística, ministrado pela Faculdade Marcelo Túpinambá, mantida pelo Conservatório Musical Marcelo Túpinambá, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, permanecendo inalteradas as vagas já autorizadas, em duas entradas, conforme dispõe o Regimento da Faculdade, dispensando-se um novo recrutamento, tendo em vista que a licenciatura correspondente já está reconhecida".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILLO DE AVELLAR HINGEL

PORTEIRA Nº 896, DE 24 DE JUNHO DE 1993

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 184/93, conforme consta do Processo número 23001.000215/89-94 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso de Formação de Técnólogo nas modalidades Mecânica, Eletrônica, Construção Civil, Topografia e Estradas, Indústria de Madeira e Eletrotécnica, ministrado pelo Centro de Tecnologia da Indústria e Construção, mantido pelo Instituto de Tecnologia da Amazônia, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILLO DE AVELLAR HINGEL

Cartório Thomas
ESTABELECIMENTO DE NOTAS

Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96810-046
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3890 - E-mail: cartoriothomas@vivavale.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé. 0517.01.1100001/9132

Santa Cruz do Sul, 11 de março de 2011.

Sirlei Cristina Bertram - Tabeliã Substituta

Emolumentos: R\$ 2,70 + Selo digital: R\$ 0,20

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

15:11:11

Ministério das Comunicações
98
Rubrica J
SCE



Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer o interstício superior a dez anos, a instituição deverá solicitar seu reconhecimento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 913, DE 12 DE JULHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 50/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 200812670, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Recredenciar a Universidade de Santa Cruz do Sul, com sede no Município de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Associação Pró-Escola em Santa Cruz do Sul, com sede no Município de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer o interstício superior a dez anos, a instituição deverá solicitar seu reconhecimento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 914, DE 12 DE JULHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 85/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20074237, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Recredenciar a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), com sede no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, mantida pelo Ministério da Educação, com sede em Brasília, no Distrito Federal, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 915, DE 12 DE JULHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 55/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20076718, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Recredenciar a Universidade de Passo Fundo (UPF), instalada no campus Passo Fundo L s/nº São José, Município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Fundação Universidade de Passo Fundo, com sede e fôro no Município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer o interstício superior a dez anos, a instituição deverá solicitar seu reconhecimento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 916, DE 12 DE JULHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 39/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20073191, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Recredenciar a Faculdade de Tecnologia Tupy Cuitiba (FTT), com sede na Rodovia BR 116, Km 106,5, nº 18.305, no Bairro Pinheirinho, no Município de Curitiba e no Estado do Paraná, mantida pela Sociedade Educacional de Santa Catarina, com sede na Rua Albufo Schmidt, nº 3.333, no bairro Boa Vista, no Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 917, DE 12 DE JULHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 129/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20074894, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Recredenciar a Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora (FCMS), com sede à BR 040, Km 796, bairro Salvaterra, Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, mantida pela SUPREMA - Sociedade Universitária para o Ensino Médico Assistencial Ltda., com sede no mesmo local, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 918, DE 12 DE JULHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 68/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 200901556, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Recredenciar as Faculdades Integradas da Vitoria de Santo Antônio, instaladas no Loteamento São Vicente Férrer nº 71, Bairro Cajá, no Município de Vitoria de Santo Antônio, Estado de Pernambuco, mantidas pela Associação do Ensino Superior da Vitoria de Santo Antônio, com sede e fôro no mesmo município e Estado, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 919, DE 12 DE JULHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 66/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 200901556, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Recredenciar o Instituto Superior de Educação Santa Marina, instalado à Avenida Guilherme Giorgi, nº 440, Bairro Vila Carrão, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, mantido pela Comercial Santa Marina Ltda., com sede e fôro no mesmo Município e Estado, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 920, DE 12 DE JULHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 16/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20075235, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Recredenciar o Centro Universitário de Brasília (UniCEUB), instalado à EQN 707/907, Conjunto C, Asa Norte, Região Administrativa I, na cidade de Brasília, Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília (CEUB), com sede e fôro na mesma cidade e unidade da federação, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 921, DE 12 DE JULHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 140/2010, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20073679, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Recredenciar a Escola de Enfermagem Wenceslau Braz, instalada à Avenida Cesário Alvin, nº 566, Centro, no Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, mantida pela Associação de Educação, Saúde e Cultura, com sede e fôro no mesmo Município e Estado, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 922, DE 12 DE JULHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 224/2010, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20073452, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Recredenciar a Faculdade de Odontologia São Leopoldo Mandic, mantida pela Sociedade Regional de Ensino e Saúde S/C Ltda., ambas com sede na Rua Abolição, nº 1.827, bairro Swift, no Município de Campinas, no Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 12 de julho de 2011

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 11/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que é favorável ao recredenciamento do Centro Universitário de Campo Grande, com sede na Rua Fernando Corrêa da Costa, nº 1.600, bairro Vila Dr. João Rosa Pires, no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, mantido pela Anhangüera Educacional Ltda., com sede no Município de Valinhos, no Estado de São Paulo, até o próximo ciclo avaliativo do SINAEs a se realizar, após a homologação deste Parecer, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado no inciso II do art. 59 daquele Decreto, conforme consta do processo e-MEC nº 20077643.

Cartório Thomas
1º TABELOJONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé. 0517.01.1100001.65267
Santa Cruz do Sul, 26 de julho de 2011.

Sirlci Cristina Bertram - Tabelião Substituto
Enrolamentos: R\$ 2,70 + Selo digital: R\$ 0,20
VÁLIDO SOMENTE SEM ENMEDIOQUÍGIAS

15:11:33

5. DECLARAÇÃO DA UNISC COM RELAÇÃO AO NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS:

Comunicações
Fis. 100
Ministério
Rubrica: *[Signature]*
SCE

DECLARAÇÃO

Declaramos que o número de alunos matriculados nos cursos de graduação da Universidade de Santa Cruz do Sul, para o primeiro semestre de 2012, é de 9.838 alunos.

Atualmente o *Campus* da UNISC em Venâncio Aires conta com 302 alunos, do próprio município e da região, matriculados nos seguintes cursos oferecidos naquele *campus*: Administração (211 alunos) e Direito (91).

Santa Cruz do Sul, 02 de fevereiro de 2012.



Prof. Vilmar Thomé,

Reitor da UNISC.

Obs: Dados parciais – Número de alunos matriculados até 01/02/2012.

Ministério das Comunicações
Fls. 102
Rubrica: 305



6. DECLARAÇÃO DA FUNDAÇÃO TELEUNISC COM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO:

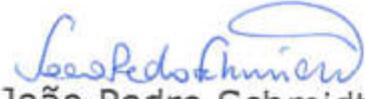
DECLARAÇÃO:



**A FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES -
FUNDAÇÃO TELEUNISC** - fundação de direito privado, CNPJ 06.027.470/0001-25, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul, RS, neste ato representada por seu Presidente abaixo firmado DECLARA que:

- se compromete a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, parágrafo 2º, da Constituição da República;
- se compromete a obedecer às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão, e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999.

Santa Cruz do Sul, RS, 26 de janeiro de 2012.


João Pedro Schmidt
Presidente
CPF 369.624.900-97

**7. DECLARAÇÃO DA FUNDAÇÃO TELEUNISC COM RELAÇÃO A
OUTRAS OUTORGAS DE RADIODIFUSÃO:**

Ministério das Comunicações - Fc. 104
Rubrica: X



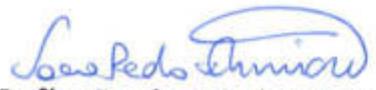


DECLARAÇÃO:

A FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES -
FUNDAÇÃO TELEUNISC – fundação de direito privado, CNPJ 06.027.470/0001-25, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul, RS, neste ato representada por seu Presidente abaixo firmado DECLARA que:

- não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto da permissão (Venâncio Aires, RS);
- não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga.

Santa Cruz do Sul, RS, 26 de janeiro de 2012.


João Pedro Schmidt
Presidente
CPF 369.624.900-97



8. DECLARAÇÃO DA FUNDAÇÃO TELEUNISC A RESPEITO DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O EMPREENDIMENTO:





Comarca de Santa Cruz do Sul



C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Certifico que, consultando o banco de dados integrado, relativo aos registros de distribuição de matéria cível, constatei nada haver contra:

João Pedro Schmidt *****
RG 1018022911/RS, CPF 36962490097, brasileiro nato,*****
nascido em 22/10/1961,*****
em Santa Cruz do Sul Rs, RS - Brasil,*****
filho de*****
Aloysia Schmidt,*****
Arno Emilio Schmidt*****

Dou fé.

Santa Cruz do Sul, 27 de janeiro de 2012, às 10h12min

CUSTAS: R\$ 3,50
0,1500 URC

Jucelane Marques Oliveira
Mat. 14068230

OBSERVAÇÃO: Para a emissão desta certidão foram pesquisados os processos desta Comarca e das integradas até o momento (comarcas integradas, vide www.tjrs.jus.br).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

Pág. 1/1

Comarca de Santa Cruz do Sul

Ministério das Comunicações
SCE
108
Rubrica:

C E R T I D Ó O N E G A T I V A

Certifico que, consultando o banco de dados integrado, relativo aos registros de distribuição de matéria cível, constatei nada haver contra:

Carmen Lucia de Lima Helfer *****

RG 7009753521/RS, brasileiro nato,*****
nascido em 23/10/1959,*****
em Rio Pardo Rs, RS - Brasil,*****
filho de*****
Iracema Lima Helfer,*****
Jose Ermindo Helfer*****

Dou fé.

Santa Cruz do Sul, 27 de janeiro de 2012, às 10h15min

CUSTAS: R\$ 3,50
0,1500 URC

Jucelaine Marques Oliveira
Mat. 14058220

OBSERVAÇÃO: Para a emissão desta certidão foram pesquisados os processos desta Comarca e das integradas até o momento (comarcas integradas, vide www.tjrs.jus.br).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

Pág. 1/1

Comarca de Santa Cruz do Sul

Ministério das Comunicações
Fol. 109
Rubricar ✓
SCE

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Certifico que, consultando o banco de dados integrado, relativo aos registros de distribuição de matéria cível, constatei nada haver contra:

Egardo Orlando Kuentzer *****

RG 9008018336/RS, brasileiro nato,*****
nascido em 05/10/1958,*****
em Santa Cruz do Sul RS, RS - Brasil,*****
filho de*****
Helena Hein Kuentzer,*****
Kuniberto Kuentzer*****

Dou fé.

Santa Cruz do Sul, 27 de janeiro de 2012, às 10h14min

CUSTAS: R\$ 3,50
0,1500 URC

Jucelaine Marques Oliveira
MaL 14068230

OBSERVAÇÃO: Para a emissão desta certidão foram pesquisados os processos desta Comarca e das integradas até o momento (comarcas integradas, vide www.tjrs.jus.br).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

Pág. 1/1

Comunicações
Sép. 110
Ministério
Rubrica: X
SCE

Comarca de Santa Cruz do Sul

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Certifico que, consultando o banco de dados integrado, relativo aos registros de distribuição de matéria cível, constatei nada haver contra:

Eloisa Helena Klinger Warken *****

RG 4047000932/RS, CPF 54821770091, brasileiro nato, *****
nascido em 20/06/1970, *****
em Rio Pardo RS - Brasil, *****
filho de*****
Teresinha Klinger da Rosa,*****
Nilton da Rosa*****

Dou fé.

Santa Cruz do Sul, 27 de janeiro de 2012, às 10h14min

CUSTAS: R\$ 3,50
0,1500 URC

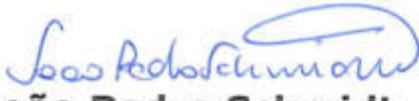
Jucelaine Marques Oliveira
Mat. 14068230

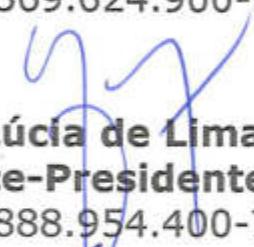
OBSERVAÇÃO: Para a emissão desta certidão foram pesquisados os processos desta Comarca e das integradas até o momento (comarcas integradas, vide www.tjrs.jus.br).

DECLARAÇÃO

Os abaixo assinados, dirigentes da FUNDAÇÃO TELEUNISC, CNPJ 06.027.470/0001-25, declaram que residem em Santa Cruz do Sul nos últimos cinco anos e não exerceram atividade econômica em outra localidade no mesmo período.

Santa Cruz do Sul, RS, 26 de janeiro de 2012.


João Pedro Schmidt
Presidente
CPF 369.624.900-97


Carmen Lúcia de Lima Helfer
Vice-Presidente
CPF 888.954.400-72


Egardo Orlando Kuentzer
Diretor Financeiro
CPF 208.115.000-04

Eloisa Helena Klinger Warken
Diretora-Secretária
CPF 548.217.700-91

Ministério das Comunicações
Folha 112 de 120
Rubro



17. Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas a feitos criminais dos locais de residência dos dirigentes nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas.

- Certidões do Poder Judiciário da Comarca de Santa Cruz do Sul.





Comarca de Santa Cruz do Sul

Ministério das Comunicações
Folha 113
Rubrica
SCE

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Certifico que, consultando o banco de dados estadual, relativo aos registros de **condenação criminal**, constatei nada haver contra:

João Pedro Schmidt *****

RG 1018022911/RS, CPF 36962490097, brasileiro nato,*****
nascido em 22/10/1961,*****
em Santa Cruz do Sul RS, RS - Brasil,*****
filho de*****
Aloysia Schmidt,*****
Arno Emilio Schmidt*****

Dou fé.

Santa Cruz do Sul, 27 de janeiro de 2012, às 10h12min

CUSTAS: R\$ 3,50 (NIHIL)
0,1500 URC

Vereador Maques Onofre
Mat. 14068230

OBSERVAÇÃO: Para a emissão desta certidão foram pesquisados os processos de todas as Comarcas do Estado até 27/01/2012 às 10h12min.



Comarca de Santa Cruz do Sul

Ministério das Comunicações
Fls. 114
Rubrica: X
SCE

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Certifico que, consultando o banco de dados estadual, relativo aos registros de **condenação criminal**, constatei nada haver contra:

Carmen Lucia de Lima Helfer *****

RG 7009753521/RS, brasileiro nato,*****
nascido em 23/10/1959,*****
em Rio Pardo Rs, RS - Brasil,*****
filho de*****
Iracema Lima Helfer,*****
Jose Ermindo Helfer*****

Dou fé.

Santa Cruz do Sul, 27 de janeiro de 2012, às 10h15min

CUSTAS: R\$ 3,50 (NIHIL)
0,1500 URC

Jucilane Marques Oliveira
Mat: 14068230

OBSERVAÇÃO: Para a emissão desta certidão foram pesquisados os processos de todas as Comarcas do Estado até 27/01/2012 às 10h15min.



Comarca de Santa Cruz do Sul

Ministério das Comunicações
Fls. 115
Rubrica: *J*
SCE

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Certifico que, consultando o banco de dados estadual, relativo aos registros de **condenação criminal**, constatei nada haver contra:

Egardo Orlando Kuentzer *****

RG 9008018336/RS, brasileiro nato, *****
nascido em 05/10/1958, *****
em Santa Cruz do Sul RS, RS - Brasil, *****
filho de*****
Helena Hein Kuentzer,*****
Kuniberto Kuentzer*****

Dou fé.

Santa Cruz do Sul, 27 de janeiro de 2012, às 10h13min

CUSTAS: R\$ 3,50 (NIHIL)
0,1500 URC

133
Jucelaine Marques Oliveira
Mal: 14068230

OBSERVAÇÃO: Para a emissão desta certidão foram pesquisados os processos de todas as Comarcas do Estado até 27/01/2012 às 10h13min.



Comarca de Santa Cruz do Sul

Ministério das Comunicações
Fls 116
Rubrica X
SCE

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Certifico que, consultando o banco de dados estadual, relativo aos registros de **condenação criminal**, constatei nada haver contra:

Eloisa Helena Klinger Warken *****

RG 4047000932/RS, CPF 54821770091, brasileiro nato, *****
nascido em 20/06/1970, *****
em Rio Pardo Rs, RS - Brasil, *****
filho de*****
Teresinha Klinger da Rosa, *****
Nilton da Rosa*****

Dou fé.

Santa Cruz do Sul, 27 de janeiro de 2012, às 10h14min

CUSTAS: R\$ 3,50 (NIHIL)
0,1500 URC

Jucelaine Marques Oliveira
Mat. 14068230

OBSERVAÇÃO: Para a emissão desta certidão foram pesquisados os processos de todas as Comarcas do Estado até 27/01/2012 às 10h14min.

Comunicação
117
Rubrica



FUNDAÇÃO
teleUNISC

18. Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas.

- Certidões do Tabelionato de Protestos Cambiais de Santa Cruz do Sul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE SANTA CRUZ DO SUL
TABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS DE SANTA CRUZ DO SUL

JOSÉ LUIZ BARROS BELLINI - TABELIÃO DE PROTESTOS

Ministério das Comunicações
SCE - Série
118
Rubrica:
SCE

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, para os devidos e legais efeitos, a pedido da parte interessada que, revendo neste Tabelionato os Livros de Registro de Protesto de Letras de Câmbio, Notas Promissórias, Duplicatas e outros Títulos, neles **NÃO ENCONTREI** registro de protesto algum lavrado contra: **JOÃO PEDRO SCHMIDT**, inscrito(a) no CPF: 369.624.900-97 . Esta Certidão abrange o período de **26 de janeiro de 2007 a 26 de janeiro de 2012**.

O referido é verdade e dou fé.

SANTA CRUZ DO SUL, 27 de janeiro de 2012

Emolumentos: (*)Selos Digitais cfe. Lei 12.692/2006
Busca.....: R\$ 5,20 (*0521.01.1100005.77525 = R\$ 0,25)
Página.....: R\$ 5,40 (*0521.01.1100005.77526 = R\$ 0,25)
Proc. Eletrônico.: R\$ 2,90 (*0521.01.1100005.77527 = R\$ 0,25)
Total.....: R\$ 13,50 + R\$ 0,75 = R\$ 14,25

zelli
JOSÉ LUIZ BARROS BELLINI
TABELIÃO

| | |
|---|--|
| TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS | |
| <i>José Luiz Barros Bellini</i> Oficial | |
| <i>Rafael Luis Bellini</i> Substituto | |
| Júlio de Castilhos, 275 - Fone: 3713-1957 SANTA CRUZ DO SUL - RS | |

27/01/2012
15:13:13
28291
VINICIUS

RUA JULIO DE CASTILHOS, 275 SANTA CRUZ DO SUL/RS
Fone: 051 37131957



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE SANTA CRUZ DO SUL
TABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS DE SANTA CRUZ DO SUL

JOSÉ LUIZ BARROS BELLINI - TABELIÃO DE PROTESTOS



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, para os devidos e legais efeitos, a pedido da parte interessada que, revendo neste Tabelionato os Livros de Registro de Protesto de Letras de Câmbio, Notas Promissórias, Duplicatas e outros Títulos, neles **NÃO ENCONTREI** registro de protesto algum lavrado contra: **CARMEN LUCIA DE LIMA HELFER**, inscrito(a) no CPF: **888.954.400-72**. Esta Certidão abrange o período de **26 de janeiro de 2007 a 26 de janeiro de 2012**.

O referido é verdade e dou fé.

SANTA CRUZ DO SUL, 27 de janeiro de 2012

Emolumentos: (*)Selo Digital cfe. Lei 12.692/2006
Busca.....: R\$ 5,20 (*0521.01.1100005.77534 = R\$ 0,25)
Página.....: R\$ 5,40 (*0521.01.1100005.77535 = R\$ 0,25)
Proc. Eletrônico: R\$ 2,90 (*0521.01.1100005.77536 = R\$ 0,25)
Total.....: R\$ 13,50 + R\$ 0,75 = R\$ 14,25

Zelho
JOSÉ LUIZ BARROS BELLINI
TABELIÃO

| | |
|---|--|
| TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS | |
| José Luiz Barros Bellini Oficial | |
| Rafael Luis Bellini Substituto | |
| Júlio de Castilhos, 275 - Fone: 3713-1957 SANTA CRUZ DO SUL - RS | |

27/01/2012
15:17:06
27085
VINICIUS

RUA JULIO DE CASTILHOS, 275 SANTA CRUZ DO SUL/RS
Fone: 051 37131957



Ministério das Comunicações
Fol. 120
Rústica
SCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE SANTA CRUZ DO SUL

TABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS DE SANTA CRUZ DO SUL

JOSÉ LUIZ BARROS BELLINI - TABELIÃO DE PROTESTOS

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, para os devidos e legais efeitos, a pedido da parte interessada que, revendo neste Tabelionato os Livros de Registro de Protesto de Letras de Câmbio, Notas Promissórias, Duplicatas e outros Títulos, neles **NÃO ENCONTREI** registro de protesto algum lavrado contra: **EGARDO ORLANDO KUENTZER**, inscrito(a) no CPF: **208.115.000-04**. Esta Certidão abrange o período de **26 de janeiro de 2007** a **26 de janeiro de 2012**.

O referido é verdade e dou fé.

SANTA CRUZ DO SUL, 27 de janeiro de 2012

Emolumentos: (*) Selo Digital c/cf. Lei 12.692/2006
Busca.....: R\$ 5,20 (*0521.01.1100005.77528 = R\$ 0,25)
Página.....: R\$ 5,40 (*0521.01.1100005.77529 = R\$ 0,25)
Proc. Eletrônico.: R\$ 2,90 (*0521.01.1100005.77530 = R\$ 0,25)
Total.....: R\$ 13,50 + R\$ 0,75 = R\$ 14,25

Zelli
JOSÉ LUIZ BARROS BELLINI
TABELIÃO

| |
|---|
| TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS |
| <i>José Luiz Barros Bellini</i> Oficial |
| <i>Rafael Luís Bellini</i> Substituto |
| Júlio de Castilhos, 275 - Fone: 3713-1957 SANTA CRUZ DO SUL - RS |

27/01/2012
15:14:54
30097
VINICIUS

RUA JULIO DE CASTILHOS, 275 SANTA CRUZ DO SUL/RS
Fone: 051 37131957



Ministério das Comunicações
Folha 121
Rubrica 2
300

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE SANTA CRUZ DO SUL

TABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS DE SANTA CRUZ DO SUL

JOSÉ LUIZ BARROS BELLINI - TABELIÃO DE PROTESTOS

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, para os devidos e legais efeitos, a pedido da parte interessada que, revendo neste Tabelionato os Livros de Registro de Protesto de Letras de Câmbio, Notas Promissórias, Duplicatas e outros Títulos, neles **NÃO ENCONTREI** registro de protesto algum lavrado contra: **ELOISA HELENA KLINGER WARKEN**, inscrito(a) no CPF: **548.217.700-91**. Esta Certidão abrange o período de **26 de janeiro de 2007 a 26 de janeiro de 2012**.

O referido é verdade e dou fé.

SANTA CRUZ DO SUL, 27 de janeiro de 2012

Emolumentos: (*) Selo Digital c/c. Lei 12.692/2006
Busca..... R\$ 5,20 (*0521.01.1100005.77531 = R\$ 0,25)
Página..... R\$ 5,40 (*0521.01.1100005.77532 = R\$ 0,25)
Proc. Eletrônico: R\$ 2,90 (*0521.01.1100005.77533 = R\$ 0,25)
Total.....: R\$ 13,50 + R\$ 0,75 = R\$ 14,25

Bellini
JOSE LUIZ BARROS BELLINI
TABELIÃO

| | |
|---|--|
| TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS | |
| José Luiz Barros Bellini Oficial | |
| Rafael Luis Bellini Substituto | |
| Júlio de Castilhos, 275 - Fone: 3713-1957 SANTA CRUZ DO SUL - RS | |

27/01/2012
15:16:11
27721
VINICIUS

RUA JULIO DE CASTILHOS, 275 SANTA CRUZ DO SUL/RS
Fone: 051 37131957



FUNDAÇÃO
teleUNISC

19. DECLARAÇÃO DOS DIRIGENTES RELATIVA A
PARTICIPAÇÃO DE OUTRAS ENTIDADES EXECUTANTES DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO:

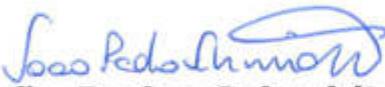
Ministério das Comunicações
Fls. 122
Rubrica: 
SCE



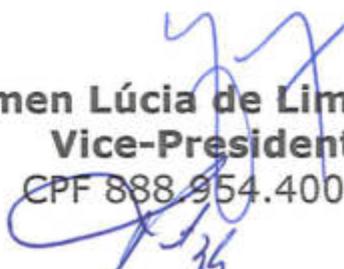
DECLARAÇÃO

Os abaixo assinados, dirigentes da FUNDAÇÃO TELEUNISC, CNPJ 06.027.470/0001-25, declaram que não participam da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de Serviço de Radiodifusão, na localidade objeto da permissão pretendida (Venâncio Aires, RS), nem de outras entidades de Radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga.

Santa Cruz do Sul, RS, 26 de janeiro de 2012.


João Pedro Schmidt
Presidente
CPF 369.624.900-97


Carmen Lúcia de Lima Helfer
Vice-Presidente
CPF 888.954.400-72


Egardo Orlando Kuentzer
Diretor Financeiro
CPF 208.115.000-04


Eloisa Helena Klinger Warken
Diretora-Secretária
CPF 548.217.700-91

20. PROVA DE QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS:

- Certidões fornecidas pela Justiça Eleitoral.

Ministério das Comunicações
FB
Rubrica: 124
SCE



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: JOAO PEDRO SCHMIDT

Inscrição: 040257270442

Zona: 40

Seção: 289

Município: 88390 - SANTA CRUZ DO SUL

UF: RS

Data de Nascimento: 22/10/1961

Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: ALOYSIA SCHMIDT

ARNO EMILIO SCHMIDT

Certidão emitida às 15:35 de 26/01/2012

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incompatibilidade de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão de quitacão eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código PYUH.VJ7+.SXOX.XHP+.



Ministério das Comunicações
126

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: CARMEN LUCIA DE LIMA HELFER

Inscrição: 006125140400

Zona: 40

Seção: 191

Município: 88390 - SANTA CRUZ DO SUL

UF: RS

Data de Nascimento: 23/10/1959

Domiciliada desde: 18/09/1986

Filiação: IRACEMA LIMA HELFER

JOSE ERMINDO HELFER

Certidão emitida às 15:37 de 26/01/2012

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça-eleitoral e não rembidas, excetudas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inexistência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão de quitacão eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código **IHUU.KMPS.RR/M.B1SV**.



Ministério das Comunicações
Folha 127
Publicada: 23/03/2012

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: EGARDO ORLANDO KUENTZER

Inscrição: 029814680450

Zona: 162

Seção: 203

Município: 88390 - SANTA CRUZ DO SUL

UF: RS

Data de Nascimento: 05/10/1958

Domiciliado desde: 20/06/1989

Filiação: HELENA HEIN KUENTZER

KUNIBERTO KUENTZER

Certidão emitida às 15:41 de 26/01/2012

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito; a inexisteça de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas da campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos." A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão de quitacão eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código C3G3.UZQQ.BKEL.VYUD



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: ELOISA HELENA KLINGER WARKEN

Inscrição: 051788180477 Zona: 40 Seção: 282

Município: 88390 - SANTA CRUZ DO SUL UF: RS

Data de Nascimento: 20/06/1970 Domiciliada desde: 08/08/1988

Filiação: TERESINHA KLINGER DA ROSA
NILTON DA ROSA

Certidão emitida às 15:46 de 26/01/2012

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos." A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incominência de pena de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; incurredição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código 29AØ.YUNØ.74LG.MRZL

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

21. DECLARAÇÃO DOS DIRIGENTES QUE NÃO ESTÃO NO EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO:



130
Rubrica:

DECLARAÇÃO

Os abaixo assinados, dirigentes da FUNDAÇÃO TELEUNISC, CNPJ 06.027.470/0001-25, declaram que não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções do qual decorram foro especial.

Santa Cruz do Sul, RS, 26 de janeiro de 2012.

João Pedro Schmidt
João Pedro Schmidt
Presidente
CPF 369.624.900-97

Carmen Lúcia de Lima Helfer
Carmen Lúcia de Lima Helfer
Vice-Presidente
CPF 888.954.400-72

Egardo Orlando Kuentzer
Egardo Orlando Kuentzer
Diretor Financeiro
CPF 208.115.000-04

Eloisa Helena Klinger Warken
Eloisa Helena Klinger Warken
Diretora-Secretária
CPF 548.217.700-91



www.correios.com.br

ETIQUETA
DE REGISTRO



29 FEB 2012

RUBRICA

DESTINATÁRIO (Addressee)

ENDEREÇO (Address)
M. Unidade das Comunicações - Secretaria de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios - Bl. R - Ed. México - M. Deste



TELEFONE (Phone number):

M. Unidade das Comunicações - Secretaria de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios - Bl. R - Ed. México - M. Deste

| | | | |
|--|---|---|---|
| CEP (Postal Code) 70049000 | CIDADE (City) Brasília - DF | UF (State) / PAÍS (Country) DF - Brasil | DEVOLUÇÃO (Return) (CATS): <input type="checkbox"/> Multas (Multa) <input type="checkbox"/> Recado (Recado) <input type="checkbox"/> Documento (Documento) <input type="checkbox"/> Não puder ser devolvido <input type="checkbox"/> Endereço inexistente (Inexistente endereço) <input type="checkbox"/> Não existe o número de endereço (Número de endereço não existe) |
| REMETENTE (Sender) Fundação Universidade de Comunicações | CIDADE (City) (51) 3717 7315 | UF (State) / PAÍS (Country) RJ - Brasil | TENTATIVAS DE ENTREGA: 1º: <input type="checkbox"/> 2º: <input type="checkbox"/> 3º: <input type="checkbox"/> 4º: <input type="checkbox"/> 5º: <input type="checkbox"/> Razão da impossibilidade: Vazio |
| ENDEREÇO (Address) M. Independência, 2293 - Sala 2533 | ENDEREÇO (Address) Sala 2533 - S. 2293 M. Independência | ENDEREÇO (Address) Sala 2533 - S. 2293 M. Independência | CODE |



CNPJ: 06.027.470/0001-25

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 17:51:51 do dia 07/02/2013 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Nota Técnica nº 1564/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC

Assunto: Proposta com vistas à obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.

Referência: Processo nº 53000.009024/2012, apenso ao Processo nº 53000.009965/2012.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de proposta, com vistas à obtenção de outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, de acordo com os dados a seguir descritos:

Interessado: Fundação Unisc de Comunicações – Fundação Teleunisc

Serviço objeto da outorga: FME

Município: Venâncio Aires / RS

Canal: 297 E

Classe: C

Aviso de Habilitação nº: 18

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 20/12/2011

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 20/02/2012

Data de postagem desta proposta: 12/02/2012

Requerimento tempestivo? X sim não

ANÁLISE

2. Visando o prosseguimento do feito, procedeu-se à conferência e análise da documentação apresentada pela proponente, pessoa jurídica de direito privado, em consonância com o disposto no artigo 7º da Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no DOU do dia 19 subsequente, conforme quadro abaixo descrito:

| LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO_FUNDAÇÃO DIREITO PRIVADO e INSTITUIÇÃO DE ENSINO INSTITUÍDA E MANTIDA PELA INICIATIVA PRIVADA | FOLHAS |
|--|---------------------------|
| QUANTO À ENTIDADE INTERESSADA | |
| a) Requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal | Ok. Fl 02 |
| b) Estatuto Social e suas alterações, devidamente registrados, constando, dentre seus objetivos finalidades educacionais ou educativas, a serem executados sem fins lucrativos | Ok. Fls 16/25 |
| c) Comprovante de que a entidade foi instituída há mais de um ano, contado da data da publicação do aviso de habilitação, na hipótese de a interessada ser fundação de direito privado | Ok. Fl 25 |
| d) Comprovante de que o estatuto social e suas alterações foram aprovados pelo Ministério Público e devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Livro "A, na hipótese de a interessada ser fundação direito privado. | Ok. Fls. 16/25 e 27 |

| | |
|---|---------------------|
| e) Ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas | Ok. Fls 28 a 34 |
| f) Instrumento jurídico que comprove a vinculação com instituição de ensino médio ou de educação superior ou com o município onde será executado o serviço objeto da outorga, visando o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados para a educação, no caso de da fundação de direito privado | Não se aplica |
| g) Declaração, firmada pelo representante legal da instituição de ensino médio ou de educação superior com a qual a fundação de direito privado mantenha vinculação, informando o seu número de alunos matriculados, quando for o caso. | Ok. Fl. 101 |
| h) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão, e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999; | Ok. Fl 103 |
| i) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que a entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga; | Ok. Fl 105 |
| j) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que esta possui recursos financeiros para o empreendimento | Ok. Fl. 50 |
| k) Prova de inscrição da interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ | Ok. Fl.52 |
| l) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS | Ok. Fl. 54 |
| m) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal da sede da entidade; | Ok. Fls.56 a 58 |
| n) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; | Ok. Fl.60 |
| o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da interessada (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios) | Ok. Fls. 62/65 |
| p) Grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do Serviço objeto da outorga (> de 20 horas) | Ok. Fls. 67 a 72 |
| q) Se executante de Serviço de Radiodifusão, está regular junto ao FISTEL? | Ok. Fl 132 |

QUANTO AOS DIRIGENTES

| | |
|---|-------------------------|
| a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos ou, para o caso de português, prova da condição de titular do estatuto da igualdade atribuído pelo Ministério da Justiça há mais de 10 anos | Ok.fl. 74 a 77 |
| b) Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos cíveis em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas | Falta Fls. 107 a 110 |
| c) Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos criminais dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas; | Falta Fls. 113 a 116 |
| d) Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas | Ok. Fls 118 a 121 |
| e) Declaração de que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou | Ok. Fl 123 |

Fis. 134
Rubrica 134
125 a 128

| | |
|---|--------------------|
| permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67; | |
| f) Prova de quitação com as suas obrigações eleitorais | Ok. Fis. 125 a 128 |
| g) Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial. | Ok. Fl 130 |

3. Concluída a análise, verificou-se que a proposta não atende às exigências estabelecidas pela Portaria nº 420/2011, nem tampouco pelo correspondente Aviso de Habilitação, não sendo passível de habilitação, tendo em vista que:

- Faltam as certidões relativas aos feitos civis e criminais de âmbito federal, de todos os dirigentes.

CONCLUSÃO

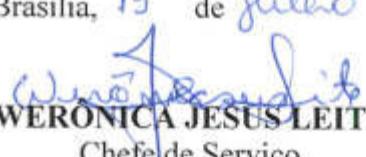
4. Diante do exposto, opinamos:

- pela inabilitação da proposta ora em análise e o consequente indeferimento do pleito, de acordo com o que estabelece o artigo 8º, da Portaria nº 420/2011;
- pelo registro dessa informação na Nota Técnica relativa ao resultado final obtido no processo de seleção em questão;
- pelo encaminhamento de cópia desta Nota Técnica à interessada, com vistas à comunicação do resultado da análise da proposta apresentada, oportunidade em que deverá ser-lhe concedido prazo para que, se for o caso, apresente o correspondente recurso, conforme estabelece o artigo 10, § 1º, da Portaria nº 420/2011.

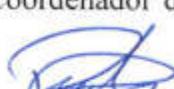
À consideração superior.


CYNTHIA ARAÚJO SILVA
Conferente de Documentos

Brasília, 19 de julho de 2013.


WERÓNICA JESUS LEITE
Chefe de Serviço

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Anciliares.


Rubens Gonçalves dos Reis Junior
Coordenador do Subgrupo Legal de
Radiodifusão Pública e
Anciliares - Substituto
ANA PATRÍCIA S. A. CAMPOS
Coordenadora do Subgrupo Legal de Trabalho de Radiodifusão Pública e Anciliares

Brasília, 19 de julho de 2013.

De acordo. À consideração da Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 24 de julho de 2013.

EDUARDO DUARTE FARIA
Coordenador

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 6 de agosto de 2013.


PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Diretora

Ministério das Comunicações
Fis. 235
Rubrica
SCE

Nota Técnica nº 1561 /2013/GTPU/DEOC/SCE-MC

Assunto: Processo de Seleção, com vistas à outorga de Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos.

Referência: Processo nº 53000.009965/2012 e apensos.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de procedimento de seleção instaurado com vistas à outorga do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, de acordo com o estabelecido pela Portaria MC nº 420, de 14 de setembro de 2012, publicada no DOU do dia 19 subsequente, de acordo com os dados a seguir descritos:

Serviço objeto da outorga: FME

Município: Venâncio Aires/RS

Canal: 297 E

Aviso de Habilitação nº: 18

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 20/12/2011

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 20/02/2012

ANÁLISE

2. Veio à análise deste Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Anciliares – GTPU, o processo em referência, acompanhado de 4 (quatro) processos a ele apensados, relativos às propostas apresentadas, objetivando a outorga em questão, para conferência e verificação quanto ao resultado das análises das respectivas propostas.

3. Concluídas as análises relativas às propostas pertinentes ao presente processo de seleção, de acordo com as correspondentes Notas Técnicas de fls. _____, verificou-se o seguinte resultado:

| PROONENTE | TIPO | PROCESSO | PROPOSTA | CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO |
|--|------|-------------------|-------------|-------------------------|
| Fundação Cultural Vale Veneto-Funvale | II | 53000.08587/2011 | Inabilitada | Indeferida |
| Fundação Gazeta – Jornalística Francisco José Frantz | II | 53000.008912/2012 | Inabilitada | Indeferida |
| Fundação Unisc de Comunicações – Fundação Teleunisc | II | 53000.009024/2012 | Inabilitada | Indeferida |
| Fundação Cultural Norte Paranaense | II | 53000.009585/2012 | Inabilitada | Indeferida |

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

4. Impende-se ressaltar que participam deste processo de seleção pública apenas pessoas jurídicas de direito privado, todas inabilitadas em razão do não preenchimento dos requisitos estabelecidos pelo artigo 4º, § 4º da Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

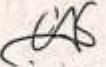
CONCLUSÃO

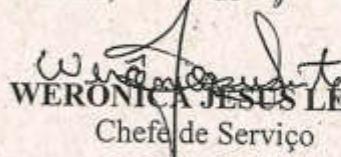
5. Diante do exposto, opinamos:

- a) pela declaração de inexistência de vencedor para o presente processo de seleção pública;
- b) pelo indeferimento dos processos relativos às propostas atinentes a este procedimento de seleção;
- c) pela comunicação à todas as participantes sobre o resultado deste processo de seleção pública, por meio de ofício, com aviso de recebimento dos Correios, concedendo-lhes prazo recursal, de acordo com o art. 10, § 1º da Portaria 420, de 14/09/2011, publicada no Diário Oficial da União de 19/09/2011;

À consideração superior.

Brasília, 19 de julho de 2013.


CYNTHIA ARAÚJO SILVA
Conferente de Documentos


WERONICA JESUS LEITE
Chefe de Serviço

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Anciliares.

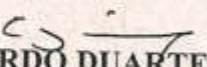

Rubens Gonçalves dos Reis Junior
Coordenador do Subgrupo Legal de
Radiodifusão Pública e
Anciliares - Substituto

Brasília, 19 de julho de 2013.

ANA PATRÍCIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora do Subgrupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Anciliares

De acordo. À consideração da Senhora Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 24 de julho de 2013.


EDUARDO DUARTE FARIA
Coordenador

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 6 de agosto de 2013.


PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Diretora

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 136
Rubrica 9

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 6 de agosto de 2013.


GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário

Patrícia Brito de Ávila
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Supeditada





Ministério das Comunicações
Fis. 137
Rubrica 4
SCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3311-6464

Ofício nº 1040/2013/DEOC/SCE-MC

Brasília, 14 de agosto de 2013.

Senhor (a)

Representante Legal da (o) Fundação Unisc de Comunicações – Fundação Teleunisc
Avenida Independência, nº 2293, Bairro Universitário, Prédio da Reitoria, sala 2533
CEP: 96815-000 Santa Cruz do Sul/ RS

Assunto: Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Venâncio Aires/RS.

Referência: Processo nº 53000.009024/2012, apenso ao Proc. nº 53000.009965/2012.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, e em cumprimento ao disposto no Aviso de Habilitação nº 18, publicado em 20 de dezembro de 2011, encaminho cópia das Notas Técnicas nº 1564/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC e nº 1561/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC com vistas à comunicação, tanto do resultado da análise da proposta dessa entidade, como do resultado total das análises, relativas ao assunto em destaque.

2. Fica estabelecido o prazo de trinta dias, contado da data de recebimento deste ofício, comprovado pelo AR postal, para que, se for o caso, apresente recurso, fazendo constar, obrigatoriamente, referência aos números deste ofício e dos processos em referência.

Atenciosamente,

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Diretora



Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CONFORME PORTARIA Nº. 336 DE 11 DE JULHO DE 2003

REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

SD PUB

NAS COMUNICAÇÕES
138
CCE

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: (X) Outorga, () Pós-Outorga ou () Acompanhamento e Avaliação, solicitado, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

() Vista do Processo;

(X) Cópia AUTENTICADA dos autos do processo abaixo.

() Certidão do Processo;

Processo nº **53000.009024/2012 – FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES -TELEUNISC**

Relativo ao Serviço de: () Rádio Comunitária / (X) Rádio/TV Educativa / () Rádio/TV/ Comercial / () RTV / () SARC

Nome do interessado: **MURILO JOSÉ PASQUALOTTO**

Endereço completo: **RUA TOBIAS DA SILVA Nº 267, CONJ. 501** _____ Telefone: **51- 9968.1918** _____

CEP: **90.570-020** _____ UF / Município: **PORTO ALEGRE/RS** _____

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: NA CONDIÇÃO DE ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/RS Nº 43.032, PRETENDO VERIFICAR AS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA O PROCESSO MENCIONADO PARA FORMULAR DEFESA, COMPLEMENTAÇÃO OU MEDIDA(S) ADMINISTRATIVA(S) OU EVENTUAL (IS) MEDIDA(S) JUDICIAL(IS) QUE ENTENDER DE DIREITO

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação, antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

() I – Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direito ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação * ;

(X) II – Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões neles proferidas ou a serem adotadas * ;

() III - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses difusos ** ;

() IV – As pessoas ou as Associações Legalmente constituídas ou sem representantes legais em defesa de direitos e interesse difusos**;

* Representantes Legais / Procuradores - Anexar cópia da Identidade e Cópia da Procuração válida ou Cópia da OAB;

** Organizações / Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 26 de agosto de 2013;

Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

Assinatura e Matrícula/ Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido

Informações Adicionais MC-IA -007



Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CONFORME PORTARIA Nº. 336 DE 11 DE JULHO DE 2003

REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: (X) Outorga, () Pós-Outorga ou () Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

- () Vista do Processo;
(X) Cópia AUTENTICADA dos autos do processo abaixo.
() Certidão do Processo;

Processo nº 53000.009585/2012 – FUNDAÇÃO CULTURAL NORTE PARANAENSE

Relativo ao Serviço de: () Rádio Comunitária / (X) Rádio/TV Educativa / () Rádio/TV/ Comercial / () RTV / () SARC

Nome do interessado: MURILO JOSÉ PASQUALOTTO

Endereço completo: RUA TOBIAS DA SILVA Nº 267, CONJ. 501 _____ Telefone: 51- 9968.1918 _____

CEP: 90.570-020 _____ UF / Município: PORTO ALEGRE/RS- _____

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: NA CONDIÇÃO DE ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/RS Nº 43.032, PRETENDO VERIFICAR AS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA O PROCESSO MENCIONADO PARA FORMULAR DEFESA, COMPLEMENTAÇÃO OU MEDIDA(S) ADMINISTRATIVA(S) OU EVENTUAL (IS) MEDIDA(S) JUDICIAL(IS) QUE ENTENDER DE DIREITO

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação, antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

- () I – Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado inicio como titulares de direito ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação * ;
(X) II – Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões neles proferidas ou a serem adotadas * ;
() III - As Organizações ou as Associações representativas , em defesa de direitos e interesses difusos ** ;
() IV – As pessoas ou as Associações Legalmente constituídas ou sem representantes legais em defesa de direitos e interesses difusos**;

* Representantes Legais / Procuradores – Anexar cópia da Identidade e Cópia da Procuração válida ou Cópia da OAB;

** Organizações / Associações representativas Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 26 de agosto de 2013;

Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

Assinatura e Matrícula/ Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido

Informações Adicionais MC-IA-007

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
DESTINATÁRIO AUTODAJO

139
MARCO LOPEZ PASQUALOTTO

INSCRIÇÃO:
RICHARDO PASQUALOTTO
NEYRA REGIS PASQUALOTTO

MATRÍCULA:
SERIAL NACIONAL:

1012622743 / 8271196

PERÍODO DE VIGÊNCIA:

04

01/01/2010 A 31/12/2010

COM PROVIMENTO
31/12/2010
335.784.470-00
31/12/2010

B) Faturamento de Notas do Porto Alegre

Aurencio a presente cópia fotográfica de suas páginas conforme o original a
mim apresentado do que dou fé.

Porto Alegre RS 30/03/2011 04910 106006361568861609 Fm. R\$6,40 Sel. R\$1,40

Isabel Cristina Lopes da Silva - Escrivane



Ministério das Comunicações.

140
MCE
Ministério das Comunicações

Comprovante de Pagamento Referente à cópia do processo.

Solicitante:

Murilo

Processo nº:

53000.009024/2012

Quantidade de folha:

Valor Total : 27,60

Situação: () Pago

() Falta pagar

Entregue: () em mão

() Via correio

Telefone para Contato: (____) _____

Endereço para Correspondência :

03/09/13

<https://www2.bancobrasil.com.br/aapf/transferencia/818-02.jsp>

Comprovante

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil - 03/09/2013 - Autoatendimento BB - Hora: 10:25:25
Agência: 2814-2 - Conta: 26610-8 - Cliente: MURILO JOSE PASQUALOTTO

Debitado

Agência: 2814-2
Conta: 26610-8
Nome: MURILO JOSE PASQUALOTTO *

Data: Nesta data Valor: 27,60

Creditado

Nome: TFT TRANSF FINANC TESOURO
UG Gestão finalidade: 41000300001188220
CPF/CNPJ: 33528462000

Data: 03/09/13

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 BRASÍLIA - DF
 53000 053558/2013-87
 SEAPA/SCE
 10/09/2013-09:39

Fis. P. Brito
 Min. das Comunicações / 41
 SCS

Ilma. Sra.
 Patrícia Brito de Ávila,
 Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica,
 Ministério das Comunicações,
 Brasília, DF.

Ref. Recurso Administrativo
 Processo n.º 53000.009024/2012 – apenso ao processo
53000.009965/2012
 Ofício n.º 1040/2013/DEOC/SCE-MC, de 14-08-2013.

A FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES – FUNDAÇÃO TELEUNISC, entidade fundacional de radiodifusão educativa, sem fins lucrativos, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seu Presidente, Prof. João Pedro Schmidt, ao final assinado, vem, conforme o art. 10 da Portaria ME 420/2011, e o art. 56 da Lei 9.784/99, apresentar **RECURSO** em relação à decisão proferida na nota técnica nº 1564/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC, nos termos que seguem:

1. Não obstante as razões assentadas pelos eminentes técnicos deste Ministério, a recorrente não se conforma com a sua inabilitação, pelos motivos que ora se discriminam, não se olvidando que a Portaria 420/2011 refere-se, expressamente, que o presente processo trata de *outorga de serviços de*



$\frac{1}{1}$
 $\frac{1}{1}$

Ministério das
Fazendas
Rubrica
SCE

radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa, não sendo, portanto, procedimento de licitação pública.

2. A decisão que julga inabilitada a recorrente, ao que se supõe dos fundamentos em cotejo, se baseia no fato de faltarem documentos relativos às certidões dos feitos cíveis e criminais, relativos aos dirigentes da recorrente.

3. De inicio, pode-se afirmar que a decisão em tela fere alguns dos princípios básicos do Direito Administrativo, a saber:

3.1. Da legalidade: haja vista que, nos termos do art. 5º, II, da CF/88, *ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei*. Isso porque, como se vê dos itens 15 e 16 do Anexo II da Portaria MC 420/2011, não há nenhuma referência a que instância ou espécie de Justiça devam os interessados acostar tais certidões, fato que, devido à lacuna da norma, induziu a recorrente a acostar somente os referente à Justiça Estadual.

3.1.1. Diante da lacunosidade da normativa, como já dito, a recorrente juntou certidões cíveis e criminais da Justiça Estadual dos locais de residência dos seus dirigentes, já que não se exigem outras, ou mesmo não há menção a quais certidões se refere a mencionada norma.

3.1.2. Por isso, em não havendo a expressa previsão legal, a que se vincula o ato ora impugnado, não há como se ter como irregular a documentação apresentada pela recorrente.

3.2. Da finalidade: tendo-se em vista que o ato administrativo deve observar que a sua finalidade deve ser sempre o *fim público*. Cabe ao intérprete, ao analisar a norma, conferir ao seu sentido a finalidade a que ela se destina.

3.2.1. O epigrafado princípio, em alinhamento ao da legalidade, consta da Lei nº 9.784/99, que, em seu artigo 2º, incs. VI e XIII, dispõe, respectivamente, que os atos administrativos devem observar a *adequação entre meios e fins*, vedada a *imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público*; e que o operador jurídico deve fazer a *interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige*, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.



J

3.3. Da proporcionalidade: por este princípio pode-se afirmar que a medida legal não pode exceder os limites indispensáveis à conservação da finalidade que se almeja pelo ato administrativo. Por isso, a doutrina é expressa ao referir que *o ato deve ser realizado pelo meio menos gravoso*.

3.3.1. Como se pode ver, a decisão em debate não se amolda ao princípio em tela, tendo-se em vista que colide com a finalidade da normativa que regula a concessão de serviços de radiodifusão educativa.

3.3.2. Para corroborar os fundamentos da recorrente, recorda-se que o **presente procedimento não trata de licitação**, como se vê do primeiro dos considerandos da Portaria 420/2011, *in verbis*:

CONSIDERANDO que o procedimento de outorga dos serviços de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa adotado pelo Ministério das Comunicações ocorre sem a exigência de licitação pública, tendo por base a legislação vigente [...].

3.3.3. Dessa forma, com facilidade, nota-se que a decisão ora combatida não se amolda aos princípios dos atos administrativos, afastando-se da finalidade da lei, sendo desproporcional, dada a gravidade de seus efeitos.

4. De outro modo, além da inobservância aos princípios supramencionados, considere-se o ferimento aos preceitos da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Não obstante a recorrente tenha por inexigíveis os documentos referidos na combatida decisão, conforme precedentemente exposto, há que se considerar as expressas previsões da Lei nº 9.784/99, que garantem à recorrente a participação na instrução do processo e, também, incumbe à autoridade pública o dever de agir de ofício na instrução do processo e a bem do interesse público, a saber:

5.1. Do impulso oficial: o art. 29 da Lei nº 9.784/99 defere ao órgão competente o poder de agir de ofício, em se configurando a necessidade de comprovação dos fatos necessários à tomada de decisões¹.

¹ Art. 29. As atividades de instrução destinadas a averigar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão realizam-se de ofício ou mediante impulso do órgão responsável pelo processo, sem prejuízo do direito dos interessados de propor atuações probatórias.



H

5.1.1. Assim, em verificando a ausência de algum documento, o órgão competente deveria, por expressa determinação legal, agir de ofício, fazendo juntar aos autos as provas necessárias à decisão, ainda mais quando se sabe que tais documentos são facilmente obtidos na *internet*.

5.2. Do direito à instrução do processo e da intimação para apresentação de provas: os arts. 3º, III², e 39³ da Lei 9.784/99 garantem ao administrado, respectivamente, o direito de apresentar documentos antes da decisão e de ser intimado para prestação de informações e de apresentação de provas, fato que se dá mediante a intimação específica, com a importante ressalva do parágrafo único do art. 39, que confere ao agente público a faculdade de **suprir de ofício a omissão**. Note-se que, aqui, não se trata de faculdade, mas de dever da autoridade administrativa, diante da cogente disposição legal.

5.2.1. E tudo isso em atendimento à relevância da matéria que, no caso, trata de meio promotor e facilitador da educação, tão cara à nação.

5.3. Do direito e da oportunidade de juntada de documentos na fase recursal: o art. 60 da Lei 9.784/99⁴ defere ao recorrente, no pedido de reexame da decisão, o direito de juntada de documentos pertinentes ao conhecimento da matéria e suficientes à demonstração da regularidade da situação pessoal de seus dirigentes, suprindo a irregularidade apontada na decisão ora em debate.

5.3.1. A recorrente esclarece que, para fins de facilitação à decisão de reexame, bem como para atualização dos documentos em referência à data de emissão, junta ao presente recurso as certidões da Justiça Federal, suprindo a irregularidade apontada, a saber:

¹ Art. 3º O órgão competente para a instrução fará constar dos autos os dados necessários à decisão do processo.

² Art. 3º O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:

[...]

III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;

³ Art. 39. Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

Parágrafo único. Não sendo atendida a intimação, poderá o órgão competente, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.



- a) certidões negativas em âmbito federal, referente à matéria de ações e execuções cíveis e fiscais, e de execuções criminais, dos dirigentes da Fundação Unisc de Comunicações;
- b) certidões negativas em âmbito federal, referente à matéria criminal, dos dirigentes da Fundação Unisc de Comunicações.

5.3.2. Não obstante, a recorrente aproveita o presente para fins de atualização dos demais documentos relativos à pessoa jurídica e, também, aos seus dirigentes, comprovantes da regularidade em face da normativa. Abaixo, arrolam-se os documentos colacionados ao presente recurso:

- a) Certidão e ata de eleição da Diretoria autenticada;
- b) declaração referente ao número de alunos matriculados na Universidade;
- c) declarações de comprometimento à legislação;
- d) declaração de recursos financeiros;
- e) declaração de residência e exercício de atividade econômica;
- f) declaração de participação exclusiva na direção deste tipo de serviço de radiodifusão;
- g) declaração de exercício eleitoral;
- h) comprovante de inscrição e situação cadastral da Fundação Unisc de Comunicações;
- i) certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros da Fundação Unisc de Comunicações;
- j) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União da Fundação Unisc de Comunicações;

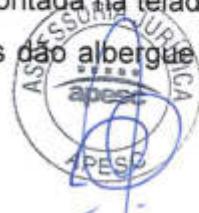
⁴ Art. 60. O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.



[Signature]

- k) certidão de situação fiscal da Fundação Unisc de Comunicações;
- l) certidão negativa de tributos municipais da Fundação Unisc de Comunicações;
- m) certificado de regularidade do FGST – CRF da Fundação Unisc de Comunicações;
- n) balanço patrimonial, de 31 de dezembro de 2011, da Fundação Unisc de Comunicações;
- o) demonstração do déficit do exercício, de 31 de dezembro de 2011, da Fundação Unisc de Comunicações;
- p) demonstração dos fluxos de caixa, de 31 de dezembro de 2011, da Fundação Unisc de Comunicações;
- q) notas explicativas às demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2011 da Fundação Unisc de Comunicações;
- r) certidões negativas estaduais, em matéria criminal, dos dirigentes da Fundação Unisc de Comunicações;
- s) certidões negativas estaduais, em matéria cível, dos dirigentes da Fundação Unisc de Comunicações;
- t) certidões negativas de protestos dos dirigentes da Fundação Unisc de Comunicações;
- u) certidões de quitação eleitoral dos dirigentes da Fundação Unisc de Comunicações.

6. Por derradeiro, mas não se atendo somente às razões recursais, tendo-se em vista o efeito recursal devolutivo, recordando-se de que o intento da recorrente não é o mero argumento, o enfatioso debate, mas somente ver o cumprimento da lei e dos princípios que fundamentam o Estado Democrático de Direito e da finalidade da radiodifusão educativa, relevando-se que restou comprovada a inexistência da irregularidade apontada na telada nota técnica, aliado ao fato de que os dispositivos legais invocados dão abrigo ao presente recurso,



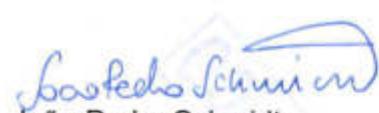
H

Ministério Público
SCF
144
0
SCE

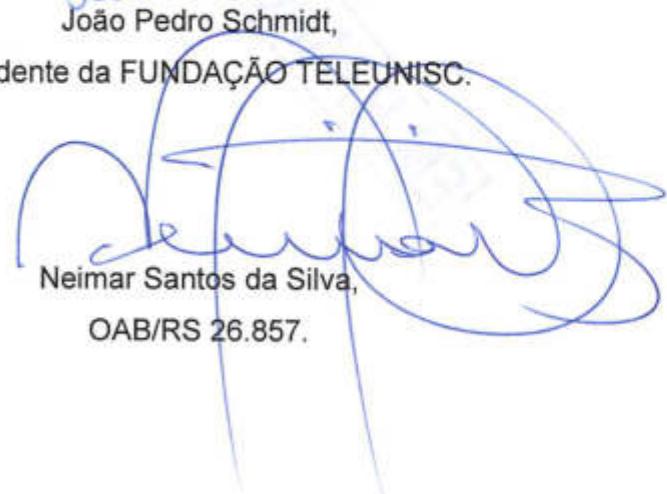
REQUER-SE que esta autoridade reexamine a decisão, em cotejo com todos os documentos que instruem o processo e dos ora juntados, bem como em face dos princípios norteadores do processo administrativo, especialmente os da finalidade, diante do relevante tema objeto da referida outorga.

REQUER, ainda, a intimação dos atos ulteriores e oportunidade de juntada de novos documentos e informações que esta autoridade entender pertinentes e necessárias.

Em Santa Cruz do Sul, RS, 03 de setembro de 2013.


João Pedro Schmidt,

Presidente da FUNDAÇÃO TELEUNISC.


Neimar Santos da Silva,
OAB/RS 26.857.

Ministério das Comunicações
Fol. 148
Rubrica
SCE

CERTIDÕES DA JUSTIÇA FEDERAL DOS DIRIGENTES DA
FUNDAÇÃO TELEUNISC – ITEM “5.3.1”





Certidão

18eb43ff66f54e5d2e9c69092172298d



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINOS GERAIS CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
JOÃO PEDRO SCHMIDT

OU

contra o CPF:
369.624.900/97

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENais definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciais Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 03/09/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 03/09/2013 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/09/2013 às 05:00
- Paraná (Processo Papel) até 03/09/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 02/09/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 02/09/2013 às 20:00

Certidão emitida em: 03/09/2013 às 13:44 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua autenticidade na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **18eb43ff66f54e5d2e9c69092172298d**



http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/proc_processa_certidao.php?strin... 03/09/2013



Certidão

[Imprimir]

8bb00e48d1ce633ce0c9dcc3b0c8487a



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 448 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME

JOÃO PEDRO SCHMIDT

OU

contra o CPF:

369.624.900/97

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judicícias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 03/09/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 03/09/2013 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/09/2013 às 05:00
- Paraná (Processo Papel) até 03/09/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 02/09/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 02/09/2013 às 20:00

Certidão emitida em: 03/09/2013 às 13:45 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua autenticidade na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **8bb00e48d1ce633ce0c9dcc3b0c8487a**



152
Comunicações
Ministério das Páis
SCE

http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/proc_processa_certidao.php?strin... 03/09/2013

Comunicações
 153
 C
 Ministras
 SCE

Certidão

bddafb47e1fce2c07467871d10915438



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos do sistema processual do TRF da 4ª Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 3º da Resolução nº 41/2010 do TRF4, certificamos que,

contra o NOME

JOÃO PEDRO SCHMIDT

OU

contra o CPF:

369.624.900/97

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de processos mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES PENais, AÇÕES DE CRIMES AMBIENTAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES originárias do Tribunal, APELAÇÕES CRIMINAIS e EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE, incluídos os que tramitam em segredo de justiça, excetuados apenas os processos ou investigações sigilosas

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 03/09/2013 às 02:20
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 03/09/2013 às 09:01

Certidão emitida em: 03/09/2013 às 13:45 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua autenticidade na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **bddafb47e1fce2c07467871d10915438**



Protocolo das Comunicações
139
SCE

Certidão

02aa1610df358f483a1ee255da9a4851



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINOS GERAIS CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
CARMEN LUCIA DE LIMA HELFER

OU

contra o CPF:
888.954.400/72

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciais Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 03/09/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 03/09/2013 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/09/2013 às 05:00
- Paraná (Processo Papel) até 03/09/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 02/09/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 02/09/2013 às 20:00

Certidão emitida em: 03/09/2013 às 13:46 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua autenticidade na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **02aa1610df358f483a1ee255da9a4851**



http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/proc_processa_certidao.php?strin... 03/09/2013

Ministério das Comunicações
Pkt. 156
Rubrica
SCE

Certidão

be0f808ef5356c851ef4f281455e94c5



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 448 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME
CARMEN LUCIA DE LIMA HELFER

OU

contra o CPF:
888.954.400/72

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 03/09/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 03/09/2013 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/09/2013 às 05:00
- Paraná (Processo Papel) até 03/09/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 02/09/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 02/09/2013 às 20:00

Certidão emitida em: 03/09/2013 às 13:46 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua autenticidade na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **be0f808ef5356c851ef4f281455e94c5**



Comunicações
157
M
SCE



http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/proc_processa_certidao.php?strin... 03/09/2013

Ministério das Comunicações
ISL
SCE

Certidão

a1a75213e4862dad38931a8496f271ec



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos do sistema processual do TRF da 4ª Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 3º da Resolução nº 41/2010 do TRF4, certificamos que,

contra o NOME

CARMEN LUCIA DE LIMA HELFER

OU

contra o CPF:

888.954.400/72

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de processos mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES PENALIS, AÇÕES DE CRIMES AMBIENTAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES originárias do Tribunal, APELAÇÕES CRIMINAIS e EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE, incluídos os que tramitam em segredo de justiça, excetuados apenas os processos ou investigações sigilosas

- **Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 03/09/2013 às 02:20**
- **Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 03/09/2013 às 09:01**

Certidão emitida em: 03/09/2013 às 13:47 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua autenticidade na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **a1a75213e4862dad38931a8496f271ec**



das Comunicações
159985305



http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/proc_processa_certidao.php?strin... 03/09/2013

Certidão

e32217349364c9a21bb5642232cb3724



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINOS GERAIS CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
EGARDO ORLANDO KUENTZER

OU

contra o CPF:
208.115.000/04

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judicícias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 03/09/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 03/09/2013 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/09/2013 às 05:00
- Paraná (Processo Papel) até 03/09/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 02/09/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 02/09/2013 às 20:00

Certidão emitida em: 03/09/2013 às 13:48 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua autenticidade na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **e32217349364c9a21bb5642232cb3724**



das Comunicações
Faz. 161
Rubrica C
SCE

COMUNICAÇÃO

http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/proc_processa_certidao.php?strin... 03/09/2013

Certidão

652b2875c4ce911105fe9aed221ee337



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS
ELEITORAIS**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 448 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME
EGARDO ORLANDO KUENTZER

OU

contra o CPF:
208.115.000/04

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 03/09/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 03/09/2013 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/09/2013 às 05:00
- Paraná (Processo Papel) até 03/09/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 02/09/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 02/09/2013 às 20:00

Certidão emitida em: 03/09/2013 às 13:48 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua autenticidade na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **652b2875c4ce911105fe9aed221ee337**



das Comunicações
Fls. 163
Muni...
CE



http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/proc_processa_certidao.php?strin... 03/09/2013

Ministério das Comunicações
Faz. 164
Rubrica C
SCE

Certidão

96b0b69109a3871b28cdd8dbbc754717



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos do sistema processual do TRF da 4ª Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 3º da Resolução nº 41/2010 do TRF4, certificamos que,

contra o NOME
EGARDO ORLANDO KUENTZER

OU

contra o CPF:
208.115.000/04

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de processos mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES PENIAIS, AÇÕES DE CRIMES AMBIENTAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES originárias do Tribunal, APELAÇÕES CRIMINAIS e EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE, incluídos os que tramitam em segredo de justiça, excetuados apenas os processos ou investigações sigilosas

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 03/09/2013 às 02:20
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 03/09/2013 às 09:01

Certidão emitida em: 03/09/2013 às 13:48 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua autenticidade na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **96b0b69109a3871b28cdd8dbbc754717**



http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/proc_processa_certidao.php?strin... 03/09/2013

Certidão

a00a586fc7ca098ed3fe95d4daa1117c

Comunicações
166
Materiais de
Imprensa
SCE

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos do sistema processual do TRF da 4ª Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 3º da Resolução nº 41/2010 do TRF4, certificamos que,

contra o NOME
ELOISA HELENA KLINGER WARKEN

OU

contra o CPF:
548.217.700/91

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de processos mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES PENIAIS, AÇÕES DE CRIMES AMBIENTAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES originárias do Tribunal, APELAÇÕES CRIMINAIS e EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE, incluídos os que tramitam em segredo de justiça, excetuados apenas os processos ou investigações sigilosas

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 06/09/2013 às 02:20
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 06/09/2013 às 09:01

Certidão emitida em: 06/09/2013 às 11:03 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **a00a586fc7ca098ed3fe95d4daa1117c**



Certidão

e6ec7d41b71d1c9dde8bd57023ce3051



SCE - Ministério das Comunicações
167
C

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
ELOISA HELENA KLINGER WARKEN

OU

contra o CPF:
548.217.700/91

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de **AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS** em andamento, **AÇÕES CRIMINAIS** em andamento com condenação transitada em julgado, de **EXECUÇÕES PENAIS** definitivas em andamento e de **MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL** nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 06/09/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 06/09/2013 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 06/09/2013 às 05:00
- Paraná (Processo Papel) até 06/09/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 05/09/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 05/09/2013 às 20:00

Certidão emitida em: 06/09/2013 às 11:02 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **e6ec7d41b71d1c9dde8bd57023ce3051**



168
SCE
Materiais
Comunicações
Setor de Comunicação Social

CERTIDÃO E ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA FUNDAÇÃO
TELEUNISC – ITEM “5.3.2”, “a”



ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA:

- Ata nº 13/2011
- Comprovação de Registro no Cartório

Composição da Diretoria com mandato de 2011 a 2013:

Presidente: João Pedro Schmidt

Professor universitário, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Egon Francisco Knak, nº. 129, Bairro Higienópolis, em Santa Cruz do Sul, RS, portador da cédula de identidade nº. 1018022911, e CPF nº. 369624900-97.

Vice-Presidente: Carmen Lúcia de Lima Helfer

Professora universitária, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Borges de Medeiros, nº. 24, apartamento nº. 201, Bairro Centro, em Santa Cruz do Sul, RS, portadora da cédula de identidade nº. 7009753521, e CPF nº. 888954400-72.

Diretor Financeiro: Prof. Egardo Orlando Kuentzer

Professor universitário, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Germano Kessler, nº. 489, Bairro Universitário, em Santa Cruz do Sul, RS, portador da cédula de identidade nº. 9008018336, e CPF nº. 208115000-04.

Diretora-Secretária: Eloisa Helena Klinger Warken

Assistente administrativa, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Colômbia, nº. 337, apartamento 103, Bairro Bom Fim, em Santa Cruz do Sul, RS, portadora da cédula de identidade nº. 4047000932, e CPF nº. 548217700-91.



ATA Nº 13/2011

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e onze, às quatorze horas, na sala de reuniões do prédio da Reitoria da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, realizou-se reunião do Conselho Deliberativo da Fundação UNISC de Comunicações - Fundação Teleunisc, estando presentes os membros designados a partir da eleição realizada pela Assembleia Comunitária da APESC, em reunião do dia 28 de abril de 2011, para o período de 2011 a 2013. Portanto, o Conselho Deliberativo da Fundação Teleunisc está constituído pelos sete membros que seguem: Presidente da APESC e Presidente do Conselho, Prof. Vilmar Thomé; Prof. Jaime Laufer, Vice-Presidente; Prof. Leonel Fernando Aurélio Aires, Everson Carvalho de Bello, Dogival Silva Duarte, André Felipe Dreher e Carmen Regina Pozzobon da Costa. A reunião teve a participação dos sete membros do Conselho Deliberativo. Eloisa Helena Klinger Warken secretariou os trabalhos. O Presidente deu inicio à reunião, sendo tratados os assuntos definidos na pauta do dia: **1) Eleição da Diretoria da Fundação para o mandato de 16 de dezembro de 2011 a 17 de dezembro de 2013.** Em acordo com o que o que estabelece o artigo 22, inciso III, e o caput do artigo 28 do Estatuto da Fundação, o Conselho aprovou por unanimidade a proposta da Reitoria da UNISC de reeleição das atual Diretoria. Foram reconduzidos aos cargos os seguintes membros, com suas devidas qualificações: **Presidente: João Pedro Schmidt**, professor universitário, Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional da Universidade de Santa Cruz do Sul, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 1018022911, expedida pela Secretaria de Segurança Pública Rio Grande do Sul, CPF nº. 369624900-97, residente e domiciliado na Rua Egon Francisco Knak, nº. 129, Bairro Higienópolis, em Santa Cruz do Sul, RS; **Vice-Presidente: Carmen Lúcia de Lima Helfer**, professora universitária, Pró-Reitora de Graduação da Universidade de Santa Cruz do Sul, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº. 7009753521, expedida pela Secretaria da Justiça do Trabalho e da Cidadania do Rio Grande do Sul, CPF nº. 888954400-72, residente e domiciliada na Rua Borges de Medeiros, nº. 24, apartamento nº. 201, Bairro Centro, em Santa Cruz do Sul, RS; **Diretor Financeiro: Prof. Egardo Orlando Kuentzer**, professor universitário, Diretor Administrativo do Hospital Santa Cruz do Sul, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 9008018336, CPF nº. 208115000-04, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Rua Germano Kessler, nº. 489, Bairro Universitário,



Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96610-046
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3890 - E-mail: cartoriothomas@vivelte.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o ANVERSO da presente cópia reprográfica
conforme a original a mim apresentado, do que dou fé. 0517.01.1100002.51138
Santa Cruz do Sul, 16 de fevereiro de 2012.



Bel. Almira Sirlei Ferrari Thomas - Tabeliã Designada

Emolumentos: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,25

15.37.36

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS





REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTO CRUZ DO SUL - RS

em Santa Cruz do Sul, RS; **Diretora-Secretária: Eloisa Helena Klinger Warken**, assistente administrativa da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional da Universidade de Santa Cruz do Sul, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 4047000932, CPF nº. 548217700-91, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, residente e domiciliada na Rua Colômbia, nº. 337, apartamento 103, Bairro Bom Fim, em Santa Cruz do Sul, RS. Conforme estabelece o parágrafo único do art. 28 do Estatuto da Fundação Teleunisc, precedendo à posse, esses nomes serão submetidos à aprovação do Ministério Público do Rio Grande do Sul. **2) Eleição do Conselho Fiscal da Fundação Teleunisc para o mandato de 16 de dezembro de 2011 a 17 de dezembro de 2013.** Conforme estabelecido no caput do artigo 34 e no artigo 22, inciso III, do Estatuto da Fundação, os membros da Assembleia Comunitária da APESC, em reunião no dia 28 de abril de 2011, aprovaram por unanimidade a nominata, sendo assim reconduzidos para compor o Conselho Fiscal da Fundação Teleunisc os seguintes membros: Romeu Schneider, Valdir Bruxel, Antônio Geraldo Gonçalves de Azevedo e, como membros suplentes, os Senhores Carlos Sehn, Elisabeth Garcia Costa e Cristiane Machado. **3) Posse do Conselho de Programação da Fundação Teleunisc.** Conforme institui o Estatuto da Fundação Teleunisc em seu artigo 25, inciso XIII e no artigo 39, parágrafo único, o Conselho empossou o novo Conselho de Programação, indicado pela Reitoria da UNISC, constituído pelos seguintes membros: Demétrio de Azeredo Soster, Fabiana Quatrin Piccinin; Jair Marcos Giacomini, Monica Elisa Dias Pons (professores da UNISC) e pelo Assessor de Imprensa, Josemar dos Santos. **4) Presidente do Conselho de Programação da Fundação Teleunisc.** Foi indicado, pelos Conselheiros presentes, o nome do Professor Jair Marcos Giacomini como Presidente do Conselho de Programação da Fundação Teleunisc. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que será assinada por mim, Eloisa Helena Klinger Warken, secretária, pelos demais presentes e pelo Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação, Prof. Vilmar Thomé, que encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. Santa Cruz do Sul, 16 de dezembro de 2011.

EHW JMG VT

MINISTÉRIO PÚBLICO - RS
PROCURADORIA DE FUNDAÇÕES

Ata de acordo com o Estatuto.

Porto Alegre, 31 JAN 2012 /20

IVORY COELHO NETO,
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Jurídicos.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Santa Cruz do Sul - Rio Grande do Sul!

Apresentado hoje para REGISTRO
Apontado sob nº 55329 no livro Nº-6 do protocolo
Registrado sob nº 2.328 fls/166 do livro Nº A-18
Santa Cruz do Sul, 10 de FEVEREIRO de 2012

JL Bellini R\$ 50,30
JOSE LUIZ BARROS BELLINI - Oficial
RAFAEL LUIS DELSANTI - Substituto

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
NOTARIAL E REGISTRAL

0521.0107-00003.01117

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
José Luiz Barros Bellini
Oficial
Rafael Luis Bellini
Substituto
Júlio de Castilhos, 275 - Fone: 3713-1957
SANTA CRUZ DO SUL - RS

Cartório Thomas
TABELONATO DE NOTAS

Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96810-046
FONE: (51) 3711-3211 - FAX: (51) 3713-3890 - E-mail: cartoriothomas@viva.vale.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTÉNTICO *o* ANVERSO da presente cópia reprodutiva
conforme a original a mim apresentado, do que dou fé. 0517.01.1100002.51139
Santa Cruz do Sul, 16 de fevereiro de 2012.

Bel. Almira Sirlei Ferrari Thomas - Tabeliã Designada
Envolvimentos: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,25

15:37:36

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



ANEXO I

ATA 13/2011 CONSELHO DELIBERATIVO

SECRETARIA
SANTO CRUZ DO SUL / RS
SERVIÇOS PREGATÓRIAS E NOTARIAIS

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2011, o Conselho Deliberativo da Fundação UNISC de Comunicações - Fundação Teleunisc elegeu e deu posse aos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Programação, para o mandato de 16 de dezembro de 2011 a 17 de dezembro de 2013 ficando assim constituidos com as suas devidas qualificações:

DIRETORIA

Presidente: João Pedro Schmidt, professor universitário, Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional da Universidade de Santa Cruz do Sul, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 1018022911, expedida pela Secretaria de Segurança Pública Rio Grande do Sul, CPF nº. 369.624.900-97, residente e domiciliado na Rua Egon Francisco Knak, nº. 129, Bairro Higienópolis, em Santa Cruz do Sul, RS;

Vice-Presidente: Carmen Lúcia de Lima Helfer, professora universitária, Pró-Reitora de Graduação da Universidade de Santa Cruz do Sul, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº. 7009753521, expedida pela Secretaria da Justiça do Trabalho e da Cidadania do Rio Grande do Sul, CPF nº. 888.954.400-72, residente e domiciliada na Rua Borges de Medeiros, nº. 24, apartamento nº. 201, Bairro Centro, em Santa Cruz do Sul, RS;

Diretor Financeiro: Egardo Orlando Kuentzer, professor universitário, Diretor Administrativo do Hospital Santa Cruz do Sul, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 9008018336, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, CPF nº. 208.115.000-04, residente e domiciliado na Rua Germano Kessler, nº. 489, Bairro Universitário, em Santa Cruz do Sul, RS;

Diretora-Secretária: Eloisa Helena Klinger Warken, assistente administrativa da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional da Universidade de Santa Cruz do Sul, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 4047000932, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, CPF nº. 548.217.700-91, residente e domiciliada na Rua Colômbia, nº. 337, apartamento nº. 103, Bairro Bom Fim, em Santa Cruz do Sul, RS.

CONSELHO FISCAL

Membros efetivos:

Romeu Schneider, administrador, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1034396505, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, CPF nº. 254.608.899-87, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº. 879, Bairro Higienópolis, em Santa Cruz do Sul, RS;



Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96810-046
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3889 - E-mail: cartoriothomas@viavale.com.br

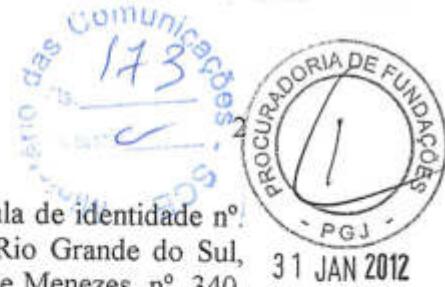
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o ANVERSO da presente cópia reprográfica
conforme a original a mim apresentado, do que dou fé. 0517.01.1100002.51140
Santa Cruz do Sul, 16 de fevereiro de 2012.

Bel. Almira Sirlei Ferrari Thomas - Tabeliã Designada
Emolumentos: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,25

15 37:36

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



Valdir Bruxel, administrador, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 4001478876, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, CPF nº. 268.511.800-49, residente e domiciliado na Rua João B. de Menezes, nº. 340, Bairro Verena, em Santa Cruz do Sul, RS.

Antônio Geraldo Gonçalves de Azevedo, professor aposentado, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 9025642332, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, CPF nº. 201.469.300-53, residente e domiciliado na Travessa Ponte Andreas, nº. 890, interior, em Vera Cruz, RS.

Membros suplentes:

Carlos Sehn, administrador, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº. 4029996594, expedida pela Secretaria da Justiça e da Segurança Pública do Rio Grande do Sul, CPF nº. 401.915.240-34, residente e domiciliado na Rua Mal. Floriano, nº. 1372, apartamento nº. 703, Bairro Centro, em Santa Cruz do Sul, RS.

Elisabeth Garcia Costa, professora universitária e advogada, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº. 1016540625, expedida pela Secretaria da Justiça e da Segurança Pública do Rio Grande do Sul – Instituto Geral de Perícia e Departamento de Identificação, CPF nº. 161.222.320-68, residente e domiciliada na Travessa Evaristo Alves de Oliveira, nº. 83, Bairro SENAI, em Santa Cruz do Sul, RS.

Cristiane Iserhard Machado, professora e Diretora da Escola Educar-se, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade nº. 1054096035, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, CPF nº. 706.467.670-20, residente e domiciliada na Avenida João Pessoa, nº. 370, apartamento nº. 204, Bairro Centro, em Santa Cruz do Sul, RS.

CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO

Presidente: **Jair Marcos Giacomini**, professor universitário, Coordenador/Editor-Chefe da Unisc TV, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 8045128868, expedida pela Secretaria de Justiça e Segurança do Rio Grande do Sul, CPF nº 677.802.700-25, residente e domiciliado na residente e domiciliado à Rua Senador Alberto Pasqualine, nº 700, apartamento 302, Bairro Verena, Santa Cruz do Sul, RS;

Demétrio de Azeredo Soster, professor universitário, subcoordenador do Curso de Comunicação Social da Universidade de Santa Cruz do Sul, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de número 2033337342, expedida pela Secretaria de Segurança Pública Rio Grande do Sul, CPF nº 47570032004, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, nº 110, Apartamento nº 301, Bairro Centro, em Santa Cruz do Sul, RS;

Fabiana Quatrin Piccinin, professora universitária, Coordenadora do Curso de Comunicação Social da Universidade de Santa Cruz do Sul, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 1045194675, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, CPF nº. 637.483.980-34, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, nº. 110, apartamento nº. 301, Bairro Centro, em Santa Cruz do Sul, RS.



Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96810-046
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3890 - E-mail: cartoriothomas@viavale.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o ANVERSO da presente cópia reprográfica
conforme a original a mim apresentado, do que dou fé. 0517.01.1100002.51141
Santa Cruz do Sul, 16 de fevereiro de 2012.

Bel. Almira Sirlei Ferrari Thomas - Tabeliã Designada

Emolumentos: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,25

15 37:36

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

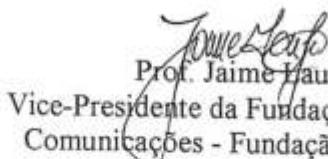


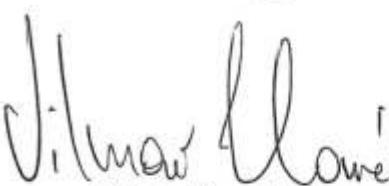
3

Josemar dos Santos, Jornalista da Universidade de Santa Cruz do Sul, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 8051417387, expedida pela Secretaria de Segurança Pública Rio Grande do Sul, CPF nº. 628.863.630-49, residente e domiciliado na Rua Senador Pinheiro Machado, nº. 1801, Bairro Centro, em Santa Cruz do Sul, RS;

Mônica Elisa Dias Pons, professor universitário, Chefe do Departamento de Comunicação Social da Universidade de Santa Cruz do Sul, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº. 7042527106, expedida pela Secretaria de Segurança Pública Instituto-Geral De Perícias Departamento de Identificação, CPF nº. 677795490-20, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Ledo, nº. 710, Bairro Santo Ignácio, em Santa Cruz do Sul, RS;

Santa Cruz do Sul, 16 de dezembro de 2011.


Prof. Jaime Hafer,
Vice-Presidente da Fundação UNISC de
Comunicações - Fundação Teleunisc.


Vilmar Thomé,
Presidente do Conselho Deliberativo da
Fundação UNISC de Comunicações -
Fundação Teleunisc.

| |
|---|
| REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS <i>José Luiz Barros Bellini</i> Oficial <i>Rafael Luis Bellini</i> Substituto Júlio de Castilhos, 275 - Fone: 3713-1957 SANTA CRUZ DO SUL - RS |
|---|





Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96810-046
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3890 - E-mail: cartoriothomas@vivafile.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o ANVERSO da presente cópia reprográfica
conforme a original a mim apresentado, do que dou fé. 0517.01.1100002.51142
Santa Cruz do Sul, 16 de fevereiro de 2012.

Bel. Almira Sirlei Ferrari Thomas - Tabeliã Designada

Envolvimentos: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,25

15.37.36

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS





DOCUMENTOS REFERENTES A FUNDAÇÃO TELEUNISC – ITEM
“5.3.2”, “b – q”





DOCUMENTOS REFERENTES A FUNDAÇÃO TELEUNISC – ITEM
“5.3.2”, “b – q”





DECLARAÇÃO

Declaramos que o número de alunos matriculados nos cursos de graduação da Universidade de Santa Cruz do Sul, para o segundo semestre de 2013 é de 11.269 alunos.

Atualmente, a UNISC de Venâncio Aires conta com 334 alunos do Município e região matriculados nos seguintes cursos oferecidos neste campus: Administração (221 alunos) e Direito (113 alunos).

Santa Cruz do Sul, 03 de setembro de 2013.

Prof. Vilmar Thomé,
Reitor da UNISC.

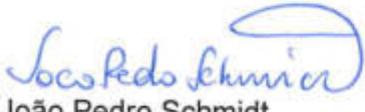


DECLARAÇÃO:

A FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES – FUNDAÇÃO TELEUNISC – fundação de direito privado, CNPJ 06.027.470/0001-25, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul, RS, neste ato representada por seu Presidente abaixo firmado, DECLARA que:

- se compromete a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, parágrafo 2º, da Constituição da República;
- se compromete a obedecer às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão, e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999.

Santa Cruz do Sul, RS, 03 de setembro de 2013.


João Pedro Schmidt,
Presidente.
CPF: 369.624.900-97.

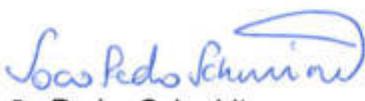


DECLARAÇÃO:

**A FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES – FUNDAÇÃO
TELEUNISC** – fundação de direito privado, CNPJ 06.027.470/0001-25, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul, RS, neste ato representada por seu Presidente abaixo firmado, DECLARA que:

- a entidade possui os recursos financeiros necessários para a instalação de emissora de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Venâncio Aires, RS.

Santa Cruz do Sul, RS, 03 de setembro de 2013.

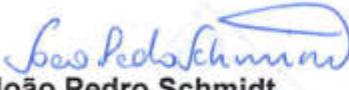

João Pedro Schmidt,
Presidente.
CPF: 369.624.900-97.

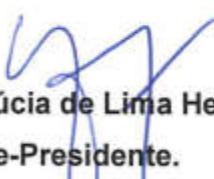


DECLARAÇÃO:

Os abaixo assinados, dirigentes da FUNDAÇÃO TELEUNISC, CNPJ 06.027.470/0001-25, declaram que residem em Santa Cruz do Sul nos últimos cinco anos e não exerceram atividade econômica em outra localidade no mesmo período.

Santa Cruz do Sul, RS, 03 de setembro de 2013.


João Pedro Schmidt,
Presidente.
CPF: 369.624.900-97.


Carmen Lúcia de Lima Helfer,
Vice-Presidente.
CPF: 888.854.400-72.


Egardo Orlando Kuentzer,
Diretor Financeiro.
CPF: 208.115.000-04.



DECLARAÇÃO:

Os abaixo assinados, dirigentes da FUNDAÇÃO TELEUNISC, CNPJ 06.027.470/0001-25, declaram que não participam da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de Serviço de Radiodifusão, na localidade objeto da permissão pretendida (Venâncio Aires, RS), nem de outras entidades de Radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga.

Santa Cruz do Sul, RS, 03 de setembro de 2013.


João Pedro Schmidt,
Presidente.
CPF: 369.624.900-97.


Carmen Lúcia de Lima Helfer,
Vice-Presidente.
CPF: 889.854.400-72.

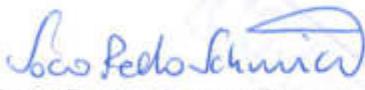

Egardo Orlando Kuentzer,
Diretor Financeiro.
CPF: 208.115.000-04.

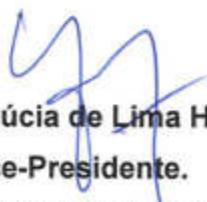


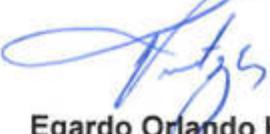
DECLARAÇÃO:

Os abaixo assinados, dirigentes da FUNDAÇÃO TELEUNISC, CNPJ 06.027.470/0001-25, declaram que não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções do qual decorram foro especial.

Santa Cruz do Sul, RS, 03 de setembro de 2013.


João Pedro Schmidt,
Presidente.
CPF: 369.624.900-97.


Carmen Lúcia de Lima Helfer,
Vice-Presidente.
CPF: 888.854.400-72.


Egardo Orlando Kuentzer,
Diretor Financeiro.
CPF: 208.115.000-04.



DECLARAÇÃO:

A FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES – FUNDAÇÃO TELEUNISC – fundação de direito privado, CNPJ 06.027.470/0001-25, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul, RS, neste ato representada por seu Presidente abaixo firmado, DECLARA que:

- não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto da permissão (Venâncio Aires, RS);
- não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga.

Santa Cruz do Sul, RS, 03 de setembro de 2013.

João Pedro Schmidt,
Presidente.
CPF: 369.624.900-97.

184
C
300
300
300**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

- Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|--|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.027.470/0001-25 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 29/10/2003 |
| NOME EMPRESARIAL FUNDACAO UNISC DE COMUNICACOES | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDACAO TELEUNISC | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - FUNDACAO PRIVADA | | |
| LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA | NÚMERO 2293 | COMPLEMENTO |
| CEP 96.815-900 | BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO | MUNICÍPIO SANTA CRUZ DO SUL UF RS |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2003 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 06/09/2013 às 08:48:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

185
S/C
Ministério da Fazenda
Comunicações

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS**

Nº 000402013-19029470

Nome: FUNDACAO UNISC DE COMUNICACOES
CNPJ: 06.027.470/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/08/2013.
Válida até 26/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comunicado
Séq. 186
Ministério da Fazenda
SCE

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO UNISC DE COMUNICACOES
CNPJ: 06.027.470/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:48:35 do dia 30/08/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2014.

Código de controle da certidão: DE23.61A9.DC7B.F163

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Receita Estadual

18/09/2013
SCE
Ministério das Comunicações
Folha 1 de 1

Certidão de Situação Fiscal Nº: 06198810

Identificação do titular da certidão

Nome: FUND UNISC DE COMUNICACOES
Endereço: AV INDEPENDENCIA, 2293
SANTA CRUZ DO SUL RS
CNPJ: 06027470/0001-25

Certificamos que, aos 01 dias do mês de agosto do ano de 2013, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:

Certidão negativa

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar, em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 29/09/2013.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 14349499

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <http://www.sefaz.rs.gov.br>.



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Fazenda



R.Borges de Medeiros, 650 – Fone (0xx51) 3713-8100 – Cep 96810-130 – tributos@santacruz.rs.gov.br

CERTIDÃO

Prot. n.º 5379/2013

Certifico, a requerimento da parte interessada e para fins de direito, que, revendo nesta data os assentamentos desta repartição, constatei que a firma **FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES**, CPF/CNPJ 06.027.470/0001-25, estabelecida na Av. Independência, 2293, nesta cidade, com relação à(s) Inscrição(s) Municipal(is) nº 253940, **nada deve aos cofres municipais a título de Tributos Municipais de Quaisquer Natureza**, ressalvando o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que porventura venham a ser apurados de responsabilidade desse contribuinte.

E para que produza os efeitos a que se destina, eu, Gerson Augusto Haas, Agente Administrativo, emiti a presente certidão que vai assinada por mim e pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Esta certidão possui prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

Santa Cruz do Sul, 6 de Agosto de 2013.



Gerson Augusto Haas

Agente Administrativo



Paulo José Fröhlich

Secretário Municipal de Fazenda

Cartório Thomas
1º TABELIÃO DE NOTAS

Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96810-046
FONE: (51) 3713-3311 - FAX: (51) 3713-3890 - E-mail: cartoriothomas@viavale.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprodutiva, a qual confere com o original, de que dou fé 0517.01/200004.85155
Santa Cruz do Sul, 04 de setembro de 2013.

Bel. Almira Sirlei Ferrari Thomas - Tabeliã Designada
Emolumentos: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 14.44.18

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RABURAS



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06027470/0001-25

Razão Social: FUNDACAO UNISC DE COMUNICACOES

Nome Fantasia: FUNDACAO TELEUNISC

Endereço: AV INDEPENDENCIA 2293 / UNIVERSITARIO / SANTA CRUZ DO SUL / RS / 96815-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2013 a 03/10/2013

Certificação Número: 2013090414212793644578

Informação obtida em 05/09/2013, às 15:23:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES

Comunicação
19/01/2013
Folha: 9
MATERIAL DE REFERÊNCIA
35

BALANÇO PATRIMONIAL 31 DE DEZEMBRO DE 2011

| ATIVO | 2011 - R\$ | 2010 - R\$ |
|------------------------|------------------|------------------|
| CIRCULANTE | | |
| DISPONIBILIDADES | 63.706,15 | 63.891,30 |
| Bancos Conta Movimento | 63.706,15 | 63.891,30 |
| Bancos Conta Aplicação | 12,55 | 50,03 |
| TOTAL DO ATIVO | 63.706,15 | 63.891,30 |

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

| PASSIVO | 2011 - R\$ | 2010 - R\$ |
|-----------------------------|------------------|-------------------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 63.706,15 | 63.891,30 |
| PATRIMÔNIO SOCIAL | 63.891,30 | 72.367,52 |
| DÉFICIT DO EXERCÍCIO | (185,15) | (8.476,22) |
| TOTAL DO PASSIVO | 63.706,15 | 63.891,30 |

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Adalberto Miguel Melchior
Contador
ICRC-RS 52.677

Egardo Orlando Kuentzer
Diretor Financeiro
CRC-RS 59.228

João Pedro Schmidt
Presidente
CPF: 369.624.900-97



FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES

*Comuni...
Folha: 10*

DEMONSTRAÇÃO DO DÉFICIT DO EXERCÍCIO

31 DE DEZEMBRO DE 2011

| CONTAS | 2011 - R\$ | 2010 - R\$ |
|--|------------|-------------|
| RECEITA DE SERVIÇOS | - | - |
| Receitas Operacionais | - | - |
| DESPESAS OPERACIONAIS | (185,15) | (8.476,22) |
| Despesas Administrativas | (3.225,56) | (11.343,06) |
| Despesas/Receitas Financeiras Líquidas | 3.040,41 | 2.866,84 |
| DÉFICIT DO EXERCÍCIO | (185,15) | (8.476,22) |

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

31 DE DEZEMBRO DE 2011

| EVENTOS/CONTAS | Patrimônio Social - R\$ | Déficit do Exercício - R\$ | Total - R\$ |
|--------------------------------------|-------------------------|----------------------------|-------------|
| Saldo em 31/12/2009 | 69.657,67 | 2.709,85 | 72.367,52 |
| Transferência para Patrimônio Social | 2.709,85 | (2.709,85) | 0,00 |
| Déficit do Exercício | 0,00 | (8.476,22) | (8.476,22) |
| Saldo em 31/12/2010 | 72.367,52 | (8.476,22) | 63.891,30 |
| Transferência para Patrimônio Social | (8.476,22) | 8.476,22 | 0,00 |
| Déficit do Exercício | 0,00 | (185,15) | (185,15) |
| Saldo em 31/12/2011 | 63.891,30 | (185,15) | 63.706,15 |

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Adalberto Miguel Melchior
Contador
CRC-RS 52.677

Egardo Orlando Kuentzer
Diretor Financeiro
CRC-RS 59.228

João Pedro Schmidt
Presidente
CPF: 369.624.900-97



Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96810-046
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3890 - E-mail: cartoriothomas@viasvale.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO A presente cópia reprográfica, a qual
confere com o original, do que dou fé. 0517.01.1200004.85157
Santa Cruz do Sul, 04 de setembro de 2013.

Bel. Almira Sirlei Ferrari Thomas - Tabeliã Designada
Encargos: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

14.4.18

FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 31 DE DEZEMBRO DE 2011

1920
Folha: 11

Ministério das Comunicações
1920
1920
1920
1920
1920
1920

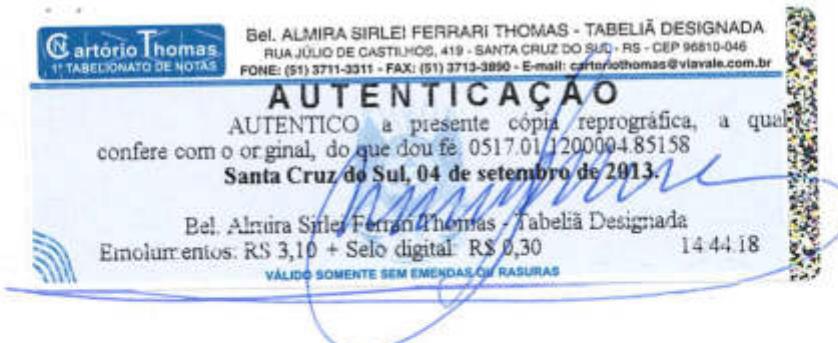
| FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | 2011 - R\$ | 2010 - R\$ |
|--|-----------------|-------------------|
| Déficit Líquido do Exercício | (185,15) | (8.476,22) |
| CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES | (185,15) | (8.476,22) |
| VARIAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA | (185,15) | (8.476,22) |
| DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAIXA | | |
| No Início do Exercício | 63.891,30 | 72.367,52 |
| No Fim do Exercício | 63.706,15 | 63.891,30 |
| REDUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES | (185,15) | (8.476,22) |

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Adalberto Miguel Melchior
Contador
CRC-RS 52.677

Egardo Orlando Kuentzer
Diretor Financeiro
CRC-RS 59.228

João Pedro Schmidt
Presidente
CPF: 369.624.900-97



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé. 0517.01.1200004.85159
Santa Cruz do Sul, 04 de setembro de 2013.



Bel. Almira Sirlei Ferrari Thomas - Tabeliã Designada
Emolumentos: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30
VALIDO SOMENTE SEM ENVELOPE OU RASURAS

14.44.18

Folha: 12

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011.

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES – FUNDAÇÃO TELEUNISC, instituída em 10 de julho de 2003, iniciou suas atividades em 2004. É pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, instituída pela Associação Pró-Esino em Santa Cruz do Sul – APESC. Tem por finalidade a promoção e o desenvolvimento do ensino, da produção científica, das artes e da cultura em geral, bem como a promoção de atividades educativas e culturais, produzindo, transmitindo, retransmitindo e gerando programas de televisão, rádio e vídeo.

NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis vigentes no Brasil para esse tipo de Instituição. Estão sendo divulgadas de forma comparativa às do exercício anterior.

NOTA 03 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Aplicações Financeiras

Estão demonstradas pelo valor de aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do balanço, com base no regime de competência.

b) Apuração do Déficit do Exercício

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência. As receitas são formadas exclusivamente dos rendimentos da aplicação financeira descontado os impostos, totalizando R\$ 3.040,41. As despesas são decorrentes da prestação de serviços de assessoramento na elaboração da documentação exigida pelo Ministério das Comunicações para a participação da Fundação Teleunisc no Aviso de Habilitação para permissão da mesma na execução de serviços de radiofusão educativa e acompanhamento da tramitação do processo, no valor de R\$ 3.000,00, e de atividades operacionais da Fundação Teleunisc, no valor de R\$ 225,56.

Do total das receitas, deduzindo-se as despesas, chega-se ao déficit do exercício de R\$ 185,15.

Adalberto Miguel Melchior
Contador
CRC-RS 52.677

Egardo Orlando Kuentzer
Diretor Financeiro
CRC-RS 59.228

João Pedro Schmidt
Presidente
CPF: 369.624.900-97

Ministério das Comunicações
MCT - MTE - MAPA - MME - MCTI

CERTIDÕES NEGATIVAS ESTADUAIS DOS DIRIGENTES DA
FUNDAÇÃO TELEUNISC – ITEM “5.3.2”, “r – s”





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

Pág.1/1

Comunicações
195
SCE

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

João Pedro Schmidt *****

RG 1018022911/RS, CPF 36962490097, brasileiro nato, *****
nascido em 22/10/1961, *****
em Santa Cruz do Sul RS - Brasil, *****
filho de*****
Aloysia Schmidt, *****
Arno Emilio Schmidt*****

OBS.: CERTIDÃO NÃO VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO EM PROCESSO PENAL. *****

Santa Cruz do Sul, 05 de setembro de 2013, às 09h46min

Cartório Thomas
TABELIONATO DE NOTAS

Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96610-046
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3890 - E-mail: cartoriothomas@vivale.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere
com o original, do que dou fé. 0517.01.1200004.85709

Santa Cruz do Sul, 05 de setembro de 2013.

Bel. Jorge Ricardo Kappel - Tabelião Substituto

Emolumentos: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30

15:33:32

VÁLIDO SOLENTE SEM ERRENDAS OU RASURAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

Pág.1/1

196
Comunicações
SCE

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

Carmen Lucia de Lima Helfer *****

RG 7009753521/RS, brasileiro nato, *****
nascido em 23/10/1959, *****
em Rio Pardo RS - Brasil, *****
filho de*****
Iracema Lima Helfer, *****
Jose Ermindo Helfer*****

Santa Cruz do Sul, 05 de setembro de 2013, às 09h51min

Cartório Thomas
1º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96810-046
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3890 - E-mail: cartoriothomas@vivavale.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere
o original, do que dou fé. 05/09/2013 120000485713

Santa Cruz do Sul, 05 de setembro de 2013.

Bel. Jorge Ricardo Kappel - Tabelião Substituto

Emolumentos: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 15:33:32

VÁLIDO SOMENTE SEM ENCIAS OU RASURAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

Pág.1/1

Ministério das Comunicações
194
SCE

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

Egardo Orlando Kuentzer *****

RG 9008018336/RS, CPF 20811500004, brasileiro nato, *****
nascido em 05/10/1958, *****
em Santa Cruz do Sul RS - Brasil, *****
filho de*****

Helena Hein Kuentzer, *****
Kuniberto Kuentzer*****

Santa Cruz do Sul, 05 de setembro de 2013, às 09h49min

Cartório Thomas
1º TABELOMATO DE NOTAS

Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96810-046
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3890 - E-mail: cartoriothomas@viavale.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprodutiva, a qual confere
com o original, do que dou fá. 0517.01.1200004.8570

Santa Cruz do Sul, 05 de setembro de 2013.

Bel. Jorge Ricardo Kappel - Tabelião Substituto

Emolumentos: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,50

15:33:32

VÁLIDO SOBRETE SÉM EMENDAS OU RASURAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

ELOISA HELENA KLINGER WARKEN , Brasileira, Casada, RG 4047000932 / SSP - RS, CPF 54821770091, filha de NILTON DA ROSA e TERESINHA KLINGER DA ROSA, nascida em 20/06/1970, Endereço - RUA COLOMBIA, 337/103.

6 de Setembro de 2013, às 11:29:34

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: 7550a3992d5be7a7705022e401eaab38



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

Pág.1/1

Ministério das Comunicações
Fis. 1999
Rubro
GCE

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação cível em tramitação contra a seguinte parte interessada:

João Pedro Schmidt *****

RG 1018022911/RS, CPF 36962490097, brasileiro nato, *****
nascido em 22/10/1961, *****
em Santa Cruz do Sul RS - Brasil, *****
filho de*****
Aloysia Schmidt,*****
Arno Emilio Schmidt*****

Santa Cruz do Sul, 05 de setembro de 2013, às 09h45min

Cartório Thomas
TABELIONATO DE NOTAS

Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96810-046
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3890 - E-mail: cartoriothomas@viavale.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere
com o original, do que dou fé. 0517.01.120004.85708
Santa Cruz do Sul, 05 de setembro de 2013.

Bel Jorge Ricardo Kappel - Tabelião Subscritor

Emolumentos: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30

15:33:32

VALIDO SOMENTE DENTRO DO ESTADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

Pág.1/1

Comunicações
2000
SCE
Ministério das
Relações Exteriores

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação cível em tramitação contra a seguinte parte interessada:
Carmen Lucia de Lima Helfer *****

RG 7009753521/RS, brasileiro nato,*****
nascido em 23/10/1959,*****
em Rio Pardo Rs, RS - Brasil,*****
filho de*****
Iracema Lima Helfer,*****
Jose Ermindo Helfer*****

Santa Cruz do Sul, 05 de setembro de 2013, às 09h50min

Cartório Thomas
1º TABELIONATO DE NOTAS

Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 410 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96810-046
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3890 - E-mail: cartoriothomas@viavale.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, à qual confere
com o original, do que dou fé. 051701120000485712

Santa Cruz do Sul, 05 de setembro de 2013.

Bel. Jorge Ricardo Kappel - Tabelião Substituto

Emolumentos: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30

15:33:32

VÁLIDO BORELHO SEM ENVELOPE OU RASURAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

Pág.1/1

201
SCE
Ministério das Comunicações
Pls _____
Rubrica _____

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação cível em tramitação contra a seguinte parte interessada:

Egardo Orlando Kuentzer *****

RG 9008018336/RS, CPF 20811500004, brasileiro nato, *****

nascido em 05/10/1958, *****

em Santa Cruz do Sul RS - Brasil, *****

filho de*****

Helena Hein Kuentzer,*****

Kuniberto Kuentzer*****

Santa Cruz do Sul, 05 de setembro de 2013, às 09h50min

Cartório Thomas
TABERNÁCULO DE NOTAS

Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96810-046
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3890 - E-mail: cartoriothomas@vialevale.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTÉNTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé. 05/10/2013.

Santa Cruz do Sul, 05 de setembro de 2013.

Bel. Jorge Ricardo Kappel - Tabernáculo Substituto
Emolumentos: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 15.33.32
VÁLIDO SOMENTE SEM ENGRANES OU RASURAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

Comunicação
Pis. 2026
Rubrica
SCE

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação cível em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ELOISA HELENA KLINGER WARKEN, Brasileira, Casada, RG 4047000932 / SSP - RS, CPF 54821770091, filha de NILTON DA ROSA e TERESINHA KLINGER DA ROSA, nascida em 20/06/1970, Endereço - RUA COLOMBIA, 337/103.

6 de Setembro de 2013, às 11:30:14

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **1f47c1a59a3754c089bb8af8aa6a32fa**

<http://www.tjrs.jus.br/proc/alvara/alvara.php?identificador=1f47c1a59a3754c089...> 06/09/2013



CERTIDÕES NEGATIVAS DE PROTESTOS E DE QUITAÇÃO
ELEITORAL DOS DIRIGENTES DA FUNDAÇÃO TELEUNISC – ITEM
“5.3.2”, “t – u”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE SANTA CRUZ DO SUL
TABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS DE SANTA CRUZ DO SUL
JOSÉ LUIZ BARROS BELLINI - TABELIÃO DE PROTESTOS

tes Comunicações
204
SOL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, para os devidos e legais efeitos, a pedido da parte interessada que, revendo neste Tabelionato os Livros de Registro de Protesto de Letras de Câmbio, Notas Promissórias, Duplicatas e outros Títulos, neles NÃO ENCONTREI registro de protesto algum lavrado contra: **JOÃO PEDRO SCHMIDT**, inscrito(a) no CPF: 369.624.900-97. Esta Certidão abrange o período de 03 de setembro de 2008 a 03 de setembro de 2013.

O referido é verdade e dou fé.

SANTA CRUZ DO SUL, 04 de setembro de 2013

Emolumentos: (*)Selo Digital cfe. Lei 12.692/2006.
Busca.....: R\$ 5,50 (*0521.01.1300001.74126 = R\$ 0,30)
Página.....: R\$ 5,80 (*0521.01.1300001.74127 = R\$ 0,30)
Proc. Eletrônico.: R\$ 3,10 (*0521.01.1300001.74128 = R\$ 0,30)
Total.....: R\$ 14,40 + R\$ 0,90 = R\$ 15,30

JOSÉ LUIZ BARROS BELLINI
TABELIÃO

TABELIONATO DE PROTESTO
DE TÍTULOS

José Luiz Barros Bellini
Oficial
Rafael Luis Bellini
Substituto

Júlio de Castilhos, 275 - Fone: 3713-1957
SANTA CRUZ DO SUL - RS

04/09/2013
14:29:37
25757
VINICIUS

RUA JULIO DE CASTILHOS, 275 SANTA CRUZ DO SUL/RS
Fone: 051 37131957

Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL/RS - CEP 96110-046
FONE: (51) 3713-3311 - FAX: (51) 3713-3890 - E-mail: cartoriothomas@vianet.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia regráficada, a qual confere
com o original, do que dou fé: 05170112000483707
Santa Cruz do Sul, 05 de setembro de 2013.

Bel. Jorge Ricardo Kappel - Tabelião Substituto

Emolumentos: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30
15:33:32

VÁLIDO SOBRETECENIMENTO OU RASURAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE SANTA CRUZ DO SUL
TABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS DE SANTA CRUZ DO SUL
JOSÉ LUIZ BARROS BELLINI - TABELIÃO DE PROTESTOS

Ministério das Comunicações
Fazenda Pública
SCE

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, para os devidos e legais efeitos, a pedido da parte interessada que, revendo neste Tabelionato os Livros de Registro de Protesto de Letras de Câmbio, Notas Promissórias, Duplicatas e outros Títulos, neles NÃO ENCONTREI registro de protesto algum lavrado contra: **CARMEN LUCIA DE LIMA HELFER**, inscrito(a) no CPF: 888.954.400-72 . Esta Certidão abrange o período de **03 de setembro de 2008 a 03 de setembro de 2013**.

O referido é verdade e dou fé.

SANTA CRUZ DO SUL, 04 de setembro de 2013

JOSÉ LUIZ BARROS BELLINI
TABELIÃO

TABELIONATO DE PROTESTO
DE TÍTULOS

José Luiz Barros Bellini
Oficial
Rafael Luis Bellini
Substituto

Júlio de Castilhos, 275 - Fone: (51) 3713-1957
SANTA CRUZ DO SUL - RS

04/09/2013
14:32:17
23543
VINICIUS

RUA JULIO DE CASTILHOS, 275 SANTA CRUZ DO SUL/RS
Fone: 051 37131957

Cartório Thomas
1º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃO DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96810-046
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3890 - E-mail: cartoriothomas@vivale.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé. 05/09/2013
Santa Cruz do Sul, 05 de setembro de 2013.

Bel. Jorge Ricardo Kappel - Tabelião Substituto

Emolumentos: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 15:33:32

VALIDO SOMENTE PARA PREENCHIMENTO DE AUTENTICAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE SANTA CRUZ DO SUL
TABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS DE SANTA CRUZ DO SUL
JOSÉ LUIZ BARROS BELLINI - TABELIÃO DE PROTESTOS

Ministério das Comunicações
P.S. J. O. B.
Rubrica C
SCE

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICÓ, para os devidos e legais efeitos, a pedido da parte interessada que, revendo neste Tabelionato os Livros de Registro de Protesto de Letras de Câmbio, Notas Promissórias, Duplicatas e outros Títulos, neles **NÃO ENCONTREI** registro de protesto algum lavrado contra: **EGARDO ORLANDO KUENTZER**, inscrito(a) no CPF: **208.115.000-04**. Esta Certidão abrange o período de **03 de setembro de 2008 a 03 de setembro de 2013**.

O referido é verdade e dou fé.

SANTA CRUZ DO SUL, 04 de setembro de 2013

Emolumentos: (*)Selo Digital cfe, Lei 12.692/2006
Busca.....: R\$ 5,50 (*0521.01.1300001.74129 = R\$ 0,30)
Página.....: R\$ 5,80 (*0521.01.1300001.74130 = R\$ 0,30)
Proc. Eletrônico.: R\$ 3,10 (*0521.01.1300001.74131 = R\$ 0,30)
Total.....: R\$ 14,40 + R\$ 0,90 = R\$ 15,30

JOSÉ LUIZ BARROS BELLINI
TABELIÃO

TABELIONATO DE PROTESTO
DE TÍTULOS

José Luiz Barros Bellini
Oficial
Rafael Luis Bellini
Substituto

Júlio de Castilhos, 275 - Fone: 3713-1957
SANTA CRUZ DO SUL - RS

04/09/2013
14:31:14
23027
VINICIUS

RUA JULIO DE CASTILHOS, 275 SANTA CRUZ DO SUL/RS
Fone: 051 37131957

Cartório Thomas
TABELIONATO DE NOTAS

Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃO DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96610-046
FONE: (51) 3713-3311 - FAX: (51) 3713-3890 - E-mail: cartoriothomas@vialevale.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé. 05170h12000483766
Santa Cruz do Sul, 05 de setembro de 2013.

Bel. Jorge Ricardo Kappel - Tabelião Substituto

Emolumentos: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 15:33:32

VÁLIDO SOMENTE BELENHO/NOTA/BURAS



Ministério das Comunicações
2013
SCE

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: JOAO PEDRO SCHMIDT

Inscrição: 040257270442

Zona: 40

Seção: 289

Município: 88390 - SANTA CRUZ DO SUL

UF: RS

Data de Nascimento: 22/10/1961

Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: ALOYSIA SCHMIDT

ARNO EMILIO SCHMIDT

Certidão emitida às 14:36 de 03/09/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações excepcionais as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos." A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inexistência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitacão eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **WTYH.PJAY.IJGV.KYKO**



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **CARMEN LUCIA DE LIMA HELFER**

Inscrição: **006125140400**

Zona: 40

Seção: 191

Município: 88390 - SANTA CRUZ DO SUL

UF: RS

Data de Nascimento: 23/10/1959

Domiciliada desde: 18/09/1986

Filiação: IRACEMA LIMA HELFER

JOSE ERMINDO HELFER

Certidão emitida às 14:38 de 03/09/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações excetuadas as antistas legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos." A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitacão eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **STLN.LE3L.E3/4.UEQN**



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **EGARDO ORLANDO KUENTZER**

| | | |
|--|--------------------|------------|
| Inscrição: 029814680450 | Zona: 162 | Seção: 203 |
| Município: 88390 - SANTA CRUZ DO SUL | UF: RS | |
| Data de Nascimento: 05/10/1958 | Domiciliado desde: | 20/06/1989 |
| Filiação: HELENA HEIN KUENTZER KUNIBERTO KUENTZER | | |

Certidão emitida às 14:39 de 03/09/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos." A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitacão eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **FCS8.ERTR.XBUQ.1PM9**



Nota Técnica nº 319/2013/GTED/DEAA/SCE - MC

Processo nº 53000.009024/2012 apenso ao Processo nº 53000.009965/2012

Interessado: **FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES – FUNDAÇÃO TELEUNISC**

Assunto: **Pedido de Reconsideração.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Tratam os referidos autos de proposta julgada inabilitada, relativa à outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequencia Modulada, com fins exclusivamente educativos, por meio do Canal 297E (Classe C), no município de Venâncio Aires, estado do Rio Grande do Sul, objeto do Processo de Seleção constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011, publicado no DOU em 20 de dezembro de 2011.

ANÁLISE

2. Veio à análise deste Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações - GTED, recurso apresentado pela Fundação UNISC de Comunicações – Fundação TELEUNISC, em face da decisão que indeferiu o prosseguimento do presente feito motivada pela inabilitação da proposta, objeto dos presentes autos.

3. A decisão de indeferimento em questão, conforme consta da Nota Técnica nº 1564/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC (fl. 133/134), baseou-se na apresentação tempestiva, porém irregular, da documentação necessária à habilitação da correspondente proposta, pertinente ao Processo de Seleção em referência.

4. O ofício de encaminhamento da notificação sobre o resultado da análise de sua proposta tem data de 14 de agosto de 2013, tendo, então, o interessado, interposto tempestivamente o pedido ora em análise, objetivando a reconsideração da decisão proferida, conforme documento protocolado neste Ministério em 10 de setembro de 2013, sob nº 53000.053558/2013 (fls. 141/209).

5. Tendo em vista a tempestividade do pedido de reconsideração em apreço, procedeu-se à análise das razões e documentos pertinentes os quais se mostram passíveis de acatamento para afastar as irregularidades anteriormente verificadas, tendo a interessada demonstrado o atendimento às solicitações dispostas na Portaria nº 420/2011 e no Aviso de Habilitação nº 18/2012, ensejando o deferimento do seu pedido senão vejamos: a Nota Técnica nº 1564/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC considerou como irregularidade a não apresentação das certidões dos Cartórios Distribuidores federais, relativas aos feitos cíveis e criminais, atinentes aos dirigentes da entidade recorrente.

No que concerne à irregularidade apontada, a entidade argumenta que a decisão de inabilitação fere alguns dos princípios básicos do Direito Administrativo, destacando ter havido lesão ao princípio da legalidade, haja vista a existência de lacuna normativa na Portaria 420/2011 que teria induzido o recorrente a acostar somente certidões referentes à Justiça Estadual; à proporcionalidade e impulso oficial, posto a gravidade da decisão de inabilitação diante da possibilidade de, com facilidade, este Ministério obter a documentação faltante à instrução do procedimento, agindo de ofício; do direito à instrução do processo, intimação para apresentar provas e da oportunidade de juntada de documentos na fase recursal.

No que se refere às certidões da esfera federal cumpre ressaltar que a Consultoria Jurídica emitiu o Parecer nº 1943/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, esclarecendo que a Portaria nº 420/2011, além do próprio Aviso de Habilidação, não explicitaram o âmbito das certidões – se estadual ou federal -, o que poderia suscitar, de fato, dúvida ao administrado. Sendo assim, uma vez que a recorrente juntou ao seu recurso a documentação apta a satisfatoriamente sanar os vícios apontados, infere-se merecer acolhimento o seu apelo para que seja considerada habilitada a proposta em questão.

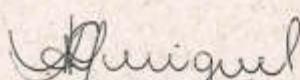
CONCLUSÃO

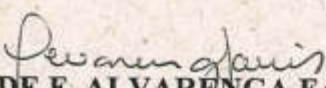
6. Ante o exposto, considerando-se que os argumentos trazidos pela interessada são suficientes para modificar a decisão administrativa outrora tomada, opinamos pelo:

- a) conhecimento do presente pedido, dando-lhe, consequentemente, provimento para reconsiderar a decisão de indeferimento, tornando **habilitada** a proposta em questão, em conformidade com a legislação pertinente.
- b) remessa dos autos à Consultoria Jurídica, com vistas à manifestação sobre o assunto em apreço, em grau de recurso, tendo por base as razões acima expendidas, a fim de subsidiar a correspondente decisão do Excelentíssimo Ministro de Estado das Comunicações, conforme prevê o artigo 10, § 2º, da Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

À consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – Substituta.

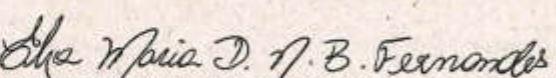
Brasília, 02 de dezembro de 2013.


ALESSANDRA M. P. C. MIGUEL
Técnica de Nível Superior


VILMA DE F. ALVARENGA FANIS
Analista – Chefe de Divisão

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 9 de *dezembro* de 2013.


ELZA MARIA DEL NEGRO B. FERNANDES

Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - Substituta
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013.

De acordo. À consideração da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília,

de dezembro de 2013.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.

De acordo. Acolho os termos da presente Nota Técnica, para reconsiderar a decisão anteriormente proferida.

Brasília, 31 de dezembro de 2013.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Octavio Penna Pieranti
Secretário de Serviços de
Comunicação Eletrônica
Substituto





Nota Técnica nº 317/2013/GTED/DEAA/SCE - MC

Assunto: Processo de seleção. Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Venâncio Aires, estado do Rio Grande do Sul, canal 297E.

Referência: Processo nº 53000.009965/2012 e apensos

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Venâncio Aires, estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 297E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 e o Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011.

ANÁLISE

2. Conforme os ofícios de comunicação dos resultados das análises relativas às propostas objetos dos processos a este apensados, foram comunicados os resultados e divulgado o quadro classificatório às proponentes, concedendo-lhes o devido prazo recursal (fls. 11/21).

3. Esgotado referido prazo, conforme determina o §1º do art. 10 da portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, foram analisados os respectivos pedidos de reconsideração, de acordo com as Notas Técnicas de fls. _____, dos autos, cujo resultado assim se apresenta:

- FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES – FUNDAÇÃO TELEUNISC - (Proc. nº 53000.009024/2012) – Deferido o pedido de reconsideração apresentado;
- FUNDAÇÃO CULTURAL NORTE PARANAENSE - (Proc. nº 53000.009585/2012) – Indeferido o pedido de reconsideração apresentado;
- FUNDAÇÃO CULTURAL VALE VENETO-FUNVALE - (Proc. nº 53000.008587/2012) – Indeferido o pedido de reconsideração apresentado;

4. Não apresentaram pedidos de reconsideração contra as decisões de indeferimento relativas às propostas apresentadas, após a devida comunicação às interessadas, mantendo-se, portanto, desconsideradas as proponentes:

- FUNDAÇÃO GAZETA – JORNALÍSTICA FRANCISCO JOSÉ FRANTZ - (Proc. nº 53000.008912/2012).

5. Assim sendo, o resultado final obtido é o seguinte:



| PROONENTE | TIPO | PROCESSO | PROPOSTA | CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO |
|--|------|-------------------|-------------|-------------------------|
| FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES – FUNDAÇÃO TELEUNISC | II | 53000.009024/2012 | HABILITADA | VENCEDORA |
| FUNDAÇÃO CULTURAL NORTE PARANAENSE | II | 53000.009585/2012 | INABILITADA | INDEFERIDA |
| FUNDAÇÃO CULTURAL VALE VENETO-FUNVALE | II | 53000.008587/2012 | INABILITADA | INDEFERIDA |
| FUNDAÇÃO GAZETA – JORNALÍSTICA FRANCISCO JOSÉ FRANTZ | II | 53000.008912/2012 | INABILITADA | INDEFERIDA |

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

6. Dessa forma, FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES – FUNDAÇÃO TELEUNISC, pessoa jurídica de direito privado, única habilitada, de acordo com as Notas Técnicas de nº ____/2013/ GTED/DEAA/SCE - MC e de nº ____/2013/ GTED/DEAA/SCE - MC, deverá ser declarado vencedor do presente certame, fazendo jus, portanto, à outorga em questão.

CONCLUSÃO

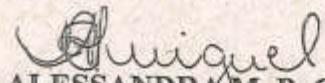
7. Diante do exposto, opinamos seja declarada vencedora do presente processo de seleção a FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES – FUNDAÇÃO TELEUNISC, homologando-se este procedimento de seleção, e adjudicando ao vencedor o seu objeto.

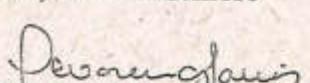
8. Para tanto, devem ser remetidos os correspondentes processos à Consultoria Jurídica, a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal: do procedimento de seleção em questão; do processo relativo à correspondente proposta; e da minuta do Despacho de homologação, elaborada com vistas à celeridade processual.

9. Após, sejam os autos devolvidos a esta Secretaria, com vistas à adoção das providências consecutárias.

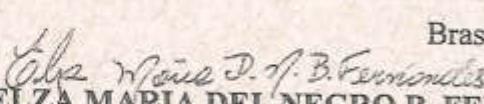
À consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – Substituta.

Brasília, 02 de dezembro de 2013.


ALESSANDRA M. P. C. MIGUEL
Técnica de Nível Superior


VILMA DE F. ALVARENGA FANIS
Analista – Chefe de Divisão

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.


ELZA MARIA DEL NEGRO B. FERNANDES

Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – Substituta.
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013.

De acordo. À consideração da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília,

9 de dezembro de 2013.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.

De acordo. Acolho os termos da presente Nota Técnica, para reconsiderar a decisão anteriormente proferida.

Brasília, 31 de outubro de 2013.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Octávio Penna Pieranti
Secretário de Serviços de
Comunicação Eletrônica
Substituto





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

M. das Comunicações
Re: 214
Rubetza
CONJUR - MC

NOTA Nº 0128/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.009965/2012

(Processos Apensos: 53000.008587/2012; 53000.008912/2012; 53000.009585/2012; e, 53000.009024/2012)

ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão sonora em Frequência modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 18/2011.

Senhor Consultor Jurídico,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 0377/2013/GTED/DEAA/SCE-MC (fls. 24/25 do processo principal), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo concernente à seleção pública para outorga do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul.

2. O Aviso de Habilitação concernente à seleção pública em questão restou publicado no DOU de 20.12.2011 (Aviso nº 18, de 2011), trazendo em seu bojo os documentos e demais itens necessários à participação do certame pelas entidades interessadas (fls. 4/10).

3. Manifestaram interesse em executar o serviço as seguintes fundações:

- (i) FUNDAÇÃO CULTURAL VALE VÊNETO - FUNVALE - Processo nº 53000.008587/2012;
- (ii) FUNDAÇÃO GAZETA JORNALÍSTICA FRANCISCO JOSÉ FRANTZ - Processo nº 53000.008912/2012;
- (iii) FUNDAÇÃO CULTURAL NORTE PARANAENSE - Processo nº 53000.009585/2012; e,
- (iv) FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES - FUNDAÇÃO TELEUNISC - Processo nº 53000.009024/2012.

4. Após análise inicial dos autos pela SCE, concluiu aquele órgão, segundo Nota Técnica nº 1561/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC (fls. 11/12 do processo principal), pela inabilitação¹ de todas as fundações.
5. O resultado da análise restou comunicado às participantes, por meio de Ofícios encaminhados com Aviso de Recebimento, de modo a cientificá-las, concedendo-lhes oportunidade para interposição de eventual recurso, em consonância com a ampla defesa.
6. Recorreram da decisão as entidades FUNDAÇÃO CULTURAL VALE VENETO - FUNVALE; FUNDAÇÃO CULTURAL NORTE PARANAENSE; e a FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES - FUNDAÇÃO TELEUNISC. Não se depara com pleito recursal nos autos da entidade FUNDAÇÃO GAZETA JORNALÍSTICA FRANCISCO JOSÉ FRANTZ, a despeito de ter sido devidamente notificada.
7. A SCE conheceu e deu provimento ao recurso da FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES - FUNDAÇÃO TELEUNISC; não conheceu o recurso da FUNDAÇÃO CULTURAL NORTE PARANAENSE; e, embora conhecido, no mérito não obteve êxito o apelo da FUNDAÇÃO CULTURAL VALE VENETO - FUNVALE.
8. Concluída a análise final pela SCE, foi julgada vencedora a FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES - FUNDAÇÃO TELEUNISC.
9. Ocorre que, consoante a Nota Técnica nº 1565/2013 (fl. 59 do processo nº 53000.009585/2012), a FUNDAÇÃO CULTURAL NORTE PARANAENSE, restou inabilitada em virtude da apresentação intempestiva de sua proposta. Segundo a referida Nota Técnica, o prazo para apresentação teria se encerrado em 20/02/2012, e a fundação ofertou a sua proposta, apenas, em 22/02/2012.
10. Inconformada, a FUNDAÇÃO CULTURAL NORTE PARANAENSE recorreu da decisão, demonstrando claramente que a SCE havia se equivocado com relação à contagem do prazo.
11. Repise-se: o Aviso *in casu* fora publicado em 20.12.2011, concedendo o prazo de sessenta dias para apresentação da proposta. O termo final deu-se em 18.02.2012 (sábado), ocasião em que a SCE remeteu para o dia 20.02 (segunda-feira), suposto primeiro dia útil subsequente.
12. Ao examinar o apelo, a SCE concordou com o argumento trazido pela Recorrente, e passou a considerar tempestiva a sua proposta de habilitação.
13. No entanto, em que pese o reconhecimento quanto à tempestividade da proposta, a SCE não conheceu do recurso da fundação, uma vez que, no seu entender, a entidade "(...) se fez representar no recurso por procuradora, sem que fizesse constar do processo procuração original ou autenticada outorgando a esta poderes para pleitear a reconsideração do pleito em análise (...)".
14. Assim, conforme dito anteriormente, embora superada a intempestividade inicialmente declarada, a SCE não conheceu do recurso em função da ausência de procuração, original ou autenticada, acarretando a não apreciação da documentação de habilitação da FUNDAÇÃO CULTURAL NORTE PARANAENSE.

¹ A Portaria nº 420, de 14.09.2011, antevê o seguinte:
Art. 4º caput

§ 4º Será inabilitado o proponente que:

I - deixar de apresentar quaisquer dos documentos indicados no Anexo desta Portaria;
II - apresentar documentos em desacordo com as exigências do aviso de habilitação; ou
III - apresentar documentos que contenham falhas ou incorreções.

215
2

15. Ocorre que, em sede de **autotutela administrativa**, verifica-se que, de fato, conforme farta documentação juntada pela FUNDAÇÃO CULTURAL NORTE PARANAENSE (fls. 66/77), no que concerne à tempestividade, o dia 20.02.2012 coincidiu com a segunda-feira de carnaval, ocasião em que as agências dos correios não funcionaram - retornando as atividades apenas na quarta, dia 22.02. Referida circunstância constitui-se em motivo suficiente a julgar o dia 22.02 como termo final, uma vez que os dias 20 e 21 não foram dias úteis na Administração Pública.

16. E, com relação à ausência de procuração outorgando poderes à Srª Alexandrina Juliana Casarim, equivocou-se a SCE, porquanto o mandato encontra-se à fl. 71 dos autos. Da leitura do documento, depreende-se que o presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL NORTE PARANAENSE, Sr. José Eduardo Wielewicki, nomeou e constituiu sua bastante procuradora, a Srª Alexandrina Juliana Casarim, outorgando-lhe poderes para defender os interesses da outorgante perante o Ministério das Comunicações.

17. Com efeito, é de se verificar que a documentação da referida entidade deveria, sim, ter sido apreciada pela SCE, uma vez que a postagem da proposta de habilitação ocorreu em 22/02/2012 e, na fase recursal, a Procuração conferindo poderes à Srª Alexandrina Juliana Casarim para representar a recorrente encontra-se nos autos à fl. 71.

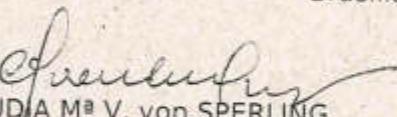
18. Por fim, cumpre salientar que, caso o requerimento da FUNDAÇÃO CULTURAL NORTE PARANAENSE tivesse sido considerado tempestivo, em princípio, ao menos com relação a este ponto (tempestividade), não teria sido necessária a interposição do recurso. Neste diapasão, a Secretaria de Comunicação Eletrônica teria apreciado os documentos que instruíram a proposta da entidade, e, caso entendesse que foram trazidos à colação de forma correta todos os documentos exigidos no Aviso de Habilitação, estaria a entidade recorrente concorrendo igualmente com a FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES - FUNDAÇÃO TELEUNISC, declarada vencedora da presente seleção pública.

19. Nesse sentido, torna-se, pois, imprescindível a realização da análise documental pela SCE.

20. Em razão do exposto, e com base no já referido princípio da autotutela administrativa (por meio do qual a Administração Pública tem o poder-dever de rever suas decisões, quando elvadas de vício), opino pelo retorno do procedimento à SCE, a fim de que seja apreciada a documentação colacionada pela FUNDAÇÃO CULTURAL NORTE PARANAENSE, após o que se sugere o retorno dos autos a esta CONJUR, para parecer conclusivo e orientação de medidas julgadas pertinentes.

À consideração superior.

Brasília, 18 de março de 2014


CLÁUDIA M. V. von SPERLING
Advogada da União



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 1040/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.009965/2012
(Processos Apensos: 53000.008587/2012; 53000.008912/2012; 53000.009585/2012;
e, 53000.009024/2012)

ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão sonora em Frequência modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 18/2011.

Aprovo a Nota Nº 0128/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/AGU, da lavra da Advogada da União, Drª Cláudia Maria Vilela von Sperling.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 01 de maio de 2014.

Socorro Janaina M. Leonardo
SOCORRO JANAINA M. LEONARDO

Advogada da União



26.
20

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 1041/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.009965/2012
(Processos Apenso: 53000.008587/2012; 53000.008912/2012; 53000.009585/2012;
e, 53000.009024/2012)

ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão sonora em Frequência modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 18/2011.

Aprovo o Despacho nº 1040/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/AGU, da lavra da Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou a NOTA Nº 0128/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 16 de abril de 2014.


José Flávio Bianchi
Consultor Jurídico

MINUTA

DESPACHO
Em de de 2014.



O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº ____/2014/____/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.009024//2012, de sorte a conceder provimento ao recurso interposto pela FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES – FUNDAÇÃO TELEUNISC, participante do Aviso de Habilitação nº 18/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Venâncio Aires, estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 297E, tendo em vista a presença de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

PAULO BERNARDO SILVA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e

Consignações da União - SDEDU

Nº 53000.009024/2012-32

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 26 de janeiro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Babilonia de Melo, Técnico de Nível Superior**, em 26/01/2015, às 15:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0341738** e o código CRC **632C5712**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

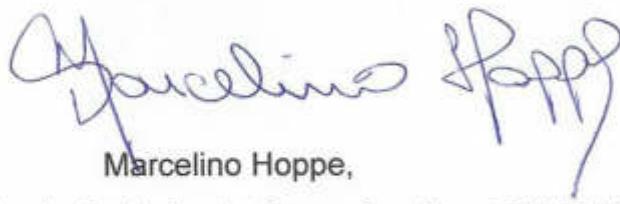
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Fundação Unisc de Comunicações - TELEUNISC estabelecida na Av. Independência, 2293, Santa Cruz do Sul, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ **06.027.470/0001-25**, por seu Presidente, **Marcelino Hoppe**, CPF nº 268.441.500-59 e RG nº 29398-D, pelo presente instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante Procurador:

OUTORGADO: GISELLE DE ATAIDE GOMES DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 291.503.451-68, portadora da Cédula de Identidade nº 688.660 SSP-DF, residente e domiciliada na Quadra 206, lote 06, bloco A, apto 1504, Cond. Ouro Branco II, Águas Claras – DF, CEP nº 71925-180.

PODERES: Para acompanhar, abrir vistas e tirar cópias dos documentos e Processos que a OUTORGANTE mantém tramitando junto ao Ministério das Comunicações e Anatel. A presente Procuração tem validade até 19 de maio de 2016.

Santa Cruz do Sul, 20 de maio de 2015.



Marcelino Hoppe,

Presidente da Fundação Unisc de Comunicações - TELEUNISC.





Serviço de Atendimento ao Pùblico do Ministério das Comunicações (SATP-MC)

REQUERIMENTO - VISTA, CÓPIA E CERTIDÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS.

(Vista) Cópia integral (Cópia fls. ____ / ____ (Certidão (Cópia de Portaria / Parecer / Nota Técnica / Despacho / Outro.

Se Certidão/Portaria/Parecer/Nota Técnica/Despacho/Outro. Identificar: _____

Processo nº 53000.009024/2012-32

Tipo de Processo: (Outorga (Pós-Outorga (Acompanhamento e Avaliação.

Serviço: (Rádio Comunitária (Rádio/TV Educativa (Rádio/TV Comercial (RTV (SARC

Entidade: Fundação Unidesc de Comunicações

CNPJ nº: _____

Interessado(a): Giselle Ataide Gomes

CPF/MF: _____ RG nº 688 660 Fone: (61) 9654-4927

E-mail: _____ Endereço: _____

CEP: _____ Município: _____ UF: _____

(Procurador (Advogado (Integrante do corpo diretivo

Anexar ao requerimento via digitalizada:

- a) Se procurador, o instrumento de procuraçao válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto;
- b) Se advogado, carteira de inscrição na OAB; e
- c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

Brasília-DF, 13 de maio de 2015.
Município/dia/mês/ano

Assinatura

**PORATARIA Nº 889, DE 10 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.059254/2013-23, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização ao INSTITUTO DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES (IDS), com sede à rua Mathias Moritz, 88 - Santa Terezinha, na localidade de Brusque/SC, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 98,3 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 891, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.048668/2012-46, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE MORDORES E AMIGOS DO JARDIM PEDRO OMETTO (AMAJPO), com sede à Rua José Maria de Almeida Prado - 573 - Jardim Pedro Ometto, na localidade de Jaú/SP, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 892, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.071367/2013-05, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SUMARÉ, com sede à Rua Santo Alberto Magno, 828 - San Martin, na localidade de SUMARÉ/SP, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 91,1 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 893, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005981/2014-51, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL LAGE GRANDE, com sede à Vila Lages, s/nº, Zona Rural, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 949, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.068056/2013-51, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA VIDA FM, com sede à Av. Iguatemi nº 2006, Bairro Mangabeira, na localidade de Feira de Santana / BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 1.270, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53900.008649/2016-67, resolve:

Art. 1º Extinguir, a pedido da EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC, a consignação referente aos canais e localidades contates do quadro anexo, para a execução de Serviços de Radiodifusão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

ANEXO

| UF | MUNICÍPIO | SERVIÇO | CANAL |
|----|------------------|---------|----------|
| AM | Eirunepé | OM | 780kHz |
| AM | Tefé | OM | 580 kHz |
| ES | Santa Teresinha | OM | 1540 kHz |
| MS | Corumbá | OM | 540 kHz |
| PA | Marabá (Carajás) | FM | 250 |
| RO | Porto Velho | OM | 840 kHz |

PORATARIA Nº 1.357, DE 11 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.009024/2012-32, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Unisc de Comunicações - FUNDAÇÃO TELEUNISC, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, localidade de Venâncio Aires/RS.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 1.523, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.064006/2007-56, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL LAGE GRANDE, com sede à Vila Lages, s/nº, Zona Rural, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DOS MORDORES DA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA PIRAUÍRA, com sede à Av. Quinze de Novembro, nº 299 - Piraúra, na localidade de Limoeiro/PE, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 98,5 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 1.524, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.051262/2011-60, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DOS PERNOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DO TABOCAL E REGIÃO - APPRUCOT, com sede à Rua Aloísio Ruas, nº 75, Bairro Jorge Hannas, na localidade de Santo Antônio do Jacinto/MG, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 1.581, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.009070/2013-12, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, com sede à Rua Pedro Petronilia, s/nº, Bairro Novo Planalto, na localidade de Santa Fé do Araguaia / TO, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 1.777, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53900.063451/2015-65, resolve:

Art. 1º Extinguir, a pedido da FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO FUTURA, a consignação referente ao canal 18E, na localidade de São Gonçalo/RJ, para a execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Brasília, 12 de maio de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.009024/2012-32, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Venâncio Aires/RS, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 201/12/2011, cujo objeto foi adjudicado à Fundação Unisc de Comunicações – FUNDAÇÃO TELEUNISC, por intermédio do Despacho de Homologação Nº 531, publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, em conformidade com a Portaria nº 1.357, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

FRANCISCO JOSÉ PONTES IBIAPINA
Ministro de Estado das Comunicações
Interino



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Jose Pontes Ibiapina, Ministro de Estado das Comunicações, Interino**, em 12/05/2016, às 13:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1131000** e o código CRC **F30E72AB**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Grupo de Trabalho de Documentação e Informação.

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SDEDU

DESPACHO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DE PROCESSO AO SEDOC

PROCESSO DE REFERÊNCIA Nº: 53000.009024/2012-32 - Processo ganhador do certame, apenso ao mãe 53000.009965/2012-76.

INTERESSADO: FUNDAÇÃO UNIDESC DE COMUNICAÇÕES - FUNDAÇÃO TELEUNISC

ASSUNTO: Encaminhamento de Cópia

Encaminho cópia do processo acima citado, **Entidade:** FUNDAÇÃO UNIDESC DE COMUNICAÇÕES - FUNDAÇÃO TELEUNISC, **Serviço:** FME, no **município** de: VENÂNCIO AIRES/RS, **canal:** 297E, ao Serviço de Documentação e Arquivo - SEDOC, para envio a CASA CIVIL da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Brasília, 12 de maio de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Sayonara Leonez de Medeiros Coelho Cintra, Técnico de Nível Superior**, em 12/05/2016, às 18:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1132952** e o código CRC **BD5E0A74**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Grupo de Trabalho de Documentação e Informação.

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e

Consignações da União - SDEDU

Recebi a cópia
Em 15/05/16

Nome Legível

DESPACHO ENCaminhamento DE CÓPIA DE PROCESSO AO SEDOC

PROCESSO DE REFERÊNCIA N°: 53000.009024/2012-32 – Processo ganhador do certame, apenso ao mãe 53000.009965/2012-76.

INTERESSADO: FUNDAÇÃO UNIDESC DE COMUNICAÇÕES - FUNDAÇÃO TELEUNISC

ASSUNTO: Encaminhamento de Cópia

Encaminho cópia do processo acima citado, **Entidade:** FUNDAÇÃO UNIDESC DE COMUNICAÇÕES - FUNDAÇÃO TELEUNISC, **Serviço:** FME, no **município** de: VENÂNCIO AIRES/RS, **canal:** 297E, ao Serviço de Documentação e Arquivo – SEDOC, para envio a CASA CIVIL da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Brasília, 12 de maio de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Sayonara Leonez de Medeiros Coelho Cintra**, Técnico de Nível Superior, em 12/05/2016, às 18:25, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1132952** e o código CRC **BD5E0A74**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.009024/2012-32

Referência: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a mudança de pasta ministerial, objeto da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016, publicada na Edição Extra da Seção 1 do Diário Oficial da União de mesma data, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para atualização da pertinente Exposição de Motivos.

Brasília, 19 de maio de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 19/05/2016, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1144792** e o código CRC **E77E8A07**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação

Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE.

Referência: **Processo nº 53000.009024/2012-32.**

Tendo em vista a necessidade de atualização da titularidade da Pasta Ministerial e o disposto no Despacho do Ministro publicado no D.O.U. de 12/05/2016 (e Portaria nº 1357, de 11/05/2016, publicada no D.O.U. de 12/05/2016), que declaram a Fundação Unisc de Comunicações como vencedora da presente seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Venâncio Aires/RS, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, encaminhe-se a minuta da Exposição de Motivos (atualizada) para as providências conseqüêntias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico Administrativo**, em 10/06/2016, às 14:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 10/06/2016, às 16:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1177127** e o código CRC **9DF2F0D0**.

Minutas e Anexos**MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO**

EM nº / /MC

Brasília, de .

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.009024/2012-32, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Venâncio Aires/RS, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 20/12/2011, cujo objeto foi adjudicado à Fundação Unisc de Comunicações - FUNDAÇÃO TELEUNISC, por intermédio do Despacho de Homologação nº 531, publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, em conformidade com a Portaria nº 1.357, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Venâncio Aires, estado do Rio Grande do Sul.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

| Texto atual | Texto Proposto |
|----------------|----------------|
| Não se aplica. | |

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Venâncio Aires, estado do Rio Grande do Sul: viabilidade jurídica. Considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à celebração do contrato, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.009024/2012-32

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 0377/2013/GTED/DEAA/SCE-MC e do Nota nº 0128/2014/CVS/CGAK/CONJUR-MC/CGU/AGU, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1242057** e o código CRC **DAB865F7**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.009024/2012-32, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Venâncio Aires/RS, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 201/12/2011, cujo objeto foi adjudicado à Fundação Unisc de Comunicações – FUNDAÇÃO TELEUNISC, por intermédio do Despacho de Homologação nº 531, publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, em conformidade com a Portaria nº 1.357, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº ____/MC, DE ____ DE ____ DE 201_.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Venâncio Aires, estado do Rio Grande do Sul.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.009024/2012-32, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Venâncio Aires/RS, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 201/12/2011, cujo objeto foi adjudicado à Fundação Unisc de Comunicações – FUNDAÇÃO TELEUNISC, por intermédio do Despacho de Homologação nº 531, publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, em conformidade com a Portaria nº 1.357, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO A EM Nº /MCTIC, DE DE 2016.

- 1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:** Outorgar permissão da Fundação Unisc de Comunicações – FUNDAÇÃO TELEUNISC para executar, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Venâncio Aires/RS,
- 2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:** Edição de Decreto que Outorga a permissão da Fundação Unisc de Comunicações – FUNDAÇÃO TELEUNISC para executar, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Venâncio Aires/RS, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.
- 3. Alternativas existentes à medida proposta:** Não há
- 4. Custos:** Não há
- 5. Razões que justificam a urgência:** Não se aplica
- 6. Impacto sobre o meio ambiente:** Não há
- 7. Alterações Propostas:** (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medida Provisória): Não se aplica
- 8. Síntese do Parecer do Órgão Jurídico:** Viabilidade jurídica considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à permissão da outorga.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/12/2016, às 19:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1182332** e o código CRC **13D6DEE3**.

Buscar

Denilse Luiz dos Santos

E-mail

Contatos

Agenda

Tarefas

Porta-arquivos

Preferências

Fwd: TRÂMITE DE

Fechar

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Arquivar

Apagar

Spam

Ações

Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃODe: [Regina Francisca Pereira](#)Para: [Heigle dos Santos Rodrigues](#) [Denilse Luiz dos Santos](#)Processos que v... da Casa Civil.xlsx (35,1 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

Se poderem já ir adiantando eu agradeço

----- Mensagem encaminhada -----

De: Altair de Santana Pereira <altair.pereira@mctic.gov.br>

Para: Regina Francisca Pereira <regina.pereira@mctic.gov.br>

Cc: Rossetto, Giordano <giordano.rossetto@agu.gov.br>, Giordano Almeida de Azevedo <giordar>
Enviadas: Tue, 06 Dec 2016 11:42:45 -0200 (BRST)

Assunto: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Prezados,

solicito que os processos relacionados na lista anexa sejam tramitados, com a maior brevidade

Atenciosamente,

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga
Departamento de Radiodifusão Comercial
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Telefone: (061) 2027-6826
altair.pereira@mctic.gov.br

--
Regina F. Pereira
Chefe de Divisão de Documentação Jurídica
Consultoria Jurídica
61 2027 - 6248
regina.pereira@mctic.gov.br

[Responder](#) - [Responder a todos](#) - [Encaminhar](#) - [Mais ações](#)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA N° 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: Outorga, Pós-Outorga ou Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

VISTA ELETRÔNICA; ou

VISTA PRESENCIAL – ATP.

Se Certidão / Portaria / Parecer / Nota técnica / Despacho / Outro. Identificar

Processo nº: 53000.009024/2012-32

Relativo ao Serviço de: () Rádio Comunitária / () Rádio/TV Educativa / () Televisão Digital / () Rádio/TV Comercial / () RTV Digital / () RTV

Entidade: FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES

CNPJ nº: 06.027.470/0001-25

Interessado(a): Giselle Ataíde Gomes da Silva

CPF/MF: 291.503.451-68 RG : 688660 SSP-DF Fone: (61) 99654-4927

E-mail: gisaathayde@gmail.com Endereço: Quadra 206, lote 06, Bloco A, Apto 1504, Cond. Ouro Branco II

CEP: 71925-180

Município: Águas Claras

UF: DF

() Procurador () Advogado () Integrante do corpo diretivo

Anexar ao requerimento via digitalizada:

- a) Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto.
- b) Se advogado, carteira de inscrição na OAB; e
- c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

Brasília-DF, 17 de janeiro de 2017.

Giselle Ataíde G. Silva
Procuradora

PROCURAÇÃO

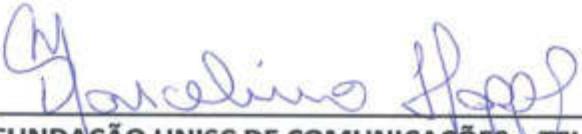
OUTORGANTE: FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES – TELEUNISC, estabelecida na Av. Independência, 2293, Santa Cruz do Sul, RS, inscrita no CNPJ: 06.027.470/0001-25, por seu Representante Legal, Presidente da Diretoria, Professor Marcelino Hoppe, CPF nº 268.441.500-59, RG nº 29398-D, pelo presente instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante Procurador.

OUTORGADO: GISELLE DE ATAIDE GOMES DA SILVA, CPF: 291.503.451-68, RG: 688.660 SSP-DF, residente à Quadra 206, Lote 06, Bloco A, Apto 1504 – Condomínio Ouro Branco II, Águas Claras-DF, CEP: 71925-180.

PODERES ESPECÍFICOS: fazer protocolos de documentos; abrir vista e tirar cópias de Processos da OUTORGANTE, junto ao Ministério das Comunicações e ANATEL; acompanhar o andamento dos Processos.

A presente Procuração tem validade até 20 de maio de 2017.

Santa Cruz do Sul, 20 de maio de 2016.



FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES – TELEUNISC
Prof. Marcelino Hoppe – Pres. Diretoria.

CARTÓRIO
THOMAS

 Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JULIO DE CASTILHO, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96810-046
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3890 - E-mail: cartoriothomas@viavale.com.br

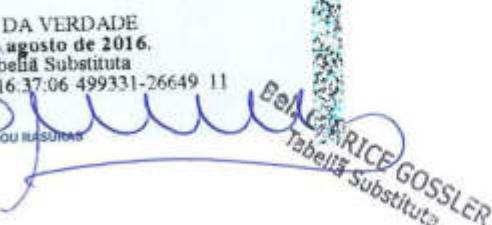
Reconhecido por SEMELHANÇA a firma de Marcelino Hoppe, indicada com a seta.
Dou fé. 05/07/01. 1600001.17419

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Santa Cruz do Sul, 03 de agosto de 2016.

Bel. Clarice Gossler - Tabelia Substituta

Emolumentos: R\$1,10 + Selo digital: R\$ 0,45. 16.37.06.499331-26649.11

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS


Bel. CLARICE GOSSLER
Tabelia Substituta



Correspondência Eletrônica - 1625495

Data de Envio:

17/01/2017 16:03:40

De:

MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@mctic.gov.br>

Para:

gisaathayde@gmail.com

Assunto:

Espaço do Radiodifusor

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: Processo nº 01250.002997/2017-18

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico/presencial foi recebido com sucesso.

Informações adicionais serão enviadas assim que disponíveis.

Atenciosamente,

Espaço do Radiodifusor

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [<http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo.
[<http://sei.mc.gov.br/consulta.html>]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [<http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor>]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [<http://www.mc.gov.br/sei>]

EM nº 00226/2016 MCTIC

Brasília, 27 de Dezembro de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.009024/2012-32, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Venâncio Aires/RS, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 201/12/2011, cujo objeto foi adjudicado à Fundação Unisc de Comunicações – FUNDAÇÃO TELEUNISC, por intermédio do Despacho de Homologação nº 531, publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, em conformidade com a Portaria nº 1.357, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



Presidência da República
CÓDIGO DA REPÚBLICA

10 FEVEREIRO 2017

[Assinatura]

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Ofício nº 6039/2017/SEI-MCTIC

Brasília, 10 de fevereiro de 2017

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília - DF

Assunto: Concessão de outorga para executar o serviço de radiodifusão

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam da concessão de outorga.

| | | |
|------------------------|----------------|--|
| ✓ 53000.059431/2011-18 | 203/2016 MCTIC | Instituto Federal de Educação, C&T de Goiás |
| ✓ 53000.005244/2012-97 | 204/2016 MCTIC | Fundação Exclusiva Educativa |
| ✓ 53000.059022/2011-11 | 205/2016 MCTIC | Instituto Federal de Educação, C&T de Santa Catarina |
| ✓ 53650.000701/2000-69 | 206/2016 MCTIC | Rádio Três Climas Ltda |
| ✓ 53000.063406/2011-21 | 207/2016 MCTIC | Universidade Federal da Grande Dourados |
| ✓ 53000.036097/2007-30 | 208/2016 MCTIC | Rádio Danúbio Azul Ltda |
| ✓ 53103.000408/2000-06 | 209/2016 MCTIC | Agreste Radiodifusão Ltda |
| ✓ 53000.003848/2010-37 | 210/2016 MCTIC | Márcio Freitas Áudio e Vídeo |
| ✓ 53650.000357/2002-70 | 211/2016 MCTIC | Rádio Ondas Médias de Parambu Ltda |
| ✓ 53000.039533/2007-22 | 212/2016 MCTIC | Rádio Pioneira de Formosa Ltda |
| ✓ 53000.042938/2009-18 | 213/2016 MCTIC | TV FB - Comunicações Ltda |
| ✓ 53000.024523/2008-73 | 214/2016 MCTIC | Rádio Princesa Monte Azul Ltda |
| ✓ 53000.065263/2007-13 | 215/2016 MCTIC | Rádio Sananduva Ltda |
| ✓ 53000.059718/2011-30 | 216/2016 MCTIC | Instituto Federal de Educação, C&T do Pará |
| ✓ 53000.041175/2009-80 | 217/2016 MCTIC | Max Comunicação Ltda |
| ✓ 53000.057324/2005-07 | 218/2016 MCTIC | Rádio e Televisão Imagem Ltda |
| ✓ 53000.014911/2007-65 | 219/2016 MCTIC | Televisão Alvorada do Sul Ltda |
| ✓ 53000.026836/2011-61 | 220/2016 MCTIC | Universidade de São Paulo |
| ✓ 53820.000061/1998-49 | 221/2016 MCTIC | Rádio Eldorado FM de Joinville Ltda |

| | | |
|----------------------|----------------|---|
| 53740.000488/1998-91 | 222/2016 MCTIC | Rádio Dimensão FM Ltda |
| 53000.005447/2010-11 | 223/2016 MCTIC | Rádio Bayeux FM Ltda |
| 53830.000258/2001-99 | 224/2016 MCTIC | Município de Cruzeiro |
| 53000.019876/2005-17 | 225/2016 MCTIC | Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda |
| 53000.009024/2012-32 | 226/2016 MCTIC | Fundação Unisc de Comunicações - Fund.TELEUNISC |
| 53000.002902/2003-06 | 227/2016 MCTIC | Televisão Cidade Verde S.A. |
| 53000.004356/2012-21 | 228/2016 MCTIC | Universidade Federal de Goiás |
| 53000.004549/2005-52 | 229/2016 MCTIC | Rádio Independência do Tocantins Ltda |
| 53000.026910/2010-69 | 230/2016 MCTIC | Ola FM Sociedade Ltda |
| 53000.001775/2003-10 | 231/2016 MCTIC | Rádio Eldorado Ltda |
| 53000.007973/2012-88 | 232/2016 MCTIC | Secretaria de Comunicação Social do Estado da Bahia |
| 53710.000579/2001-50 | 233/2016 MCTIC | Sistema de Comunicação Vale FM Ltda |
| 53000.049063/2007-13 | 234/2016 MCTIC | Rádio Chopinzinho Ltda |
| 53000.010790/2008-63 | 235/2016 MCTIC | Rádio Feliz de Santo Antônio de Pádua Ltda |

Respeitosamente,

CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA

Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro
de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DO GABINETE DO MINISTRO**

Memorando nº 3471/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: 53000.009024/2012-32

Referência: Ofício nº 6039/2017/SEI-MC.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: GSRAD

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 6039/2017/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2017, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restituo o presente processo ao Gabinete da Secretaria de Radiodifusão - GSRAD.

Brasília, 8 de março de 2017.

CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA

Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro
de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Conceição Aparecida Silva, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 08/03/2017, às 13:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1720099** e o código CRC **AEA2F6DE**.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

DESPACHO

Processo nº: 53000.009024/2012-32

Referência: Ofício nº 6039/2017/SEI-MC.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: CGEC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 6039/2017/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2017, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restituo o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 16/03/2017, às 15:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1720901** e o código CRC **AC6F43D7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.009024/2012-32

SEI nº 1720901



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

COTA n. 00232/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 00025.000119/2017-51

INTERESSADOS: CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Por meio do anexado Ofício nº 02/2017/SAINF/SAJ/CC-PR, a SAJ/Casa Civil da Presidência da República restitui 81 Exposições de Motivos, correspondentes a determinados processos administrativos, informando ter identificado a falta de documento apto a autorizar mudanças na situação jurídica das concessionárias (ex: transferência indireta, renovação, etc.).
2. Por essa razão, encaminhem-se os autos à **Secretaria de Radiodifusão**, a fim de que se regularize a instrução do processo.

Brasília, 17 de março de 2017.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00025000119201751 e da chave de acesso 3a6916c8

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 29693467 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 17-03-2017 09:55. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

À

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Referência: **Processo nº 53000.009024/2012-32.**

Tendo em vista a COTA JURÍDICA nº 232/2017/ CONJUR-MTIC/CGU/AGU, exarada em outros processos, observou-se que o presente caso é análogo e cumpre restituir os autos, referentes à seleção de Venâncio Aires/RS, para nova assinatura do Ministro na Exposição de Motivos, pois esta foi encaminhada para a Casa Civil sem o devido anexo, já constante do Despacho COLEC_OUT 1177127.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico Administrativo**, em 17/03/2017, às 15:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amaro Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 18/04/2017, às 14:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 19/04/2017, às 12:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1743452** e o código CRC **D4455C60**.

Minutas e Anexos**MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO**

EM nº / /MC

Brasília, de .

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.009024/2012-32, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Venâncio Aires/RS, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 201/12/2011, cujo objeto foi adjudicado à Fundação Unisc de Comunicações – FUNDAÇÃO TELEUNISC, por intermédio do Despacho de Homologação nº 531, publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, em conformidade com a Portaria nº 1.357, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Venâncio Aires, estado do Rio Grande do Sul.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

| Texto atual | Texto Proposto |
|----------------|----------------|
| Não se aplica. | |

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Venâncio Aires, estado do Rio Grande do Sul: viabilidade jurídica. Considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à celebração do contrato, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

À

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Referência: **Processo nº 53000.009024/2012-32.**

A fim de atender solicitação, oriunda da Casa Civil, de adequação (acréscimo de informação sobre o canal) da Minuta de Exposição de Motivos enviada junto ao Processo em referência, que trata da outorga à Fundação Unisc de Comunicações - FUNDAÇÃO TELEUNISC para executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Venâncio Aires/RS, segue Minuta devidamente atualizada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico Administrativo**, em 10/05/2017, às 15:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amaro Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 12/05/2017, às 11:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 12/05/2017, às 17:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1850775** e o código CRC **9C5EA330**.

Minutas e Anexos**MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO**

EM nº / /MC

Brasília, de .

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.009024/2012-32, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Venâncio Aires/RS, por meio do canal 297E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 201/12/2011, cujo objeto foi adjudicado à Fundação Unisc de Comunicações - FUNDAÇÃO TELEUNISC, por intermédio do Despacho de Homologação nº 531, publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, em conformidade com a Portaria nº 1.357, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº ___/MC, DE ___ DE ____ DE 201_.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Venâncio Aires, estado do Rio Grande do Sul.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Edição de Decreto que outorga permissão à Fundação Unisc de Comunicações – FUNDAÇÃO TELEUNISC para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Venâncio Aires/RS, por meio do canal 297E, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

| Texto atual | Texto Proposto |
|----------------|----------------|
| Não se aplica. | |

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Viabilidade jurídica, considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à concessão da outorga.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.009024/2012-32, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Venâncio Aires/RS, por meio do canal 297E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 201/12/2011, cujo objeto foi adjudicado à Fundação Unisc de Comunicações - FUNDAÇÃO TELEUNISC, por intermédio do Despacho de Homologação nº 531, publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, em conformidade com a Portaria nº 1.357, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº ____/MC, DE ____ DE ____ DE 201_.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Venâncio Aires, estado do Rio Grande do Sul.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Edição de Decreto que outorga permissão à Fundação Unisc de Comunicações – FUNDAÇÃO TELEUNISC para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Venâncio Aires/RS, por meio do canal 297E, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

| Texto atual | Texto Proposto |
|----------------|----------------|
| Não se aplica. | |

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Viabilidade jurídica, considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à concessão da outorga.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 06/06/2017, às 16:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1880278** e o código CRC **5530E1DE**.

Referência: Processo nº 53000.009024/2012-32

SEI nº 1880278



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Evelize de Oliveira Lima, Chefe de Serviço**, em 07/06/2017, às 15:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1939345** e o código CRC **31599537**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: (X) Outorga, () Pós-Outorga ou () Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

(X) VISTA ELETRÔNICA; ou

() VISTA PRESENCIAL – ATP.

Se Certidão / Portaria / Parecer / Nota técnica / Despacho / Outro. Identificar

OBSERVAÇÃO: O PROCESSO SE ENCONTRA NA CASA CIVIL. PORÉM, CONSTA NO SEI-MCTIC PENDÊNCIA DE ENVIO DE NOVA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (?).

Processo nº: 53000.009024/2012-32 (OUTORGA FME NA LOCALIDADE DE VENÂNCIO AIRES-RS)

Relativo ao Serviço de: () Rádio Comunitária / (X) Rádio/TV Educativa / () Televisão Digital / () Rádio/TV Comercial / () RTV Digital / () RTV

Entidade: FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES

CNPJ nº: 06.027.470/0001-25

Interessado(a): Giselle Ataide Gomes da Silva

CPF/MF: 291.503.451-68 RG : 688660 SSP-DF

Fone: (61) 99654-4927

E-mail: gisaathayde@gmail.com

Endereço: Quadra 206, lote 06, Bloco A, Apto 1504, Cond. Ouro Branco II

CEP: 71925-180

Município: Águas Claras

UF: DF

(X) Procurador () Advogado () Integrante do corpo diretivo

Anexar ao requerimento via digitalizada:

- a) Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto.
- b) Se advogado, carteira de inscrição na OAB; e
- c) Se integrante do quadro direutivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

Brasília-DF, 03 de outubro de 2017.

Giselle Ataide G. Silva
Procuradora

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES – TELEUNISC, estabelecida na Av. Independência, 2293, Santa Cruz do Sul, RS, inscrita no CNPJ: 06.027.470/0001-25, por seu Representante Legal, Presidente da Diretoria, Professor Marcelino Hoppe, CPF nº 268.441.500-59, RG nº 29398-D, pelo presente instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante Procurador.

OUTORGADO: GISELLE DE ATAIDE GOMES DA SILVA, CPF: 291.503.451-68, RG: 688.660 SSP-DF, residente à Quadra 206, Lote 06, Bloco A, Apto 1504 – Condomínio Ouro Branco II, Águas Claras-DF, CEP: 71925-180.

PODERES ESPECÍFICOS: fazer protocolos de documentos; abrir vista e tirar cópias de Processos da OUTORGANTE, junto ao Ministério das Comunicações e ANATEL; acompanhar o andamento dos Processos.

A presente Procuração tem validade até 20 de maio de 2018.

Santa Cruz do Sul, 20 de maio de 2017.


CARTÓRIO
THOMAS
FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES – TELEUNISC,
Prof. Marcelino Hoppe – Presidente da Diretoria.

Cartório Thomas
1º TABELIÃO DE NOTAS

Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI-THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96810-046
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3711-3449 - E-mail: cartoriothomas@vivaone.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de Marcelino Hoppe, indicada com a seta.
Dou fé. 0517.01.1700001.13026
EM TESTEMUNHA DA VERDADE
Santa Cruz do Sul, 25 de maio de 2017.
Sirlei Cristina Bertram - Tabelião substituta
Encargos: R\$1,50 + Selo digital: R\$ 1,40 - 15/55477-542238-37469-13
Tabela Substituta
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASPADAS



Data de Envio:

04/10/2017 10:26:05

De:

MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@mctic.gov.br>

Para:

gisaathayde@gmail.com

Assunto:

Espaço do Radiodifusor

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: Processo nº 01250.061038/2017-26

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico/presencial foi recebido com sucesso.

Informações adicionais serão enviadas assim que disponíveis.

Atenciosamente,

Espaço do Radiodifusor

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via petição eletrônica.

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo.

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério.

EM nº 01034/2017 MCTIC

Brasília, 06 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.009024/2012-32, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Venâncio Aires/RS, por meio do canal 297E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 20/12/2011, cujo objeto foi adjudicado à Fundação Unisc de Comunicações – FUNDAÇÃO TELEUNISC, por intermédio do Despacho de Homologação nº 531, publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, em conformidade com a Portaria nº 1.357, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
 Esplanada dos Ministérios, Bloco E
 CEP: 70067-900 Brasília-DF
 Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 44477/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
 Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
 Casa Civil da Presidência da República
 Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

| Nº EM | Nº PROCESSO | ENTIDADE INTERESSADA |
|-----------|----------------------|---|
| 1016/2017 | 53000.060803/2011-41 | Fundação Unisc de Comunicações |
| 1017/2017 | 53000.064978/2011-27 | Universidade Regional do Cariri - URCA |
| 1018/2017 | 53000.004800/2012-16 | Universidade Federal do Pampa |
| 1019/2017 | 53000.041399/2012-97 | Fundação Onda Verde de Radiodifusão Brasil |
| 1020/2017 | 53740.000282/2002-18 | Contestado Comunicações LTDA |
| 1021/2017 | 53000.061475/2011-08 | Município de Catanduva |
| 1022/2017 | 53000.066680/2011-51 | Município de Avaré |
| 1023/2017 | 53000.008174/2012-29 | IFECT Norte de MG Campus Januária |
| 1024/2017 | 53000.004483/2010-68 | Televisão Ouro Verde Ltda |
| 1025/2017 | 53900.038549/2014-01 | Rádio Itacaiúnas Ltda |
| 1026/2017 | 53000.025416/2013-20 | Fundação Claret |
| 1027/2017 | 53000.005496/2008-30 | Fundação Sistema RTM de Rádio e Televisão |
| 1028/2017 | 53900.076693/2015-19 | Fundação Cultural Avelino Forte |
| 1029/2017 | 53000.008620/2012-03 | Fundação Universidade Federal de Sergipe |
| 1030/2017 | 53000.065857/2011-01 | Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia do Paraná |
| 1031/2017 | 53900.034042/2015-51 | Fundação de Fátima |
| 1032/2017 | 53000.056113/2011-97 | Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Paraná |
| 1033/2017 | 53000.011502/2010-11 | Fundação Logos - Edições, Jornalismo E Radiodifusão |
| 1034/2017 | 53000.009024/2012-32 | Fundação Unisc de Comunicações – FUNDAÇÃO TELEUNISC |
| 1035/2017 | 53000.027859/2012-74 | Rádio Mundo Jovem S/S Ltda. |
| 1036/2017 | 53000.054723/2012-37 | Fundação Educativa Noroeste Paulista - FENP |
| 1037/2017 | 53000.006332/2012-14 | Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas |
| 1038/2017 | 53000.006761/2012-83 | Fundação Francisco Rodrigues Sancho |
| 1039/2017 | 53000.007691/2012-81 | Prefeitura Municipal de Iguatu |
| 137/2017 | 53000.005304/2012-71 | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia |
| 147/2017 | 53000.031525/2011-14 | Associação Rádio Comunitária de Feliz (feliz Fm) |
| 148/2017 | 53000.061420/2011-90 | Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana |
| 1051/2017 | 53000.028589/2012-19 | Rádio Vale Verde Ltda - Me |

Atenciosamente,

Presidente da República
CÓDOC/PROTOCOLO

23 OUT 2017

Hora: 18:05
Assinatura: Vargas

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria N° 1.317/2017**, em 11/10/2017, às 12:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 2289786 e o código CRC C710840D.

Em caso de resposta a este Ofício, fixar referência expressa a: Ofício nº 44477/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2289786

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

DESPACHO

Processo nº: 53000.009024/2012-32

Referência: Ofício nº 44477/2017/SEI-MCTIC.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: CGEC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 44477/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 24/10/2017, às 17:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2329231** e o código CRC **8BB420A8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.009024/2012-32

SEI nº 2329231

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 4045/2016/SEI-MC

Referência: Processo nº 53000.009965/2012-76 e apensos/relacionados

Assunto: Resultado Final de Processo de Seleção para Outorga - Objeto Adjudicado.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de resultado final de processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Venâncio Aires/RS, por meio do canal 297E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 420, de 14/09/2011 e o Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, publicado no DOU em 20/12/2011.

ANÁLISE

2. Conforme os ofícios de comunicação do resultado da verificação inicial relativa às quatro propostas objetos dos processos a este apensados, foram comunicados os resultados e divulgado o quadro classificatório às proponentes, concedendo-lhes o devido prazo recursal.

3. Esgotado referido prazo, conforme determina o §1º do art. 10 da Portaria nº 420, de 14/09/2011, foram analisados os respectivos pedidos de reconsideração, de acordo com as Notas Técnicas abaixo referenciadas, cujos resultados assim se apresentam:

- FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES – FUNDAÇÃO TELEUNISC - (Proc. nº 53000.009024/2012-32) – Nota Técnica nº 379/2013/GTED/DEAA/SCE-MC - Deferido o pedido de reconsideração apresentado;
- FUNDAÇÃO CULTURAL VALE VENETO-FUNVALE - (Proc. nº 53000.008587/2012-11) – Nota Técnica nº 378/2013/GTED/DEAA/SCE-MC - Indeferido o pedido de reconsideração apresentado;
- FUNDAÇÃO CULTURAL NORTE PARANAENSE - (Proc. nº 53000.009585/2012-31) – Nota Técnica nº 380/2013/GTED/DEAA/SCE/MC - Indeferido o pedido de reconsideração apresentado. No entanto, os autos foram encaminhados para a Consultoria Jurídica (CONJUR), juntamente com a Nota Técnica de conclusão do feito (NT nº 377/2013/GTED/DEAA/SCE/MC) para apreciação jurídico-formal. A CONJUR então, com fulcro no princípio da autotutela administrativa, retornou os autos a esta Secretaria, por meio da NOTA nº 0128/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 18/03/2014, relatando a necessidade de conhecimento dos documentos instrutórios da entidade em comento. Foi encaminhada a NT nº 12357/2015/SEI-MC, por meio do Ofício nº 17898/2015/SEI-MC (AR de 05/10/2015), não havendo interposição de recurso desta análise inicial.

4. Não apresentaram pedidos de reconsideração contra as decisões de indeferimento relativas às propostas apresentadas, após a devida comunicação às interessadas, mantendo-se, portanto, inabilitadas as proponentes:

- FUNDAÇÃO GAZETA – JORNALÍSTICA FRANCISCO JOSÉ FRANTZ - (Proc. nº 53000.008912/2012-38)

5. Assim sendo, o resultado final obtido é o seguinte:

| PROONENTE | TIPO | PROCESSO | RECURSO | PROPOSTA | CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO |
|--|------|----------------------|---|-------------|-------------------------|
| FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES – FUNDAÇÃO TELEUNISC | II | 53000.009024/2012-32 | Apresentado. Deferido. Presença de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão. | HABILITADA | VENCEDORA |
| FUNDAÇÃO CULTURAL NORTE PARANAENSE | II | 53000.009585/2012-31 | Não apresentado recurso em face da nova análise instrutória. | INABILITADA | INDEFERIMENTO |
| FUNDAÇÃO CULTURAL VALE VENETO-FUNVALE | II | 53000.008587/2012-11 | Apresentado. Indeferido. Ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão. | INABILITADA | INDEFERIMENTO |
| FUNDAÇÃO GAZETA – JORNALÍSTICA FRANCISCO JOSÉ FRANTZ | II | 53000.008912/2012-38 | Não apresentado. | INABILITADA | INDEFERIMENTO |

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Públíco Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

6. Dessa forma, a Fundação Unisc de Comunicações – FUNDAÇÃO TELEUNISC, Pessoa Jurídica de Natureza Privada, única habilitada, deverá ser declarada vencedora do presente certame, fazendo jus, portanto, à outorga em questão.

7. Cabe ressaltar que, em consulta ao Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD da Anatel, verificamos que a entidade possui outorga na localidade de Santa Cruz do Sul/RS (FME - 0990513), não aparecendo na planilha como vencedora em outra localidade.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, nos termos do item 5, opinamos:

- a. seja declarada vencedora do presente processo de seleção a Fundação Unisc de Comunicações – FUNDAÇÃO TELEUNISC, homologando-se este procedimento de seleção, e adjudicando à vencedora o seu objeto;
- b. sejam remetidos os correspondentes processos à Consultoria Jurídica, a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal: do procedimento de seleção em questão; do processo relativo à correspondente proposta; das minutas recursais atualizadas, e das minutas do Despacho de homologação, da Portaria e da Exposição de Motivos, elaboradas com vistas à celeridade processual;
- c. sejam os autos posteriormente devolvidos a esta Secretaria, com vistas à adoção das providências consecutárias.

À consideração superior.

MINUTA DE DESPACHO DO MINISTRO**DESPACHO DO MINISTRO**

Em _____ de _____ de _____

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº ____/201____/____/____/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.009965/2012-76, de sorte a conceder provimento ao recurso interposto pela FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES – FUNDAÇÃO TELEUNISC, participante do Aviso de Habilitação nº 18/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Venâncio Aires, estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 297E, tendo em vista a presença de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE DESPACHO DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em _____ de _____ de _____

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº ____/201____/____/____/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.009965/2012-76, de sorte a denegar provimento ao recurso interposto pela FUNDAÇÃO CULTURAL VALE VENETO-FUNVALE, participante do Aviso de Habilitação nº 18/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Venâncio Aires, estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 297E, tendo em vista a ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em _____ de _____ de _____

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº ____ / ____ / ____ /CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.009965/2012-76, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Venâncio Aires/RS, por meio do canal 297E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, e adjudicar o seu objeto à Fundação Unisc de Comunicações – FUNDAÇÃO TELEUNISC, bem como encaminhar os processos das entidades inabilitadas ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO

| PROONENTE | TIPO | PROCESSO | RECURSO | PROPOSTA | CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO |
|--|------|----------------------|---|-------------|-------------------------|
| FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES – FUNDAÇÃO TELEUNISC | II | 53000.009024/2012-32 | Apresentado. Deferido. Presença de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão. | HABILITADA | VENCEDORA |
| FUNDAÇÃO CULTURAL NORTE PARANAENSE | II | 53000.009585/2012-31 | Não apresentado recurso em face da nova análise instrutória. | INABILITADA | INDEFERIMENTO |
| FUNDAÇÃO CULTURAL VALE VENETO-FUNVALE | II | 53000.008587/2012-11 | Apresentado. Indeferido. Ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão. | INABILITADA | INDEFERIMENTO |
| FUNDAÇÃO GAZETA – JORNALÍSTICA FRANCISCO JOSÉ FRANTZ | II | 53000.008912/2012-38 | Não apresentado. | INABILITADA | INDEFERIMENTO |

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

MINUTA DE PORTARIA DO MINISTRO

PORTARIA Nº

, DE

DE

DE

.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.009024/2012-32, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Unisc de Comunicações – FUNDAÇÃO TELEUNISC, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, localidade de Venâncio Aires/RS.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de .

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.009024/2012-32, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Venâncio Aires/RS, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 201/12/2011, cujo objeto foi adjudicado à Fundação Unisc de Comunicações – FUNDAÇÃO TELEUNISC, por intermédio do Despacho de Homologação de ___/___/___, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/___, em conformidade com a Portaria nº ___, de __ de ____ de ___, publicada no Diário Oficial da União de ____ de ____ de ____.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO À EM Nº ___/MC, DE ___ DE ____ DE 201__.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Ex.: Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Venâncio Aires, estado do Rio Grande do Sul.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

| Texto atual | Texto Proposto |
|----------------|----------------|
| Não se aplica. | |

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

[Redacted]



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, Analista Técnico-Administrativo, em 26/02/2016, às 11:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti**, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consigações da União, em 26/02/2016, às 18:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consigações da União, em 29/02/2016, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga**, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 01/03/2016, às 13:48, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1260001



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins**, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica, em 02/03/2016, às 19:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0990339** e o código CRC **102E2675**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER N° 213/2016/SEI-MC

PROCESSO PRINCIPAL N° 53000.009965/2012-76

(Processos Apensos: 53000.008587/2012-11; 53000.008912/2012-38; 53000.009585/2012-31;
53000.009024/2012-32)

ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul. AVISO DE HABILITAÇÃO N° 18/2011.

I – Seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul.

II – Pessoa jurídica julgada vencedora: **FUNDAÇÃO UNISC DE TELECOMUNICAÇÕES** – **FUNDAÇÃO TELEUNISC**. Documentação em conformidade com a Lei nº 4.117, de 1963, Decreto 52.795, de 1963, e a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011. **Pela viabilidade jurídica da outorga.**

III - Competência do Exmo. Ministro das Comunicações, nos termos do art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

IV – Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Consultora Jurídica,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da Nota Técnica nº **NOTA TÉCNICA N° 4045/2016/SEI-MC**, submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo concernente à seleção pública para outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de

Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul.

I - RELATÓRIO

2. O Aviso de Habilitação referente à seleção pública em questão restou publicado no DOU de 20.12.2011 (Aviso nº 18, de 16 de dezembro de 2011), enumerando o rol dos documentos e demais itens necessários à participação do certame pelas entidades interessadas (fls. 04/10 do processo principal).

3. Manifestaram interesse em executar o serviço as seguintes pessoas jurídicas:

- (i) FUNDAÇÃO CULTURAL VALE VÊNETO - FUNVALE – Processo nº 53000.008587/2011;
- (ii) FUNDAÇÃO GAZETA JORNALÍSTICA FRANCISCO JOSÉ FRANTZ – Processo nº 53000.008912/2012;
- (iii) FUNDAÇÃO CULTURAL NORTE PARANAENSE – Processo nº 53000.009585/2012; e,
- (iv) FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES – FUNDAÇÃO TELEUNISC – Processo nº 53000.009024/2012.

4. Após análise inicial dos autos pela SCE, concluiu aquele órgão, segundo Nota Técnica nº 1561/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC (fls. 11/12 do processo principal), por *inabilitar* todas as entidades acima listadas, interessadas em participar da presente Seleção Pública.

5. O resultado da análise restou comunicado às participantes, por meio de Ofícios encaminhados com Aviso de Recebimento, de modo a científicas-las, concedendo-lhes oportunidade para interposição de eventual recurso, em consonância com a ampla defesa.

6. Recorreram da decisão as entidades FUNDAÇÃO CULTURAL VALE VÊNETO - FUNVALE; FUNDAÇÃO CULTURAL NORTE PARANAENSE; e a FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES – FUNDAÇÃO TELEUNISC. Não se depara com pleito recursal nos autos da entidade FUNDAÇÃO GAZETA JORNALÍSTICA FRANCISCO JOSÉ FRANTZ, a despeito de devidamente notificada.

7. A SCE conheceu e deu provimento ao recurso da FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES – FUNDAÇÃO TELEUNISC; e, embora conhecidos, no mérito não obtiveram êxito os apelos das entidades FUNDAÇÃO CULTURAL VALE VÊNETO – FUNVALE e FUNDAÇÃO CULTURAL NORTE PARANAENSE.

8. Quanto ao processo da FUNDAÇÃO CULTURAL NORTE PARANAENSE, cumpre ressaltar que, consoante a Nota Técnica nº 1565/2013 (fl. 59 do processo nº 53000.009585/2012), a FUNDAÇÃO CULTURAL NORTE PARANAENSE restou inabilitada em virtude da apresentação intempestiva de sua proposta. Segundo a referida Nota Técnica, o prazo para apresentação teria se encerrado em 20/02/2012, e a fundação ofertou a sua proposta, apenas, em 22/02/2012.

9. Inconformada, a FUNDAÇÃO CULTURAL NORTE PARANAENSE recorreu da decisão, conforme salientado no item 7 supra, demonstrando claramente que a SCE havia

se equivocado com relação à contagem do prazo.

10. Ao examinar o apelo, a SCE concordou com o argumento trazido pela Recorrente, e passou a considerar tempestiva a sua proposta de habilitação.

11. No entanto, em que pese o reconhecimento quanto à tempestividade da proposta, a SCE negou provimento ao recurso da fundação, uma vez que, no seu entender, a entidade “(...) se fez representar no recurso por procuradora, sem que fizesse constar do processo procuração original ou autenticada outorgando a esta poderes para pleitear a reconsideração do pleito em análise (...)”.

12. Assim, conforme dito anteriormente, embora superada a intempestividade inicialmente declarada, a SCE negou provimento ao recurso em função da ausência de procuração, original ou autenticada, acarretando a não apreciação da documentação de habilitação da FUNDAÇÃO CULTURAL NORTE PARANAENSE.

13. Diante de tal cenário, esta CONJUR/MC, através da Nota nº 0128/2014 /CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU (fls. 81/83 do processo da entidade), em sede de autotutela administrativa, considerou que, de fato, conforme farta documentação juntada pela FUNDAÇÃO CULTURAL NORTE PARANAENSE (fls. 66/77), no que concerne à tempestividade, o dia 20.02.2012 coincidiu com a segunda-feira de carnaval, ocasião em que as agências dos correios não funcionaram – retornando as atividades apenas na quarta, dia 22.02. Referida circunstância, segundo a referida Nota, constitui-se em motivo suficiente a julgar o dia 22.02 como termo final, uma vez que os dias 20 e 21 não foram dias úteis na Administração Pública.

14. Com efeito, verificou-se que a documentação da referida entidade deveria, sim, ter sido apreciada pela SCE, uma vez que a postagem da proposta de habilitação ocorreu em 22/02/2012, razão pela qual, com base no já referido princípio da autotutela administrativa (por meio do qual a Administração Pública tem o poder-dever de rever suas decisões, quando eivadas de vício), esta CONJUR/MC opinou pelo retorno do procedimento à SCE, a fim de que fosse apreciada a documentação colacionada pela FUNDAÇÃO CULTURAL NORTE PARANAENSE, o que foi realizado através da NOTA TÉCNICA Nº 12357/2015/SEI-MC.

15. No entanto, ao ser notificada da análise da documentação instrutória realizada pela SCE através da NOTA TÉCNICA Nº 12357/2015/SEI-MC, a qual opinou pela **inabilitação da entidade** (Aviso de Recebimento - evento SEI 0782364), a FUNDAÇÃO CULTURAL NORTE PARANAENSE não apresentou recurso, motivo pelo qual permaneceu inabilitada.

16. Concluída a análise final pela SCE por meio da NOTA TÉCNICA Nº 4045/2016/SEI-MC, foi julgada vencedora a FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES – FUNDAÇÃO TELEUNISC.

17. Vieram os autos a esta CONJUR/MC, para exame e parecer acerca da regularidade jurídico-formal do processo, e a consequente homologação do certame.

II - DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

18. O serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos encontra-se previsto no Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, senão, veja-se:

Art 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a

transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.

Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.

19. Quanto à legitimidade para executar o serviço, o mesmo DL nº 236, de 1967, antevê o seguinte:

Art 4. Somente poderão executar serviço de radiodifusão:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.
- e) as sociedades nacionais por ações nominativas ou por cotas, desde que subscritas, as ações ou cotas, em sua totalidade, por brasileiros natos.

Parágrafo único – nem pessoas jurídicas, excetuados os partidos políticos nacionais, nem estrangeiros, poderão ser sócios ou participar de sociedade que executem serviço de radiodifusão, nem exercer sobre ela qualquer tipo de controle direto ou indireto.”

20. No que concerne à competência para outorgar, por meio de concessão, Serviço de Radiodifusão Sonora, incumbe ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos articulados seguintes:

Decreto nº 52.795, de 1963

Art 6º À União compete, privativamente, autorizar, em todo território nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.

§ 1º Compete ao Presidente da República outorgar, por meio de concessão, a exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens.

§ 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. (Redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012)

(Grifos nossos)

21. Em plano infralegal, foi publicada portaria ministerial a dispor sobre o procedimento para outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos: à época da publicação do referido Aviso encontrava-se em vigor, ainda, a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 – diploma normativo este posteriormente revogado pela Portaria nº 355/2012 e atual Portaria nº 4335/2015. À luz daquela primeira Portaria, portanto, será apreciada a seleção *in casu*.

III. – DO RECURSO APRESENTADO PELA FUNDAÇÃO CULTURAL VALE VÊNETO – FUNVALE (Processo nº 53000.008587/2012)

22. Compulsando-se os autos da entidade, verifica-se, segundo a Nota Técnica nº 1562/2013 (fls. 62/63), que a entidade restou inabilitada por irregularidades nos seguintes

documentos: a) Ata apresentada sem comprovação de registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; b) Não foram apresentadas as certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos cíveis e criminais, em âmbito federal, referentes aos dirigentes.

23. Da análise em comento a entidade fora notificada por meio do Ofício nº 1038/2013, de fl. 66, com AR devidamente assinado em 22.8.2013 (fl. 80).

24. Em 20.9.2013 a entidade protocolou seu recurso de fls. 70/80, logo, tempestivamente. E, por ser firmado por representante legal, merece, pois, ser conhecido.

25. No mérito, aduz a entidade, em síntese, que apresentou toda a documentação exigida, “perfeitamente em ordem”, porquanto (i) a única Ata juntada pela entidade acostada às fls. 18/21, conta com o registro no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme atesta a certidão de fl. 17 dos autos; e (ii) no que concerne às certidões, alega que a legislação não específica se a entidade deverá juntar certidões estaduais ou federais. Por fim, sugere que, ao invés de inabilitar sumariamente as entidades que não apresentaram todos os documentos, deveria a Administração solicitar a complementação; e, requer sua habilitação por ter cumprido o disposto na legislação.

26. Não merece prosperar o inconformismo da recorrente, conforme será demonstrado.

27. No que concerne à ausência de registro da Ata de Fundação no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assiste razão à SCE.

28. Com o fim de apresentar o documento que atesta a sua fundação, a entidade juntou a Escritura Pública de Constituição de Fundação, (fls. 04/16), cujo registro se deu no Tabelionato de Notas de Flores da Cunha, no Estado do Rio Grande do Sul. Verifica-se, pois, que o registro NÃO se deu no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, mas sim no Cartório de Notas.

29. Com efeito, o Anexo II, da Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, ao trazer o rol de documentos a serem apresentados pelas Fundações de Direito Privado, exige que os atos constitutivos e de eleição da diretoria sejam registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas".

30. Em consulta ao Portal do Ministério da Justiça, verifica-se que Flores da Cunha/RS, localidade da sede da entidade recorrente, conta com as seguintes serventias: 01 (um) “Ofício dos Registros Públicos”; 01(um) Tabelionato de Notas; 01 (um) Cartório Judicial “Ofício Único”; e, 01 (um) Cartório “Ofício de Distribuição e Contadoria”.

31. Assim, tem-se que na localidade existe um Cartório de Registros Públicos, que dentre as competências que lhe são pertinentes, encontra-se o registro civil de Pessoas Jurídicas. Portanto, a “Escritura Pública de Constituição de Fundação” deveria ter sido registrada no Cartório do Ofício dos Registros Públicos, e não no Tabelionato de Notas.

32. Situação diversa seria se na localidade NÃO existisse cartório exclusivo para executar os registros públicos, e, por ventura, contasse apenas com uma serventia, que acumulasse todas as atribuições que, em geral, se dividem entre os diversos Cartórios. Não é este o caso dos autos.

33. Pode-se afirmar, ainda, que a própria recorrente tinha conhecimento da existência da referida serventia (Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas), porquanto a Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo (fls. 18/21) cujo objetivo era nomear e empossar a diretoria para cumprir mandato no período entre 01.6.2010 a 31.5.2013, fora registrada no Cartório competente, consoante atesta a certidão à fl. 17.

34. Diante das razões acima, não merecem acolhimento os argumentos trazidos pela recorrente, posto que o documento de constituição da entidade de fato, não foi registrado no Cartório competente, nos termos da Lei.

35. Quanto ao segundo fundamento que deu causa à inabilitação da entidade, qual seja, a ausência das certidões cíveis e criminais, expedidas pela Justiça Federal, relativas aos seus

dirigentes, também não merecem ser acolhidos os argumentos da recorrente.

36. A exigência quanto à apresentação das certidões em comento encontram respaldo nas disposições do Anexo II da citada Portaria, senão vejamos:

“Anexo II - Documentos necessários à instrução das propostas das instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada e das fundações de direito privado, em original ou cópia autenticada:

(...)

Quanto aos dirigentes:

15. Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos cíveis em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

16. Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos criminais dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

17. Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

(...)

37. Verifica-se, pois, que a norma estabelece que todas as certidões devam ser carreadas aos autos por ocasião da vigência do Aviso de Habilitação. Todavia, essa Consultoria Jurídica entende que, caso a entidade apresente apenas parte das certidões solicitadas, (por exemplo, caso apresente as de âmbito estadual e deixe de apresentar as de âmbito federal), e caso seja esta a razão que a inabilitou, serão aceitas as certidões ausentes, a título de complementação por ocasião da interposição de eventual recurso. Trata-se da presunção da boa-fé da entidade, porquanto pode ter deixado de apresentar parte das certidões, possivelmente por desconhecimento da norma, ou por entender que apenas parte delas já seria suficiente a atestar a idoneidade moral dos dirigentes da entidade.

38. Contudo, no caso de a entidade não apresentar nenhuma das certidões solicitadas durante o prazo de vigência do Aviso de Habilitação, não serão aceitas em outro momento processual, sob pena de se estar ferindo o princípio da isonomia entre os participantes.

39. No presente caso, a entidade já havia apresentado as certidões expedidas pelo Poder Judiciário Estadual, e foi excluída do certame, dentre outras razões, por não ter apresentado as de âmbito Federal. Inconformada, interpôs o apelo que ora se examina.

40. Todavia, a recorrente, não teve o cuidado de complementar a instrução dos autos, trazendo à colação as certidões expedidas pela Justiça Federal, dando conta de que não há, em face de seus dirigentes, qualquer ação que desabone a sua idoneidade moral.

41. Acerca da questão trazida, transcrevo excerto do Parecer nº 027/2014 /SJL/DDRA/CONJUR-MC/CGU/AGU, da Lavra da Advogada da União, Dr^a Socorro Janaína Leonardo Maximiniano, que assim se pronunciou:

“ 20. Quanto às certidões de feitos cíveis e criminais dos dirigentes, faz-se necessária sua apresentação tanto de âmbito estadual, quanto federal. Não obstante, a Portaria nº 420/2011, além do próprio Aviso de Habilitação, não explicitam o âmbito – se estadual ou federal, o que poderia suscitar, de fato, dúvida ao administrado.

21. Cite-se, à guisa de exemplo, entendimento que até então era adotado nos antigos editais de licitação do âmbito privado/comercial: em consonância com a antiga redação do Decreto nº 52.795, de 1963, os referidos instrumentos convocatórios também não faziam menção expressa ao âmbito (se

estadual e/ou federal – dúvida que restou saneada com os novos editais de licitação, de 2007 em diante, além da alteração do citado Decreto nº 52.795/1963 por meio do Decreto nº 7670, de 2012). Em razão da interpretação dúbia, eram exigidas, então, apenas as da esfera estadual (o que se coadunava, inclusive, com decisão do Tribunal de Contas da União, segundo a qual deve prevalecer a interpretação mais favorável ao concorrente, se pairar dúvida sobre dispositivo do instrumento convocatório). Assim, poderia prosperar, a um primeiro momento, o atual argumento da recorrente.

22. De todo modo, a entidade não se dignou a juntar ao seu recurso, a título de complementação, as demais certidões que porventura entendesse aptas a sanear o vício apontado.

23. Nesse ínterim, cumpre destacar que o § 4º, do artigo 4º da Norma de Regência (Portaria nº 420/2011) anteriormente transscrito, estabelece, expressamente, que deixar de juntar quaisquer dos documentos indicados no Anexo da Portaria, ou anexá-los de forma irregular, são razões a justificar a inabilitação da proponente.

24. A exigência de que as citadas declarações deveriam ter sido devidamente apresentadas encontram respaldo no Anexo II da citada Portaria, senão vejamos:

“II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DAS PROPOSTAS DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR CRIADAS E MANTIDAS PELA INICIATIVA PRIVADA E DAS FUNDAÇÕES DE DIREITO PRIVADO, EM ORIGINAIS OU CÓPIA AUTENTICADA:

(...)

9. *Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;*

(...)

QUANTO AOS DIRIGENTES:

(...)

14. *Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos ou, para o caso de português, prova da condição de titular do estatuto da igualdade atribuído pelo Ministério da Justiça há mais de 10 anos;*

15. *Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos cíveis em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;*

16. *Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos criminais dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;”*

25. Nesse sentido, reza o mesmo diploma em seu artigo 4º, § 3º, que os interessados terão 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do Aviso de Habilidação, para apresentar suas propostas, instruídas com os documentos listados no Anexo da Portaria 420/2011, *verbis*:

“§3º As pessoas jurídicas interessadas terão 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do aviso de habilitação, para a apresentação das suas propostas, devidamente instruídas com a documentação listada no Anexo desta Portaria.”

(...)

42. Sendo assim, considerando que a entidade não se dignou a juntar ao seu recurso a documentação que porventura entendesse apta a sanear os vícios apontados (certidões de âmbito federal), não merece prosperar o seu recurso, devendo ser mantida a decisão que a inabilitou da seleção pública *in casu*.

IV – DA ANÁLISE DO PROCESSO DA ENTIDADE JULGADA VENCEDORA (FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES – FUNDAÇÃO TELEUNISC – Processo nº 53000.009024/2012)

43. Consoante já anunciado, a entidade **FUNDAÇÃO UNISC DE**

COMUNICAÇÕES – FUNDAÇÃO TELEUNISC – Processo nº 53000.009024/2012, foi julgada a vencedora pela SCE.

44. A legislação atribui, na seleção pública do serviço *in casu*, prioridade às pessoas jurídicas de direito público interno, senão, veja-se o teor do art. 34, §2º do CBT e art. 5º da Portaria nº 420, de 2011:

CBT:

Art. 34 caput

(...)

§ 2º Terão preferência para a concessão as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades.

Decreto nº 52.795, de 1963

Art. 7º São competentes para a execução de serviços de radiodifusão

A União;

Os Estados e Territórios;

Os Municípios;

As Universidades;

Sociedades anônimas ou de responsabilidade limitada, observado o disposto no § 1º do art. 222 da Constituição; e

As Fundações.

Parágrafo único. Terão preferência para a execução de serviços de radiodifusão as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades.

Portaria nº 420, de 2011:

Art. 5º As pessoas jurídicas de direito público interno participantes do procedimento administrativo seletivo iniciado pelo aviso de habilitação terão preferência para a obtenção da outorga, conforme o disposto no § 2º do artigo 34 da Lei N°- 4.117, de 1962.

§ 1º A preferência de que trata o caput acarretará a desconsideração das demais entidades participantes do procedimento administrativo seletivo, caso a pessoa jurídica de direito público interno beneficiada preencha os demais requisitos estabelecidos nesta Portaria.

(...)

45. No presente caso, não participaram pessoas jurídicas de direito público. E, conforme dito anteriormente, foi declarada vencedora a **FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES – FUNDAÇÃO TELEUNISC**, pessoa jurídica de direito privado.

46. Da leitura do artigo 3º da Portaria 420, de 2011, depreende-se haver autorização expressa no sentido de permitir que fundações de direito privado executem o serviço, *verbis*:

Portaria nº 420, de 2011:

Art. 3º Poderão participar do procedimento administrativo seletivo de que trata esta Portaria:

I – as pessoas jurídicas de direito público interno, nos termos do art. 41 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

II – as instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada, com sede no Brasil e credenciadas pelo Ministério da Educação, na forma do art. 12 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006;

III – as fundações de direito privado a que se refere o art. 44, III, da Lei 10.406, de 2002, cujos estatutos

não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações e legislação correlata.
(Grifei)

47. No caso dos autos, repita-se, apenas participaram da seleção pública pessoas jurídicas de natureza privada. Nesse sentido, há que ser observado o artigo 7º da já mencionada Portaria 420, de 14 de setembro de 2011, que assim dispõe:

Portaria nº 420, de 2011:

“Art. 7º Caso não existam pessoas jurídicas de direito público interno aptas a se beneficiarem da preferência de que trata o art. 5º, as propostas apresentadas pelas entidades interessadas serão examinadas e selecionadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos a seguir:

I – fundações de direito privado cuja criação tenha sido prevista em lei e instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada, nos termos do art. 3º, incisos II e III, desta Portaria: 51 (cinquenta e um) pontos;

II - concorrente com sede ou filial no município onde o serviço será executado: 20 (vinte) pontos;

III - Participação da instituição de ensino médio ou superior na administração da fundação de direito privado concorrente, na proporção mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus dirigentes como representantes da correspondente instituição de ensino: 14 (quatorze) pontos;

IV - Quantitativo de alunos matriculados na instituição de ensino médio ou superior que fornece o apoio pedagógico à fundação de direito privado concorrente:

a) concorrente vinculada à instituição de ensino médio ou superior com maior quantitativo de alunos matriculados: 10 (dez) pontos;

b) concorrente vinculada à instituição de ensino médio ou superior com o segundo maior quantitativo de alunos matriculados: 08 (oito) pontos; e

c) concorrente vinculada à instituição de ensino médio ou superior com o terceiro maior quantitativo de alunos matriculados: 05 (cinco) pontos;

V - Tempo proposto para o funcionamento diário da emissora que irá executar o serviço, com o mínimo de 16 (dezesseis) horas, obedecida a seguinte ordem de pontuação:

a) entre vinte e vinte e quatro horas diárias: 05 (cinco) pontos;

b) entre dezesseis e vinte horas diárias: 03 (três) pontos.

§ 1º No caso de empate entre duas ou mais propostas, a seleção da vencedora far-se-á considerando-se o critério da representatividade da instituição de ensino médio ou superior vinculada, conforme consta do item IV deste artigo.”

48. Assim, verificando-se que a **FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES – FUNDAÇÃO TELEUNISC** foi a única habilitada na hodierna seleção, a outorga pode ser à ela concedida, porquanto atendeu todos os requisitos exigidos nas normas de regência.

49. Da primeira análise proferida pela SCE (Nota Técnica 1564/2013 – fls. 133/134 do processo da entidade), concluiu-se que a entidade apresentou toda a documentação necessária, à exceção das certidões cíveis e criminais de âmbito federal, de todos os dirigentes.

50. Por ocasião do recurso, a entidade apresentou a documentação apta a sanar o vício apontado, conforme Nota Técnica nº 379/2013 (fls. 210/211), tendo atendido os requisitos para a sua habilitação no certame, conforme Anexo II da multicitada Portaria:

- (i) Requerimento postado em 11.02.2012 (envelope à fl. 131);
- (ii) Estatuto Social e suas alterações, devidamente registrados, constando, dentre seus objetivos, finalidades educacionais ou educativas, a serem executados sem fins lucrativos (fls. 16/25);

- (iii) Comprovante de que a entidade foi instituída há mais de um ano, contado da data da publicação do aviso de habilitação, na hipótese de a interessada ser fundação de direito privado (fl. 25);
- (iv) Comprovante de que o Estatuto Social e suas alterações foram aprovados pelo Ministério Público e devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro “A”, na hipótese de a interessada ser fundação de direito privado (fl. 16/25 e 27);
- (v) Ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (fl. 28/34);
- (vi) Declaração, firmada pelo representante legal da instituição de ensino médio ou de educação superior com a qual a fundação de direito privado mantenha vinculação, informado o seu número de alunos matriculados (fl. 101);
- (vii) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, §2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação do setor de radiodifusão, e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999 (fl. 103);
- (viii) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que a entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou da permissão; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga (fl.105);
- (ix) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que esta possui recursos financeiros para o empreendimento (fl.50);
- (x) Prova de inscrição da interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (fl. 52);
- (xi) Prova da regularidade relativa ao INSS (fl.54);
- (xii) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal da sede da entidade (fls. 56/58);
- (xiii) Prova da regularidade relativa ao FGTS (fl. 60);
- (xiv) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da interessada (fl. 62/65);
- (xv) Grade detalhada contendo o horário e a programação que se pretende veicular com a execução do Serviço objeto da outorga (fl. 67/72);
- (xvi) Regularidade junto ao FISTEL (fl. 132);
- (xvii) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos ou, para o caso de português, prova da condição de titular do estatuto da igualdade atribuído pelo Ministério da Justiça há mais de 10 anos (fl. 74/77);
- (xviii) Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos cíveis em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas (fls. 107/110 e 149/167, apresentadas por ocasião do recurso);
- (xix) Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos criminais dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas (fls. 113/116 e 149/167, apresentadas por ocasião do recurso);
- (xx) Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas (fls. 118/121);
- (xxi) Declaração de que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67 (fls. 123);
- (xxii) Prova da quitação com as suas obrigações eleitorais (fls. 125/128);
- (xxiii) Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial (fls. 130).

V - CONCLUSÃO

51. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, opina favoravelmente à homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, para a localidade de Venâncio Aires/RS (Canal 297 E), sagrando-se vencedora a **FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES – FUNDAÇÃO TELEUNISC**.

52. Saliente-se que, por se configurar Serviço de Radiodifusão Sonora, a competência ulterior para a devida outorga é do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

53. Oportuno ressaltar que a outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

54. Por fim, impende consignar a regularidade das minutas acostadas à **NOTA TÉCNICA Nº 4045/2016/SEI-MC**.

À consideração superior.

Brasília, 22 de março de 2016.

CLAUDIA MARIA VILELA VON SPERLING
Advogada da União



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Vilela von Sperling**,
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais Substituta, em 23/03/2016, às 09:43, conforme art.
3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>,
informando o código verificador **1035704** e o código CRC **408F9283**.



| | | | | | |
|--|-----|----------------------|------------------|-------------|---------------|
| FUNDACAO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO | III | 53000.008962/2012-15 | Não apresentado. | INABILITADA | INDEFERIMENTO |
| FUNDAÇÃO CEARENSE EDUCATIVA DE RÁDIO E TELEVISÃO | III | 53000.009367/2012-05 | Não apresentado. | INABILITADA | INDEFERIMENTO |

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Nº 472 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1037 / 2015 / SEI-MC, constante do processo 53000.012775/2012-36, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Penedo/AL, por meio do canal 244E, constante do Aviso de Habilitação nº 1, de 05/03/2012, e adjudicar o seu objeto à UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, bem como encaminhar os processos das entidades não vencedoras ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011. A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério das Comunicações, no prazo de quatro meses contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto nº 7670, de 16 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2012.

ANEXO

| PROONENTE | TIPO | PROCESSO | RECURSO | PROPOSTA | CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO | PONTUAÇÃO |
|--|------|----------------------|---|-----------------|-------------------------|---------------|
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS | I | 53000.021545/2012-68 | Não apresentado. | HABILITADA | 1º LUGAR | 31.654 ALUNOS |
| INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA - IFAL | I | 53000.022271/2012-24 | Apresentado. Indeferido. Ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão. | HABILITADA | 2º LUGAR | 10.586 ALUNOS |
| FUNDACAO REVERENDO CÍCERO MENEZES | II | 53000.020690/2012-21 | Apresentado. Indeferido. Ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão. | DESCONSIDERADA* | INDEFERIMENTO | - |
| FUNDACAO EDUCACIONAL DO BAIXO SÃO FRANCISCO DR. RAIMUNDO MARINHO | II | 53000.021462/2012-79 | Não apresentado. | DESCONSIDERADA* | INDEFERIMENTO | - |
| FUNDACAO BRASIL ECOAR | II | 53000.022809/2012-09 | Não apresentado. | DESCONSIDERADA* | INDEFERIMENTO | - |

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Nº 473 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 204/2016/SEI-MC, constante do processo 53000.056616/2011-62, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Barretos/SP, por meio do canal 255E, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28/10/2011, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

| PROONENTE | TIPO | PROCESSO | RECURSO | PROPOSTA | CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO |
|---|------|----------------------|---|-------------|-------------------------|
| FUNDACAO EDUCACIONAL DE BARRETOS | II | 53000.006727/2011-87 | Apresentado. Indeferido. Ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão. | Inabilitada | Indeferimento |
| FUNDACAO REGIONAL DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA | II | 53000.006764/2011-16 | Apresentado. Indeferido. Ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão. | Inabilitada | Indeferimento |
| FUNDACAO CULTURAL EDUCATIVA DE BARRETOS | II | 53000.002754/2012-11 | Apresentado. Não-conhecido. Intempestivo. | Inabilitada | Indeferimento |
| FUNDACAO PIO XII | II | 53000.006740/2011-68 | Não apresentado. | Inabilitada | Indeferimento |

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Nº 476 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 202/2016/SEI-MC, constante do processo 53000.064697/2011-74, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Piraí/RJ, por meio do canal 293E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07 de dezembro de 2011, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

| PROONENTE | TIPO | PROCESSO | RECURSO | PROPOSTA | CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO |
|--|------|----------------------|---|-------------|-------------------------|
| FUNDACAO REGIONAL RADIODIFUSAO EDUCATIVA | II | 53000.006748/2012-24 | Apresentado. Indeferido. Ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão. | Inabilitada | Indeferimento |
| FUNDACAO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS | II | 53000.006764/2012-17 | Não apresentado. | Inabilitada | Indeferimento |

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Nº 529 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 213/2016/SEI-MC, constante do processo 53000.009965/2012-76, de sorte a conceder provimento ao recurso interposto pela FUNDACAO UNISC DE COMUNICAÇÕES - FUNDAÇÃO TELEUNISC, participante do Aviso de Habilitação nº 18/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Venâncio Aires, estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 297E, tendo em vista a presença de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

Nº 531 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 213/2016/SEI-MC, constante do processo 53000.009965/2012-76, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Venâncio Aires/RS, por meio do canal 297E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, e adjudicar o seu objeto à Fundação Unisc de Comunicações - FUNDAÇÃO TELEUNISC, bem como encaminhar os processos das entidades inabilitadas ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

| PROONENTE | TIPO | PROCESSO | RECURSO | PROPOSTA | CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO |
|--|------|----------------------|---|-------------|-------------------------|
| FUNDACAO UNISC DE COMUNICAÇÕES - FUNDAÇÃO TELEUNISC | II | 53000.009024/2012-32 | Apresentado. Deferido. Presença de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão. | HABILITADA | VENCEDORA |
| FUNDACAO CULTURAL NORTE PARANAENSE | II | 53000.009585/2012-31 | Não apresentado. Recurso em face da nova análise instruída. | INABILITADA | INDEFERIMENTO |
| FUNDACAO CULTURAL VALEVENETO-FUNVALE | II | 53000.008587/2012-11 | Apresentado. Indeferido. Ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão. | INABILITADA | INDEFERIMENTO |
| FUNDACAO GAZETA - JORNALÍSTICA FRANCISCO JOSÉ FRANTZ | II | 53000.008912/2012-38 | Não apresentado. | INABILITADA | INDEFERIMENTO |

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Nº 818 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 360/2016/SEI-MC, constante do processo 53900.055686/2015-83, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Tejuçuoca/CE, por meio do canal 296E, constante do Edital nº 78, de 23 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, e adjudicar o seu objeto à FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, bem como encaminhar os processos das entidades desconsideradas ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21/09/2015.

A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério das Comunicações, no prazo de quatro meses contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto nº 7670, de 16 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2012.

ANEXO

| ENTIDADE | TIPO | PROCESSO | CLASSIFICAÇÃO | PROPOSTA | SITUAÇÃO |
|--|------|----------------------|---------------|-----------|---|
| FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE | III | 53900.076693/2015-19 | 1º Lugar | Habilida | Fundação com sede na localidade, de acordo com art.18, III, da Portaria 4.335/2015. |
| FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CARIRIENSE | III | 53900.077061/2015-72 | - | Desconsid | Fundação sem sede na localidade, de acordo com art. 18, IV, da Portaria 4.335/2015. |

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>,
pelo código 00012016051200153

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Processos de Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.009024/2012-32

Interessado: Fundação Unisc de Comunicações - FUNDAÇÃO TELEUNISC

Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos

Ao

Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SERED.

Referência: **Processo nº 53000.061475/2011-08.**

A fim de atender solicitação de adequação de processo com documentos faltantes para correto envio da Exposição de Motivos, que trata da outorga à Fundação Unisc de Comunicações - FUNDAÇÃO TELEUNISC para executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Venâncio Aires/RS, cumpre informar que já consta dos autos os documentos necessários (Nota técnica 2333133 e Parecer 2333145; Publicação de Despacho de Homologação em 12/05/2016 2333153 e Portaria nº 1357 em 12/05/16 1131017) e a **Exposição de Motivos já assinada 1880278 pode ser encaminhada para a Casa Civil.**

Se a cópia impressa do processo foi enviada sem a correta instrução (ou seja, ausentes na cópia os documentos acima citados), cumpre que o SERED/CODIN refaça o envio. Se não for o caso, e já houve correto encaminhamento à Casa Civil, este processo deverá ficar sobrestado até a publicação do Decreto Legislativo em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 26/12/2017, às 14:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico Administrativo**, em 02/01/2018, às 08:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2345174** e o código CRC **521BB5CF**.

Referência: Processo nº 53000.009024/2012-32

SEI nº 2345174

Pedido de priorização de Radiodifusão - EM nº 01034/2017 MCTIC - Outorga FM Educativa Fundação Unisc de Comunicações em Venâncio Aires/RS

Eugenio Cesar Almeida Felippetto

Enviado: sexta-feira, 22 de junho de 2018 17:18

Para: Maisa Martins de Toledo Nassar de Oliveira

Cc: Jose Cruz Filho

Prioridade:Alta

Anexos: Processos de Radiodifusão - S... (13 KB)

Prezada Maísa,

1. Em referência ao processo SEI-PR 53000.009024/2012-32 que versa sobre outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Venâncio Aires/RS, em favor da Fundação Unisc de Comunicações – FUNDAÇÃO TELEUNISC, verificou-se que há erro de documentação na árvore do processo, o que já foi informado ao CODOC/PR. E, também, já havíamos informada a necessidade do MCTIC incluir posicionamento jurídico definitivo em complemento à Nota nº 0128/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, conforme cópia e-mail de 13/07/2017 anexa.

2. Nesse sentido, tem-se o entendimento, s.m.j., que há a necessidade do MCTIC encaminhar o Parecer Jurídico com posicionamento conclusivo sobre a matéria e solicita-se a avaliação por parte dessa SAJ no sentido de verificar a pertinência da restituição do processo ao MCTIC, com vistas à complementação de informação e de documentação.

Atenciosamente,

Eugênio Cesar Almeida Felippetto

Assessor Técnico da Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Casa Civil da Presidência da República

Fones: (61) 3411-3855 / 3852

53000.009024/2012-32

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Subchefia de Assuntos Jurídicos
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 03 de julho de 2018.

Ao Protocolo SAJ e

Ao Protocolo Central.

Assunto: **Devolução de Processo Administrativo nº 53000.009024/2012-32 e Exposição de Motivos nº 1034/2017-MCTIC.**

Solicito a devolução do presente **processo administrativo (SEI) e sua respectiva Exposição de Motivos (SIDOF)** ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, em razão da necessidade de melhor instrução do processo, uma vez que faltam documentos essenciais à completa análise jurídica e de mérito, nos termos do doc SEI nº 0698535.

MAÍSA MARTINS DE TOLEDO NASSAR DE OLIVEIRA
Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Maisa Martins de Toledo Nassar de Oliveira, Assessor(a)**, em 03/07/2018, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0698550** e o código CRC **6641E15F** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

DESPACHO

Processo nº: 53000.009024/2012-32

Referência: Despacho SEI/PR - 0698550

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Despacho SEI/PR - 0698550 (3409116) à Subchefia de Assuntos Jurídicos e Subchefia Adjunta de Infraestrutura, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 28/09/2018, às 15:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3409789** e o código CRC **6323A758**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.009024/2012-32

SEI nº 3409789

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Processos de Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.009024/2012-32

Referência: Despacho Interno COLEC_OUT (2345174)

Interessado: Fundação Unisc de Comunicações - FUNDAÇÃO TELEUNISC

Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos para assinatura.

À

Secretaria de Radiodifusão - SERAD.

A fim de atender solicitação (Email 0698535 3409116) de adequação de processo com documentos supostamente faltantes para correto envio da Exposição de Motivos, que trata da outorga à Fundação Unisc de Comunicações - FUNDAÇÃO TELEUNISC para executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Venâncio Aires/RS, cumpre informar que já **constavam dos autos os documentos necessários antes do envio à Casa Civil** (Nota técnica nº 045/2016/SEI-MC 2333133 e Parecer nº 213/2016/SEI-MC 2333145; Publicação de Despacho de Homologação nº 531, em 12/05/2016 2333153 e Portaria nº 1357, em 12/05/16 1131017), **o que resta comprovado pelo Despacho Interno COLEC_OUT de envio 2345174**. No entanto, como o processo retornou à Coordenação, faz-se necessário agora enviar nova Exposição, apenas para atualizar o documento com o novo modelo de anexo do Parecer de Mérito 3436657.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituta**, em 15/10/2018, às 10:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico Administrativo**, em 15/10/2018, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3436519** e o código CRC **9462B181**.

Minutas e Anexos

3436657

Referência: Processo nº 53000.009024/2012-32

SEI nº 3436519

**MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PARECER DE MÉRITO**

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de _____ de 201_.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.009024/2012-32, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Venâncio Aires/RS, por meio do canal 297E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 20/12/2011, cujo objeto foi adjudicado à Fundação Unisc de Comunicações - FUNDAÇÃO TELEUNISC, por intermédio do Despacho de Homologação nº 531, publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, em conformidade com a Portaria nº 1.357, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DO PARECER DE MÉRITO

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Venâncio Aires, estado do Rio Grande do Sul.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Edição de Decreto Legislativo que ratifica a outorga da permissão à Fundação Unisc de Comunicações - FUNDAÇÃO TELEUNISC, para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Venâncio Aires/RS, por meio do canal 297E, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

Fundação Unisc de Comunicações - FUNDAÇÃO TELEUNISC

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Portaria de outorga de permissão para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Venâncio Aires, estado do Rio Grande do Sul: viabilidade jurídica.

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da
União, Substituta, em 15/10/2018, às 10:34, conforme art. 3º, III, "b", das
Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
3436657 e o código CRC **1AD60920**.

Referência: Processo nº 53000.009024/2012-32

SEI nº 3436657

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.009024/2012-32, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Venâncio Aires/RS, por meio do canal 297E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 20/12/2011, cujo objeto foi adjudicado à Fundação Unisc de Comunicações - FUNDAÇÃO TELEUNISC, por intermédio do Despacho de Homologação nº 531, publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, em conformidade com a Portaria nº 1.357, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DO PARECER DE MÉRITO

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Venâncio Aires, estado do Rio Grande do Sul.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Edição de Decreto Legislativo que ratifica a outorga da permissão à Fundação Unisc de Comunicações - FUNDAÇÃO TELEUNISC, para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Venâncio Aires/RS, por meio do canal 297E, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

Fundação Unisc de Comunicações – FUNDAÇÃO TELEUNISC

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta;

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Portaria de outorga de permissão para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Venâncio Aires, estado do Rio Grande do Sul: viabilidade jurídica.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 31/10/2018, às 21:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3466661** e o código CRC **CE8BB112**.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 01/11/2018, às 15:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3523445** e o código CRC **FC0026F4**.

EM nº 00555/2018 MCTIC

Brasília, 13 de Dezembro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.009024/2012-32, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Venâncio Aires/RS, por meio do canal 297E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 20/12/2011, cujo objeto foi adjudicado à Fundação Unisc de Comunicações – FUNDAÇÃO TELEUNISC, por intermédio do Despacho de Homologação nº 531, publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, em conformidade com a Portaria nº 1.357, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sr. Mayky Costa de Araujo

Impresso em 13/12/2018 11:33

Termo(s): 555 2018

NUP:

Origem:

Co-Autores:

Destinatário:

Tipo de Documento:

Data Inicial:

Data Final:

Fluxo/Etapa:

Conteúdo:

Total de documentos: 1

| NUP | Assunto | Min. | Tarefa | Estado | Tipo | Legado |
|-------------------|--|-------|---------------|------------------|------------------|--------|
| 53000009024201232 | MCTIC 00555 2018 Venâncio Aires/RS - Outorga/FME - Fundação Unisc de Comunicações - FUNDAÇÃO TELEUNISC | MCTIC | Trâmite na PR | Em trâmite na PR | EM para Mensagem | |



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E

CEP: 70067-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 49500/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 13/12/2018, às 14:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3686677** e o código CRC **2518C045**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 49500/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.009024/2012-32 - Nº SEI: 3686677

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72 EM nº 0553/2018

53000.009024/2012-32 EM nº 0555/2018

53900.009151/2015-31 EM nº 0550/2018

53000.064009/2013-38 EM nº 0551/2018

53900.000271/2014-91 EM nº 0038/2018

53900.016778/2016-29 EM nº 0029/2018

53000.049242/2012-18 EM nº 0323/2017

53000.052684/2013-14 EM nº 0568/2017

53000.054982/2012-68 EM nº 0445/2017

53000.057297/2012-93 EM nº 0420/2017

53000.030840/2012-13 EM nº 0446/2017

53000.015829/2013-04 EM nº 0443/2017

53000.053176/2013-53 EM nº 0314/2017

53000.065155/2013-81 EM nº 0441/2017

53000.007050/2013-15 EM nº 0195/2017

53000.056214/2011-68 EM nº 0285/2017

53000.007687/2014-84 EM nº 0194/2017

53900.017162/2015-94 EM nº 0338/2017

53000.006481/2010-11 EM nº 0545/2018

53000.055599/2007-60 EM nº 0484/2017

53000.052021/2011-38 EM nº 0360/2017

53000.056217/2011-00 EM nº 0274/2017

00001.004765/2018-46 Ofício 0327/2018-GCH-CD

53000.039908/2003-21 EM nº 0507/2018

53900.047853/2016-01 EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02 EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10 EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03 EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31 EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48 EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65 EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85 EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69 EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17 EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10 EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01 EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21 EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23 EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83 EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31 EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16 EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60 EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57 EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26 EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21 EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59 EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90 EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20 EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12 EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85 EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01 EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07 EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27 EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88 EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10 EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86 EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04 EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88 EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92 EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12 EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67 Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62 Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92 Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11 Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71 Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60 Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22 Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21 Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23 Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31 Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53 Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88 Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96 Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63 Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21 Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

| | |
|----------------------|--------------------------------------|
| 53900.046473/2015-61 | Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC |
| 53000.061863/2006-13 | Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC |
| 53900.016433/2015-94 | Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC |
| 53000.007663/2014-25 | Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC |
| 53000.043803/2012-67 | Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC |
| 53000.006763/2012-72 | Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC |
| 53900.028013/2014-70 | Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC |
| 53000.007683/2014-04 | Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC |
| 53900.014053/2014-34 | Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC |
| 53900.016483/2016-52 | Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC |
| 53000.007963/2012-42 | Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC |
| 53900.050703/2015-96 | Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC |
| 53000.066813/2013-51 | Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC |
| 53900.046743/2015-33 | Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC |
| 00001.001003/2018-98 | Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC |
| 53000.001033/2012-85 | Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC |
| 53000.071343/2013-48 | Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC |
| 53000.043713/2013-57 | Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC |
| 53000.055773/2011-51 | Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC |
| 53900.009743/2014-71 | Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC |
| 53000.055803/2012-18 | Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC |
| 53000.061913/2013-91 | Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC |
| 53000.007503/2006-76 | Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC |
| 53000.043193/2011-11 | Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC |
| 53900.020193/2016-11 | Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC |

| | |
|----------------------|--|
| 53000.006483/2012-64 | Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC |
| 53000.055153/2010-31 | Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC |
| 53900.017153/2015-01 | Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC |
| 53000.056613/2011-29 | Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC |
| 53000.004483/2010-68 | Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC |
| 53000.056113/2011-97 | Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC |
| 53000.054723/2012-37 | Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002) |
| 53900.002813/2016-22 | Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756) |
| 53000.059283/2011-23 | Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346) |
| 53900.061443/2015-84 | Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600) |
| 53000.060033/2013-06 | Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495) |
| 53900.042113/2015-90 | Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640) |
| 53000.055723/2011-73 | Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798) |
| 53000.059473/2011-41 | Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543) |
| 53900.038993/2015-08 | Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220) |
| 53000.056613/2013-91 | Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715) |
| 53900.041793/2015-24 | Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895) |
| 53000.058113/2011-21 | Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704) |
| 53900.046763/2015-12 | Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211) |
| 53900.005543/2014-40 | Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459) |
| 53000.036553/2012-17 | Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472) |
| 53000.003653/2013-30 | Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876) |
| 53000.058083/2011-53 | Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512) |
| 53000.056213/2011-13 | Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699) |

| | |
|----------------------|---|
| 53000.065763/2013-95 | Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566) |
| 53900.006983/2014-14 | Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816) |
| 53569.000463/2014-16 | Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647) |
| 53000.051423/2012-04 | Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692) |
| 53000.010093/2013-70 | Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756) |
| 53000.058133/2011-01 | Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573) |
| 53000.028473/2013-61 | Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135) |
| 53000.049063/2007-13 | Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579) |
| 53000.015823/2013-29 | Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620) |
| 53000.070013/2013-35 | Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059) |
| 53000.070233/2013-69 | Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412) |
| 3900.005813/2014-12 | Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506) |
| 53000.054603/2012-30 | Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396) |
| 53000.055673/2012-13 | Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643) |
| 53000.047873/2012-94 | Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419) |
| 53000.021323/2012-45 | Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270) |
| 53000.055763/2011-15 | Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991) |
| 53000.058143/2011-38 | Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455) |
| 53900.020573/2014-86 | Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618) |
| 53000.056993/2012-82 | Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657) |
| 53900.029293/2014-33 | Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222) |
| 53000.065857/2011-01 | Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820) |
| 53900.024997/2014-10 | Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704) |

| | |
|----------------------|---|
| 53000.030007/2005-35 | Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610) |
| 53000.056217/2011-00 | Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697) |
| 53000.007687/2014-84 | Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330) |
| 53000.057297/2012-93 | Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041) |
| 53000.030397/2012-72 | Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218) |
| 53900.022527/2014-11 | Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398) |
| 53000.059717/2011-95 | Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840) |
| 53900.023727/2014-91 | Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334) |
| 53900.034197/2015-98 | Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077) |
| 53000.040197/2013-13 | Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583) |
| 53000.062227/2013-38 | Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688) |
| 53900.047647/2015-11 | Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038) |
| 53900.029947/2015-18 | Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169) |
| 53000.058097/2011-77 | Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498) |
| 53900.006047/2014-11 | Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454) |
| 53000.039597/2011-18 | Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120) |
| 53790.000407/2000-52 | Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598) |
| 53000.058347/2013-31 | Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276) |
| 53000.011767/2014-34 | Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649) |
| 53900.015077/2015-91 | Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466) |
| 53900.050577/2016-51 | Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419) |
| 53000.007037/2013-58 | Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824) |
| 53000.004357/2012-75 | Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473) |
| 53900.045907/2016-96 | Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915) |

| | |
|----------------------|---|
| 53000.071797/2013-19 | Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022) |
| 53900.045557/2016-68 | Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991) |
| 53900.017337/2015-63 | Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897) |
| 53900.017347/2015-07 | Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857) |
| 53900.034487/2015-31 | Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130) |
| 53000.057937/2012-65 | Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458) |
| 53900.047647/2015-11 | Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038) |
| 53000.041397/2012-06 | Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069) |
| 53000.058147/2011-16 | Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135) |
| 53900.035797/2015-73 | Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214) |
| 53900.050617/2015-83 | Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844) |
| 53900.045447/2015-15 | Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838) |
| 53900.050637/2015-54 | Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695) |
| 53900.008677/2015-01 | Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649) |
| 53000.003257/2014-93 | Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161) |
| 53900.026027/2014-59 | Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143) |
| 53900.017937/2015-21 | Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867) |
| 53000.069977/2013-31 | Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122) |
| 53000.007107/2013-78 | Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390) |
| 53900.039587/2015-54 | Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293) |
| 53900.004157/2014-31 | Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050) |
| 53000.018567/2013-21 | Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289) |
| 53000.045037/2013-56 | Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352) |
| 53900.007957/2014-11 | Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563) |

53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

| | |
|----------------------|--|
| 53000.039997/2012-04 | Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787) |
| 53900.003577/2014-16 | Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278) |
| 53900.001487/2014-74 | Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243) |
| 53000.014127/2010-52 | Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106) |
| 53000.071367/2013-05 | Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936) |
| 53000.055757/2011-68 | Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350) |
| 53000.052857/2011-32 | Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660) |
| 53900.040337/2016-48 | Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860) |
| 53000.013347/2011-40 | Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829) |
| 53900.002457/2015-66 | Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460) |
| 53900.017327/2015-28 | Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417) |
| 53000.055767/2011-01 | Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366) |
| 53000.071647/2013-13 | Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505) |
| 53000.020077/2012-12 | Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089) |
| 53900.046737/2015-86 | Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091) |
| 53000.058117/2011-18 | Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010) |
| 53900.041797/2015-11 | Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240) |
| 53900.047727/2015-68 | Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880) |
| 53900.049087/2015-21 | Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769) |
| 53900.047617/2015-04 | Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853) |
| 53900.050647/2015-90 | Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628) |
| 53000.061897/2013-37 | Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494) |
| 53000.052747/2012-51 | Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504) |
| 53000.056227/2011-37 | Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615) |

| | |
|----------------------|---|
| 53900.017267/2015-43 | Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162) |
| 53000.020797/2013-51 | Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186) |
| 53900.017067/2015-91 | Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130) |
| 53000.007057/2013-29 | Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794) |
| 53900.042147/2015-84 | Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380) |
| 53000.058137/2011-81 | Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420) |
| 53000.049727/2012-01 | Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403) |
| 53900.021997/2014-68 | Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722) |
| 53900.008337/2014-91 | Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146) |
| 53000.017857/2013-58 | Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126) |
| 53000.049117/2012-08 | Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425) |
| 53000.006807/2013-45 | Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586) |
| 53000.017967/2013-10 | Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086) |
| 53900.009247/2014-18 | Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202) |
| 53000.070507/2013-10 | Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809) |
| 53000.029227/2012-45 | Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003) |
| 53000.041817/2011-65 | Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286) |
| 53000.000127/2013-18 | Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693) |
| 53000.019647/2013-02 | Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048) |
| 53900.017747/2014-23 | Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371) |
| 53000.068877/2013-97 | Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563) |
| 53000.000307/2014-81 | Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080) |
| 53000.061497/2013-21 | Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315) |
| 53000.062557/2013-23 | Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364) |

| | |
|------------------------|---|
| 53000.005447/2010-11 | Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781) |
| 53900.003257/2014-41 | Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852) |
| 53900.042127/2015-11 | Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518) |
| 53900.041857/2015-97 | Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463) |
| 53000.051427/2012-84 | Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461) |
| 53900.049367/2015-39 | Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842) |
| 53000.047027/2012-74 | Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680) |
| 53000.055907/2013-03 | Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633) |
| | |
| 53900.039719/2015-48 | Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247) |
| 53000.028019/2012-29 | Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041) |
| 53000.048669/2012-91 | Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629) |
| 53900.006389/2014-23 | Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128) |
| 53000.036049/2012-17 | Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499) |
| 53000.007039/2013-47 | Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279) |
| 53000.014269/2012-81 | Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695) |
| 53000.009819/2014-11 | Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909) |
| 53900.041679/2015-02 | Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114) |
| 53000.056639/2012-58 | Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144) |
| 53900.039649/2015-28 | Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464) |
| 53000.015779/2013-57 | Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944) |
| 53900.048239/2015-78 | Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927) |
| 53000.070169/2013-16 | Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655) |
| 53900.017339/2015-52 | Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949) |
| 53000.059219/2013-12 - | Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494) |
| 53000.057439/2011-31 - | Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288) |

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCITC (0837119)
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2918 MCTIC (0677186)
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil – Presidência da República
(61) 3411-3426
luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO

Processo nº: 53000.009024/2012-32

Interessado: FUNDAÇÃO UNIDESC DE COMUNICAÇÕES - FUNDAÇÃO TELEUNISC

Assunto: Atualização de Exposição de Motivos.

À

Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro - CGGM.

Tendo em vista a necessidade de atualização da titularidade da Pasta Ministerial e o disposto no Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 12 de maio de 2016 (e Portaria nº 1357, de 11/05/2016, publicada no D.O.U. de 12/05/2016), que declaram a FUNDAÇÃO UNIDESC DE COMUNICAÇÕES - FUNDAÇÃO TELEUNISC, como vencedora da presente seleção pública para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, em Venâncio Aires/RS, por meio do canal 297E, constante do Aviso de Habilitação nº 18 de 16 de dezembro de 2011, publicado no D.O.U. de 20 de dezembro de 2011, encaminhe-se a minuta da Exposição de Motivos, devidamente atualizada, para as providências conseqüárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União substituta**, em 17/07/2019, às 14:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva, Chefe do Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa**, em 17/07/2019, às 15:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 17/07/2019, às 18:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 18/07/2019, às 19:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4407315** e o código CRC **9C1CC17A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.009024/2012-32

SEI nº 4407315

**MINUTA DE
DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº / /MCTIC

Brasília, de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.009024/2012-32, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 297E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO UNIDESC DE COMUNICAÇÕES - FUNDAÇÃO TELEUNISC, CNPJ nº 06.027.470/0001-25, por intermédio do Despacho de Homologação nº 531, publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, encontrando-se o processo devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 4045/2016/SEI-MCTIC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 213/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU.

3. Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria nº 1.357, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após a deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DO PARECER DE MÉRITO

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Encaminhamento de processo para outorga de serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Venâncio Aires, estado do Rio Grande do Sul.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Necessidade de encaminhamento do processo para publicação do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

FUNDAÇÃO UNIDESC DE COMUNICAÇÕES - FUNDAÇÃO TELEUNISC.

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Viabilidade jurídica considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à permissão da outorga.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União substituta**, em 17/07/2019, às 14:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva, Chefe do Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa**, em 17/07/2019, às 15:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 17/07/2019, às 18:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 18/07/2019, às 19:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4407442** e o código CRC **D5224D3A**.

EM nº 00197/2019 MCTIC

Brasília, 18 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.009024/2012-32, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 297E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO UNIDESC DE COMUNICAÇÕES - FUNDAÇÃO TELEUNISC, CNPJ nº 06.027.470/0001-25, por intermédio do Despacho de Homologação nº 531, publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, encontrando-se o processo devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 4045/2016/SEI-MCTIC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 213/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU.

3. Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria nº 1.357, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após a deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 34025/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de radiodifusão, processo nº 53000.009024/2012-32.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 19/09/2019, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4649156** e o código CRC **14032056**.

Referência: Processo nº 53000.009024/2012-32

SEI nº 4649156

Recibo Eletrônico de Protocolo - 1455020

Usuário Externo (signatário): Pedro Paulo Verano de Souza
IP utilizado: 200.130.17.1
Data e Horário: 23/09/2019 10:00:57
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 00001.006075/2019-11
Interessados:
Pedro Paulo Verano de Souza

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- **Documento Principal:**
- Requerimento Outorga de radiodifusão 1455019

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53000.009024/2012-32

Referência: Relatório Devolução Casa Civil N.SEI 4315705 e Despacho N.SEI 4407315

Interessado: FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES - CNPJ nº 06.027.470/0001-25.

Assunto: Ratificação de ato. Encaminhamento de ato(s) para assinatura do Ministro.

À

Secretaria de Radiodifusão - SERAD.

1. A fim de dar prosseguimento à análise do processo em referência, **ratifico** a Nota Técnica nº 4045/2016 (N.SEI 2333133), referente à seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Venâncio Aires**, Estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 297E, uma vez que o procedimento se encontra corretamente instruído e em consonância com a legislação vigente, bem como atestada sua regularidade jurídico-formal, nos termos do Parecer Jurídico nº 213/2016 (N.SEI 2333145).

2. Informa-se, ainda, que tendo em vista a alteração da Pasta Ministerial, elaborou-se nova Minuta de Exposição de Motivos (N.SEI 7497132) e Parecer de mérito (N.SEI 7497133).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 28/05/2021, às 12:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 28/05/2021, às 13:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de**



Oliveira Barros, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga substituto, em 28/05/2021, às 14:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7497130** e o código CRC **A98130CE**.

Minutas e Anexos

Minuta de Exposição de Motivos (N.SEI 7497132) e Parecer de mérito (N.SEI 7497133)

Referência: Processo nº 53000.009024/2012-32

SEI-MCOM nº 7497130

**MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 202_.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo Administrativo nº 53000.009024/2012-32, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Venâncio Aires/RS, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 20/12/2011, cujo objeto foi adjudicado à Fundação UNISC de Comunicações - FUNDAÇÃO TELEUNISC, CNPJ nº 06.027.470/0001-25, por intermédio do Despacho de Homologação nº 531, publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, em conformidade com a Portaria nº 1.357, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016..
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 28/05/2021, às 12:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de](#)

outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7497132** e o código CRC **6FA86F40**.

Referência: Processo nº 53000.009024/2012-32

SEI-MCOM nº 7497132

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

PARECER DE MÉRITO Nº 23/2021/SEI-MCOM

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Venâncio Aires, estado do Rio Grande do Sul.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Edição de Decreto Legislativo que ratifica a outorga da permissão à Fundação UNISC de Comunicações - FUNDAÇÃO TELEUNISC, para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Venâncio Aires/RS, por meio do canal 297E, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

Fundação UNISC de Comunicações - FUNDAÇÃO TELEUNISC, CNPJ nº 06.027.470/0001-25.

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo

regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Viabilidade jurídica considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à outorga de permissão.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 28/05/2021, às 12:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7497133** e o código CRC **E2A493D5**.

Referência: Processo nº 53000.009024/2012-32

SEI nº 7497133

Brasília, 01 de junho de 2021.

Senhor Presidente da República,

Encaminho o Processo Administrativo nº 53000.009024/2012-32, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Venâncio Aires/RS, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 20/12/2011, cujo objeto foi adjudicado à Fundação UNISC de Comunicações - FUNDAÇÃO TELEUNISC, CNPJ nº 06.027.470/0001-25, por intermédio do Despacho de Homologação nº 531, publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, em conformidade com a Portaria nº 1.357, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016..

Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

PARECER DE MÉRITO Nº 23/2021/SEI-MCOM

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Venâncio Aires, estado do Rio Grande do Sul.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Edição de Decreto Legislativo que ratifica a outorga da permissão à Fundação UNISC de Comunicações – FUNDAÇÃO TELEUNISC, para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Venâncio Aires/RS, por meio do canal 297E, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

Fundação UNISC de Comunicações – FUNDAÇÃO TELEUNISC, CNPJ nº

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Viabilidade jurídica considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à outorga de permissão.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7509626** e o código CRC **6C29C847**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 4831/2021/MCOM

Brasília, 1º de junho de 2021

À Senhora
Estella Dantas
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos Outorga FME (7509626)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREC_MCOM (7497130), encaminho a Vossa Senhoria Exposição de Motivos Outorga FME (7509626), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 02/07/2021, às 18:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7509822** e o código CRC **31141080**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 4831/2021/@setor@ - Processo nº 53000.009024/2012-32 - Nº SEI: 7509822

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 6256/2021/MCOM

Brasília, 6 de julho de 2021

Ao Senhor
Marcus Vinícius Queiroz Barbosa
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos Outorga (7509626)

Senhor Coordenador-Geral,

Encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos Outorga (7509626), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 06/07/2021, às 14:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7853606** e o código CRC **C3F9C0E1**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 6256/2021/@setor@ - Processo nº 53000.009024/2012-32 - Nº SEI: 7853606

EM nº 00197/2019 MCOM

Brasília, 18 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo Administrativo nº 53000.009024/2012-32, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Venâncio Aires/RS, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 20/12/2011, cujo objeto foi adjudicado à Fundação UNISC de Comunicações – FUNDAÇÃO TELEUNISC, CNPJ nº 06.027.470/0001-25, por intermédio do Despacho de Homologação nº 531, publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, em conformidade com a Portaria nº 1.357, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016..
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19125/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.009024/2012-32.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 08/09/2021, às 18:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8091020** e o código CRC **14A4F197**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19125/2021/MCOM - Processo nº 53000.009024/2012-32 - Nº SEI: 8091020

EM nº 00259/2021 MCOM

Brasília, 15 de setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo Administrativo nº 53000.009024/2012-32, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Venâncio Aires/RS, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 20/12/2011, cujo objeto foi adjudicado à Fundação UNISC de Comunicações – FUNDAÇÃO TELEUNISC, CNPJ nº 06.027.470/0001-25, por intermédio do Despacho de Homologação nº 531, publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, em conformidade com a Portaria nº 1.357, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016..
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 20121/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.009024/2012-32.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 17/09/2021, às 19:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8123202** e o código CRC **22436CEC**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 20121/2021/MCOM - Processo nº 53000.009024/2012-32 - Nº SEI: 8123202